



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 05/21.**

PROCESSO Nº 0787118/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL : R\$ **100.000,00** (cem mil reais).

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para auxílio das despesas com a manutenção da entidade com despesas de pessoal, serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e outras despesas para a manutenção de relevância pública com serviços de radiodifusão.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura **CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE : ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA

CNPJ/MF nº 03.029.067/0001-47.

Publique-se:

Amambai - MS, 01 de março de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Ronaldo Jose Mayr- Secretário de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.2221-04

Belmir Bussanello Renosto- presidente

CPF: 213.827.199-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 348/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia NAYARA PAVÃO DOS SANTOS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NAYARA PAVÃO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 349/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 Nomeia SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão/Garagem Central.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 350/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021. "Torna sem efeito a concessão do FG-3, da servidora SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA e dá outras providências".**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a Função Gratificada, Símbolo FG-03, concedida à servidora SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA, concedida através do Decreto nº 339/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/21, ficando inalterada as demais informações contidas no Decreto 339/17, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 351/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021. "Altera a Função Gratificada, concedida a servidora ORINEIDE MORAES DOS SANTOS e dá outras providências".**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica **alterada de FG-02 para FG-03** a Função Gratificada da servidora ORINEIDE MORAES DOS SANTOS, concedida através do Decreto nº 338/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/21, ficando inalteradas as demais informações contidas no Decreto nº 338/17, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 352/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.021 Concede Função Gratificada, Símbolo FG-03 ao servidor JOSÉ VANDER LOPES BATISTA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG – 02, ao servidor **JOSÉ VANDER LOPES BATISTA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, inscrito sob a Matrícula nº 182-1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2.021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 353/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 Nomeia a servidora THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada THAYNARA NOGUEIRA KAPPAUN, para ocupar o cargo em comissão de SUPERINTELENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, SÍMBOLO DAS-12, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão/Departamento de Compras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/02/21, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PROCURADORIA GERAL**DECRETO Nº 354/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento de cláusulas legais por parte dos beneficiários de imóveis doados pela municipalidade no período de 2017 a 2019, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento de cláusulas legais inseridas em projetos de lei de doação de imóveis públicos, a fim de reverter ao patrimônio público municipal os imóveis cujos beneficiários tenham descumprido regras e prazos estipulados para início e conclusão de obras;

CONSIDERANDO que as doações foram realizadas objetivando o atendimento de finalidade específica e que o descumprimento das obrigações legalmente impostas reclama a adoção de medidas tendentes a reverter às doações realizadas,

DECRETA:

Art. 1º . A Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio do Departamento de Patrimônio, deverá iniciar processo fiscalizatório a fim de identificar eventuais beneficiários de imóveis públicos que tenham descumprido cláusulas legais estabelecidas nos projetos de doações deflagrados no período compreendido entre 2017 e 2019, especialmente aquelas atinentes ao prazo de início e conclusão das obras de construção das sedes das instituições/empresas beneficiadas.

§1º. Verificado o descumprimento de cláusulas legais, a doação deverá ser revogada através da edição de lei de reversão, retornando o imóvel doado ao patrimônio do Município de Amambai/MS.

§2º. O Departamento de Patrimônio poderá requisitar o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para fiscalização e eventual reversão dos imóveis doados a título de incentivo ao desenvolvimento comercial e industrial.

§3º. O relatório contendo informações precisas acerca do descumprimento de cláusulas legais por parte de beneficiários de imóveis públicos deverá ser apresentado ao Gabinete do Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ANDRÉ MAYR DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 06/21

PROCESSO Nº087134/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL : R\$ **16.000,00** (dezesesse mil reais).

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para auxílio das despesas com a manutenção da entidade, tais como serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), aquisição de materiais de consumo e permanente; gêneros alimentícios; concessionárias de água, energia e telecomunicação.

FUNDAMENTO LEGAL : Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO

CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-09.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de março de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Marilene Silveira Dutra – Presidente.

CPF: 825.006.901-30

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 07/21.

PROCESSO Nº087135/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL: R\$ **112.000,00** (cento e doze mil reais).

OBJETO: Valores destinados a promover o custeio da entidade, através do pagamento de pessoal e ainda aquisição de gêneros alimentícios.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de março de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Humberto Vilhalva

CPF: 063.397.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 08/21

PROCESSO Nº087136/2021.

VIGÊNCIA: 01.03.2021a 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R\$ **47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para auxílio das despesas com a manutenção da entidade, tais como serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), aquisição de materiais de higiene e limpeza; combustível e pagamento das concessionárias de água, energia e telecomunicação.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – Serviço de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de março de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Humberto Vilhalva

CPF: 063.397.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 09/21

PROCESSO Nº087137/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 A 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R\$ **39.000,00** (trinta e nove mil reais).

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com aquisição de gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza e material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – Serviço de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de março de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Jamerson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 10/21

PROCESSO Nº087160/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R\$ 31.617,78 (trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de profissional de fisioterapia que atua junto ao público atendido pela APAE.

FUNDAMENTO LEGAL : Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

10.301.0008.2115.00000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE : APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de março de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal

CPF: 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Rodrigues – Secretária de Saúde

CPF: 011532951-05

Jamerson Felipe Signori: presidente.

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 11/21

PROCESSO Nº087169/2021

VIGÊNCIA: 01.03.2021 a 31.12.2021

VALOR GLOBAL : R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, através de aquisição de gêneros alimentícios, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza, contratação de profissionais (assistente social, diarista e professora de pintura) e aquisição de materiais permanentes.

FUNDAMENTO LEGAL : Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – Ser. de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de março de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.

CPF: 325.438.241-20

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 12/21

PROCESSO Nº0787170/2021

VIGÊNCIA: 12.03.2021 a 31.12.2021

VALO GLOBAL : R\$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: Valores destinados a promover o auxílio no custeio da entidade, através do aquisição de material de expediente e material gráfico, gêneros alimentícios, despesa com pessoal, pagamento de terceiros prestador de serviços e ainda pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL : Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI

CNPJ/MF nº 01.997.386/0001-10.

Amambai - MS, em 01 de março de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

Daniel Riquelme de Ricarde – Presidente.

CPF: 325.438.241-20

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 13/21

PROCESSO Nº 87262/2021

PRAZO: 01.03.2021 À 31.12.2021

VALOR GLOBAL: R\$ **10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais).

OBJETO: Financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade, custeando professor de violão, despesas com energia e água, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL : Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE : CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DE DAMASCO

CNPJ/MF nº 03.739.703/0001-24.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de março de 2021.

assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira-Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Eronilde Silveira dos Santos Saldanha : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF: 408.116.541-68

José Eduardo Pires de Campos – Presidente.

CPF:406.144.090-04

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****EDITAL N.º 009/2021****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.**

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2021, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentarem pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data ate o dia 10 de marco de 2021.

Seguindo a necessidade, respeitando a ordem de classificacao dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentarem:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
ROSIMEIRE DOS SANTOS LIMA	1
LUCIMAR SILVEIRA MARQUES	2
ANA VERA MARQUES RAMIRES	3
JUCIELY BOEIRA SOARES	4
EVELIN LEITE ARGUELHO	5

CARGO: MOTORISTA (COM CNH CATEGORIA AB)	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
JUCIMAR GOMES MARTINS	1
ADRIANO DE OLIVEIRA FARIAS	2
ALMIR ROGERIO DA SILVA LEANDRO	3

CARGO: OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS (para trabalhar na casa da crianca - atendimento de crianças em situacao de vulnerabilidade)	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
JUCIELY BOEIRA SOARES	1
ANA VERA MARQUES RAMIRES	2
RUTHELY DOS SANTOS SOARES	3
MADALENA SALINA DAS NEVES	4
JAQUELINE VAREIRO PEREIRA	5
RAQUEL ARAUJO ARANDA	6
VANESA SILVA RODRIGUES	7
BEATRIZ JARA FERNANDES RAMOS	8
ROSA PORTELA ZELAHJA	9
RAMONA RODRIGUES FERNANDES	10
FABIOLA SILVA SOARES	11
RONEY CHIMENEZ ROA	12
BETANIA JARA FERNANDES	13

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
REGINA ALMEIDA SOARES CORREIA	1

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
MARA REGINA LOPES MENDES	1
ELAINE LEITE DA SILVA	2
LEONILDO FERNANDES	3
NILZALINA SILVESTRE	4
DERLY DOS SANTOS VALMACEDA DE LIMA	5
FATIMA LIVRADA SIQUEIRA	3
JANETE ZANETTE	7
ANA PAULA GONÇALVES ROA	8

CARGO: OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS (cozinheiro)	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
JENNYFER VAREIRO MACHADO	1
ANEZIA LOPES	2

CARGO: ZELADOR	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
VILMA LUCIA DE MAGALHÃES FRANCO	1
JUCIELY BOEIRA SOARES	2
ROSELIM DE MORAES OCAMPOS	3
FELIPE GARAY FURTADO	4
EVILIM LEITE ARGUELHO PEREIRA	5
CLARINDA IGLESIAS	6
CELIA JESUS DIAS	7
NAIME CRISTINA FREITAS	8
SEBASTIÃO APARECIDO SIQUEIRA ALVES	9

CARGO: ENFERMEIRO	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
LILLIAN AQUINO PEDRO	1

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (Gari/ Limpeza Pública)	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
GERALDO TORRES ROMERO	1
AQUINO LEAN ARGUELHO SANABRIA	2
GABRIEL SILALBA	3
TEREZINHA MARTINS	4
JOMIN FERNANDES	5
EQUISON DE JESUS DIAS	6
TEÓFILO ESPÍNDOLA	7
ROSILENE APARECIDA VIEIRA LEANDRO	8
JONIR MARCOS DA SILVA ALMEIDA	9
ROSEMAR VILHALBA	10
EMERSON VELASQUES LOPES	11
WANDERLEY DIAS IGLESIAS	12
SUEMI BARBOSA	13

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA NETO	1
EDMAR LEITE FERNANDES	2

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
HUGO THOMAS FRANTS DO PRADO	1

CARGO: PEDREIRO	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
-	1

CARGO: MOTORISTA CNH D	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
DEAMIR FUCHS	1

CARGO: MEDICO	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
RODRIGO DE MATOS SANTOS	1

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
VANUSA CAÍMAR JAROSK	1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	1

CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTAL	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
ELAINE LEITE DA SILVA	1

CARGO: PSICOLOGO	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	-----
ADELINO DA SILVA XIMENES	1
BIANCA PATRICIA MAIA GRANCE E. SILVERO	2

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MS**

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Departamento de Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 055/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Paragon Engenharia e Construção Ltda.

Data Assinatura: 25 de fevereiro de 2020.

Objeto: Prorrogar em 90 (noventa) dias a vigência do Contrato nº 055/2020 iniciando em 03/03/2021, com previsão de término para 30/05/2021.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinan: Marcelaide Hartemam Pereira Marques e Guilherme Marcos Vit.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 099/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa CMED Serviços Técnicos e Distribuidora Ltda.

Data Assinatura: 23 de fevereiro de 2020.

Objeto Prorrogar em 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato nº 099/2020 iniciando em 02/03/2021, com previsão de término para 02/05/2021.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinan: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Caroline Goulart Luchtemberg.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 102/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.

Data Assinatura: 23 de fevereiro de 2020.

Objeto: Prorrogar em 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato nº 099/2020 iniciando em 02/03/2021, com previsão de término para 02/05/2021.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinan: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Raul Romanó Strattner.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2020

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para serem utilizados nas Escolas Municipais e nos Centros de Educação Infantis pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Antonio João – MS

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
184	26/01/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	701,01
185	26/01/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	700,16
186	26/01/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	700,87
187	26/01/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	701,90
188	26/01/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	2.205,93
189	26/01/2021	04.001-12.361.0401.2012-3.3.90.30.00.00	0101	1.902,30
195	26/01/2021	04.001-12.361.0401.2010-3.3.90.30.00.00	0101	256,50

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

OBJETO : Aquisição de Pão Francês, Leite e Bebida Láctea para atender a demanda da rede Municipal da Saúde do Município de Antônio Joao MS, durante o ano de 2020.

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
98	13/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	95,68

EMPRESA: FERNANDO DA SILVA LIMONGE 03280188130

CPF/CNPJ: 26.825.405/0001-52

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
115	14/01/2020	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	570,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

OBJETO : Aquisição de Papel Sulfite A4 para suprir a demanda de impressões de vários departamentos da Prefeitura de Antonio João MS.

EMPRESA: COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME

CPF/CNPJ: 23.475.963/0001-47

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
58	08/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	4.101,00
117	15/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	546,80
118	15/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	273,40

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

OBJETO : Aquisição de matérias de construção diversos para serem utilizados na construção de Túmulos no Cemitério Municipal de Antonio João MS.

EMPRESA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ELISABENTO LTDA ME

CPF/CNPJ: 03.491.685/0001-04

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
59	11/01/2021	09.001-15.452.0901.2063-3.3.90.30.00.00	0100	68,90
60	11/01/2021	09.001-15.452.0901.2063-3.3.90.30.00.00	0100	533,80
61	11/01/2021	09.001-15.452.0901.2063-3.3.90.30.00.00	0100	269,75
177	22/01/2021	09.001-15.452.0901.2063-3.3.90.30.00.00	0100	330,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 031/2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020**

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais e produtos de higiene e limpeza para serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Antonio João MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA ME

CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
171	22/01/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.30.00.00	0100	64,00
190	26/01/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.30.00.00	0100	264,50
191	26/01/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.30.00.00	0100	148,00

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME

CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
64	13/01/2021	09.001-15.451.0901.2070-3.3.90.30.00.00	0100	288,13

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 047/2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020**

OBJETO : Aquisição de oxigênio medicinal (umidificador, válvula de fluxômetro e extensão) para serem utilizados no Hospital Municipal de Antonio João MS.

EMPRESA: OXIPORÃ GASES LTDA ME

CPF/CNPJ: 11.964.180/0001-48

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
55	06/01/2021	08.001-10.305.0803.2079-3.3.90.30.00.00	0131	964,00
311	29/01/2021	08.001-15.302.0901.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.928,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 047/2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020**

OBJETO : Aquisição de oxigênio medicinal (umidificador, válvula de fluxômetro e extensão) para serem utilizados no Hospital Municipal de Antonio João MS.

EMPRESA: OXIPORÃ GASES LTDA ME

CPF/CNPJ: 11.964.180/0001-48

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
55	06/01/2021	08.001-10.305.0803.2079-3.3.90.30.00.00	0131	964,00
311	29/01/2021	08.001-15.302.0901.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.928,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 068 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020**

OBJETO : Aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, do Município de Antônio João/MS.

EMPRESA: AUTO POSTO PALOMA LTDA

CPF/CNPJ: 01.504.000/0001-91

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
68	14/01/2021	07.001-08.244.0701.2030-3.3.90.30.00.00	0100	139,50
11	14/01/2021	07.001-08.244.0701.2030-3.3.90.30.00.00	0129	361,99
89	12/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	140,94
90	12/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	136,29

91	12/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0131	1.378,71
103	14/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	241,80
104	14/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	158,56
105	14/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	93,00
106	14/01/2020	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	100,67
107	14/01/2020	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	281,93
108	14/01/2020	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	253,70
109	14/01/2020	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0131	1.416,34
110	14/01/2020	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0131	513,80

EMPRESA: AUTO POSTO FLOR DA SERRA LTDA**CPF/CNPJ:** 36.807.337/001-52

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
124	20/01/2021	09.001-15.452.0901.2061-3.3.90.30.00.00	0180	1.596,09
125	20/01/2021	09.001-15.451.0901.2064-3.3.90.30.00.00	0180	2.417,36
126	20/01/2021	09.001-15.452.0901.2062-3.3.90.30.00.00	0180	937,57
127	20/01/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0170	952,51
143	20/01/2021	09.001-15.452.0901.2061-3.3.90.30.00.00	0180	309,60
196	27/01/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0180	2.295,80
197	27/01/2021	09.001-15.452.0901.2061-3.3.90.30.00.00	0180	309,60
198	27/01/2021	09.001-15.452.0901.2061-3.3.90.30.00.00	0180	3.407,67
199	27/01/2021	09.001-15.452.0901.2062-3.3.90.30.00.00	0180	1.180,31
200	27/01/2021	09.001-15.451.0901.2064-3.3.90.30.00.00	0180	3.648,63
201	27/01/2021	09.001-15.452.0901.2062-3.3.90.30.00.00	0180	399,00
155	20/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0114	1.799,94
156	20/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	77,40
157	20/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0131	1.549,32
206	27/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0131	1.281,38
207	27/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0114	1.486,60

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 069 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020****OBJETO :** Aquisição de pneus variados para serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio João/MS.**EMPRESA:** MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA- ME**CPF/CNPJ:** 27.996.015/0001-08

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
69	11/01/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0102	1.520,00
70	11/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.520,00
71	11/01/2021	08.001-10.301.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.520,00
72	11/01/2021	08.001-10.301.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.520,00
140	19/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0114	1.000,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 085 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020****OBJETO :** Aquisição de cestas básicas para serem doadas para famílias que se encontrem em extrema situação de vulnerabilidade e necessitam de concessão de benefícios eventuais, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Antônio João/MS.**EMPRESA:** COMERCIAL T & C LTDA- EPP**CPF/CNPJ:** 03.527.705/0001-50

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
29	22/01/2021	07.002-08.244.0702.2040-3.3.90.32.00.00	0182	7.545,50

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 087 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020****OBJETO :** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha 13 e 45 kg) para serem utilizados nas variadas Secretarias pertencentes ao Município de Antônio João/MS.**EMPRESA:** MAC GAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME**CPF/CNPJ:** 09.123.767.0001-82

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
62	12/01/2021	09.001-15.451.0902.2070-3.3.90.30.00.00	0100	156,00
63	12/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	78,00
5	12/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0100	78,00
6	12/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	234,00
7	12/01/2021	07.002-08.244.0702.2039-3.3.90.30.00.00	0129	78,00
87	12/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	1.840,00
88	12/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	476,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 091 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2020**

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Administração e Planejamento de Antonio João/MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA ME

CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
57	05/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	91,10
67	13/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	47,00
86	18/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	108,10
172	22/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	165,80
173	22/01/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0100	164,50
175	22/01/2021	07.001-08.244.0701.2030-3.3.90.30.00.00	0100	166,43
192	26/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	502,23
193	26/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	200,00
8	13/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	60,00
9	13/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	189,45
17	18/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	184,86
19	18/01/2021	07.002-08.244.0702.2039-3.3.90.30.00.00	0129	146,67
20	18/01/2021	07.002-08.244.0702.2032-3.3.90.30.00.00	0129	122,72
24	22/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	56,40
25	22/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	159,90
26	22/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	181,40
27	22/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	351,41
30	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	551,09
32	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	1.000,85
33	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2039-3.3.90.30.00.00	0129	146,05
37	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	420,56
38	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	159,90
39	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	181,50

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 092 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2020**

OBJETO : Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Administração e Planejamento de Antonio João/MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA ME

CPF/CNPJ: 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
56	05/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	35,50
174	22/01/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0100	433,30
176	22/01/2021	07.001-08.244.0701.2030-3.3.90.30.00.00	0100	46,72
194	26/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	200,49
10	13/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	34,48
16	18/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	63,40
18	18/01/2021	07.002-08.244.0702.2039-3.3.90.30.00.00	0129	81,50
21	18/01/2021	07.002-08.244.0702.2032-3.3.90.30.00.00	0129	17,00
23	22/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	106,52

28	22/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	23,20
31	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	101,65
40	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	23,20

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME

CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
65	13/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	63,30
66	13/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	27,43
87	18/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	92,75
88	18/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	11,60
89	18/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	128,69
181	26/01/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0100	28,50
183	26/01/2021	03.001-04.122.0301.2006-3.3.90.30.00.00	0100	64,12
202	27/01/2021	07.001-08.244.0701.2030-3.3.90.30.00.00	0100	33,58
12	14/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	45,41
13	15/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	36,88
14	18/01/2021	07.002-08.244.0702.2039-3.3.90.30.00.00	0129	40,87
15	18/01/2021	07.002-08.244.0702.2034-3.3.90.30.00.00	0129	53,08
34	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	47,95
35	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2032-3.3.90.30.00.00	0129	11,86
36	25/01/2021	07.002-08.244.0702.2041-3.3.90.30.00.00	0182	66,27

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 093 /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

OBJETO : Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis (Infantil e Adulto) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Antonio João/MS.

EMPRESA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES- EIRELI ME

CPF/CNPJ: 27.330.244/0001-99

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
306	29/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.513,95

EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI ME

CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
307	29/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.445,59

EMPRESA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 24.595.488/0001-05

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
305	29/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.690,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 094 /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020

OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para serem utilizados pelos variados setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Antonio João/MS.

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME

CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
92	13/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	33,55
97	13/01/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0102	57,30
101	13/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	711,09
201	25/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	43,19
203	25/01/2021	08.001-10.301.0803.2080-3.3.90.30.00.00	0102	38,29
213	27/01/2021	08.001-10.302.0803.2046-3.3.90.30.00.00	0102	138,82
215	27/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.500,85
217	27/01/2021	08.001-10.302.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0114	463,35

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 113 /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020

OBJETO : Aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza diversos para serem utilizados pelos variados setores

pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Antonio João/MS.

EMPRESA: SUPERMERCADO KAIO LTDA ME

CPF/CNPJ: 10.454.480/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
99	13/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	176,26
100	13/01/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0102	639,78
102	13/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	582,49
199	25/01/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0114	702,12
200	25/01/2021	08.001-10.301.0803.2046-3.3.90.30.00.00	0102	151,00
202	25/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	260,54
214	27/01/2021	08.001-10.301.0803.2080-3.3.90.30.00.00	0102	133,34
216	27/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.007,16

EMPRESA: MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.589.733/0001-03

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
298	28/01/2021	08.001-10.301.0803.2080-3.3.90.30.00.00	0102	182,00
299	28/01/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0114	604,98
300	28/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.777,56
301	28/01/2021	08.001-10.301.0803.2046-3.3.90.30.00.00	0102	149,88
302	28/01/2021	08.001-10.301.0803.2046-3.3.90.30.00.00	0102	236,34
303	28/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	215,16

EMPRESA: FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI LTDA

CPF/CNPJ: 20.299.623/0001-14

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
124	15/01/2021	08.001-10.301.0803.2046-3.3.90.30.00.00	0102	95,20
125	15/01/2021	08.001-10.301.0803.2080-3.3.90.30.00.00	0102	81,40
126	15/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	543,60
127	15/01/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0114	285,60
128	15/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	81,40
287	28/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	85,04
288	28/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0102	166,25
289	28/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	459,70
290	28/01/2021	08.001-10.301.0803.2078-3.3.90.30.00.00	0114	225,45
291	28/01/2021	08.001-10.301.0803.2080-3.3.90.30.00.00	0102	78,14
292	28/01/2021	08.001-10.301.0803.2046-3.3.90.30.00.00	0102	46,12

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 117 /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2020

OBJETO : Aquisição de óleos e filtros lubrificantes (hidráulico, direção, transmissão), graxas, fluido de freio e aditivos, para manutenção dos veículos utilizados no transporte Escolar de alunos durante o ano letivo de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio João/MS.

EMPRESA: AUTO PEÇAS CANÃA LTDA ME

CPF/CNPJ: 17.043.625/0001-33

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
90	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	147,00
91	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	70,00
92	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	147,00
93	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	147,00
94	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	147,00
95	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	162,00
96	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	70,00
97	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	53,00
98	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	78,00

EMPRESA: B.W. FERREIRA MENDES ME

CPF/CNPJ: 32.233.709/0001-23

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
133	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	17,50
134	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	189,00

135	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	206,50
136	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	73,40
137	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	17,50
138	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	83,00
139	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	119,50
140	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	65,90
141	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	119,50
142	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	119,50

EMPRESA: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**CPF/CNPJ:** 15.923.311/0001-08

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
110	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	82,80
111	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	7,80
112	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	7,80
113	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	91,80
114	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	35,10
115	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	7,80
116	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	91,80
117	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	82,80
118	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	7,80
119	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	7,80
120	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	7,80
121	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	56,30
122	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0101	94,80

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 120 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020**

OBJETO : Aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio João/MS, no Transporte Escolar de alunos.

EMPRESA: AUTO POSTO FLOR DA SERRA - EPP**CPF/CNPJ:** 36.807.337/0001-52

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
128	20/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0124	959,46

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 123 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020**

OBJETO : Aquisição de carne bovina fresca para serem utilizados pelos variados setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Antonio João MS.

EMPRESA: LOOK MERCADO LTDA - ME**CPF/CNPJ:** 09.527.650/0001-64

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
62	08/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0102	1.563,20
198	25/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	3.214,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 124 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2020**

OBJETO : Aquisição de baterias automotivas diversas para serem utilizados nos veículos pertencentes as variadas Secretarias Municipais de Antonio João MS.

EMPRESA: AUTO PEÇAS CANÃA LTDA - ME**CPF/CNPJ:** 17.043.625/0001-33

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
99	19/01/2021	04.001-12.361.0401.2011-3.3.90.30.00.00	0124	678,00
101	19/01/2021	09.001-15.452.0901.2061-3.3.90.30.00.00	0180	339,00
103	19/01/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0180	1.086,00
142	19/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0114	339,00
143	19/01/2021	08.001-10.301.0801.2046-3.3.90.30.00.00	0114	678,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 127 /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2020**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020**

OBJETO : Aquisição de óleos e filtros lubrificantes (hidráulico, direção, transmissão), graxas, fluido de freio e aditivos, para manutenção dos veículos utilizados Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo do Município de Antonio João /MS.

EMPRESA: AUTO PEÇAS CANÃA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.043.625/0001-33

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
100	19/01/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0100	426,00
102	19/01/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0180	124,00
104	19/01/2021	09.001-15.451.0901.2064-3.3.90.30.00.00	0180	280,00
105	19/01/2021	09.001-15.451.0901.2064-3.3.90.30.00.00	0180	1.361,00
106	19/01/2021	09.001-15.452.0901.2064-3.3.90.30.00.00	0180	550,00
107	19/01/2021	06.001-23.122.0601.2023-3.3.90.30.00.00	0180	620,00
108	19/01/2021	09.001-15.451.0901.2064-3.3.90.30.00.00	0180	2.179,00
109	19/01/2021	09.001-15.451.0901.2064-3.3.90.30.00.00	0180	550,00

EXTRATO DE EMPENHOS DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 147 /2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020**

OBJETO : Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Antonio João /MS.

EMPRESA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALRES EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 27.330.244/0001-99

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
144	19/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.709,20

EMPRESA: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 24.595.488/0001-05

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
208	27/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	1.815,40

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CPF/CNPJ: 28.289.799/0001-05

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
139	18/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	182,70

EMPRESA: GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 32.181.809/0001-53

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
138	18/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	2.429,70

EMPRESA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 26.847.096/0001-11

EMP	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
286	28/01/2021	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.00	0114	13.542,85

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 531/2021

EMPRESA: W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP

CNPJ nº 09.100.467/0001-88

Objeto : Aquisição de Reagentes e Insumos para atender a demanda do Laboratório Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS.

DISPENSA Nº 07/2021

PROCESSO Nº 011/2021

DATA: 23/02/2021

Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	Dotação Orçamentaria	Valor
330	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.30.00.0.1.31.000000	R\$ 16.487,50

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021.

Partes : Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.

CAIADO PNEUS LTDA, CNPJ: 55.330.229/0011-58– Contratada.

Objeto: Aquisição pneus, para atendimento dos veículos placa QAB 5238 e da QAB 5240, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Antônio João, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Antônio

João/MS.

Vigência: 30 dias.**Valor: R\$ 6.640,00** (seis mil, seiscentos e quarenta reais).**Dotação Orçamentária:**

08.001.10.302.0803.2081 – 3.3.90.30.99.00 (329- 114).

08.001.10.305.0803.2079 – 3.3.90.30.99.00 (360- 114).

Data: Antônio João/MS, 24 de fevereiro de 2021.**Homologo e Ratifico**, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira,***Prefeito Municipal.*EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 612/2021**EMPRESA: CAIADO PNEUS LTDA**

CNPJ nº 55.330.229/0011-58

Objeto : Aquisição pneus, para atendimento dos veículos placa QAB 5238 e da QAB 5240, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Antônio João, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Antônio João/MS.**DISPENSA** Nº 08/2021**PROCESSO** Nº 012/2021**DATA:24/02/2021**

Dotação Orçamentária:

<i>Cod. Red.</i>	<i>Dotação Orçamentaria</i>	<i>Valor</i>
329	08.001-10.302.0803.2081-3.3.90.39.00.0.1.14.000000	R\$ 2.440,00

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 613/2021**EMPRESA: CAIADO PNEUS LTDA**

CNPJ nº 55.330.229/0011-58

Objeto : Aquisição pneus, para atendimento dos veículos placa QAB 5238 e da QAB 5240, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Antônio João, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Antônio João/MS.**DISPENSA** Nº 08/2021**PROCESSO** Nº 012/2021**DATA:24/02/2021**

Dotação Orçamentária:

<i>Cod. Red.</i>	<i>Dotação Orçamentaria</i>	<i>Valor</i>
360	08.001-10.305.0803.2079-3.3.90.39.00.0.1.14.000000	R\$ 4.200,00

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021****Termo de Fomento nº 01/2021.**

Gestora da Parceria: Elizabete Aparecida Barrionuevo Ressute.

Organização da Sociedade Civil – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.236.041/0001-44, com sede na Rua Emília Ana de Jesus, n.º 3.355, Vila São José, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R\$ 13.024,74 (treze mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Valor total: R\$ 143.272,14 (cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Período de Execução: Fevereiro a Dezembro de 2021.

Objeto - A Organização da Sociedade Civil tem por finalidade a prestação de serviços de assistência educacional e ensino especializado para jovens excepcionais, em conformidade com o Estatuto Social.

Objetivando fomentar a atividade prestada pela entidade, a Administração Pública Municipal efetuará repasse de recursos financeiros para ser utilizado no atendimento das despesas de manutenção, custeio e pagamento de pessoal para a prestação de serviços assistenciais, de conformidade com a necessidade da entidade e na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento da Parceria – O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Municipal n.º 1.090, de 30 de março de 2006, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 016/2017.

A Organização da Sociedade Civil foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 350, de 08 de novembro de 1985, estando registrada sob o n.º 02/95, perante o Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução n.º 048/CMAS, de 18 de março de 1999.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021**Termo de Fomento nº 04/2021.**

Gestora da Parceria: Eliane de Oliveira Medeiros Queiroz Lima.

Organização da Sociedade Civil – LAR “VICENTE MARQUES DE QUEIROZ”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.392/0001-95, com sede na Rua Filogônio Ferreira Filó, n.º 1.360, Vila Santa Luzia, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R\$ 8.245,29 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Valor total: R\$ 90.698,19 (noventa mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

Período de Execução : Fevereiro a Dezembro de 2021.

Objeto - O Lar Vicente Marques de Queiroz é uma entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de assistência social, que tem por objetivo amparar o idoso abandonado de ambos os sexos, por meio do oferecimento de leito, alimentação, medicamentos, assistência médico-hospitalar, condições de boa higiene e roupas, tudo de conformidade com o Estatuto Social.

Objetivando fomentar a atividade prestada pela entidade, a Administração Pública Municipal efetuará repasse de recursos financeiros para ser utilizado no atendimento das despesas de manutenção, custeio e pagamento de pessoal para a prestação de serviços assistenciais, de conformidade com a necessidade da entidade e na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento da Parceria – O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Municipal 1.021/05, Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal nº 016/2017 e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de fevereiro de 2021.

A Organização da Sociedade Civil foi declarada de utilidade pública municipal, por intermédio da Lei Municipal n.º 185, de 23 de março de 1976, estando registrada sob o n.º 02/95, perante o Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução n.º 048/CMAS, de 18 de março de 1999.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021**Termo de Fomento nº 07/2021.**

Gestora da Parceria: Tamara Cristina Nicolete Pereira.

Organização da Sociedade Civil – CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - Mantenedora do **Instituto Promocional “Dom Afonso Maria Fusco”** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.257.510/0008-18, com extensão de atividades estabelecida na Rua Agenor Pedrosa, n.º 3.889, Vila Santa Luzia, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R\$ 7.904,61 (sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Valor total: R\$ 86.950,71 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

Período de Execução : Fevereiro a Dezembro de 2021.

Objeto - A Congregação de São João Batista é uma entidade civil beneficente, filantrópica, educativa, cultural e de assistência social, que tem por finalidade a formação integral e, dentro de suas possibilidades, proporcionar ensino gratuito a pessoas desprovidas de recursos materiais e a assistir as famílias pobres, orientando-as quanto à saúde e à educação e se compromete a disponibilizar seus serviços para todos os que se enquadrarem no seu objetivo estatutário e que residam na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objetivando fomentar a atividade prestada pela entidade, a Administração Pública Municipal efetuará repasse de recursos financeiros para ser utilizado no atendimento das despesas de manutenção, custeio e pagamento de pessoal para a prestação de serviços assistenciais, de conformidade com a necessidade da entidade e na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público.

Interessado - Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Municipal 1.049/05, Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal nº 016/2017 e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de fevereiro de 2021.

A Organização da Sociedade Civil foi declarada de utilidade pública municipal, por intermédio da Lei Municipal n.º 627, de 10 de março de 1995, estando registrada sob o n.º 03/95, perante o Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução n.º 042/CMAS, de 18 de março de 1999.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021

Termo de Fomento nº 09/2021.

Gestora da Parceria: Rafaela Milena de Freitas Souza.

Organização da Sociedade Civil - CENTRO ESPÍRITA JOANA D'ARC - MANTENEDOR DO ALBERGUE NOTURNO JESUS DE NAZARÉ - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 02.037.927/0001-21, com sede na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 560, centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R\$ 3.797,82 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

Valor total: R\$ 41.776,02 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Período de Execução : Fevereiro a Dezembro de 2021.

Objeto - O Centro Espírita Joana D'Arc é uma associação civil, sem fins lucrativos, de assistência social, mantenedora do Albergue Noturno, tudo de conformidade com o Estatuto Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (docs. Anexos). Objetivando fomentar a atividade prestada pela entidade, a Administração Pública Municipal efetuará repasse de recursos financeiros para ser utilizado no atendimento das despesas de manutenção, custeio e pagamento de pessoal para a prestação de serviços assistenciais, de conformidade com a necessidade da entidade e na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público.

Interessado - Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento da Parceria - O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Municipal 1.093/06, Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal nº 016/2017 e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de fevereiro de 2021.

A Organização da Sociedade Civil foi declarada de utilidade pública municipal, por intermédio da Lei Municipal n.º 414, de 29 de novembro de 1989, estando registrada sob o n.º 09/96, perante o Conselho Municipal de Assistência Social, com manutenção do registro por força da Resolução n.º 047/CMAS, de 18 de março de 1999.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2021

Termo de Fomento nº 11/2021.

Gestora da Parceria: Analice Gonçalves Domingos.

Organização da Sociedade Civil - Associação Mãos Que Brilham de Aparecida do Taboado - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.517.571/0001-11, com sede na Rua Amazonas, n.º 210, Vila São Luiz, na cidade de Aparecida do Taboado.

Valor mensal do repasse: R\$ 2.498,51 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Valor total estimado para repasse: R\$ 27.483,67 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Período de Execução : Fevereiro a Dezembro de 2021.

Objeto - A Associação Mãos Que Brilham de Aparecida do Taboado é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade congregar pessoas de ambos os sexos, na faixa etária de dezesseis anos acima, comunidades manufatureiras e entidades assistenciais, que se obrigam a confeccionar trabalhos artesanais, de proveito comum, sem objetivo de lucro, tudo de conformidade com o Estatuto Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (docs. Anexos).

Firmar o termo de parceria, com repasse de verba pública, objetiva incentivar a entidade a manter os serviços previstos no seu Estatuto.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento da Parceria – O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Municipal 1.093/06, Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal nº 016/2017 e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2021

Termo de Fomento nº 12/2021.

Gestora da Parceria: **Alicéia Maria Ramos.**

Organização da Sociedade Civil – **Associação Hospitaleira de Assistência Social** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º33.796.681/0004-48, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3001, Bairro Jardim Pioneiros, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R\$ 1.834,19 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

Valor total estimado para repasse: R\$ 20.176,09 (vinte mil, cento e setenta e seis reais e nove centavos).

Período de Execução : Fevereiro a Dezembro de 2021.

Objeto - A Associação Hospitaleira de Assistência Social é uma entidade civil beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e das pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e tem por finalidade criar, manter e dirigir ou assessorar Instituições, programas e projetos que promovam ações no âmbito da assistência social, da saúde, da educação, do ensino, da pesquisa, do meio ambiente, dos meios de comunicação social, das emissoras de rádio e televisão, desenvolvendo suas atividades, respeitado a legislação pertinente, visando à promoção humana, o desenvolvimento social e a erradicação da pobreza, tudo de conformidade com o Estatuto Social.

Firmar o termo de parceria, com repasse de verba pública, objetiva incentivar a entidade a manter os serviços previstos no seu Estatuto.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento da Parceria – O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento nas disposições da Lei Municipal n.º 1.326, de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 1.309, de 09 de dezembro de 2010, Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal nº 016/2017 e na r. decisão do Prefeito, datada de 24 de fevereiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, NEONATAL E PEDIÁTRICO, EM CONDIÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE UTI MÓVEL E AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D).

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**.

Contratada, a empresa **HOME CARE ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA**, por seu representante legal, o senhor **Edilson Magaver Braz Teixeira**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 071/2020**, para a **prestação de serviços de remoção de pacientes adultos, neonatal e pediátrico, em condições de urgência e emergência, através de UTI Móvel e Ambulância de suporte avançado (tipo D), bem como o fornecimento de equipe médica necessária nos moldes das premissas do SUS, para centros médicos regionais, conforme liberação de vagas na Central Estadual de Regulação**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, **datada de 25 de janeiro de 2021**.

Do objeto, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual **por mais 30 dias, a contar da data de assinatura deste Termo, ou seja até 24 de fevereiro de 2021**.

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 53.518,00 (cinquenta e três mil quinhentos e dezoito reais)**, para a execução dos seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	----------------------------	----------------	-------------

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS.	06	R\$ 1.348,00	R\$ 8.088,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.	07	R\$ 1.490,00	R\$ 10.430,00
TOTAL				R\$ 53.518,00

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de **R\$ 107.036,00 (cento e sete mil e trinta e seis reais)**.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 071/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de janeiro de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Representante do Fundo Municipal de Saúde

Edilson Magaver Braz Teixeira

P/HOME CARE ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para a contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de diversas marcas e modelos, com o fornecimento de peças necessárias para a manutenção, em Atendimento à Unidades de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS**, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **04 / 03 / 2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **17 / 03 / 2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **17/03 / 2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **17/03 / 2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação

Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para a contratação de **serviços de troca e manutenção de pneus, câmaras de ar, alinhamento e balanceamento nos veículos da frota municipal, em atendimento aos Órgãos do Município de Aparecida do Taboado**, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bilcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **04 / 03 / 2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bilcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **18 / 03 / 2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **18 / 03 / 2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **18 / 03 / 2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bilcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bilcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos municipais, pelo período de 12 meses, em atendimento à Administração Pública de Aparecida do Taboado-MS**, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bilcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **04 / 03 / 2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bilcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **19 / 03 / 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **19 / 03 / 2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **19 / 03 / 2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bilcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bilcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA AO SENHOR MANOEL PIMENTA DE QUEIROZ NETO”.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para o Senhor Manoel Pimenta de Queiroz Neto, funcionário público municipal ocupante do cargo de Assistente de Administração, Padrão III, Classe C, referência 17, lotado junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 em consonância com os Art. 46 da Lei Municipal nº 1068 de 20 de outubro de 2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de fevereiro de 2021.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.
Decreto RH nº 057-2017.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.987.286,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.987.286,74
02	03	01	GABINETE DO PREFEITO	
	42	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	44.801,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	43	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	38.527,00
		3.1.90.11.07	Subsídio Prefeito	
	44	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	28.605,00
		3.1.90.11.08	Subsídio Vice-Prefeito	
	45	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	11.059,00
		3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	
	46	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	19.231,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	63	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	11.130,00
		3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	
	64	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	31.406,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA	
	78	04.124.0003.2021.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	21.360,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	79	04.124.0003.2021.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		11.130,00
		3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal		
	80	04.124.0003.2021.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		324,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		
02	06	01	DEMUTRAN		
	92	04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN		26.354,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	93	04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN		971,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	120	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		645.119,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	121	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		661,00
		3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal		
	122	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		47.025,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		
	126	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		16.000,00
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		
	128	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		4.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	132	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		4.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
	150	04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAMAT		71.396,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
164	04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAMAT	103.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
165	04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAMAT	79.000,00		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			
177	04.122.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	200,00		
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
190	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	793.544,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
192	04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8.673,00		
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS			
218	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	13.000,00		
	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais			
219	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	200.000,00		
	3.2.90.21.01	Juros sobre a Dívida por Contrato – Interna			
220	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	259.900,00		
	3.2.90.22.01	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato – Interna			
221	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	457.000,00		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			
222	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.000,00		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			
223	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	15.000,00		
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas			

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	224	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		300,00
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
	228	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		4.500.548,00
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	232	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		278.338,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	233	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		662,00
		3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal		
	234	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		28.000,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		
	246	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	254	12.122.0003.2023.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		13.600,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	289	12.361.0004.1021.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		181.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	359	12.365.0004.1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES		125.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	335	12.361.0007.2043.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL		70.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	415	12.365.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA		16.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	450	12.367.0007.2042.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1090	12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE		110.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1091	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	459	13.392.0009.2065.0000	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	462	27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		2.100,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		
	482	27.812.0010.2068.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS		30.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB		
	493	12.361.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%		1.028.000,00
		3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)		
	500	12.365.0007.2045.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 60%		2.535.200,00
		3.1.90.11.01	Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)		
	502	12.365.0007.2045.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 60%		40.000,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	503	12.365.0007.2046.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 40%		328.000,00
		3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)		
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	523	13.392.0009.2064.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	528	13.392.0009.2064.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		81.200,00
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps		
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT		
	534	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		13.600,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	535	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		1.000,00
		3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal		
	536	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		4.722,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		
	543	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		20.300,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	562	20.605.0011.2071.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		234.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	1092	18.541.0011.2070.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		41.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	588	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		8.000,00
		3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal		
	594	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		3.600,00
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		
	598	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		39.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
	599	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		2.661,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	601	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		60.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	604	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE		30.000,00
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	613	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		90.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	616	10.122.0018.2125.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		180.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	636	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		2.267.221,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	637	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		233.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	637	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		250.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	638	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		24.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	654	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		105.300,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	659	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		12.000,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
	660	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		5.000,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
689	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	656.309,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
700	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	145.000,00		
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
702	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	52.010,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
708	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	136.000,00		
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			
712	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	153.636,70		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
713	10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	82.870,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
737	10.304.0018.2027.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.984,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
751	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	361.860,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
766	10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50,00		
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			
1093	10.304.0018.2027.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
769	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	9.200,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
770	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	6.000,00		
	3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal			
771	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	26.900,00		
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS			
777	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	5.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
783	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	72.249,04		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
785	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	15.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
788	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	230.100,00		
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps			
792	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	16.400,00		
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS			
795	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	40.000,00		
	3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
813	08.243.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	9.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
822	08.243.0015.2137.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.300,00		
	3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS			
847	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	580.600,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
851	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	77.700,00		
	3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	868	08.244.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA DO SUAS		67.750,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	899	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		356.100,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	900	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		850,00
		3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal		
	901	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		28.150,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS		
	904	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		4.700,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	912	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		30.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1019	17.512.0005.1044.0000	CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO NOS DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO		491.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1094	15.451.0005.1046.0000	CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADES		112.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	964	15.452.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		600.300,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	967	15.452.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		40.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	976	15.452.0012.2075.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	1069	09.272.0021.9004.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO IPAMAT		550.000,00
		3.1.90.03.00	Pensões do Rpps e do Militar		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM		
	18	05.122.0003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		-4.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	24	05.122.0003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	28	05.122.0003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	29	05.122.0003.2120.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		-5.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
02	02	01	UNIDADE DE CADASTRO MUNICIPAL		
	30	20.122.0003.2121.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO		-5.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	36	20.122.0003.2121.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO		-3.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	40	20.122.0003.2121.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO		-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	41	20.122.0003.2121.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO		-5.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	03	01	GABINETE DO PREFEITO		
	48	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-25.000,00
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	49	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-52.800,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	52	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-60.900,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	57	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-11.396,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	58	04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		-271.900,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02	04	01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	62	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		-26.090,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	67	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		-67.010,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	72	04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		-15.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
02	05	01	CONTROLADORIA INTERNA		
	83	04.124.0003.2021.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA		-12.300,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
02	06	01	DEMUTRAN		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	06	01	DEMUTRAN			
	96	04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN		-6.900,00	
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
	107	04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN		-3.973,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
02	07	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
	118	04.131.0003.2044.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		-1.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	119	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-36.000,00	
		3.1.90.03.00	Pensões do Rpps e do Militar			
	123	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-1.000,00	
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			
	124	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-30.000,00	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
	125	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-172.700,00	
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
	130	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-300,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
	139	04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		-15.000,00	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa			
	154	04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAMAT		-42.300,00	
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
163	04.122.0003.2016.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAMAT		-20.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
175	04.122.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON		-200,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
178	04.122.0003.2017.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON		-13.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
183	04.122.0003.2019.0000		REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DO PODER EXECUTIVO		-535.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
184	04.122.0003.2019.0000		REFORMA E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DO PODER EXECUTIVO		-13.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
185	04.122.0004.1010.0000		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL		-85.644,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
191	04.123.0003.2020.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		-124.000,00
	3.1.90.11.09		Subsídio Secretário Municipal		
195	04.123.0003.2020.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		-54.400,00
	3.1.91.13.04		Contribuição Patronal para o RPPS		
195	04.123.0003.2020.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		-47.700,00
	3.1.91.13.04		Contribuição Patronal para o RPPS		
212	04.123.0003.2020.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		-25.000,00
	3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	230	28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		-930.903,00
		4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L.		
	237	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		-232.000,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	239	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		-5.000,00
		3.3.90.14.00	Diárias – Civil		
	240	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		-6.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	248	12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		-1.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
	273	12.361.0004.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS		-100.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	274	12.361.0004.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS		-65.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	279	12.361.0004.1018.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		-50.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	281	12.361.0004.1018.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		-50.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	287	12.361.0004.1021.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		-50.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L.		
	292	12.361.0004.1021.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00	
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		
	301	12.361.0004.1066.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL - PRÉ ESCOLA	-30.000,00	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	319	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-852.400,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	321	12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	347	12.364.0008.2062.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO	-60.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	400	12.365.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	-1.365.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	403	12.365.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	-10.000,00	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	418	12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	-2.222.900,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	421	12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	-217.000,00	
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
	444	12.367.0007.2042.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-70.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	447	12.367.0007.2042.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-40.000,00	
		3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L.		
	448		12.367.0007.2042.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-133.000,00
			3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS	
	453		13.392.0004.1022.0000	AMPLIAÇÃO,REFORMAR E ADAPTAÇÃO DO PREDIO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO	-65.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	461		27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-11.970,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	476		27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-54.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	492		12.361.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	-50.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	494		12.361.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	-200.000,00
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	495		12.361.0007.2049.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	-178.000,00
			3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS	
	496		12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	-708.900,00
			3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	
	497		12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	-1.000,00
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	498		12.361.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	-382.400,00
			3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS	

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
499	12.361.0007.2060.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		-1.000,00
	3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		
501	12.365.0007.2045.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 60%		-225.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas		
504	12.365.0007.2046.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 40%		-1.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas		
505	12.365.0007.2046.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA 40%		-9.400,00
	3.1.91.13.04		Contribuição Patronal para o RPPS		
507	12.365.0007.2047.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 60%		-1.390.500,00
	3.1.90.11.01		Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)		
508	12.365.0007.2047.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 60%		-1.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas		
509	12.365.0007.2047.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 60%		-454.000,00
	3.1.91.13.04		Contribuição Patronal para o RPPS		
510	12.365.0007.2048.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 40%		-114.000,00
	3.1.90.11.02		Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)		
511	12.365.0007.2048.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 40%		-1.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas		
512	12.365.0007.2048.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 40%		-39.000,00
	3.1.91.13.04		Contribuição Patronal para o RPPS		
514	12.366.0007.2124.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		-155.000,00
	3.1.90.11.01		Pessoal (Recursos: Mínimo de 60% FUNDEB)		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	10	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
	515	12.366.0007.2124.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			-20.000,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
02	10	03	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
	516	13.392.0009.2064.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			-10.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
	520	13.392.0009.2064.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			-81.200,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
02	11	01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM			
	539	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			-1.000,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
	542	04.122.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			-13.600,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	587	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-560.400,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
	589	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-29.500,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS			
	592	10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE			-316.200,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	639	10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE			-63.400,00
		3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS			

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
640	10.301.0018.2115.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-20.000,00
	3.1.90.13.02		Contribuição Patronal para o INSS		
644	10.301.0018.2115.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-618.140,00
	3.1.91.13.04		Contribuição Patronal para o RPPS		
650	10.301.0018.2115.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-38.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
651	10.301.0018.2115.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-5.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
656	10.301.0018.2115.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-405.142,70
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
657	10.301.0018.2115.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-213.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
658	10.301.0018.2115.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE		-24.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
665	10.302.0018.1032.0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA MEDIA E ALTA		-547.461,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
675	10.302.0018.1033.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-68.600,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações		
690	10.302.0018.2116.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-134.880,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
691	10.302.0018.2116.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE		-69.200,00
	3.1.90.13.02		Contribuição Patronal para o INSS		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
694	10.302.0018.2116.0000	3.1.91.13.04	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE Contribuição Patronal para o RPPS	-394.300,00		
695	10.302.0018.2116.0000	3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE Subvenções Sociais	-792.000,00		
701	10.302.0018.2116.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE Material de Consumo	-49.494,00		
716	10.302.0018.2116.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-281.000,00		
728	10.304.0018.1034.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA Equipamentos e Material Permanente	-6.984,00		
752	10.305.0018.2119.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-250.000,00		
753	10.305.0018.2119.0000	3.1.90.13.02	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Contribuição Patronal para o INSS	-10.000,00		
755	10.305.0018.2119.0000	3.1.91.13.04	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Contribuição Patronal para o RPPS	-21.250,00		
758	10.305.0018.2119.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Material de Consumo	-50,00		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
768	08.122.0015.2090.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.000,00		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
772	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-1.000,00		
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores			
773	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-3.000,00		
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
774	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-14.000,00		
	3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS			
775	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-5.000,00		
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
776	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-2.000,00		
	3.3.90.14.00	Diárias – Civil			
778	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
779	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
780	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-1.000,00		
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			
781	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-3.000,00		
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção			
782	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-11.649,04		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
784	08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-11.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
786	08.122.0015.2090.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS			-9.000,00
	3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas			
787	08.122.0015.2090.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS			-1.000,00
	3.3.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores			
789	08.122.0015.2090.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS			-10.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente			
790	08.122.0015.2090.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS			-10.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente			
791	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS			-95.400,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
793	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS			-1.000,00
	3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores			
794	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS			-10.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas			
796	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS			-28.000,00
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais			
799	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS			-500,00
	3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
800	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS			-5.000,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil			
803	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS			-5.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo			

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
806	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS		-2.000,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		
809	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS		-1.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
812	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS		-4.032,25
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
815	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS		-967,75
	3.3.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores		
816	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS		-14.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
817	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS		-9.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
819	08.243.0015.2093.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS		-1.000,00
	4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições		
821	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-28.500,00
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
823	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-1.000,00
	3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores		
824	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-5.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas		
825	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-67.900,00
	3.1.91.13.04		Contribuição Patronal para o RPPS		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
826	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-1.000,00
	3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		
827	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-1.500,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
828	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-10.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
829	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-2.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
830	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-2.000,00
	3.3.90.33.00		Passagens e Despesas Com Locomoção		
831	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-9.600,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
832	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-500,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
833	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-2.000,00
	3.3.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores		
834	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-1.000,00
	3.3.91.97.00		Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps		
835	08.243.0015.2137.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		-2.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
838	08.244.0015.1013.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ASSISTENCIAIS		-1.650,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
841	08.244.0015.1065.0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM GERAL		-1.000,00
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente		
848	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-12.400,00
	3.1.90.13.02		Contribuição Patronal para o INSS		
849	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-1.000,00
	3.1.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores		
850	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-1.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas		
852	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-165.000,00
	3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		
854	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-500,00
	3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		
855	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-3.000,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
856	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-4.000,00
	3.3.90.14.00		Diárias – Civil		
858	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-5.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
859	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-18.100,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
860	08.244.0015.2091.0000		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS		-82.000,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
862	08.244.0015.2091.0000	3.3.90.33.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Passagens e Despesas Com Locomoção	-2.000,00		
863	08.244.0015.2091.0000	3.3.90.33.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Passagens e Despesas Com Locomoção	-3.000,00		
865	08.244.0015.2091.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-26.000,00		
866	08.244.0015.2091.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-6.747,00		
867	08.244.0015.2091.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00		
869	08.244.0015.2091.0000	3.3.90.48.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-30.000,00		
870	08.244.0015.2091.0000	3.3.90.92.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Despesas de Exercícios Anteriores	-3.000,00		
871	08.244.0015.2091.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Equipamentos e Material Permanente	-4.000,00		
872	08.244.0015.2091.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Equipamentos e Material Permanente	-3.253,00		
873	08.244.0015.2091.0000	4.4.90.93.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS Indenizações e Restituições	-1.000,00		
02	13	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	13	04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
	876	16.122.0019.2111.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO FMHIS		-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	883	16.482.0019.1064.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA		-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	886	16.482.0019.1064.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA		-50.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	915	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-604.800,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	916	04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		-10.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	922	15.451.0005.1040.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO		-80.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	925	15.451.0005.1040.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO		-112.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	927	15.451.0005.1040.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO		-1.000,00
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		
	930	15.451.0005.1041.0000	RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE		-100.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	934	15.451.0005.1041.0000	RECAPEAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE		-1.000,00
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	939	15.451.0005.1045.0000	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS		-100.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	942	15.451.0005.1045.0000	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS		-1.000,00
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		
	944	15.451.0005.1046.0000	CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADES		-37.300,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	947	15.451.0005.1047.0000	EFETIVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS		-1.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	949	15.451.0005.1048.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		-50.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	950	15.451.0005.1048.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		-100.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	953	15.451.0005.1048.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		-1.000,00
		4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		
	955	15.451.0005.1049.0000	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		-25.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	956	15.451.0005.1049.0000	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		-45.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	961	15.451.0005.1051.0000	CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS NAS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE		-30.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	987	15.452.0012.2077.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		-30.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	988	15.452.0012.2077.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		-90.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	994	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		-50.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	995	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		-100.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1001	15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS		-97.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1009	15.452.0012.2080.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1011	17.512.0005.1043.0000	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		-58.500,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1011	17.512.0005.1043.0000	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		-40.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1012	17.512.0005.1043.0000	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		-1.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1018	17.512.0005.1044.0000	CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO NOS DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO		-20.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1024	17.512.0005.1050.0000	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO		-50.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1025	17.512.0005.1050.0000	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO		-34.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		

DECRETO Nº 1 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1643

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	1030	26.782.0006.1060.0000	RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO		-100.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1033	26.782.0006.1061.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS NA ZONA RURAL		-25.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
	1039	26.782.0013.2081.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		-101.300,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
	1043	26.782.0013.2081.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS		-70.500,00
		3.1.91.13.04	Contribuição Patronal para o RPPS		
02	15	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		
	1068	09.272.0021.9004.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO IPAMAT		-550.000,00
		3.1.90.01.00	Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos M		

Anulação (-)**-20.987.286,74**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 04 de janeiro de 2021

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2021 SEMDEMA**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Francielly Santos de Oliveira**, portador do RG nº 1995.142 SSP/MS e CPF nº 054.330.421-38, residente e domiciliado na Rua Santa Margarida, nº 72, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 015/2021, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

Bataguassu, 05 de fevereiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2021 SEMSA.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Milena Alves Medeiros**, portador do RG Nº 35.444.015-9 SSP/SP e CPF Nº 384.798.538-83, residente e domiciliada a Rua Luiz Gonçalves de Souza, Nº 208, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 010/2021, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

Bataguassu, 11 de fevereiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 039/2021 SEMEC

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sr. Marcio da Silva**, portador do RG nº 001.472.943 SEJUSP/MS e CPF nº 013.520.601-40, residente e domiciliado à Rua Isaque Cardoso Lopes, nº 150, Jardim Real, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **039/2021 SEMEC**, a partir de 24 de fevereiro de 2021.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Leandro Vitolo Menezes

CPF/MF 353.806.318-43

Marcio da Silva

Contratado

Elcio Vilas Boas

CPF/MF 701.147.901-59

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 063/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lizete da Silva Lima**, portadora do RG nº 382472 SSP/MS e CPF nº 421.443.101-49, residente e domiciliada à Rua Itanhangá, nº 268, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora do C.E.I “Enio Martins”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Lizete da Silva Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 070/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cremilda Sarmiento Gomes**, portadora do RG n.º 001.899.132 SEJUSP/MS e CPF n.º 045.953.211-12, residente e domiciliada a Rua Orquidea, n.º 305, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida através da portaria 106/2021 para a Escola Especial Professor José Domingues Chionha "APAE" de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **23 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **11 (onze) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 932,92 (Novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 23 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Cremilda Sarmiento Gomes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 061/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Paulo Severino da Silva**, portador do RG n.º 36.214.845-4 SSP/SP e CPF n.º 838.261.491-49, residente e domiciliado a Rua Flavio Derzi, n.º 265, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste

ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **06 (seis) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 508,80 (Quinhentos e oito reais e oitenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Paulo Severino da Silva
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 062/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cremilda Sarmiento Gomes**, portadora do RG nº 001.899.132 SEJUSP/MS e CPF nº 045.953.211-12, residente e domiciliada a Rua Orquidea, nº 305, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida através da portaria 106/2021 para a Escola Especial Professor José Domingues Chionha "APAE" de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **05 (cinco) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 424,05 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Cremilda Sarmiento Gomes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 089/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163,

Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Simone dos Santos Gonçalves Thomazini**, portadora do RG nº 891.728 SSP/MS e CPF nº 872.087.921.00, residente e domiciliada à Rua Anaurilândia, nº 1289, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Simone dos Santos Gonçalves Thomazini
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 064/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Adriana Alves Grassieli**, portadora do RG nº 001.306.797 SSP/MS e CPF nº 001.043.831-94, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia I, Lote 47, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Adriana Alves Grassieli
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 0065/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sandra Ghiraldelo Matos**, portadora do RG nº 24.645.958-X SSP/SP e CPF nº 110.761.378-73, residente e domiciliada à Rua Professor Campos, nº 13-27, Jardim Real, no Município de Presidente Epitácio estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra designado para função de Assessor Técnico e Pedagógico de Projetos e Convênios, através da portaria 047/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Sandra Ghiraldelo Matos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 066/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Tatiana da Costa Pires**, portadora do RG nº 001.388.388 SSP/MS e CPF nº 019.942.291-52, residente e domiciliada à Rua Anaurilândia, nº 965, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul,, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Tatiana da Costa Pires
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 067/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lucilene Lourenço da Silva Ferreira**, portadora do RG nº 1.437.040 SSP/MS e CPF nº 006.679.531-16, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonçalves de Souza, nº 075, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Lucilene Lourenço da Silva Ferreira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 068/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Edileuza de Oliveira Silva Lourenço**, portadora do RG nº 130.758-9 SSP/MS e CPF nº 040.816.351-88, residente e domiciliada a Rua Itanhaem, nº 108, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida através da portaria 106/2021 para a Escola Especial Professor José Domingues Chionha “APAE” de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Edileuza de Oliveira Silva Lourenço
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 069/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sandra Maria de Freitas Lima**, portadora do RG Nº 45.564.391-X SSP/SP e CPF Nº 726.090.441-00, residente e domiciliada à Rua Rio Verde, nº 380, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida através da portaria 106/2021 para a Escola Especial Professor José Domingues Chionha “APAE” de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Sandra Maria de Freitas Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 072/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Adenilson de Sousa Gomes**, portador do RG nº 001.733.108 SSP/MS e CPF nº 043.156.311-08, residente e domiciliado na Estância Chalana, nº 354, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, através da portaria 406/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Adenilson de Souza Gomes
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 071/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Carolina Pascoal dos Santos**, portadora do RG nº 64974787-2 SSP/SP e CPF nº 038.960.591-30, residente e domiciliada a Rua Formosa, nº 49, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **4 (quatro) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 339,24 (Trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Carolina Pascoal dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 059/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ana Cristina da Silva Okidoi**, portadora do RG nº 872.628. SSP/MS e CPF nº 842.264.391-04, residente e domiciliada a Rua Herminio Moreira Veiga, nº 115,

Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em vaga pura de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei Municipal 2.652/2019 de 06 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ana Cristina da Silva Okidoi
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 073/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mayara Santana dos Santos**, portadora do RG nº 001.878.750 SSP/MS e CPF nº 046.706.441-57, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, lote 115, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **8 (oito) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 678,48 (Seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Mayara Santana dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 074/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Patrícia Luz Câmara**, portadora do RG nº 42.823.382-X SSP/SP e CPF nº 332.154.478-43, residente e domiciliada a Rua Augusto Vicentim, nº 564, Jardim Real, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para função de Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Infantil, através da portaria 121/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Patrícia Luz Câmara
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 075/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Hosana Brunete de Araújo**, portadora do RG nº 23.251.363-6 SSP/SP e CPF nº 000.179.081-16, residente e domiciliada a Rua Vagner Geraldo Braga, nº 95, Residencial Modelo I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Decreto 084/2021 para a Polícia Ambiental da Nova Porto XV de Novembro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Hosana Brunete de Araújo
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 076/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cremilda Maria de Souza Cordeiro**, portadora do RG nº 41.548.580-4 SSP/SP e CPF nº 327.723.168-23, residente e domiciliada a Avenida Presidente Vargas, nº 1-67, Centro, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para função de Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Infantil, através da portaria 121/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal**Cremilda Maria de Souza Cordeiro**
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 077/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Salete Gonçalves da Costa**, portadora do RG nº 32.855.696-8 SSP/SP e CPF 370.110.372-72, residente e domiciliada a Rua Fortaleza, nº 7-22, Centro, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Professora Coordenadora na Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal**Salette Gonçalves da Costa**
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 078/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mayara Santana dos Santos**, portadora do RG nº 001.878.750 SSP/MS e CPF nº 046.706.441-57, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, lote 115, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em vaga pura de acordo com o Artigo 2º, Inciso VII, da Lei Municipal 2.652/2019 de 06 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **23 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

e quatro centavos) mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 23 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Mayara Santana dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 079/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Ivete Pereira Coutinho Borges**, portadora do RG nº 19523312-8 SSP/MS e CPF nº 069.656.928-04, residente e domiciliada a Rua São Paulo, nº11- 34, Vila Vicente, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do Decreto 084/2021 para a Polícia Ambiental da Nova Porto XV de Novembro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Ivete Pereira Coutinho Borges
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 085/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Noeli Aparecida da Silva Lima Constantino**, portadora do RG nº 875.363 SSP/MS e CPF nº 206.663.098-50, residente e domiciliada a Rua José Vicente Vitiriti, nº 802, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para exercer função de Coordenadora junto ao Polo da UAB/UFMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Noeli Aparecida da Silva L. Constantino
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 060/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Delaine Gama de Souza**, portadora do RG nº 18.690.647-X SSP/SP e CPF nº 101.534.198-57, residente e domiciliada a Rua Ana Cândida Silva, nº 165, Residencial Modelo, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Professora Coordenadora no C.E.I “Casa da Vovó Diva”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Delaine Gama de Souza
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 057/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Alessandra Cristina Rocha de Oliveira**, portadora do RG nº 001.699.257 SSP/MS e CPF nº 248.977.708-40, residente e domiciliada a Rua Pedro Bezerra Marques, nº 100, Jardim America, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida através

da portaria 106/2021 para a Escola Especial Professor José Domingues Chionha "APAE" de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Alessandra Cristina Rocha de Oliveira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 058/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Veronice Kerestesi Freire**, portadora do RG nº 637.503. SSP/MS e CPF nº 164.480.008-01, residente e domiciliada a Rua José Vicenti Vitiriti, nº 618, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Assessora Técnica e Pedagógica da Educação Inclusiva, através da portaria 086/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Veronice Kerestesi Freire
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 088/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado,

Sra. Maria Aparecida da Costa Mateini, portadora do RG Nº 2.256.814 SSP/MS e CPF Nº 783.786.561-87, residente e domiciliada à Rua Tocantis, nº 280, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, haja visto que a referida professora se encontra exercendo as funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Assessora Técnica Pedagógica de Formação Continuada e Tecnológica, sendo que a referida necessita de mais uma carga horária de 22 horas, por ser serviço de período integral.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **12 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 12 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Aparecida da Costa Mateini
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 046/2021 SEMEC

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Akira Otsubo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sr. Paulo Ricardo Menezes Gonçalves**, portador do RG nº 50.187.136-6 SSP/SP e CPF nº 046.338.911-54, residente e domiciliado a Rua São Bento, nº 190, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **046/2021 SEMEC**, a partir de 24 de fevereiro de 2021.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Menezes Gonçalves
Contratado

Testemunhas:
Leandro Vitolo Menezes
CPF/MF 353.806.318-43

Elcio Vilas Boas
CPF/MF 701.147.901-59

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 040/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Beatriz Leticia Oliveira dos Santos**, portadora do RG nº 5.728.823-0 SSP/PR e CPF nº 017.275.269-88, residente e domiciliada à Avenida São Francisco de Assis, nº 850, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Beatriz Leticia Oliveira dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 041/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Katia Maria da Silva Lima**, portadora do RG nº 122.323-6 SSP/MS e CPF nº 002.997.141-10, residente e domiciliada à Rua Joaquim Silveira Silva, nº 160, Jardim Campo Grande, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Katia Maria da Silva Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 042/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Mariza Nantes Fernandes**, portadora do RG nº 001.649.292 SSP/MS e CPF nº 042.482.561-93, residente e

domiciliada no Assentamento Aldeia , Lote 102, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **6 (seis) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 508,80 (Quinhentos e oito reais e oitenta centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Mariza Nantes Fernandes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 043/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Fatima Vantini Bila**, portadora do RG n.º 34.468.261-4 SSP/SP e CPF n.º 319.197.108-41, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, n.º 346, Vila Martins, no Município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora no C.E.I. "Professora Ana Maria Berro".

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021 .

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Fatima Vantini Bila
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 044/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Luzia Oliveira Amorim da Silva**, portadora do RG nº 001032428 SSP/MS e CPF nº 822.450.961-34, residente e domiciliada no Assentamento Aldeia, Lote 097, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **13 (treze) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.102,54 (Um mil cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021 .

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Luzia Oliveira Amorim da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 045/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Zilda Francisca dos Santos**, portadora do RG nº 24.858.604-X SSP/SP e CPF nº 097.648.888-44, residente e domiciliada no Assentamento Santa Clara, Lote 084, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **10 (dez) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 848,11 (Oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Zilda Francisca dos Santos
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 046/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Paulo Ricardo Menezes Gonçalves**, portador do RG nº 50.187.136-6 SSP/SP e CPF nº 046.338.911-54, residente e domiciliado a Rua São Bento, nº 190, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, as referidas aulas em vaga pura não irão para concurso pois não totalizam uma carga horária de 22 horas/aula na mesma disciplina.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **05 (cinco) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 424,05 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Paulo Ricardo Menezes Gonçalves
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 047/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cremilda Sarmiento Gomes**, portadora do RG nº 001.899.132 SEJUSP/MS e CPF nº 045.953.211-12, residente e domiciliada a Rua Orquidea, nº 305, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida através da portaria 106/2021 para a Escola Especial Professor José Domingues Chionha “APAE” de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **24 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **05 (cinco) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 424,05 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 24 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Cremilda Sarmento Gomes
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 048/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Angélica Loureiro da Silva**, portadora do RG nº 3080807823 SJS/RS e CPF nº 000.444.980-04, residente e domiciliada a Rua Luiz Gonçalves de Souza, nº 288, Residencial Novo Horizonte, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, através da portaria 085/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Angélica Loureiro da Silva
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 049/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Elaine Cristina Rozendo Seleguim**, portadora do RG nº 001419315 SSP/MS e CPF nº 013.491.901-79, residente e domiciliada no Assentamento Santa Clara, lote 76, Zona Rural, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora na Escola Municipal do Campo "Professora Maria da Conceição".

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Rozendo Seleguim
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 050/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Solange Martins de Lima**, portadora do RG nº 28.561.915-9 SSP/SP e CPF nº 582.371.601-00, residente e domiciliada à Rua Ribas do Rio Pardo, nº 061, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão de Diretora na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Solange Martins de Lima
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 051/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Cristiane Mendonça de Souza Rezende**, portadora do RG nº 001038344 SSP/MS e CPF nº 940.701.991-87, residente e domiciliada a Rua Amapá, nº 300, Jardim Santa Luzia, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra designado para função de Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar, através da portaria 052/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Cristiane Mendonça de S. Rezende
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 052/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Charleston Augusto Lucena**, portador do RG nº 48.935.655-2 SSP/SP e CPF nº 371.925.658-81, residente e domiciliado a Rua Coxim, nº 184, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra designada para a função de Professora Coordenadora na Escola Municipal “Professor Pedro Domingues de Figueiredo”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professor**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Charleston Augusto Lucena
Contratado

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 053/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Leidiane Francisco de Sales**, portadora do RG nº 001.535.641 SSP/MS e CPF nº 023.547.011-28 residente e domiciliada a Rua Dourados, nº 697, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra de licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **18 (dezoito) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.119,42 (Um mil cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Leidiane Francisco Sales
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 054/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Alessandra Lima Martins Moreira**, portadora do RG nº 24.303.492-1 SSP/SP e CPF nº 151.486.068-60, residente e domiciliada a Rua Anaurilandia, nº 613, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra designado para a função de Professor Coordenador Municipal do Livro e Leitura na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Alessandra Lima Martins Moreira
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 055/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Silvania Silva Ramsdorf**, portadora do RG nº 23.802.135-X SSP/SP e CPF nº 206.652.928-13, residente e domiciliada Rua Orquídea, nº 20, Jardim Santa Rosa, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra designado para a função de Professor Coordenador Municipal do Livro e Leitura na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Silvana Silva Ramsdorf
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 056/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Maria Antônia de Almeida Rocha**, portadora do RG nº 000.774.153 SSP/MS e CPF nº 652.713.601-30, residente e domiciliada a Rua Izaque Cardoso Lopes, nº 145, Jardim Real, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida através da portaria 106/2021 para a Escola Especial Professor José Domingues Chionha "APAE" de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **10 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA**6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Maria Antônia de Almeida Rocha
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 087/2021 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Soraya Severino Lemes Runichi**, portadora do RG nº 19.920.192 SSP/MS e CPF nº 164.665.458-73, residente e domiciliada a Rua Edgar Junior, nº 135, Jardim América I, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do

Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para exercer suas funções como coordenadora junto ao projeto UAB/UFMS, parceria com o município.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **22 de fevereiro de 2021** e término em **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.865,84 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 05.01.12.122.502.2.36
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Soraya Severino L. Runichi
Contratada

Matéria enviada por Mayara Cristina Fioco

EDITAL 09/2021 - LOTAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU

SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORES EFETIVOS AFASTADOS E/OU DESIGNADOS PARA OUTRA FUNÇÃO.

TURMA	PERÍODO	ESCOLA	EM SUBSTITUIÇÃO	SUBSTITUTO(A)
2º ANO A	MATUTINO	E.M.MARECHAL RONDON POLO E EXTENSÃO	ROSIANE APARECIDA GUESSO	ELELIANA VENANCIO HAYMUSSI
BERÇARIO II A	MATUTINO	CEINF PREFEITO ENIO MARTINS	DELAINE GAMA DE SOUZA	EDNA ALVES ANGELO
PII 1º ANO E,	VESPERTINO	E.M.MARECHAL RONDON POLO E EXTENSÃO	MARIA PEREIRA DA SILVA	PAULO SEVERINO DA SILVA
1º ANO F e 1º ANO G				
BERÇARIO II A	VESPERTINO	CEINF PREFEITO ENIO MARTINS	SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA	FABIANA PEREIRA DE SOUZA

Bataguassu, 26 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Neusa Maria de Sousa Porfírio

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Assessora Técnica e Pedagógica da Inspeção Escolar
Portaria nº 052/2021 de 11/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2020.

PROCESSO Nº 001/2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.576.220/0001-56 e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU/MS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.905.235/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL:

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e suas alterações, Decreto nº 005 de 03 de Janeiro de 2.019 e Lei Municipal nº 2.732 de 22 de Dezembro de 2020, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a parceria com a Organização da Sociedade Civil para Cessão de Pessoal do quadro de pessoal da **CEDENTE**, com ônus para a Prefeitura municipal de Bataguassu/MS, para auxiliar

nas atividades da **CESSIONÁRIA**, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial, conforme Plano de Trabalho anexo a este Acordo de Cooperação, que será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 22 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Akira Otsubo /Edemir Barbosa de Oliveira

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

Secretaria de Administração e Fazenda**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020**

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, e a empresa **CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA LTDA**,

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 081/2020 – Tomada de Preços nº 06/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas, e Parecer jurídico.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, conforme documentos acostados, assim com o parecer jurídico anexo.

DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 01 de fevereiro de 2021 com término em 02 de maio de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, inclusive quanto à dotação orçamentária, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu, (MS), 29 de janeiro de 2021

ASSINAM: Akira Otsubo e Carlos Resquetti Cerqueira

Nathália Schulz Cardoso

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2021****DISPENSA Nº23/2021**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa **HENRIQUE E FERNANDES E CIA LTDA**

DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, com veículo ônibus, incluindo motorista, para o atendimento no transporte de funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS, conforme detalhamento dos serviços previstos no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, correspondente ao valor de **R\$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)** o quilômetro rodado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional/Programática: 14.452.0401.2015.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1-00

Natureza: 3.3.90.39.73 – Transporte dos Servidores

Ficha: 90 – Modernização Infra-Estr. Urbana e Rural

DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, **com início em 23 de fevereiro de 2021 e término em 23 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 23 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Akira Otsubo e Fernando Henrique dos Santos.

Nathália Schulz Cardoso

Setor de Contratos

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 161/2021

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso	
<i>Extrato de Empenho</i> Nº	161	2021	1	M & M COM. REPRES. DE PROD. VETERINARIOS	350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Contratante: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS**Do Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - 20 LITROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.**Processo Administrativo Nº. 7/21****Dispensa nº 7/2021****Dotação Orçamentária:****UNIDADE ORÇAMENTARIA02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer****FUNCIONAL27.813.0505.2094.0000 - Manutenção, Incentivo e Apoio ao Lazer****ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo****FICHAS208**

BATAGUASSU-MS 20 de Janeiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 177/2021

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso	
<i>Extrato de Empenho Nº</i>	177	2021	1	MARCIO MOREIRA PEREIRA	550,00 (QUINTOS E CINQUENTA REAIS)

Contratante: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS**Do Objeto:** Contratação de empresa para distribuição dos ramais das linhas telefônicas em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura no Município de Bataguassu.**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.**Processo Administrativo 000008/21****Dispensa nº 8/2021****Dotação Orçamentária:****UNIDADE ORÇAMENTARIA02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura****FUNCIONAL12.361.0502.2036.0000 - Manutenção da SEMEC****ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00 - Serviços de Telecomunicações****FICHAS133**

BATAGUASSU-MS, 22 de Janeiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

Secretaria de Administração e Fazenda
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 143 E 144/2021

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso	
<i>Empenho</i> Nº	143	20 21	02	ACÚSTICA TECHNOAUDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$208,50 (DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
<i>Empenho</i> Nº	144	2021	02	ACÚSTICA ORLANDI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA	R\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Contratante: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**Do Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 CABO PARA IMPRESSORA DO APARELHO OTOREAD E SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DA EMISSÃO OTOACÚSTICA INTERACOUSTICS OTOREAD, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.**Processo Administrativo 000020/21****Dispensa nº 16/2021****Dotação Orçamentária:****UNIDADE ORÇAMENTARIA02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde****FUNCIONAL 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade****ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.39.00 - Serviços Técnicos****Profissionais****FICHAS: 297; 301**

BATAGUASSU-MS 09 de fevereiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA CARLA SOUZA XIMENES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 195	2021	1	S A DE CAMPOS MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	165,60 (CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 196	2021	1	DEPOSITO VEJA MAT. PARA CONST. LTDA - EPP	25,50 (VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 197	2021	1	SEQUEIRA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	5.479,80 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Contratante: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS**Do Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO SANTA PAULA.**Da Base Legal:** 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.**Processo Administrativo 000010/21****Dispensa nº 10/2021****Dotação Orçamentária:****UNIDADE ORÇAMENTARIA02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente****FUNCIONAL20.606.0402.2022.0000 - Fomento a Agricultura Familiar****ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00 - Material para Manutenção de Bens Imóveis****FICHAS163**

BATAGUASSU-MS 29 de Janeiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 136	2021	2	BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1.960,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)
<i>Extrato de Empenho Nº</i> 137	2021	2	BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2.240,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

Contratante: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS**Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE 16 FUSÃO DE

FIBRAS ÓPTICAS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS UNIDADES ESF RUBENS KIMURA, CAPS, CENTO DE FISIOTERAPIA E O CLUBE DA MELHOR IDADE NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS. .

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo Nº. 6/21

Dispensa nº 6/2021

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00 - Material de Processamento de Dados; 3.3.90.39.00 - Serviços de Telecomunicações

FICHAS244; 249

BATAGUASSU-MS 04 de fevereiro de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

PORTARIA Nº. 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Republicação da Portaria 005/2021 de 11 de fevereiro de 2021, publicado em 17/02/2021, Diário Oficial nº 2787, pág. 64, por apresentar incorreções no texto.

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a Professora, **Adrieti Imaguti Silva**, matrícula nº **116915**, lotada no Centro de Educação Infantil "Professora Ana Maria Berro" para exercer a função de Professora/Coordenadora Escola Municipal Marechal Rondon Polo e extensão, a partir do dia 10/02/2021, período vespertino.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a partir da data de 10/02/2021.

Bataguassu – MS, 11 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Readaptar a servidora **Maria Pereira da Silva**, concursada no cargo de Professora matrícula nº **9962**, a mesma cumprirá sua carga horária na sala de leitura, na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão a partir do dia 01/03/2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 01/03/2021.

Bataguassu – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Readaptar a servidora **Maria Pereira da Silva**, concursada no cargo de Orientadora Educacional matrícula nº **2046**, a mesma cumprirá sua carga horária na sala de leitura, na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão a partir do dia 01/03/2021.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 01/03/2021.

Bataguassu – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Remanejar a lotação da servidora **Maria Pereira da Silva**, concursada no cargo de Orientadora Educacional, matrícula nº **2046**, para a Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo a partir do dia 01/03/2021, período vespertino.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 01/03/2021.

Bataguassu – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a Professora, **ELZA MACHADO GIRARDI**, matrícula nº **9695**, lotada na Escola Municipal Pedro Domingues de Figueiredo, para exercer a função de Professora/Coordenadora a partir do dia 01/03/2021, período vespertino.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 01/03/2021.

Bataguassu – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº. 022, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Regina Duarte de Barros Dovale, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a Professora, **Delaine Gama de Souza**, matrícula nº **96113**, lotada no Centro de Educação Infantil “Prefeito Enio Martins”, para exercer a função de Professora/Coordenadora na Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão a partir do dia 01/03/2021, período matutino.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir da data de 01/03/2021.

Bataguassu – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 003/2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

Instrução Normativa nº 001/2021

Instrução Normativa nº 001/2021

Institui o Plano de Trabalho do Controle Interno do Município de Bataguassu/MS para o Exercício de 2021

O CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, no uso das atribuições legais, nomeada pelo Decreto nº 011 de 04 de Janeiro de 2021.

- CONSIDERANDO que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº 1592 de 28 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 2.610 de 27 de agosto de 2019, e demais dispositivos legais;
- CONSIDERANDO o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o exercício de 2021;

- CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno do Município de Bataguassu/MS com o acompanhamento do Órgão Colegiado, conforme Decreto nº 050 de 25 de Janeiro de 2021, para atuarem no exercício de 2021;

Art. 2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral com acompanhamento do Órgão Colegiado.

Art. 3º A Unidade Operacional em conjunto com o Órgão Colegiado deverão desenvolver suas atividades de forma a obter os resultados necessárias à implementação do Controle Interno do Município de Bataguassu.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Bataguassu/MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Eliane Businaro
Controladora Geral

Edson Roberto da Silva Paes
Membro do Órgão Colegiado

Eduardo Batista de Souza
Membro do Órgão Colegiado

Claudeli da Silva Maciel
Membro do Órgão Colegiado

Thainá Yuri Kasai Bonfim
Membro do Órgão Colegiado

Sidney Alves de Oliveira
Membro do Órgão Colegiado

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

PLANO DE TRABALHO – ANO DE 2021
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno no Município de Bataguassu/MS, foi instituído através da Lei Municipal nº 1.592 de 28 de novembro de 2007.

O Decreto nº 011 de 04 de Janeiro de 2021, nomeou como Controladora Geral a Sra Eliane Businaro, e o Decreto nº 050 de 25 de Janeiro de 2021 nomeou os membros do Órgão Colegiado, Edson Roberto da Silva Paes, Eduardo Batista de Souza, Claudeli da Silva Maciel, Thainá Yuri Kasay Bonfim e Sidney Alves de Oliveira.

DA ATUAÇÃO

Conforme previsto na lei de criação do Sistema de Controle Interno a Unidade Operacional atua basicamente com função de orientar, fiscalizar e controlar as contas públicas, avaliar os atos da administração e gestão dos administradores municipais, e o Órgão Colegiado, deliberar e normatizar.

PLANO DE TRABALHO

Tendo a necessidade de desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação à equipe passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes.

Este Plano de Trabalho especifica as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Municipal, seguindo suas competências de atuação, podendo em sua execução serem auxiliados por outros servidores municipais, conforme a necessidade dos serviços.

As análises de documentos e processos serão feitos sempre por amostragem e somente em casos que a Unidade Operacional e o Órgão Colegiado julgarem necessário será feito análise integral.

A presente versão do Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pela Controladoria Municipal, os trabalhos são de responsabilidade da Unidade Operacional com acompanhamento do órgão colegiado. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas.

Há que se considerar ainda, que possivelmente haveremos que atualizá-lo no decorrer do exercício, para atender as novas legislações que surgirem bem como suas atualizações, assim como também ao atendimento de uma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e no ano 2021, recairão prioritariamente sobre as seguintes ações:

AÇÕES PREVISTAS

1. **CONTROLADORIA GERAL**

Execução Orçamentaria e Financeira
Empenhos/ Liquidar/ Pagamento:

Acompanhar mensalmente, por amostragem posição dos empenhos, liquidações e pagamentos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.

Diárias: Verificar por amostragem se o valor e objetivo das diárias cedidas está atendendo a legislação.
Evolução das Receitas, Despesas e Operações de Crédito

Orientar e fiscalizar a execução das receitas, despesas bem como as operações de créditos.

Tesouraria – Conciliação Bancária.

Verificar por amostragem, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos;

Patrimônio Público.

Verificar o patrimônio municipal se está em concordância com contábil, analisar sobre baixa, incorporação, alienação entre outros.

Convênio

Fiscalizar por amostragens a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e prestação de contas.

Avaliação do cumprimento dos Limites

Educação/Fundeb

Monitoramento dos gastos com ensino infantil e fundamental para garantia da aplicação de 25% da receita de impostos e transferências, bem como da aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

Saúde.

Monitoramento dos gastos com ações públicas de saúde, com vistas a garantir aplicação mínima de 15% do montante dos recursos oriundos de impostos e transferências

Pessoal

Analisar o índice de gastos com pessoal dentro Lei de Responsabilidade Fiscal, e realizar monitoramento junto Departamento de Recursos Humanos. As análises se darão por amostragem as contratações, convocações, nomeações, aposentadoria ao mês, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior.

Do repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal

Verificar se o valor do Duodécimo está sendo repassado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, bem como se o valor está dentro do limite Constitucional.

Prazos legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:

Acompanhar a publicação bimestral e a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO relativos ao exercício de 2021.

Relatório de Gestão Fiscal - RGF:

Acompanhar a publicação Semestral e bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RGF relativos ao exercício de 2021.

SICOM - Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado do MS

Acompanhar e verificar o envio dos Balancetes ao TCE/MS, bem como se estes estão sendo feitos dentro do prazo estipulado e se estão sendo impressos e arquivados mensalmente junto ao Núcleo de Contabilidade.

SICAP – Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal

Acompanhar e verificar se a remessa dos documentos através do SICAP ao TCE/MS está sendo enviada dentro dos prazos estipulados.

Licitação

Analisar os Processos Licitatórios, junto Departamento de Compras, Contratos e Licitações com elaboração de Relatório Preliminar a ser encaminhado as partes, no caso de irregularidade, (Chefe do Poder Executivo e Departamento de Compras) para contraditório e ou para simples conhecimento ou providências. As análises se darão por amostragem nos processos, podendo este ser prévio, concomitante ou posterior a contratação.

PPA/LDO

Avaliação da programação orçamentária e financeira mediante avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA, priorizadas na LDO e efetivadas na execução orçamentária e financeira.

Transparência Pública

Fiscalizar, acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei da Transparência Pública em todos os setores da Administração Pública, monitorando o Portal da Transparência do Município, bem como da execução de melhorias no Acesso à Informação e Ouvidoria (Lei 12.527/2011).

Informações Encerramento do Exercício

Iniciar levantamentos necessários para o encerramento do exercício, efetuar comunicações internas sobre a necessidade de eventuais correções de rumo por parte dos Gestores tais como redução de gastos, limitação de empenhos ou não alcance dos índices e ou limites constitucionais.

Auxílio ao Controle Externo

Auxiliar e acompanhar auditorias realizadas no município pelo controle externo.

Plano de Trabalho.

Elaborar e Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2022 das atividades do Controle Interno.

Relatórios de Controle Interno

Elaboração dos relatórios anuais de controle interno que integram o processo de prestação de contas anual do município e de gestão, cumprir com as obrigações impostas; relatório das atividades relacionados aos trabalhos de controle interno será bimestralmente encaminhado ao Prefeito Municipal.

H) Auditorias/Inspeções

• **Almoxarifado**

DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO
	ABRIL
Auditoria no almoxarifado analisar os procedimentos de acondicionamento dos materiais, a entrega dos mesmos as secretarias, o controle da validade e recebimento dos produtos, a estrutura física e de pessoal do almoxarifado.	X

• **Gestão de Contratos**

DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO
	JUNHO
Auditoria no acompanhamento da execução dos contratos, controle de vigência, controle de saldo contratual, atuação dos fiscais de contrato, controle de estoques de material nas secretarias, planejamento no consumo.	X

• **Farmácia Municipal**

DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO
	AGOSTO
Auditoria na Farmácia Municipal para analisar os procedimentos de acondicionamento dos medicamentos, a entrega dos mesmos aos munícipes, o controle da validade e recebimento dos produtos, a estrutura física e de pessoal da Farmácia Pública e os custos e despesas inerentes a prestação do serviço público prestado.	X

• **Transporte Escolar**

DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO
	SETEMBRO
Auditoria do serviço de auditoria transporte escolar como o planejamento do serviço, os custos envolvidos, as contratações realizadas, os controles existentes, as condições legais e físicas dos veículos utilizados, a habilitação e qualificação dos condutores e a situação das vias de transporte entre outros aspectos que achar necessários.	X

• **Combustíveis**

DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO
	NOVEMBRO
Auditoria/inspeção no controle de combustível, abastecimentos dos veículos e maquinários são compatíveis com o razoável consumo dos mesmos, abordando aspectos essenciais relacionados às atividades de controle aplicadas sobre amostragens.	X

CONCLUSÃO

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas. O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Bataguassu/MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Eliane Businaro
Controladora Geral

Edson Roberto da Silva Paes
Membro do Órgão Colegiado

Eduardo Batista de Souza
Membro do Órgão Colegiado

Claudeli da Silva Maciel
Membro do Órgão Colegiado

Thainá Yuri Kasai Bonfim
Membro do Órgão Colegiado

Sidney Alves de Oliveira
Membro do Órgão Colegiado

Matéria enviada por ELIANE BUSINARO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

26/02/2021 11:01 - R\$ 1,00

Nº	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	230.000,00	230.000,00	207.045,04	(22.954,96)
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	220,29	(1.779,71)
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	220,29	(1.779,71)
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	228.000,00	228.000,00	206.824,75	(21.175,25)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	228.000,00	228.000,00	206.824,75	(21.175,25)
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000,00	230.000,00	207.045,04	(22.954,96)
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	230.000,00	230.000,00	207.045,04	(22.954,96)
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	230.000,00	230.000,00	207.045,04	(22.954,96)
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	170.600,00	227.900,00	202.174,14	202.174,14	202.174,14	25.725,86
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	170.600,00	227.900,00	202.174,14	202.174,14	202.174,14	25.725,86
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	59.400,00	2.345,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00
84	Investimentos	59.400,00	2.345,00	0,00	0,00	0,00	2.345,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	230.000,00	230.245,00	202.174,14	202.174,14	202.174,14	28.070,86
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	230.000,00	230.245,00	202.174,14	202.174,14	202.174,14	28.070,86
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	4.870,90	0,00	0,00	(4.870,90)
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	230.000,00	230.245,00	207.045,04	202.174,14	202.174,14	23.199,96
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

A execução orçamentária trata da utilização das receitas orçamentárias arrecadadas no ano para o atendimento das despesas públicas que foram fixadas na Lei Orçamentária Anual n.º 788, buscando suprir as demandas da sociedade. O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2020. A Receita Prevista na LOA foi de R\$ 230.000,00 e a Arrecada no exercício de R\$ 207.954,96. A Despesa Atualizada foi de R\$ 230.245,00, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 202.174,14, despesas liquidadas de R\$ 202.174,14 e a despesa paga no exercício de R\$ 202.174,14, gerando um Superávit de R\$ 28.070,86. Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de decretos autorizados pela Lei Orçamentária e por decretos autorizados em Leis Específicas.

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA
nill

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

26/02/2021 11:13 - R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
1	Receitas Orçamentárias (I)	0,00	207.045,04	227.417,51
2	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
8	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0,00	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
41	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
42	55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
43	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
44	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
45	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
46	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00
47	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
48	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
49	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00
50	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
51	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
52	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	207.045,04	227.417,51
53	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
54	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
55	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
56	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
57	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00
58	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
59	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
60	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
61	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
62	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
63	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
66	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
67	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
68	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
69	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
70	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
72	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	0,00
73	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00
74	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
76	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
77	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	6.987,14	44.265,73
78	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	6.987,14	44.265,73
79	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL (V) = (II+III+IV)	0,00	214.032,18	271.683,24

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
81	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	202.174,14	264.696,10
82	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
83	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
84	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	0,00
85	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
86	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
87	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
88	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00
89	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
90	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
91	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
92	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
93	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00
94	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00
95	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
96	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	0,00
97	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
98	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
99	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
100	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
101	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação / saúde / assistência social)	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
102	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
103	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00
104	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
105	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
106	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
107	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
108	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
109	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
110	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
111	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
112	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
113	41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
114	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
115	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
116	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
117	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	0,00
118	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	0,00
119	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
120	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
121	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00
122	55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
123	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
124	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
125	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00
126	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0,00	0,00	0,00
127	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
128	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
129	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00
130	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
131	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00
132	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	202.174,14	264.696,10
133	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
134	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
135	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
136	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
137	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00
138	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
139	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
140	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
141	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
142	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
143	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
144	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
145	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
146	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
147	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
148	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
149	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
150	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
151	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
152	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	0,00	0,00
153	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
154	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
155	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
156	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
157	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	11.858,04	6.987,14
158	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	11.858,04	6.987,14
159	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
160	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	214.032,18	271.683,24

Nº	FONTE DE RECURSOS	G3 - Fonte de Recursos	2020			2019		
			Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
161	181000	81	207.045,04	0,00	207.045,04	227.417,51	0,00	227.417,51
	Total		207.045,04	0,00	207.045,04	227.417,51	0,00	227.417,51

Nota Explicativa

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por categoria econômica o balanço financeiro os evidencia por fontes de arrecadações. As Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária, está representada na conta "Transferência do estado" no montante de R\$ 207.045,04. As despesas Orçamentárias foi registrada no montante de R\$ 202.174,14.

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA
null

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

26/02/2021 11:14 - R\$ 1,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
1	ATIVO CIRCULANTE	0,00	11.858,04	6.987,14
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	11.858,04	6.987,14
3	Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
5	Clientes	0,00	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
13	Estoques	0,00	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	1.897.888,07	1.932.504,49
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00
20	Clientes	0,00	0,00	0,00
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
28	Estoques	0,00	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
30	Investimentos	0,00	0,00	0,00
31	Imobilizado	0,00	1.897.888,07	1.932.504,49
32	Bens Móveis	0,00	485.351,50	485.351,50
33	Bens Imóveis	0,00	1.558.307,06	1.558.307,06
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	145.770,49	111.154,07
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00
37	Intangível	0,00	0,00	0,00
38	Softwares	0,00	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL DO ATIVO	0,00	1.909.746,11	1.939.491,63
Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
44	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
46	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
49	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00	0,00
54	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
61	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.909.746,11	1.939.491,63
64	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
65	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
66	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
68	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
70	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
71	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
72	Resultados Acumulados	0,00	1.909.746,11	1.939.491,63
73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	1.909.746,11	1.939.491,63
74	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	(29.745,52)	(71.895,01)
75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	1.939.491,63	2.011.386,64
76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
78	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	1.909.746,11	1.939.491,63

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
85	ATIVO (I)	0,00	1.909.746,11	1.939.491,63
86	Ativo Financeiro	0,00	11.858,04	6.987,14
87	Ativo Permanente	0,00	1.897.888,07	1.932.504,49
88	PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00
91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0,00	1.909.746,11	1.939.491,63

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
94	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
95	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
96	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

Nº	ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
99	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
100	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
101	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

Nº	FONTE DE RECURSOS	Fonte de Recursos	NOTA²	2020	2019
102	81	81	0,00	11.858,04	6.987,14
	Total		0,00	11.858,04	6.987,14

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais do Fundo Municipal, classificados em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido, compreendendo os bens, direitos e obrigações, cuja situação se demonstra a seguir:

Ativo Circulante

Este grupo apresenta os saldos em caixa e equivalente, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal, que perfazem o montante de R\$ 11.858,04.

Ativo Não Circulante

Neste grupo é apresentado os saldos do Imobilizado, referente ao valor dos bens móveis e imóveis do Município no valor de R\$ 1.897.888,07.

Passivo Circulante e Não Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município, vale ressaltar que o fundo não possui valores.

Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal apresentou um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.909.746,11, composto por R\$ 1.939.491,63 de Resultado de Exercícios Anteriores e - R\$ 29.745,52 de Resultado do Exercício.

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

 JUSLEI DA SILVA MELO PAES
 CONTADORA
 null

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

26/02/2021 11:14 - R\$ 1,00

Nº	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2020	2019
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	207.045,04	227.417,51
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	220,29	814,76
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	220,29	814,76
21	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0	0,00	0,00
22	Transferências e Delegações Recebidas	0	206.824,75	226.602,75
23	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
24	Transferências Intergovernamentais	0	206.824,75	226.602,75
25	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
27	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
28	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
29	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
31	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
32	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
33	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
34	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
36	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
37	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
38	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
39	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
40	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
41	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
42	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
43	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
44	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	207.045,04	227.417,51
45	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	236.790,56	299.312,52
46	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
47	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
48	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
49	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00

Nº	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2020	2019
50	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
51	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	167.443,25	230.161,12
52	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00
53	Pensões	0	0,00	0,00
54	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	0	167.443,25	230.161,12
56	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	48.347,31	54.151,40
59	Uso de Material de Consumo	0	2.400,00	11.909,08
60	Serviços	0	11.330,89	7.625,90
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	34.616,42	34.616,42
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0	0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	0	21.000,00	15.000,00
69	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
70	Transferências Intergovernamentais	0	21.000,00	15.000,00
71	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
83	Tributárias	0	0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
85	Contribuições	0	0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
91	Premiações	0	0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
93	Incentivos	0	0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	236.790,56	299.312,52
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	(29.745,52)	(71.895,01)

Nota Explicativa

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício. As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial apurado no exercício foi um Déficit de R\$ 29.745,52.

Pontos de Destaque

As variações patrimoniais aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "transferências e delegações recebidas" que se referem às cotas financeiras recebidas de transferências legais pelo Fundo Municipal por força de repasses do Estado.

As variações patrimoniais diminutivas mais representativas referem-se às despesas com "benefícios eventuais".

Destaca-se ainda a conta Depreciação, Amortização e Exaustão, que corresponde aos valores lançados de depreciação dos bens no período.

A VPD "Transferência e Delegações Concedidas", são as transferências realizadas para aporte financeiro à instituição (ASSOC BENEF DE PROTECAO AOS IDOSOS DE MIRANDA) mediante termo de colaboração assinado entre as partes.

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE BODOQUENA.

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA
null

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA
Balanço Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

26/02/2021 11:21 - R\$ 1,00

Nº	TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria. O anexo XVII demonstra que não houve inscritos em consignações a pagar, RPNP e RPP.

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA
null

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA
Balança Geral Individualizado(BG) - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Janeiro até Dezembro - Anual/2020

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018

26/02/2021 11:22 - R\$ 1,00

Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2020	2019
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	207.045,04	227.417,51
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	220,29	814,76
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	206.824,75	226.602,75
12	Outros ingressos operacionais	0	0,00	0,00
13	Desembolsos	0	202.174,14	264.696,10
14	Pessoal e demais despesas	0	181.174,14	249.696,10
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	21.000,00	15.000,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	4.870,90	(37.278,59)
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	4.870,90	(37.278,59)
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	6.987,14	44.265,73
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	11.858,04	6.987,14

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	206.824,75	226.602,75
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	206.824,75	226.602,75
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00

Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
48	Total das Transferências Recebidas	206.824,75	226.602,75
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas	21.000,00	15.000,00
57	Total das Transferências Concedidas	21.000,00	15.000,00

Nº	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2020	2019
58	Legislativa	0,00	0,00
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial à Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	181.174,14	249.696,10
66	Previdência Social	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habituação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	181.174,14	249.696,10

Nº	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2020	2019
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.
A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2020, em observância as normas aplicáveis.
A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitária de R\$ 4.870,90 correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.
Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas e as despesas executadas por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações.
As Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária foi no montante de R\$ 207.045,04, sendo R\$ 206.824,75 Transferências recebidas do Estado e R\$220,29 das remunerações e disponibilidades.
O Desembolso total foi no valor de R\$ 202.174,14, sendo "pessoal e demais despesas" no valor de R\$ 181.174,14 e "Transferências Concedidas" no valor de ante de R\$ 21.000,00.

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE BODOQUENA.

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA
null

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0289 DE 2 DE OUTUBRO DE 2.020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 790 de 27/03/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.200,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02.08.244.4012.093-449052-Equipamento E Material Permanente 200,00

04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

04.03.08.244.4012.095-335043-Subvenções Sociais 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02.08.244.4012.093-339030-Material de Consumo 200,00

04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

04.03.08.244.4012.095-449051-OBRS E INSTALAÇÕES 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

2 de Outubro de 2.020

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0005 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.058.044,66, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.2012.089-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	118.000,00
02.01.04.124.2012.151-319113-Obrigações Patronais	5.650,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.121.3012.140-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	15.000,00
03.01.04.121.3012.140-319013-Obrigações Patronais	3.000,00
03.01.04.121.3012.140-319113-Obrigações Patronais	10.000,00
03.01.04.122.3012.085-339035-Serviços de Consultoria	3.900,00
03.01.04.122.3012.085-339092-Despesas de Exercícios Anteriores	13.000,00
03.01.04.122.3012.085-339093-Indenizações E Restituições	50,00
03.01.04.122.3012.085-449052-Equipamento E Material Permanente	31.207,00
03.01.04.125.3012.137-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	85.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	10.000,00
04.01.08.244.4032.157-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.800,00

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02.08.244.4012.093-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	8.900,00
04.02.08.244.4012.169-339092-Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
04.02.08.244.4022.098-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	9.000,00
04.02.08.244.4022.098-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	11.000,00
04.02.08.244.4022.099-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00
04.02.08.244.4022.099-319113-Obrigações Patronais	13.000,00
04.02.08.244.4022.099-339014-Diárias - Civil	1.000,00

04.02.08.244.4022.099-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.600,00
04.02.08.244.4022.099-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	1.000,00
04.02.08.244.4022.104-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi	3.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.033-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	2.788,00
05.01.12.366.5022.041-319113-Obrigações Patronais	7.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.141-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi	30.000,00
06.01.10.301.6012.163-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	159.000,00
06.01.10.302.6011.058-449052-Equipamento E Material Permanente	32.740,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-339030-Material de Consumo	50.000,00
07.01.15.451.7011.027-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	1.930,00
07.01.15.451.7011.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	32.979,66
07.01.15.451.7011.028-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	1.000,00
07.01.15.451.7011.047-449052-Equipamento E Material Permanente	170.000,00
07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo	50.000,00
07.01.15.452.7012.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	58.500,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.119-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	48.000,00
08.01.13.392.8012.120-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.124.2012.151-319013-Obrigações Patronais	5.650,00
02.01.20.608.2022.153-449052-Equipamento E Material Permanente	85.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.04.122.3012.085-319113-Obrigações Patronais	44.950,00
03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	118.000,00
03.01.04.125.3012.137-339035-Serviços de Consultoria	31.207,00
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
04.01.08.244.4032.107-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	9.000,00
04.01.08.244.4032.157-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	3.800,00
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

04.02.08.244.4012.093-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	1.900,00
04.02.08.244.4012.093-339030-Material de Consumo	1.000,00
04.02.08.244.4022.098-339030-Material de Consumo	39.000,00
04.02.08.244.4022.099-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	33.600,00
04.02.08.244.4022.099-339014-Diárias - Civil	1.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01.12.361.5012.032-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	2.788,00
05.01.12.366.5022.041-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	7.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.6012.061-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	30.000,00
06.01.10.301.6012.163-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	60.000,00
06.01.10.301.6012.178-339032-Material de Distribuição Gratuita	99.000,00
06.01.10.302.6011.058-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	32.740,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01.04.122.7012.068-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	2.930,00
07.01.15.451.7011.028-339030-Material de Consumo	32.979,66
07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo	270.000,00
07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo	5.000,00
07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo	45.000,00
07.01.15.452.7012.071-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	8.500,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	88.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

18 de Janeiro de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0007 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 245.306,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.2012.089-449052-Equipamento E Material Permanente 37.453,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.085-339035-Serviços de Consultoria 192.100,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

04.01.08.244.4032.107-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 1.700,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.452.7012.071-339030-Material de Consumo 4.231,00

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.**

08.01.13.392.8012.112-449052-Equipamento E Material Permanente 9.822,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.01.04.122.3012.085-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 192.100,00

03.01.04.125.3012.137-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 37.453,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**

04.01.08.244.4032.157-339030-Material de Consumo 1.700,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

07.01.15.451.7012.074-339030-Material de Consumo	4.231,00
0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.	
08.01.13.392.8012.118-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri	9.822,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

18 de Janeiro de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0006 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02.08.244.4022.099-339014-Diárias - Civil 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

04.02.08.244.4022.099-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008 DE 18 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 798 de 15/12/2020

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.600,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

08.03.18.541.8012.126-339092-Despesas de Exercícios Anteriores 1.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.

08.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

08.03.18.541.8011.043-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Janeiro de 2.021

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DELIBERAÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 002/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97 e Decreto de Lei nº 037/2019, de 27 de maio de 2019, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS, Resolve: Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, constituídas pelo Pleno:

Nome	Função	Segmento
Raul de Paulo Sãovesso dos Santos	Presidente	Usuário
Claudia Mustafá de Oliveira Menegati	Vice-Presidente	Trabalhador
Gutemberg Sanches Nogueira	1º Secretário	Gestor
Solange da Silva	2º Secretário	Usuário

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora será complementar, nos termos da legislação vigente e regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Batayporã.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 26 de fevereiro de 2021.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão Ordinária de 23 de fevereiro de 2021.

Raul de Paulo Sãovesso dos Santos

Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Homologo a Deliberação nº 002/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

Leticia Rodrigues Sanches

Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Edital 001/2021**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 62, de 25 de Janeiro de 2021, divulga o resultado dos recursos apresentados:

NOME	SITUAÇÃO
Alessandra Correia Esquiçacto Freiras	Deferido
Claudia de Souza	Deferido
Flavia Zanchetta Santiago	Indeferido
Franciele de Souza Figueiredo	Deferido
Gláucia Cristina Ester Rodrigues de Aguiar	Indeferido
Jessica do Nascimento de Sá Ferreira	Indeferido
Karine Macedo de Oliveira	Indeferido
Keity Marielle Alberto Rodrigues	Indeferido
Magali Monteiro de Souza Bom	Deferido
Patrícia Silva dos Santos	Deferido
Rackel de Carvalho e Souza	Indeferido
Thiago Sanches Esteves	Indeferido

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS APÓS RECURSOS

Cargo	Candidato	Situação
Enfermeiro	Cícera das Dores da Silva	Art. 13, Inciso VII do Edital 001/2021 PSS/Sec. de Saúde
Enfermeiro - PAM		

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL 001/2021**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 62, de 25 de Janeiro de 2021, homologa o resultado final após análises dos recursos:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Cargo	Nome	Class.	Pontuação
Agente Administrativo	Anderson Pereira Tolotti	01º	60
Agente Administrativo	Alessandra Marques dos Santos	02º	50
Agente Administrativo	Wilson Amaro de Souza Junior	03º	50
Agente Administrativo	Ana Paula Cota Cima	04º	44
Agente Administrativo	Danieli Barbosa Xavier	05º	30
Agente Administrativo	Luciana Paião Ferreira Rocha	06º	30
Agente Administrativo	Aline Santana dos Santos	07º	30
Agente Administrativo	Luana Ferreira de Oliveira	08º	25
Agente Administrativo	Bruna Maria de Jesus	09º	16
Agente Administrativo	Sandrini Demarche Santana	10º	16
Agente Administrativo	Maria Aparecida de Araújo Machado	11º	12
Agente Administrativo	Joice Caroline Lopes Cardoso	12º	10
Agente Administrativo	Marcos Elias Alves Canezin	13º	10
Agente Administrativo	Breno Lucas de Souza Silva	14º	10
Agente Administrativo	Fernanda Gurgel Nascimento	15º	10
Agente Administrativo	Weslei Suleiman	16º	06
Agente Administrativo	Katia Esmeralda Siqueira dos Santos Pereira	17º	06
Agente Administrativo	Jessica Fernandes de Souza	18º	06
Agente Administrativo	Rafael Marques da Silva	19º	06
Agente Administrativo	Fiore Miguel de Aguiar Rodrigues	20º	05
Agente Administrativo	Jessica Aparecida Rosalvo Silva	21º	05
Agente Administrativo	Gracielly Rodrigues Cardoso	22º	05
Agente Administrativo	Weverton Willian Dias	23º	05
Agente Administrativo	Maisa Faria Cota	24º	05
Agente Administrativo	Silvelaine Pereira Miyamoto	25º	00
Agente Administrativo	Monica Aparecida Teixeira Colodino	26º	00
Agente Administrativo	Leia Gomes da Cruz	27º	00
Agente Administrativo	Tatiane Feliciano da Silva Negreli	28º	00
Agente Administrativo	Luciana Aparecida Sobral	29º	00
Agente Administrativo	Jessica Carla da Cota Silva	30º	00
Agente Administrativo	Mohamad Umar El Arra	31º	00
Agente Administrativo	Erlany Daniely Soares de Oliveira	32º	00
Agente Administrativo	Erinaldo Saldanha Junior	33º	00
Agente Administrativo	Nayelle Oliveira Machado	34º	00
Agente Administrativo	Denise Souza Santana	35º	00
Agente Administrativo	Yara Boffo Nascimento	36º	00
Agente Administrativo	Thais Boffo Leite	37º	00
Agente Administrativo	Veronica Keli dos Santos	38º	00
Agente Administrativo	Nubia Karoline dos Santos Sanches	39º	00
Agente Administrativo	Stefhani Almeida da Silva	40º	00
Agente Administrativo	Mateus Vieira dos Santos	41º	00
Agente Administrativo	Giovana Cirilio Lima	42º	00
Agente Administrativo	Stephanie Aparecida Teixeira Dias Mateus Pinheiro Moreira	43º	00
Agente Administrativo	Mateus Pinheiro Oliveira	44º	00
Agente Administrativo	Sabrina Ribeiro Almeida	45º	00
Agente Administrativo	Thaynara da Silva Vidotte	46º	00

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Cargo	Nome	Class.	Notas
Auxiliar Serviços Gerais	Raimunda Pereira dos Santos Mengate	01º	50
Auxiliar Serviços Gerais	Maria Lídia da Silva Cota	02º	50
Auxiliar Serviços Gerais	Pecilia Pechim de Figueiredo	03º	50
Auxiliar Serviços Gerais	Claudio Ribeiro Queiroz	04º	50
Auxiliar Serviços Gerais	Orlando Henrique dos Reis	05º	50
Auxiliar Serviços Gerais	Jaqueline Lourenço da Silva	06º	50
Auxiliar Serviços Gerais	Sandra Rosa Rodrigues Cardena	07º	50
Auxiliar Serviços Gerais	Kelly Cristina do Nascimento Ribeiro	08º	50
Auxiliar Serviços Gerais	Claudinéia Aparecida de Moura	09º	40
Auxiliar Serviços Gerais	Ana Rosa Gonçalves	10º	30
Auxiliar Serviços Gerais	Liliane Sanches Firmino	11º	30
Auxiliar Serviços Gerais	Valeria Rodrigues Xavier	12º	30
Auxiliar Serviços Gerais	Carlos dos Santos Araújo	13º	26
Auxiliar Serviços Gerais	Rosangela Aparecida da Silva	14º	20
Auxiliar Serviços Gerais	Fabricia Pereira de Jesus	15º	20
Auxiliar Serviços Gerais	Lais Fernanda Amaral Rolim	16º	20
Auxiliar Serviços Gerais	Ivanir Pereira da Silva	17º	10
Auxiliar Serviços Gerais	Marcelo Alves de Oliveira	18º	10
Auxiliar Serviços Gerais	Maria de Lourdes de Oliveira	19º	10
Auxiliar Serviços Gerais	Camila Alves de Souza	20º	10
Auxiliar Serviços Gerais	Ilda Barbosa Duarte	21º	06
Auxiliar Serviços Gerais	Sueli Rodrigues da Silva	22º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Cilene Alves da Costa	23º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Simone Areceli de Moraes Enz	24º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Monica Aparecida Teixeira	25º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Jozieu Souza Grava	26º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Simone Aparecida Pedroso	27º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Eliana Martins de Oliveira	28º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Darlene Tavares de Oliveira Aquino	29º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Raquel Cordeiro da Silva	30º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Micheli Celirio de Oliveira	31º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Daiane Neves Batista	32º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Patrícia de Jesus Oliveira	33º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Edna Paula da Silva	34º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Paulo Ricardo Cota Cima	35º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Claudemir Manoel Ferreira	36º	00

Auxiliar Serviços Gerais	Josiane Pereira dos Santos	37º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Jhonatan da Silva Celestino	38º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Janaine Ferragio Veiga	39º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Maria Aline de Lira Santos	40º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Maiara da Silva Maria	41º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Stefhani Almeida da Silva	42º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Maycon Douglas Carvalho Eleoterio	43º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Breno Lucas de Souza Silva	44º	00
Auxiliar Serviços Gerais	Leila do Nascimento Alecrin	45º	00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PAM

Cargo	Nome	Class.	Notas
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Maria Jose Borges	01º	50
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Sueli de Souza Soares	02º	50
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Lucimar Pereira Batista	03º	50
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Maria Lídia da Silva Cota	04º	50
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Aparecida Maria Barbosa da Silva	05º	50
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Jakeline Lourenço da Silva	06º	50
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Kelly Cristina do Nascimento Ribeiro	07º	50
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Aline Silva de Souza	08º	50
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Maria Aparecida dos Santos Sanches	09º	30
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Liliane Sanches Firmino	10º	30
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Katia Esmeralda Siqueira dos Santos Pereira	11º	17
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Suzimary de Melo Dolovet	12º	10
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Rosimeire Santos da Trindade	13º	10
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Alis Grochewski Mosquete	14º	10
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Juliana Chaves de Freitas	15º	10
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Jhonatan da Silva Celestino	16º	00
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Danilo Boffo Nascimento	17º	00
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Viviane Correia da Silva	18º	00
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Rafaela de Moura Moraes	19º	00
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Giovana Cilirio de Lima	20º	00
Auxiliar de Serviços Gerais - PAM	Grasiele Fernandes de Souza	21º	00

EDUCADOR FÍSICO

Cargo	Nome	Class.	Notas
Educador Físico	Riuvânia Lima Leite Kiyota	01º	50
Educador Físico	Ana Fernanda Mendes	02º	45
Educador Físico	Ordilei Codognoto da Silva	03º	45
Educador Físico	Danilo Roger Oliveira de Araújo	04º	45
Educador Físico	Leandro Henrique Pereira	05º	45
Educador Físico	Vinicius Duarte Enz	06º	45
Educador Físico	Diandra Assis de Amaral	07º	35
Educador Físico	Juliana Silva Cardoso	08º	00

ENFERMEIRO

Cargo	Nome	Class.	Notas
Enfermeiro	Eveliza Fontanette Ribeiro	01º	50
Enfermeiro	Simone Barbosa de Lima	02º	50
Enfermeiro	Franciele de Souza Figueiredo	03º	40
Enfermeiro	Mirna Mayra Campinsano Biasotto	04º	35
Enfermeiro	Rackel de Carvalho e Souza	05º	35
Enfermeiro	Raquel Elisa Makert	06º	25
Enfermeiro	Juliana Novaes Tolotti	07º	20
Enfermeiro	Keity Marielle Alberto Rodrigues	08º	15
Enfermeiro	Karine Macedo de Oliveira	09º	15
Enfermeiro	Suellen Geremias de Vecchi	10º	15
Enfermeiro	Flavia Zancheta de Jesus	11º	10
Enfermeiro	Alessandra Correia Esquicacto Freitas	12º	10
Enfermeiro	Jessica Manari Casado	13º	10
Enfermeiro	Denise Reginato	14º	05
Enfermeiro	Erica da Silva Teixeira	15º	05
Enfermeiro	Tamires Gonçalves dos Santos	16º	05
Enfermeiro	Leticia Maria Dorigan Bondezan	17º	05
Enfermeiro	Gabriele Borges Vagula	18º	00
Enfermeiro	Beatriz Aparecida Ferreira	19º	00
Enfermeiro	Karoline Rosa da Cruz	20º	00
Enfermeiro	Natalia Jaques de Souza	21º	00
Enfermeiro	Maria Eduarda Duarte Aureliano	22º	00

ENFERMEIRO - PAM

Cargo	Nome	Class.	Notas
Enfermeiro - PAM	Magali Monteiro de Souza Bom	01º	50
Enfermeiro - PAM	Claudia de Souza	02º	50
Enfermeiro - PAM	Flavia Zancheta Santiago	03º	50
Enfermeiro - PAM	Raquel de Oliveira Mota	04º	50
Enfermeiro - PAM	Alessandra Correia Esquicacto Freitas	05º	50
Enfermeiro - PAM	Odair Magaroto de Souza	06º	50
Enfermeiro - PAM	Hercília Bulcão Oliveira	07º	50
Enfermeiro - PAM	Gabriella Gomes Rodrigues de Souza	08º	50
Enfermeiro - PAM	Valeria Alves Pereira	09º	45

Enfermeiro – PAM	Erica da Silva Teixeira	10º	45
Enfermeiro - PAM	Denise Reginato	11º	45
Enfermeiro – PAM	Wesley Campanari de Araújo	12º	40
Enfermeiro – PAM	Keity Marielle Alberto Rodrigues	13º	35
Enfermeiro – PAM	Emylaine Natyelle Alves e Silva	14º	30
Enfermeiro – PAM	Raquel Elisa Makert	15º	25
Enfermeiro - PAM	Plyscilla Seeymour Naide	16º	25
Enfermeiro – PAM	Leticia Maria Dorigan Bondezan	17º	25
Enfermeiro – PAM	Jessica Manari Casado	18º	10
Enfermeiro – PAM	Blacia Mara Leiva Constancio	19º	05
Enfermeiro – PAM	Beatriz Aparecida Ferreira	20º	00
Enfermeiro – PAM	Karoline Rosa da Cruz	21º	00

FARMACEUTICO BIOQUÍMICO

Cargo	Nome	Class.	Notas
Farmacêutico Bioquímico	Debora Lopes Duarte	01º	40
Farmacêutico Bioquímico	Kelton Carlos de Almeida	02º	10
Farmacêutico Bioquímico	Thiago Sanches Esteves	03º	10
Farmacêutico Bioquímico	Glauca Cristina Ester Rodrigues de Aguiar	04º	05

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cargo	Nome	Class.	Notas
Fiscal de Vigilância Sanitária	George Joaquim da Silva	01º	80
Fiscal de Vigilância Sanitária	Rosangela Ferreira Teodoro Salazar	02º	63
Fiscal de Vigilância Sanitária	Maria Silmara de Toledo	03º	50
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ana Paula Cota Cima	04º	44
Fiscal de Vigilância Sanitária	Danielli Barbosa Xavier	05º	30
Fiscal de Vigilância Sanitária	Larissa Roberta Castro Borges	06º	23
Fiscal de Vigilância Sanitária	Jessica do Nascimento de Sá Ferreira	07º	20
Fiscal de Vigilância Sanitária	Emilen Carla Queiroz Salvador	08º	12
Fiscal de Vigilância Sanitária	Karoline Rodrigues da Silva	09º	01
Fiscal de Vigilância Sanitária	Elisandra Sanches Honorato	10º	05
Fiscal de Vigilância Sanitária	Patricia Silva dos Santos	11º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ademilton Tavares de Farias	12º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Lucimar Oliveira de Moura	13º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ana Kelly Ferreira de Araujo	14º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	João Paulo Alvarenga Nogueira	15º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Bruno de Souza	16º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Eduardo Alex de Souza Bezerra	17º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Gracielly Rodrigues Cardoso	18º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Denise Souza Santana	19º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Jose Vieira Fernandes Junior	21º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Veronica Kelli dos Santos	22º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Rafaela de Moura Novaes	23º	00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Matheus Vieira dos Santos	24º	00

FISIOTERAPEUTA

Cargo	Nome	Class.	Notas
Fisioterapeuta	Rafael Salles de Oliveira	01º	50
Fisioterapeuta	Ana Luiza Quirino Antunes	02º	50
Fisioterapeuta	Eliamara Alves Pereira	03º	50
Fisioterapeuta	Tammy Kamitani Alves Mazer	04º	45
Fisioterapeuta	Sara Regina Ortega Marangoni	05º	45
Fisioterapeuta	Fernanda Almeida Krugel	06º	45
Fisioterapeuta	Horana Nascimento Bolsanelo	07º	45
Fisioterapeuta	Marianna Barreto Di Martino	08º	25
Fisioterapeuta	Guilherme Mateus Nantes Souza	9º	00
Fisioterapeuta	Emily Klebis do Carmo	10º	00

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cargo	Nome	Class.	Notas
Medico Clínico Geral	Jasmim de Arruda Fernandes Yegros Souza	01º	05
Medico Clínico Geral	Tiago Lebedenco Silva	02º	00
Medico Clínico Geral	Lindaura Alves da Silva Roz	03º	00
Medico Clínico Geral	Silvia Melise Marques de Souza Pedrozo	04º	00
Medico Clínico Geral	Rodrigo Duarte Franco	05º	00
Medico Clínico Geral	Renann Zanata	06º	00

MOTORISTA CATEGORIA B

Cargo	Nome	Class.	Notas
Motorista Categoria B	Gilmar Palopoli	01º	56
Motorista Categoria B	Jesuino Batista Ribeiro	02º	50
Motorista Categoria B	Eder Custódio da Paz	03º	50
Motorista Categoria B	Isaias Gomes de Souza	04º	50
Motorista Categoria B	Jeovaci Alves da Silva	05º	30

Motorista Categoria B	Eduardo Lopes Portari	06º	30
Motorista Categoria B	Jose Vieira Fernandes Junior	07º	20
Motorista Categoria B	Sandro Marcos de Almeida Salvador	08º	11
Motorista Categoria B	Jairo Ambrosio Silva	09º	06
Motorista Categoria B	Marcos Rogerio Ventura	10º	05
Motorista Categoria B	Gracielly Rodrigues Cardoso	11º	05
Motorista Categoria B	Weverton Willian Dias	12º	05
Motorista Categoria B	Luciano Aparecido dos Santos	13º	00
Motorista Categoria B	Marcio de Souza Albuquerque	14º	00
Motorista Categoria B	Rodrigo da Silva Mendes	15º	00
Motorista Categoria B	Weslei Suleimam	16º	00
Motorista Categoria B	Cristiana Ferreira dos Santos	17º	00
Motorista Categoria B	Paulo Vinicius Alves dos Santos	18º	00
Motorista Categoria B	Lucas de Souza Olegário	19º	00
Motorista Categoria B	André Luis Biazoto Marques	20º	00
Motorista Categoria B	Maria Aline de Lira Santos	21º	00
Motorista Categoria B	Ivan Rufino Neto da Silva	22º	00

NUTRICIONISTA

Cargo	Nome	Class.	Notas
Nutricionista	Tatiane Oliveira de Rezende	01º	45
Nutricionista	Priscila Thalita da Silva Cocian	02º	30
Nutricionista	Micaela Ferraz	03º	30
Nutricionista	Karine Alves Nogueira	04º	20

RECEPCIONISTA

Cargo	Nome	Class.	Notas
Recepcionista	Letícia da Silva Machado	01º	78
Recepcionista	Ana Paula Cota Cima	02º	76
Recepcionista	Maria Silmara de Toledo	03º	70
Recepcionista	Maruska Aparecida de Souza	04º	56
Recepcionista	Monica de Assis Wruck Dias	05º	50
Recepcionista	Maisa Farias Cota	06º	35
Recepcionista	Stefanie Aparecida Teixeira Dias	07º	30
Recepcionista	Emily da Franca Silva	08º	30
Recepcionista	Bruna Maria de Jesus Pereira	09º	27
Recepcionista	Jessica do Nascimento de Sá	10º	25
Recepcionista	Fernanda Gurgel Nascimento	11º	25
Recepcionista	Gláucia da Silva Capua	12º	19
Recepcionista	Amanda dos Santos Henck	13º	13
Recepcionista	Edina Masias do Nascimento	14º	10
Recepcionista	Karina Nogueira da Silva	15º	09
Recepcionista	Jessica Fernanda Dias Lima	16º	08
Recepcionista	Lucimara Aparecida Sobral	17º	06
Recepcionista	Veronica Keli dos Santos	18º	06
Recepcionista	Fernanda Aparecida Benite da Silva	19º	05
Recepcionista	Viviane Gomes da Cruz	20º	05
Recepcionista	Aline Kumaki dos Santos	21º	05
Recepcionista	Stefhani Oliveira da Silva	22º	05
Recepcionista	Beatriz Nantes Soares	23º	03
Recepcionista	Mayara de Souza Silva	24º	03
Recepcionista	Ílda Barbosa Duarte	25º	00
Recepcionista	Monica Aparecida Teixeira Colodino	26º	00
Recepcionista	Ismael de Oliveira	27º	00
Recepcionista	Regina Sandra Ferreira	28º	00
Recepcionista	Jaqueline Lourenço da Silva	29º	00
Recepcionista	Patrícia Soares	30º	00
Recepcionista	Eleia Lima Souza Sanches Bittencourt	31º	00
Recepcionista	Juliana Regina Borges	32º	00
Recepcionista	Raquel Pechim Figueiredo	33º	00
Recepcionista	Patrícia de Jesus Oliveira	34º	00
Recepcionista	Franciele Alves Pereira	35º	00
Recepcionista	Leticia Rodrigues de Souza	36º	00
Recepcionista	Juliana Chaves de Freitas	37º	00
Recepcionista	Elisangela Araújo da Silva	38º	00
Recepcionista	Maria Aline de Lira Santos	39º	00
Recepcionista	Erica Pereira da Silva	40º	00
Recepcionista	Maiara da Silva Maria	41º	00
Recepcionista	Giovana Cirilo de Lima	42º	00
Recepcionista	Sabrina Ribeiro Almeida	43º	00
Recepcionista	Taynara da Silva Vidotte	44º	00
Recepcionista	Bruna Rodrigues Pessoa	45º	00

RECEPCIONISTA - PAM

Cargo	Nome	Class.	Notas
Recepcionista - PAM	Letícia da Silva Machado	01º	78
Recepcionista - PAM	Maria Silmara de Toledo	02º	70
Recepcionista - PAM	Évili de Souza Lima	03º	68
Recepcionista - PAM	Jéssica Fernanda Dia Lima	04º	42
Recepcionista - PAM	Matilde Cardoso dos Santos	05º	34
Recepcionista - PAM	Fernanda Gurgel Nascimento	06º	25
Recepcionista - PAM	Izabel Neves dos Santos	07º	24
Recepcionista - PAM	Jessica do Nascimento de Sá Ferreira	08º	20
Recepcionista - PAM	Amanda dos Santos Hencke	09º	13

Recepcionista - PAM	Tatiane Fernandes dos Santos	10º	12
Recepcionista - PAM	Caroline Rocha da Silva	11º	08
Recepcionista - PAM	Ana Clara dos Santos Vaz	12º	08
Recepcionista - PAM	Vitoria Cristina Roque dos Santos	13º	05
Recepcionista - PAM	Rafaela de Moura Moraes	14º	03
Recepcionista - PAM	Aparecida Portilho Leão Fruguli	16º	00
Recepcionista - PAM	Andreia Feliciano Teixeira	17º	00
Recepcionista - PAM	Leila Rodrigues de Almeida	18º	00
Recepcionista - PAM	Elisa da Silva Aquino	19º	00
Recepcionista - PAM	Barbara Suelem da Silva Santos	20º	00
Recepcionista - PAM	Juliana Chaves de Freitas	21º	00
Recepcionista - PAM	Elisandra Sanches Honorato	22º	00
Recepcionista - PAM	Aline de Oliveira Fernandes	23º	00
Recepcionista - PAM	Paola Silva de Oliveira	24º	00
Recepcionista - PAM	Mateus Pinheiro Moreira	25º	00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Class.	Notas
Técnico de Enfermagem	Catia Pimenta Bressan	01º	100
Técnico de Enfermagem	Glauca Menino Lourenço	02º	68
Técnico de Enfermagem	Jucelem de Jesus Vitoria Lira	03º	62
Técnico de Enfermagem	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	04º	62
Técnico de Enfermagem	Rosângela de Fatima Pinheiro da Silva	05º	50
Técnico de Enfermagem	Keide Valeria Cruz	06º	50
Técnico de Enfermagem	Elayne Leandro Lobaski	07º	26
Técnico de Enfermagem	Ingrid Stefany Matias	08º	20
Técnico de Enfermagem	Madalena Matias Porto	9º	00
Técnico de Enfermagem	Sandra Marques Rodrigues	10º	00
Técnico de Enfermagem	Francisca Oliveira Silva Carvalho	11º	00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PAM

Cargo	Nome	Class.	Notas
Técnico de Enfermagem- PAM	Tamires Silva Cecilio	01º	100
Técnico de Enfermagem- PAM	Thaize dos Santos Bueno Kumaki	02º	73
Técnico de Enfermagem- PAM	Maria Jose Rodrigues de Almeida	03º	70
Técnico de Enfermagem- PAM	Jucelem de Jesus Vitorio Lira	04º	62
Técnico de Enfermagem- PAM	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	05º	62
Técnico de Enfermagem- PAM	Rafael Martins da Silva	06º	59
Técnico de Enfermagem- PAM	Rosimeire Ferreira do Carmo Souza	07º	56
Técnico de Enfermagem- PAM	Eduene Anacleto Pinheiro	08º	56
Técnico de Enfermagem- PAM	Rosileide Alves Barbosa	09º	56
Técnico de Enfermagem- PAM	Thayse Aparecida Almeida Lima	10º	55
Técnico de Enfermagem- PAM	Elisa Mariana Melchior Pinheiro	11º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Cruza Cirilo da Silva	12º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Celina Pinheiro	13º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Joscelma Pereira Lins	14º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Keide Valéria Cruz	15º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Elaine Vieira de Oliveira	16º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Elaine Aparecida da Silva	17º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Sandra Marques Rodrigues	18º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Viviane dos Santos Reis	19º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Fernanda de Melo Silva	20º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Elivânia Aparecida Pereira	21º	50
Técnico de Enfermagem- PAM	Paula Claudia Ferroni Gaspar	22º	46
Técnico de Enfermagem- PAM	Sara Aparecida dos Santos	23º	46
Técnico de Enfermagem- PAM	Suhemy Jorge da Silva Gonçalves	24º	30
Técnico de Enfermagem- PAM	Helyeth Aparecida de Almeida	25º	25
Técnico de Enfermagem- PAM	Rosimeire Rodrigues Gomes	26º	25
Técnico de Enfermagem- PAM	Simone Antônia Alves	27º	23
Técnico de Enfermagem- PAM	Marli Valentim dos Santos Moura	28º	21
Técnico de Enfermagem- PAM	Ingrid Stefany Matias	29º	20
Técnico de Enfermagem- PAM	Fernanda Suelem Martins	30º	16
Técnico de Enfermagem- PAM	Natam Mateus dos Santos Gonçalves	31º	15
Técnico de Enfermagem- PAM	Katiane Rocha da Silva	32º	11
Técnico de Enfermagem- PAM	Juliana Gomes Castelhanos Marques	33º	10
Técnico de Enfermagem- PAM	Suzana de Oliveira	34º	05
Técnico de Enfermagem- PAM	Luzinete Gomes de Oliveira	35º	05
Técnico de Enfermagem- PAM	Aparecida de Fatima Firmino	36º	00

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 019/2021****CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º,

inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

Art. 1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2021 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Avenida Brasil, nº 1509, Centro, no dia **02/03/2021** em horário previamente agendado com o candidato (em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19) munido da seguinte documentação em vias **originais e cópias**:

- Documento comprobatório de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado (devidamente registrado pelo órgão competente);
- Documento comprobatório de tempo de serviço;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (escrita de próprio punho ou digitada);
- Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;
- Declaração de bens e valores, conforme anexo II do edital nº 001/2021.

Art. 2 – O candidato que não comprovar a documentação autodeclarada no ato da inscrição será considerado **DESCLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 019/2021

Professor de Educação Infantil

Classificação	Candidato	Pontuação
16	Maria de Fátima Pereira	25

Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)

Classificação	Candidato	Pontuação
12	LUCILENI ROBERTA VEGA MARINHO	0

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL Nº 020/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Secretária, Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições legais (art.244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), torna pública a **desclassificação** dos candidatos abaixo relacionados, convocados por meio do edital 015/2021 por não terem

atendido as normas do **edital nº 001/2021**, que dispôs sobre a abertura de inscrições para formação de Cadastro Reserva de Professores candidatos a atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS durante o ano letivo de 2021:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
12	Aline Campanazi Consoli	37	Item 5.6
13	Daniele Felipe Borges	31	Item 7.1.1
14	Jackelyne souza ferreira	30	Item 7.1.1

Professor de Língua Portuguesa (Produção Interativa)

Classificação	Candidato	Pontuação	Desclassificado
10	jemysana lima das chagas	18	Item 7.1.1

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 021/2021 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL- Nº 002/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

DECLARA A NULIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER – SECEL- Nº 002/2020 DE CADASTRAMENTO E DE SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESEVA DE FUNCIONARIOS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ.

A Prefeitura Municipal de Batayporã, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer – SECEL, representada pela Secretária Professora Fernanda Scarlat Martins, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Inciso III do art. 243 da Lei Complementar nº 03, de 30 de novembro de 2001, e suas alterações, **RESOLVE**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 002/2020.

1.1 . Torna pública a nulidade do ato administrativo de prorrogação do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER – SECEL- Nº 002/2020** efetuada por meio do Edital de Prorrogação de Prazo de Validade do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer – SECEL nº 003/2020 de 18 de dezembro de 2020, com publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, EDIÇÃO Nº 2757, de 04 de janeiro de 2021, à página 138, atendendo ao disposto no item 2.1 do Edital de Prorrogação acima referenciado.

1.2 A presente nulidade está consubstanciada no Inciso III do art. 243 da Lei Complementar nº 03, de 30 de novembro de 2001, com alterações introduzidas por meio da Lei Complementar nº. 13/2006 de 23 de maio de 2006, Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015 e Lei Complementar nº. 037/2017 de 11 de julho de 2017, invalidando-se, por via de consequência o ato de prorrogação de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER – SECEL- Nº 002/2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer – SECEL em conjunto com a Procuradoria do Município .

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Profa. Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e BRUNO PINHEIRO DA SILVA - CPF Nº 046.888.821-73

OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas

inerentes às funções de Tratorista, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

DA QUITAÇÃO MUTUA

As partes declaram que até 05 de Fevereiro de 2021 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto no item II da cláusula 12 do referido contrato.

DATA

Batayporã-MS, 05 de fevereiro de 2021

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Substituto, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 002/2021.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais sendo elas: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 009/2021, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SMEC/COMPRAS Nº 003/2021, Secretaria Municipal de Governo, através da CI/SEGOV Nº 003/2021, Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 047/2021, Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 006/2021, **processo administrativo nº 004/2021**, conforme processo unificado pelo Memorando/Compras nº 001/2021, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. **ADJUDICO** as empresas **I. A. CAMPANA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.298.377/0001-55, para fornecer os itens nº 07, 15, 32, 33, 34, 38, 39, 45, 50, 53, 56, 57, 59, 60, 66, 69, 74, 75, 86, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 116, 120, 125, 128, 130, 132 e 133 no valor total de R\$ 150.925,64 (cento e cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e **SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20, para fornecer os itens nº 12, 14, 16, 19, 20, 21, 26, 27, 35, 36, 37, 41, 47, 49, 51, 54, 58, 62, 64, 67, 68, 76, 80, 81, 84, 85, 90, 91, 112, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 131, 134, 135, 136 e 138 no valor total de R\$ 178.047,13 (cento e setenta e oito mil, quarenta e sete reais e treze centavos). Os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 17, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 52, 55, 61, 63, 65, 70, 72, 73, 77, 78, 79, 82, 83, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 98, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, 118, 129 e 137 ficaram desertos, os itens 18 e 71 ficaram fracassados.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada as licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2021.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A presente contratação de serviços de manutenção corretiva da rede municipal de iluminação pública, conforme autos do processo, se justifica tendo em vista a necessidade da permanência instável dos serviços de iluminação pública, visando atender o interesse local, conforme os ditames do art. 30, inciso V da Constituição Federal de 1.988.

De acordo com disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação torna-se dispensável desde que valor total do objeto seja inferior a 10% do valor estipulado pelo art. 1º, inciso II, alínea a, do **Decreto Federal Nº 9.412. Nesse sentido, o Setor De Compras Da Prefeitura Municipal De Batayporã – MS, informou que há saldo suficiente para presente aquisição, pelo fato de não haver contratações anteriores, conforme CI/COMPRAS Nº 010/2021.**

Diante do exposto, fica dispensado de processo de licitação, a contratação de serviços de manutenção corretiva da rede municipal de iluminação pública, com entrega imediata, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme a solicitação conhecida por meio da CI/SODETA Nº 035/2021, **processo administrativo nº 013/2021**, conforme especificado no anexo I, com fulcro no art. 24, inciso II e art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Trata-se de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 007/2021, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 do diploma legal invocado, para contratação de serviços de manutenção corretiva da rede municipal de iluminação pública, com entrega imediata, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme a solicitação conhecida por meio da CI/SODETA Nº 035/2021, **processo administrativo nº 013/2021**, em favor da empresa: **ANTONIO GALIEGO MANUTENCAO ELETRICA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.113.962/0001-21, no **valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Batayporã-MS, 26 de fevereiro de 2021.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 99, de 25 de fevereiro de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar a pedido o servidor **JOÃO ANTONIO GONÇALVES DE JESUS**, matrícula nº 723, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, **a partir do dia 01 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 24233 de 23/02/2021.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 100, de 25 de fevereiro de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º . Exonerar a pedido a servidora **REGINA HELENA BARBOSA PEDROSO**, matrícula nº 563, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir do dia 01 de março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº 24259 de 24/02/2021.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 101, de 25 de fevereiro de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições

legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 64 e 66, da Lei Complementar nº 003/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para a Servidora **MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZANATA**, matrícula nº 722, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a partir do dia 22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento do interessado protocolado sob o nº 24192 de 22/02/2021.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Errata da Resolução CMDCA Nº 04/2021, de 09 de fevereiro de 2021

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 1.222/2019

Errata da Resolução CMDCA Nº 04/2021, de 09 de fevereiro de 2021

Onde se lê:

Art. 1º - definir, deliberar e aprovar o calendário das reuniões ordinárias do corrente ano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- CMDCA.

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	13/01/2021	07h00min
Fevereiro	09/02/2021	08h00min
Março	09/03/2021	08h00min
Abril	13/03/2021	08h00min
Maio	11/05/2021	08h00min
Junho	08/06/2021	08h00min
Julho	13/07/2021	08h00min
Agosto	10/10/2021	08h00min
Setembro	14/09/2021	08h00min
Outubro	19/10/2021	08h00min
Novembro	09/11/2021	08h00min
Dezembro	14/12/2021	08h00min

LEIA-SE:

Art. 1º - definir, deliberar e aprovar o calendário das reuniões ordinárias do corrente ano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente- CMDCA.

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	13/01/2021	07h00min
Fevereiro	09/02/2021	08h00min
Março	09/03/2021	08h00min
Abril	13/04/2021	08h00min
Maio	11/05/2021	08h00min
Junho	08/06/2021	08h00min
Julho	13/07/2021	08h00min
Agosto	10/08/2021	08h00min
Setembro	14/09/2021	08h00min
Outubro	19/10/2021	08h00min
Novembro	09/11/2021	08h00min
Dezembro	14/12/2021	08h00min

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã, 26 de fevereiro de 2021.

Marilza de Souza Breguedo

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2021

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de gás cozinha, mangueira para registro de fogão e registro completo para fogão, para atender a Secretaria de Educação, Biblioteca e as escolas da rede Municipal de ensino.

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de Março de 2021 . **HORAS:** 7:30h (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br

Bodoquena – MS, 26 de Fevereiro de 2021.

João Paulo L de Oliveira
Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 30, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Constitui a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e posterior solicitação de abertura de Processo Seletivo com vista a contratação temporária de profissionais, para provimento de vagas no âmbito do quadro servidores;

CONSIDERANDO que a saúde é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Municipal do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais **MICHEL SOUZA OLIVEIRA, JULY ANNE DA SILVA BENEVIDES e GLEYZIANE PARENTE SILVA** para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do processo seletivo .

Art. 3º A Comissão elaborará os editais e os demais atos do processo seletivo e os remeterá para a publicação, sendo que, para tanto, a comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.

Art. 4º No cumprimento das atividades mencionadas nest e Decreto , a comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Processo Seletivo, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

Art. 6º Est e Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 012/2021**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** das provas objetivas realizada no dia 21/02/2021, a saber:

CARGO: Assistente de Professor [Creche e Pré-Escola]

VAGAS:15

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Espec.	Total	Situação
0000555	BERENICE SOARES VICENTE	28,00	48,00	76,00	Class.
0000517	RIAN CAETANO DE OLIVEIRA	32,00	44,00	76,00	Class.
0000187	DANIEL FÉLIX SOARES	28,00	44,00	72,00	Class.
0000443	JÉSSICA GONÇALVES DE ARAÚJO	32,00	40,00	72,00	Class.
0000626	SABRINA CANO DA SILVA	24,00	48,00	72,00	Class.
0000574	LARA SABRINA RODRIGUES ESCAVILHA	32,00	40,00	72,00	Class.
0000235	WEIDE ALVES VILELA	20,00	48,00	68,00	Class.
0000595	FERNANDA LETICIA BARBOSA DUARTE	20,00	48,00	68,00	Class.
0000545	MICHELY MORGADO DOS SANTOS	20,00	48,00	68,00	Class.
0000645	JÉSSICA GABRIELY ARECO DA SILVA	20,00	48,00	68,00	Class.
0000264	LUCÉLIA DIAS BARBOZA DA SILVA	20,00	44,00	64,00	Class.
0000635	JECIANE SILVA VILAS BOAS	24,00	40,00	64,00	Class.
0000632	ELIENAI DOS SANTOS VARGAS	24,00	40,00	64,00	Class.
0000474	MARIANA APARECIDA DE SOUZA GOMES	20,00	44,00	64,00	Class.
0000175	AMANDA BOGARIM AVALHAES	16,00	48,00	64,00	Class.
0000634	MIRELLE DE OLIVEIRA DIVINO	24,00	40,00	64,00	Class.
0000456	JANYELLE TIBOLA FLORENTINO	24,00	40,00	64,00	Class.
0000392	LAYS ADRIANY BATISTA DE SOUZA ORTIZ	16,00	48,00	64,00	Class.
0000529	MIRIAN NEVES DE ALEXANDRE	24,00	36,00	60,00	Class.
0000526	MARIANA SOARES DE OLIVEIRA	28,00	32,00	60,00	Class.
0000260	LEILA ROSA CARNEIRO	16,00	44,00	60,00	Class.
0000518	CELESTINA VANESSA DO NASCIMENTO ORMUNDO	16,00	44,00	60,00	Class.
0000419	TATIANE ASSIS DOS SANTOS	12,00	48,00	60,00	Class.
0000400	JANAINA LEMOS DA SILVA DO NASCIMENTO	20,00	40,00	60,00	Class.
0000587	GLEICE DOMINGUES DE OLIVEIRA	24,00	36,00	60,00	Class.
0000601	JULIANE DE PAULA CARVALHO	20,00	40,00	60,00	Class.
0000397	MARCOS PAULO MALACHIAS	16,00	44,00	60,00	Class.
0000290	MARQUELI SÂMELA RODRIGUES DO NASCIMENTO CALDAS	16,00	44,00	60,00	Class.
0000295	BIANCA GONÇALVES DA SILVA	16,00	44,00	60,00	Class.
0000302	JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	24,00	36,00	60,00	Class.
0000225	MILCA ARLAINE VIANA DE LIMA	24,00	36,00	60,00	Class.
0000120	LETICIA DOS SANTOS DA SILVA	20,00	40,00	60,00	Class.
0000637	GISLAINE LOPES	12,00	48,00	60,00	Class.
0000309	SUZANA PEREIRA FARIAS	16,00	44,00	60,00	Class.
0000439	JAINÉ DA SILVA AVELAR	20,00	40,00	60,00	Class.
0000189	EGISLENE COSTA CONCEIÇÃO DE PAULA	24,00	36,00	60,00	Class.
0000125	GIOVANNA CRISTALDO DA SILVA	24,00	36,00	60,00	Class.
0000338	FRANCILEIDI SOUZA DOS SANTOS MOURA	12,00	44,00	56,00	Class.
0000219	GESIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	12,00	44,00	56,00	Class.
0000229	LEILA APARECIDA LOURENÇO	20,00	36,00	56,00	Class.
0000429	JAQUELINE DE ARAUJO	16,00	40,00	56,00	Class.
0000604	KEILÉ DE PAULO SANCHES	20,00	36,00	56,00	Class.
0000329	KENIA PAULA DOS SANTOS CRUZ	16,00	40,00	56,00	Class.
0000431	RENATA MELLO DA SILVA	16,00	40,00	56,00	Class.
0000355	ANTONIO MATIAS DA SILVA	16,00	40,00	56,00	Class.
0000628	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	8,00	48,00	56,00	Class.
0000240	KAROLAINE JULIA ROCA FERREIRA	8,00	48,00	56,00	Class.
0000399	PATRICIA DOS SANTOS MONTEIRO	12,00	44,00	56,00	Class.
0000298	NATALIA REIS PRUDENCIO	20,00	36,00	56,00	Class.
0000368	MARIELE DE OLIVEIRA LOURENÇO	20,00	36,00	56,00	Class.
0000190	FABIANA LOPES SAMPAIO	20,00	36,00	56,00	Class.
0000330	POLEANNE SOARES VIEIRA	16,00	40,00	56,00	Class.
0000401	REBECA OLIVEIRA SILVA	16,00	40,00	56,00	Class.
0000155	DANIELE DA SILVA ADVÍNCOLA	16,00	40,00	56,00	Class.
0000176	GABRIELY GONZALES PEREIRA	16,00	40,00	56,00	Class.
0000173	JAQUELINE FIRMO DE OLIVEIRA	20,00	36,00	56,00	Class.
0000172	NELSINA MONTEIRO NANTES	16,00	40,00	56,00	Class.
0000548	ROSA DE PAULO RODRIGUES	12,00	40,00	52,00	Class.
0000544	MARILZA NEVES ALEXANDRE	16,00	36,00	52,00	Class.
0000348	ELIZANDRA MORGADO	24,00	28,00	52,00	Class.
0000147	ELIANA FIRMO DA SILVA	12,00	40,00	52,00	Class.
0000185	MARCIANA ACIOLI DA SILVA FERREIRA	8,00	44,00	52,00	Class.
0000285	LEILA FABRICIA PEREIRA DA SILVA	16,00	36,00	52,00	Class.
0000381	EWERTON ZIOLKOWSKY	12,00	40,00	52,00	Class.
0000316	GLAUCIA JORGE VIEIRA	20,00	32,00	52,00	Class.
0000138	GESIANE FARIAS DA SILVA	12,00	40,00	52,00	Class.
0000652	JOAS SILVA MASSI DE MORAIS	12,00	40,00	52,00	Class.
0000106	LUCIENE DA SILVA GOMES	8,00	44,00	52,00	Class.
0000496	GRACIELI BENITES IRALA	12,00	40,00	52,00	Class.
0000228	GRACIELLY PEREIRA DOS SANTOS	16,00	36,00	52,00	Class.
0000396	GESSICA DAIANA MARQUES DE SOUZA	12,00	40,00	52,00	Class.
0000432	THAIS FONSECA DE ARRUDA	20,00	32,00	52,00	Class.
0000352	EDUARDA GUEDES ORTEGA	16,00	36,00	52,00	Class.
0000559	ANDRESSA RICARDO DE SOUZA	16,00	36,00	52,00	Class.
0000306	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	20,00	28,00	48,00	Desclass.
0000251	MARINALVA OLIVEIRA TRINDADE	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000304	IRENICE GUTIERRE LEITE OKANEKO	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000427	RIQUELMA DE FÁTIMA GONÇALVES PEREIRA	8,00	40,00	48,00	Desclass.
0000221	JANE CAROLINE CARNEIRO FERREIRA	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000349	JACILENE SOARES SILVA	8,00	40,00	48,00	Desclass.
0000485	JESSICA ASSIS DOS SANTOS	12,00	36,00	48,00	Desclass.
0000345	ELIZANDRA DA SILVA	12,00	36,00	48,00	Desclass.
0000531	ROSILAINE DOS SANTOS LOPES	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000402	ELIANE RICARDO	12,00	36,00	48,00	Desclass.
0000181	MAIARA CARDOZO DOS SANTOS GONÇALVES	12,00	36,00	48,00	Desclass.
0000641	ANNE BEATRIZ OLIVEIRA DA COSTA	32,00	16,00	48,00	Desclass.
0000134	TANIELES BERGARIO MARQUES	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000232	VERÔNICA SANT ANNA DE SOUZA	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000387	STHÉFANY BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000317	MARINETE DESTRO	12,00	32,00	44,00	Desclass.
0000567	ROSINETE RODRIGUES DO VALE	20,00	24,00	44,00	Desclass.
0000378	ALOÍSIO CERQUEIRA LIMA NETO	12,00	32,00	44,00	Desclass.
0000157	RÉGIVANI DA SILVA MALHEIROS	28,00	16,00	44,00	Desclass.
0000360	LUCIENE PEREIRA DE SOUZA	16,00	28,00	44,00	Desclass.
0000470	NEUZIELE SOARES DA SILVA	20,00	24,00	44,00	Desclass.
0000351	LUZIA OLIVEIRA ANALETO	8,00	36,00	44,00	Desclass.

0000657	LEYENNE FRANCO SANTOS PEREIRA	16,00	28,00	44,00	Desclass.
0000162	JOYCE SILVA SANTOS	8,00	36,00	44,00	Desclass.
0000192	SARAH LIDIA DA SILVA PEREIRA	12,00	32,00	44,00	Desclass.
0000269	KEWELLYN LAUANE VILAS BOAS ALMEIDA	12,00	32,00	44,00	Desclass.
0000565	DEISIANE APARECIDA PEREIRA	8,00	32,00	40,00	Desclass.
0000530	LUCIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	20,00	20,00	40,00	Desclass.
0000127	GRAZIELE DA SILVA FIRMO CABREIRA	16,00	24,00	40,00	Desclass.
0000200	THALLIANE DESSBESELL SOUZA	16,00	20,00	36,00	Desclass.
0000236	CRISTINIANA CHIMENES BARBOSA	12,00	24,00	36,00	Desclass.
0000313	ANA JULIA BARBOSA BOGARIM	16,00	20,00	36,00	Desclass.
0000230	VITORIA TRINDADE BATISTA	8,00	28,00	36,00	Desclass.
0000196	ROSILENE DUARTE	16,00	16,00	32,00	Desclass.
0000358	LUCIA SILVA FIRMO	12,00	16,00	28,00	Desclass.
0000414	VIVIANE PACHECO DA SILVA	8,00	20,00	28,00	Desclass.
0000380	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	12,00	12,00	24,00	Desclass.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR [SEDE DO MUNICÍPIO]**VAGAS:07**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Espec.	Total	Situação
0000141	DANILO MOURA DOS SANTOS	28,00	52,00	80,00	Class.
0000611	VIVIANE DE SOUZA ALMEIDA	24,00	56,00	80,00	Class.
0000266	DAIANE ALZEMAN DA SILVA	16,00	56,00	72,00	Class.
0000569	ILZA PEREIRA DE OLIVEIRA BANDEIRA	16,00	52,00	68,00	Class.
0000334	ARLETE ALVES DE ALMEIDA GARRIDO	12,00	56,00	68,00	Class.
0000534	MARCIA PEDROSO LEITE	24,00	44,00	68,00	Class.
0000646	ALCIMAR APARECIDA ARGERIN	20,00	48,00	68,00	Class.
0000151	FLÁVIO HERBERTH DA SILVA PAZ	20,00	48,00	68,00	Class.
0000532	IGOR FERNANDO DIAS FURTADO	20,00	48,00	68,00	Class.
0000415	TAYLSON DA CRUZ OLIVEIRA	24,00	44,00	68,00	Class.
0000511	FABRICIA DE ARARIPE PALACIO	16,00	48,00	64,00	Class.
0000161	GERUSA JORGE VIEIRA	16,00	48,00	64,00	Class.
0000159	NADIA LUNA VIDAL	12,00	52,00	64,00	Class.
0000217	GUILHERME MARTINEZ OLIVEIRA	16,00	48,00	64,00	Class.
0000237	LUIZ FERNANDO MIRANDA FIRMO	20,00	44,00	64,00	Class.
0000226	ELAINE VILALBA	20,00	40,00	60,00	Class.
0000564	GISELE DE SA ALMEIDA	20,00	40,00	60,00	Class.
0000301	AMANDA ZANUNCIO MARTINS DA SILVA	12,00	48,00	60,00	Class.
0000305	VANESSA APARECIDA PEREIRA	24,00	36,00	60,00	Class.
0000605	LARISSA GRABNER ROCHA	12,00	48,00	60,00	Class.
0000386	ISAIAS JARDIM DE SOUZA	16,00	44,00	60,00	Class.
0000369	FILIPPE MAYLLON PARREIRA DIAS	16,00	44,00	60,00	Class.
0000463	SERGIO HENRIQUE VITAL ROSA	16,00	40,00	56,00	Class.
0000142	JANAINA ROCHA LEMOS	16,00	40,00	56,00	Class.
0000388	GISLAINE CUENCA DE ANDRADE	28,00	28,00	56,00	Class.
0000283	ALAN DE ARRUDA SILVA	20,00	36,00	56,00	Class.
0000377	THAIS FERREIRA LIMA	16,00	40,00	56,00	Class.
0000119	ROSIMEIRE MACIEL	8,00	44,00	52,00	Class.
0000590	ADRIANE FÁTIMA DALLA CORT	12,00	40,00	52,00	Class.
0000166	INGRIDE CARVALHO DOS SANTOS	20,00	32,00	52,00	Class.
0000167	MICHELLE DE MOURA CABREIRA	12,00	40,00	52,00	Class.
0000129	GABRIELE DA SILVA PEREIRA	12,00	40,00	52,00	Class.
0000466	JULIANA CARDOZO	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000513	ARIELEN CRISTINA DA SILVA DE BARROS	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000536	BEATRIZ DIAS MEDINA	16,00	32,00	48,00	Desclass.
0000557	MARCELO DE MOURA CABREIRA	20,00	28,00	48,00	Desclass.
0000300	LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	36,00	48,00	Desclass.
0000256	SANDY DOS SANTOS ROCA	20,00	28,00	48,00	Desclass.
0000533	THALLES ARAUJO SANTOS	12,00	36,00	48,00	Desclass.
0000367	CLARINDA MARTINS DE MENEZES	12,00	32,00	44,00	Desclass.
0000205	SUELY APARECIDA QUARESMA DA COSTA	12,00	32,00	44,00	Desclass.
0000180	RONANDER ROCHA FERNANDES	16,00	28,00	44,00	Desclass.
0000620	MARLENE MANOEL DOS SANTOS	16,00	24,00	40,00	Desclass.
0000521	MARTA ALMEIDA DE CASTRO	8,00	32,00	40,00	Desclass.
0000133	FERNANDA ANA DELMONDES	16,00	24,00	40,00	Desclass.
0000227	MARTA BARRETO VIANA	12,00	24,00	36,00	Desclass.
0000561	MARIANA PAULA RODRIGUES LEITE	12,00	24,00	36,00	Desclass.
0000669	DAIANE VIEIRA BRITO	16,00	20,00	36,00	Desclass.
0000515	GESIANE CAVALCANTE DA SILVA	12,00	24,00	36,00	Desclass.
0000273	GABRIELA VIDAL LOPES	16,00	20,00	36,00	Desclass.
0000575	RAIANE BONFIM FERRAZ	12,00	20,00	32,00	Desclass.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR [SEDE DO MUNICÍPIO]**VAGAS:04**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Espec.	Total	Situação
0000648	ALDONEY GOMES RODRIGUES	20,00	48,00	68,00	Class.
0000376	LAUDINEIA LEITE PENAJÓ	24,00	44,00	68,00	Class.
0000528	LUIZ CLAUDIO DE HOLANDA COLLI	20,00	44,00	64,00	Class.
0000418	LEONARDO ASSIS DOS SANTOS	12,00	52,00	64,00	Class.
0000455	REGINALDO DA SILVA ROMEIRO	24,00	36,00	60,00	Class.
0000425	JOELSON MARLON THEOBALD	8,00	36,00	44,00	Desclass.
0000327	CLAUDINEI BARBOSA DELMONDES	16,00	28,00	44,00	Desclass.
0000475	VICTOR FLAVIO DA SILVA	8,00	24,00	32,00	Desclass.
0000335	AIRTON LOPES MARTINS LEITE	4,00	12,00	16,00	Desclass.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [ASSENTAMENTO SUMATRA]**VAGAS:01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000630	ALINE CRISTINA DA SILVA LUCAS	32,00	8,00	20,00	60,00	Class.
0000254	VANDER JOSÉ DA SILVA	8,00	8,00	28,00	44,00	Desclass.
0000579	DANIELA FELIX DOS SANTOS	20,00	8,00	16,00	44,00	Desclass.
0000438	FÁTIMA PARREIRA LOPIS	20,00	4,00	16,00	40,00	Desclass.
0000581	ELZA GONÇALVES SCARABEL	16,00	8,00	12,00	36,00	Desclass.
0000449	ROSELI XAVIER DA SILVA	12,00	4,00	12,00	28,00	Desclass.
0000233	OTÍLIA NUVES CHIMENES	8,00	8,00	12,00	28,00	Desclass.
000050	RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	8,00	4,00	4,00	16,00	Desclass.

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS [DISTRITO DE MORRARIA DO SUL]**VAGAS:01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000177	VILMA ROSANGELA VILHALVA RAMIRES	16,00	16,00	12,00	44,00	Desclass.
0000122	JOANA CONCEIÇÃO MONTEIRO	20,00	8,00	8,00	36,00	Desclass.

CARGO: Professor Anos Iniciais – Ensino Fundamental I e eJA I [SEDE DO MUNICÍPIO]**VAGAS:20**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000280	IRACILDA DIONIZIA DIAS DELLA	20,00	16,00	24,00	60,00	Class.
0000479	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	28,00	12,00	20,00	60,00	Class.
0000114	ELAINE CRISTINA VITORINO DE SOUZA	24,00	8,00	24,00	56,00	Class.
0000484	SANDRA DE SOUZA DUARTE MACIEL	20,00	16,00	20,00	56,00	Class.
0000179	MARLEI FERREIRA BOGARIM	24,00	12,00	16,00	52,00	Class.
0000111	ROSILENE FREITAS RIBEIRO	20,00	12,00	20,00	52,00	Class.
0000208	RAMONA SEBASTIANA DOS SANTOS	24,00	16,00	12,00	52,00	Class.
0000170	KATIA KARINE DUARTE DA SILVA	16,00	12,00	24,00	52,00	Class.
0000202	FRANCISCA SAVIANA DE SOUZA SOARES	16,00	16,00	16,00	48,00	Desclass.
0000201	CLAUDIA VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	24,00	12,00	12,00	48,00	Desclass.
0000336	EULINDA DA SILVA ACOSTA	20,00	12,00	16,00	48,00	Desclass.
0000286	MARILZA ROSA FRETZ LEMOS	16,00	16,00	16,00	48,00	Desclass.
0000629	RAFAEL HENRIQUE SAPPATERA BRAGA	16,00	12,00	20,00	48,00	Desclass.
0000428	CRISTIANO SOUTO DA SILVA	16,00	12,00	16,00	44,00	Desclass.
0000131	NEUDECI DOS SANTOS ARAUJO	8,00	16,00	20,00	44,00	Desclass.
0000307	MARTINA BARBARA FRETZ	20,00	12,00	12,00	44,00	Desclass.
0000505	RENATA CRISTINA DE SOUZA DUARTE	16,00	8,00	20,00	44,00	Desclass.
0000508	GISLAINE OLIVEIRA TRINDADE	16,00	8,00	20,00	44,00	Desclass.
0000312	NATILA QUINTANA PEREIRA	12,00	16,00	16,00	44,00	Desclass.
0000124	WANESSA QUEIROZ DOS SANTOS	20,00	12,00	12,00	44,00	Desclass.
0000109	JACKELINE SILVA DE ANDRADE	20,00	12,00	12,00	44,00	Desclass.
0000288	ELISANE LEITE PAIVA	20,00	8,00	16,00	44,00	Desclass.
0000633	FABIANA OZÓRIO MACENA SIMÕES	20,00	12,00	12,00	44,00	Desclass.
0000472	BRUNA DE OLIVEIRA CARDOSO	24,00	8,00	12,00	44,00	Desclass.
0000140	CELSE GONÇALVES DE SOUZA	16,00	12,00	12,00	40,00	Desclass.
0000622	SONIA MARIA DE SOUZA	8,00	12,00	20,00	40,00	Desclass.
0000143	CRISTIANE BATISTA DE SOUZA ALBUQUERQUE	20,00	4,00	16,00	40,00	Desclass.
0000460	ELIANA PEREIRA DA SILVA	16,00	12,00	12,00	40,00	Desclass.
0000560	JUSSARA RICARDO DA SILVA	8,00	12,00	20,00	40,00	Desclass.
0000108	LUCIANE FALKIEVICZ	12,00	12,00	16,00	40,00	Desclass.
0000222	PRISCILA GAUNA VITORINO	12,00	12,00	16,00	40,00	Desclass.
0000503	MARA MORAES DE SOUZA	16,00	16,00	8,00	40,00	Desclass.
0000107	MARIA DO CARMO LEITE DE SOUZA	16,00	8,00	12,00	36,00	Desclass.
0000110	GISÉLIA SOARES DOS SANTOS DA SILVA	12,00	8,00	16,00	36,00	Desclass.
0000184	RUTH CARLOS DA SILVA	8,00	12,00	16,00	36,00	Desclass.
0000522	SONIA CRISTINA MATIÉS BENITES	12,00	4,00	20,00	36,00	Desclass.
0000160	DOMINGA GOME	16,00	8,00	12,00	36,00	Desclass.
0000207	KATIA CRISTINA PALACIO DOS SANTOS	8,00	16,00	12,00	36,00	Desclass.
0000598	LAUDICÉIA ANGELICA DA SILVA	8,00	16,00	12,00	36,00	Desclass.
0000195	JOSILENE ROCHA GOIS DE PAULA	8,00	12,00	16,00	36,00	Desclass.
0000339	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	16,00	4,00	12,00	32,00	Desclass.
0000538	ROSEMEIRE MARTINES TORRES	8,00	8,00	16,00	32,00	Desclass.
0000450	RITA CRISTIANE VITORINO	12,00	8,00	12,00	32,00	Desclass.
0000158	MARIA HELENA JOSÉ SILVINO	4,00	12,00	12,00	28,00	Desclass.
0000573	BRUNA LIMA CAVALCANTE	4,00	4,00	20,00	28,00	Desclass.
0000325	DIONETE DE CARVALHO DIAS	4,00	12,00	4,00	20,00	Desclass.

CARGO: Professor Arte – Ensino FUNDAMENTAL E EJA [SEDE DO MUNICÍPIO]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000183	ADRIELE CUSCHENIER GOMES CARNEIRO	28,00	12,00	36,00	76,00	Class.
0000423	JULIANA BARBOSA CRISTALDO	20,00	8,00	24,00	52,00	Class.

CARGO: Professor CIÊNCIAS [SEDE DO MUNICÍPIO]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000258	VITOR ABRAHAO CABRAL BEXIGA	32,00	12,00	24,00	68,00	Class.

0000527	PAULA ALESSANDRA MOREIRA	24,00	12,00	20,00	56,00	Class.
0000413	MARIANA ACOSTA MENDES	20,00	12,00	24,00	56,00	Class.
0000599	ELLEN PEREIRA DA SILVA MACIEL	28,00	12,00	16,00	56,00	Class.
0000311	LAUDICÉIA DA CONCEIÇÃO PRATES	16,00	12,00	24,00	52,00	Class.
0000584	BRUNA KAYELA DA COSTA FONSECA	16,00	8,00	28,00	52,00	Class.
0000547	SUELEN BERNARDES CAETANO	16,00	8,00	24,00	48,00	Desclass.
0000150	REBEKA JAKELINY MACIEL RABELLO	24,00	8,00	16,00	48,00	Desclass.
0000490	ELISSANDRA APARECIDA MEDEIROS BARRETO KLING DE SANTANA	16,00	4,00	12,00	32,00	Desclass.

CARGO: Professor Educação Especial [Salas do ensino regular da educação básica e Atend. Educacional Especializado – AEE. [ASSENTAMENTO SUMATRA]

VAGAS: 01

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000333	ELIANE RISO DA SILVA	16,00	8,00	24,00	48,00	Desclass.
0000448	LUCIANA DA SILVA MENEZES DE SÁ	8,00	8,00	20,00	36,00	Desclass.

CARGO: Professor Educação Especial [Salas do ensino regular da educação básica e Atend. Educacional Especializado – AEE. [SEDE DO MUNICÍPIO]

VAGAS: 05

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000639	VANILSO SCARDIN	28,00	12,00	40,00	80,00	Class.
0000394	NOEMIA PEREIRA LIMA	24,00	12,00	36,00	72,00	Class.
0000510	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	32,00	4,00	28,00	64,00	Class.
0000292	ROSA RODRIGUES DE PAULO	24,00	16,00	24,00	64,00	Class.
0000281	ELIANE MARIA DE CARVALHO GARCIA	16,00	12,00	36,00	64,00	Class.
0000614	JOCILENE CARVALHO DE SOUZA FERNANDES	28,00	8,00	28,00	64,00	Class.
0000492	ELIANE APARECIDA DA COSTA	20,00	12,00	28,00	60,00	Class.
0000279	ROSEMARY BALBINO DE SOUZA FERREIRA	28,00	12,00	20,00	60,00	Class.
0000314	ELISANGELA DUARTE MARIM OLIVEIRA	20,00	4,00	32,00	56,00	Class.
0000421	JAILSA DA CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	16,00	8,00	32,00	56,00	Class.
0000562	VERA LUCIA ANGELICA DA SILVA	20,00	4,00	32,00	56,00	Class.
0000154	SILVANA PEREIRA NANTES	24,00	4,00	28,00	56,00	Class.
0000163	MARINA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA SILVA	20,00	8,00	24,00	52,00	Class.
0000457	ROSIMAR CASTRO LOPES	12,00	8,00	32,00	52,00	Class.
0000209	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA	20,00	8,00	20,00	48,00	Desclass.
0000135	ROSANA GOMES DE BRITO	8,00	12,00	24,00	44,00	Desclass.
0000391	MARIA ANGELICA MAGALHÃES PEREIRA	12,00	8,00	20,00	40,00	Desclass.
0000105	SIRLEI LOPES RIBEIRO DOS SANTOS	16,00	8,00	16,00	40,00	Desclass.
0000275	LUCIANO SIMOES CERQUEIRA	12,00	0,00	20,00	32,00	Desclass.

CARGO: Professor Educação Física – Ensino Fundamental II [ASSENTAMENTO SUMATRA]

VAGAS: 01

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000262	ROSILENE ARECO TORRES	12,00	12,00	20,00	44,00	Desclass.
0000265	ROSIVAN DOS SANTOS ARAÚJO	16,00	4,00	24,00	44,00	Desclass.
0000374	MARCIANA IBARRAS COLLI	12,00	8,00	24,00	44,00	Desclass.
0000411	ANGÉLICA LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	20,00	4,00	12,00	36,00	Desclass.

CARGO: Professor Educação Física – Ensino Fundamental II [distrito de morraria do sul]

VAGAS: cr

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000390	BRUNO BAZACHI DE CARVALHO	20,00	8,00	24,00	52,00	Class.

CARGO: Professor Educação Física – Ensino Fundamental II e eja ii [sede do município]

VAGAS: 02

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000525	INGRID DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	28,00	4,00	32,00	64,00	Class.
0000188	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNOR	32,00	8,00	20,00	60,00	Class.
0000128	KELVIN VANDRE AGUIAR DE LIMA	24,00	12,00	20,00	56,00	Class.
0000478	ALEX LEMOS	16,00	8,00	28,00	52,00	Class.
0000675	ELDER FRANCISCO CORREA MEDEIROS	16,00	12,00	24,00	52,00	Class.
0000385	SILVIA GONZALES	12,00	8,00	28,00	48,00	Desclass.
0000417	RONAN SOUTO DA SILVA	12,00	8,00	28,00	48,00	Desclass.
0000137	LUCILENE MORAIS SILVA	16,00	8,00	20,00	44,00	Desclass.
0000139	VALDENEY FERNANDES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	24,00	36,00	Desclass.
0000600	MARIA APARECIDA GRABNER	8,00	12,00	16,00	36,00	Desclass.
0000353	MARIA ANGÉLICA SOARES DA PAIXÃO	8,00	4,00	24,00	36,00	Desclass.
0000323	BRUNO GONDIM CAVALLARI	8,00	0,00	24,00	32,00	Desclass.

CARGO: Professor Educação Infantil – Creche e Pré Escola [sede do município]**VAGAS: 25**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000113	PREANICE MARIANO MIRANDA	32,00	16,00	20,00	68,00	Class.
0000524	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	20,00	12,00	32,00	64,00	Class.
0000218	LUZINETE LIMA ROGHANIAN	24,00	12,00	24,00	60,00	Class.
0000123	LUZINETE PEDROSA RODRIGUES	16,00	16,00	28,00	60,00	Class.
0000211	ANTONIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS	24,00	16,00	20,00	60,00	Class.
0000112	ZENADE QUINTANA DA SILVA	16,00	16,00	24,00	56,00	Class.
0000212	ELIETE MARCOS MARTINEZ	20,00	12,00	24,00	56,00	Class.
0000153	MARIA DE ALMEIDA	28,00	12,00	16,00	56,00	Class.
0000168	JOSELINA PRATES RODRIGUES SILVA	20,00	12,00	24,00	56,00	Class.
0000608	ELAINE CORDEIRO DA SILVA	28,00	12,00	16,00	56,00	Class.
0000238	SILMARIA MOREIRA ROSA DE AMORIM	24,00	12,00	20,00	56,00	Class.
0000649	GEOVANA PEREIRA ALVES SILVA	20,00	8,00	28,00	56,00	Class.
0000118	GLEYZIENE PARENTE SILVA	20,00	8,00	28,00	56,00	Class.
0000239	LINDAURA ARNALDA MOREIRA DE JUSTINIANO	12,00	20,00	20,00	52,00	Class.
0000509	ARLETE SAMPAIO VILAS FERREIRA	24,00	12,00	16,00	52,00	Class.
0000516	LILIAN FERREIRA DE SOUZA	20,00	12,00	20,00	52,00	Class.
0000315	HELIOMAR PEREIRA DE CASTRO	24,00	8,00	20,00	52,00	Class.
0000500	MIKAELY GEORGIA FREIRE SILVA	20,00	8,00	24,00	52,00	Class.
0000206	SANDRA DIAS DALEAO	20,00	8,00	24,00	52,00	Class.
0000520	JEIELE SILVEIRA DA SILVA CAVALHEIRO	20,00	12,00	20,00	52,00	Class.
0000514	VANUZA FELIX DOS SANTOS	24,00	12,00	16,00	52,00	Class.
0000272	DEISE MACIEL ARCE	12,00	12,00	28,00	52,00	Class.
0000145	ROSE DANIEL DA SILVA ADVINCOLA	16,00	8,00	24,00	48,00	Desclass.
0000366	ROSENIL ALVES GONCALVES	24,00	12,00	12,00	48,00	Desclass.
0000580	MARIA HELENA TORRES	12,00	16,00	20,00	48,00	Desclass.
0000297	VIVIANE LUCIA DE ARAUJO MAGNUS	12,00	16,00	20,00	48,00	Desclass.
0000308	JAQUELINE ARAUJO TOMAZATO	20,00	12,00	16,00	48,00	Desclass.
0000328	ROSELI SERPA MACHADO DE REZENDE	20,00	8,00	20,00	48,00	Desclass.
0000343	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	20,00	12,00	16,00	48,00	Desclass.
0000409	DAYANE SANTOS SILVA	20,00	8,00	20,00	48,00	Desclass.
0000324	ELIEUZA LIMA DOS SANTOS	16,00	12,00	16,00	44,00	Desclass.
0000487	SANDRA MARIANA DA ROCHA	12,00	12,00	20,00	44,00	Desclass.
0000422	GISLAINE DE MELO RAUL THEOBALD	20,00	12,00	12,00	44,00	Desclass.
0000220	ZILMARA SIMÕES DE LISBOA PEREIRA	20,00	8,00	16,00	44,00	Desclass.
0000198	GLEIS MARIANO DA SILVA	12,00	12,00	20,00	44,00	Desclass.
0000404	MARIA DE FÁTIMA VIDAL SANTANA DE MELO	16,00	12,00	16,00	44,00	Desclass.
0000253	LUCIANA IBARRAS	8,00	12,00	24,00	44,00	Desclass.
0000591	JAEL DA SILVA	12,00	12,00	20,00	44,00	Desclass.
0000164	TÂNIA APARECIDA PALÁCIO TEODORETO	12,00	12,00	16,00	40,00	Desclass.
0000318	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS VILHAGRA	20,00	4,00	16,00	40,00	Desclass.
0000146	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	12,00	8,00	20,00	40,00	Desclass.
0000451	LUCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	12,00	12,00	16,00	40,00	Desclass.
0000542	ROSE DOS REIS ARAUJO	12,00	8,00	20,00	40,00	Desclass.
0000223	MARCLÉIA MATIAS GAUDIM FLORES	12,00	8,00	20,00	40,00	Desclass.
0000486	ALESSANDRA FONSECA DE ARRUDA	16,00	8,00	16,00	40,00	Desclass.
0000362	JOISILENE FIRMO CORDEIRO	16,00	8,00	16,00	40,00	Desclass.
0000577	APARECIDA HELENA BORGES LEAL	12,00	12,00	12,00	36,00	Desclass.
0000384	MARIBEL RAMOS DE BAIRROS ROCHA	12,00	12,00	12,00	36,00	Desclass.
0000215	IZABEL RODRIGUES ALVES	8,00	12,00	16,00	36,00	Desclass.
0000156	TATIENE RAQUEL BORGES RABELLO DUARTE	12,00	8,00	16,00	36,00	Desclass.
0000342	EDINEIA DA SILVA AIVI PEREIRA	12,00	4,00	20,00	36,00	Desclass.
0000291	ROSA RODRIGUES DE PAULO	16,00	8,00	12,00	36,00	Desclass.
0000550	MARIA ELIZA AQUINO SANCHEZ	20,00	8,00	8,00	36,00	Desclass.
0000597	KEYTH LOPES FALCAO	12,00	4,00	20,00	36,00	Desclass.
0000197	ADRIANA DE PAULA FERREIRA MENEZES	16,00	8,00	12,00	36,00	Desclass.
0000596	JONARA CRISTINA DESSBESELL SOUZA	12,00	8,00	12,00	32,00	Desclass.
0000319	MEIRE ANDRE DOS SANTOS MULLER	16,00	8,00	8,00	32,00	Desclass.
0000231	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	16,00	8,00	8,00	32,00	Desclass.
0000144	ANDRIA DE SOUZA GONÇALVES OLIVEIRA	8,00	4,00	20,00	32,00	Desclass.
0000444	GISLAINE ROCA CARNEIRO DE JESUS	20,00	4,00	8,00	32,00	Desclass.
0000410	ANTONIA DOS SANTOS BERNARDO SILVA	12,00	4,00	12,00	28,00	Desclass.
0000270	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	4,00	8,00	16,00	28,00	Desclass.
0000152	ELIANE PAIVA DE ALMEIDA	4,00	12,00	12,00	28,00	Desclass.
0000245	SILVANA DIAS DALEAO	12,00	8,00	8,00	28,00	Desclass.
0000507	ROMÁRIO VEIGAZ DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	Desclass.
0000310	RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS	16,00	4,00	4,00	24,00	Desclass.
0000483	TARLA PATRICYA DA CRUZ	4,00	8,00	12,00	24,00	Desclass.

CARGO: Professor Geografia – Ensino Fundamental II [DISTRITO DE MORRARIA DO SUL]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000468	CELIO DE SOUZA JESUS	20,00	12,00	32,00	64,00	Class.
0000203	JOÃO SILVA FIRMO	12,00	8,00	8,00	28,00	Desclass.

CARGO: Professor Geografia – Ensino Fundamental II E EJA II [SEDE DO MUNICÍPIO]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000271	PAULENE SOUTO KARRU	8,00	16,00	16,00	40,00	Desclass.

CARGO: Professor História – Ensino Fundamental II e EJA II [SEDE DO MUNICÍPIO]

VAGAS: 01

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000607	FERNANDO EDUARDO ARECO DIAS	24,00	16,00	36,00	76,00	Class.
0000619	ALAIN NUCCI FERNANDES	24,00	16,00	36,00	76,00	Class.
0000506	FRANCELINA MARIA DE CARVALHO	20,00	16,00	28,00	64,00	Class.
0000459	LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	28,00	12,00	24,00	64,00	Class.
0000326	LUANA CAETANO DE JESUS	16,00	8,00	36,00	60,00	Class.
0000651	EDILEUZA DA SILVA MONTEIRO SANTOS	20,00	8,00	24,00	52,00	Class.
0000340	CELINA FERNANDES DOS SANTOS	8,00	16,00	24,00	48,00	Desclass.

CARGO: Professor Língua Estrangeira [Inglês] – Ensino Fundamental II e EJA II [SEDE DO MUNICÍPIO]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000293	JOICE DE LARA FERREIRA	28,00	12,00	28,00	68,00	Class.
0000322	LUCIANA LIMA FIRMO BARBOSA	16,00	8,00	24,00	48,00	Desclass.

CARGO: Professor Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II [ASSENTAMENTO SUMATRA]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000193	THIÁLLEN VINÍCIUS FÉLIX DA SILV	20,00	4,00	12,00	36,00	Desclass.

CARGO: Professor Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II [DISTRITO DE MORRARIA DO SUL]**VAGAS: cr**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000658	DINALVA ARECO	12,00	16,00	32,00	60,00	Class.
0000354	ELESANDRA LIMA FIRMO	16,00	4,00	32,00	52,00	Class.
0000165	CLARICE DA SILVA MARTINS	12,00	4,00	16,00	32,00	Desclass.

CARGO: Professor Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II e EJA II[SEDE DO MUNICÍPIO]**VAGAS: 02**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000664	JOÃO CARLOS SANCHES ROCHA	28,00	12,00	28,00	68,00	Class.
0000148	FABIANA MORAES DE MELO	28,00	8,00	32,00	68,00	Class.
0000471	IVANIR NOGUEIRA BARONI BENITES	28,00	12,00	24,00	64,00	Class.
0000465	CARMEM LUCIA GONÇALVES DE ALMEIDA SILVA	32,00	8,00	24,00	64,00	Class.
0000643	CÉLIA MARA DA SILVA NOVAIS	20,00	12,00	24,00	56,00	Class.
0000216	ARLEIA LOPES DA SILVA	24,00	8,00	24,00	56,00	Class.
0000447	KATIA APARECIDA ALZEMAN DE LIMA	24,00	8,00	24,00	56,00	Class.
0000255	VALÉRIA MENDES VILHALVA	28,00	0,00	24,00	52,00	Class.
0000186	JHONATAN CAMARA GOMES	24,00	8,00	20,00	52,00	Class.
0000282	ELIAS GOIS	20,00	8,00	20,00	48,00	Desclass.
0000433	JOELMA DA SILVA AVELAR	16,00	4,00	24,00	44,00	Desclass.
0000337	RAMONA APARECIDA SOARES ARAÚJO	12,00	4,00	20,00	36,00	Desclass.

CARGO: Professor Matemática Ens. Fundamental II [ASSENTAMENTO SUMATRA]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000541	TAMIRES TEIXEIRA	24,00	8,00	20,00	52,00	Class.
0000441	WAGNER JOSE DA SILVA	24,00	8,00	16,00	48,00	Desclass.
0000481	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA COUT	12,00	0,00	20,00	32,00	Desclass.

CARGO: Professor Matemática Ens. Fundamental II [DISTRITO DE MORRARIA DO SUL]**VAGAS: CR**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000116	SIMONE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	16,00	12,00	20,00	48,00	Class.
0000361	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	16,00	8,00	16,00	40,00	Desclass.

CARGO: Professor Matemática Ens. Fundamental II e EJA II [SEDE DO MUNICÍPIO]**VAGAS: 01**

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C.Ped.	C. Espec.	Total	Situação
-------	-------------------	----------	--------	-----------	-------	----------

0000571	NORMA ALVES DE SOUZA	32,00	12,00	20,00	64,00	Class.
0000613	DÉBORA APARECIDA DE SOUZA	24,00	8,00	28,00	60,00	Class.
0000121	LAISELENE VITAL BALZAC	24,00	12,00	24,00	60,00	Class.
0000434	PEDRO DE SOUZA MEDRADO	28,00	8,00	20,00	56,00	Class.
0000321	MARCIO ALMEIDA DE CASTRO	20,00	12,00	24,00	56,00	Class.
0000523	JOSÉ ROBERTO DA CRUZ	28,00	12,00	8,00	48,00	Desclass.
0000395	JULIANO ALMEIDA DA SILVA	24,00	8,00	16,00	48,00	Desclass.
0000214	IRANY TEIXEIRA DE LIMA	16,00	8,00	12,00	36,00	Desclass.
0000426	ROSÂNGELA GONÇALVES	20,00	4,00	12,00	36,00	Desclass.
0000578	RENATA LIMA CAVALCANTE	16,00	12,00	8,00	36,00	Desclass.

Bodoquena/MS, 25 de fevereiro de 2021.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Membro

NILSA DE FIGUEIREDO

Presidente

MARIA MARCÍLIA MACIEL

Membro

Matéria enviada por José Albertino Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos devidamente **CLASSIFICADOS**, constante do Edital nº 012/2021 a encaminhar no dia **26/02/2021** os documentos inerentes a avaliação dos títulos para o site: <http://www.sigmamms.com.br>, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

Bodoquena/MS, 25 de fevereiro de 2021.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Membro

NILSA DE FIGUEIREDO

Presidente

MARIA MARCÍLIA MACIEL

Membro

Matéria enviada por José Albertino Duarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital nº 012/2021, especificamente para o cargo de **Professor Matemática Ens. Fundamental II [DISTRITO DE MORRARIA DO SUL]**, passando a vigorar conforme segue:

CARGO: Professor Matemática Ens. Fundamental II [DISTRITO DE MORRARIA DO SUL]

VAGAS: CR

Insc.	Nome do Candidato	L. Port.	C. Ped.	C. Espec.	Total	Situação
0000116	SIMONE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	16,00	12,00	20,00	48,00	Desclass.
0000361	SIDNEI ALMEIDA DE CASTRO	16,00	8,00	16,00	40,00	Desclass.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital nº 012/2021.

Bodoquena/MS, 25 de fevereiro de 2021.

MARLI PEIXOTO ARANDA

Membro

NILSA DE FIGUEIREDO

Presidente

MARIA MARCÍLIA MACIEL

Membro

Matéria enviada por José Albertino Duarte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001.2-2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa o provimento das vagas, em caráter temporário, dispostas no item 2 deste edital, sendo que os demais classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva (CR), para suprimento de

novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do presente processo seletivo.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de provas e títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. A seleção de que trata este Edital consistirá de:

1.4.1. Prova escrita **Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório para pontuações inferiores à 32%, e Prova de **Títulos** (de caráter classificatório), para todos os cargos.

1.5. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

2 – DOS CARGOS

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial/ Salário base	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – Área 01	CR	40	1.400,00	Ensino médio completo e residir na área de atuação.
Agente Comunitário de Saúde – Área 03	CR	40	1.250,00	Ensino médio completo e residir na área de atuação.
Agente de Vigilância Sanitária	CR	40	1.325,17	Ensino médio completo c/ CNH "B".
Auxiliar de Enfermagem – Hospitalar	03	40	1.325,17	Ensino médio completo c/ registro no COREN.
Enfermeiro – Hospitalar	03	40	3.686,38	Curso superior completo c/ registro no COREN.
Farmacêutico	01	40	3.686,38	Curso superior completo c/ registro no CRF.
Motorista	02	40	1.200,54	Alfabetizado c/ CNH "D".
Técnico em Enfermagem – Atenção Básica	CR	40	1.536,82	Ensino médio completo c/ registro no COREN.
Técnico em Enfermagem – Hospitalar	09	40	1.536,82	Ensino médio completo c/ registro no COREN.
Técnico em Raio X	01	24	1.392,28	Ensino médio completo c/ registro no CRTR.

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial/ Salário base	Requisitos
Técnico em Enfermagem	01	40	1.536,82	Ensino médio completo c/ registro no COREN.

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial/ Salário base	Requisitos
Motorista	CR	40	1.200,54	Alfabetizado com CNH "B".
Técnico em Enfermagem	01	40	1.536,82	Ensino médio completo c/ registro no COREN.

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial/ Salário base	Requisitos
Psicólogo	01	40	3.317,76	Curso superior completo c/ registro no CRP.

Cargos	Nº de Vagas	C/H/S	Venc. Inicial/ Salário base	Requisitos
Tratorista	02	40	1.200,54	Alfabetizado com CNH "C".

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acúmulo vedada de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe (quando for o caso);
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS;
- i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

3.2. Os candidatos ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, atendendo a critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, devem necessariamente residir na **ÁREA DE ATUAÇÃO** desde a data da publicação do presente edital, nos termos do art. 6.º, inciso I da Lei Federal n.º 11350/2006, e exercer suas funções na área de abrangência correspondente para a qual se inscreveu, devendo, no momento da contratação, comprovar residência na **ÁREA** nos termos acima definidos.

3.3. Caso o candidato não resida na **ÁREA** ou não consiga comprovar a residência, será impedido de proceder a contratação, ficando consequentemente eliminado do certame.

3.3.1. Caso o candidato classificado e devidamente contratado, mudar a residência para localidade diferente da área de atuação, ficará o mesmo sujeito a rescisão contratual.

3.4. As áreas de atuação estão assim distribuídas:

3.4.1. ÁREA 01 – Vila Sol Nascente; Vila João Batista; Vila Moreira; Vila Nova Esperança; Vila Santo Afonso; Bairro Elias Carneiro; Jardim Aeroporto; Chácaras São Sebastião e Cedro.

3.4.2. ÁREA 03 – Centro; Vila Nova Bodoquena; Vila Bandeira I e II; Vila Memorial; Vila CCI; Vila Previsul; Vila Planalto; Vila Nogueira e Loteamento José Eduardo Gonçalves.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3.298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://www.sigmams.com.br> até o dia **06/03/2021**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie

e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição .

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.

5.3. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.sigamams.com.br>, a partir das **00h00 do dia 02/03/2021 até às 23h59min do dia 06/03/2021**.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sigamams.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*.

b) Imprecisar o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Bodoquena e a Sigma Assessoria o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6. O Município de Bodoquena e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Em razão do dispositivo na legislação vigente, os candidatos deverão inscrever sob as seguintes condições, as quais serão prioridades nas contratações:

5.7.1. Candidatos **que não possuíram vínculos temporários** com o Município de Bodoquena/MS, nos últimos dois anos;

5.7.2. Candidatos **que possuíram vínculos temporários** com o Município de Bodoquena/MS, nos últimos dois anos.

5.7.3. Excetua-se dos dispositivos 5.7.1 e 5.7.2 os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

5.8. Informações falsas dos dados informados, de que trata os subitens 5.7. e 5.8., acarretará a desclassificação do candidato a qualquer tempo e, conseqüentemente, a perda da vaga.

5.9. A taxa de inscrição terá os seguintes valores:

5.9.1. Para os cargos de Nível Superior – R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

5.9.2. Para os demais cargos – R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).

5.10. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <http://www.sigamams.com.br>.

5.11. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

- 5.12.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.
- 5.13.** Será **Isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Bodoquena/MS, de no mínimo 2 (dois) anos.
- 5.13.1.** Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:
- 5.13.1.1.** Proceder a inscrição no site <http://www.sigmams.com.br>, após preencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia do comprovante de inscrição, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal ou Segurança Alimentar do Estado de Mato Grosso do Sul, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.13.1.2.** O candidato poderá proceder o requerimento de isenção, apenas para 01 (um) único cargo.
- 5.13.2.** O candidato deverá enviar através do site de inscrição <http://www.sigmams.com.br>, em formato PDF impreterivelmente até às 23h59min do dia **03/03/2021** sob pena de indeferimento, o documento elencado no subitem anterior.
- 5.13.3.** Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.
- 5.13.4.** Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.
- 5.14.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.14.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.15.** Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.
- 5.16.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.17.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 5.18.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.
- 5.19.** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.20.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.21.** Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.
- 5.22.** Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto de:

- a) Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 32% (trinta e dois por cento) de aproveitamento geral, com data de realização em **14/03/2021**, em local e horário a ser definido através de Edital.
- b) Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos que foram considerados aprovados na prova objetiva, com data de realização em **23/03/2021**, mediante envio dos documentos, autenticados, através do site: <http://www.sigmams.com.br>

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos tem caráter classificatório, sendo composta de **25 (vinte e cinco) questões**, com **04 (quatro) alternativas de respostas**, sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE				
Cargo	Língua Portuguesa	Conhec. Específicos	Valor Por Questão	Valor Total
Agente Comunitário de Saúde	05	20	4,00	100,00
Agente de Vigilância Sanitária	05	20	4,00	100,00
Auxiliar de Enfermagem	05	20	4,00	100,00
Enfermeiro	05	20	4,00	100,00
Farmacêutico	05	20	4,00	100,00
Motorista	05	20	4,00	100,00
Psicólogo	05	20	4,00	100,00
Técnico em Enfermagem	05	20	4,00	100,00
Técnico em Raio X	05	20	4,00	100,00
Tratorista	05	20	4,00	100,00

7.1.1. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I**, deste Edital.

7.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, com data de realização no dia **14/03/2021**, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.

7.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Edital de convocação para a realização da prova objetiva, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

7.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

7.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 7.4.1.

7.7.1. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos devidamente inscritos, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

7.7.1.1. o distanciamento social;

7.7.1.2. as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);

7.7.1.3. o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/faceshield) sem a máscara;

7.7.1.4. a aferição da temperatura corporal;

7.7.1.5. as orientações determinadas pela Comissão e os organizadores do processo seletivo.

7.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo.

7.9. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do processo seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao certame.

7.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

7.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

7.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

7.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

7.16. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início da realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver integralmente o material solicitado;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8 – DOS TÍTULOS

8.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, logo após a realização da prova objetiva.

8.1.1. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

8.2.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, na função de Agente Comunitário de Saúde, contados até 31.12.2020.	1,00	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso graduação Superior na área da saúde quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	2,00	Certificado expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declaração)
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento de forma presencial , realizados nos últimos 3 (três) anos, específico para Agente Comunitário de Saúde , com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 3 (três) anos.	0,50	1,50	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento de forma presencial , realizados nos últimos 3 (três) anos, na área da saúde , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,50.	0,25	1,00	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento de forma on-line ou semipresencial , realizados nos últimos 3 (três) anos, na área da saúde , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	0,13	0,65	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

8.2.2. DEMAIS CARGOS

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública ou privado, na função a que concorre, a razão de 1,00 ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2020	1,00	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso graduação Superior na área da saúde quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , na área da saúde em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	2,00	Certificado expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declaração)
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento de forma presencial , realizados nos últimos 3 (três) anos, na área do cargo concorrido , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,50.	0,25	1,00	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento de forma on-line ou semipresencial , realizados nos últimos 3 (três) anos, na área do cargo concorrido , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	0,13	0,65	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

2. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.

3. Os certificados de cursos on-line ou semipresencial, só terão validade aqueles realizados até o dia **22/02/2021**.

8.3. Constará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

8.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

8.6. As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório para candidatos que não atingirem **no mínimo 32% (trinta e dois por centos) dos pontos**, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 7 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita

acrescida da pontuação inerente a prova de títulos.

10.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) Por maior idade.

10.3. A relação de classificação obedecerá ao disposto no item 5.7 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações nos sites <http://www.bodoquena.ms.gov.br> e <http://www.sigmams.com.br>, por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município.

11.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, através do site: <http://www.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

11.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

11.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Bodoquena/MS, com argumentação lógica e consistente.

11.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

11.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

11.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da do envio eletrônico.

11.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.

11.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.

11.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.1 deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final, conforme o disposto no item 5.7 deste Edital.

14.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

14.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Bodoquena/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as

contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do site: <http://www.bodoquena.ms.gov.br> e <http://www.sigmamms.com.br>.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Bodoquena/MS, 22 de fevereiro de 2021.

July Anne da S. Benevides

Membro

Michel Souza de Oliveira

Membro

Gleyziane Perente da Silva

Membro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa – Ensino Médio e Superior

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

Língua Portuguesa – Alfabetizado

Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Estratégia de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Lei 11.350; Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2; Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase; Noções elementares referente à Saúde Bucal; Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde.

Agente de Vigilância Sanitária

Meio Ambiente e Saúde, Aspectos microbiológicos e Epidemiológicos, Impactos Ambientais das Atividades Humanas, solo, ar, água. Estudo de Impacto Ambiental, conservação ambiental, disposição de dejetos. Transporte de Cargas Perigosas. Os Recursos Florestais. A Política Nacional de Educação Ambiental. Disposição do lixo, controle de artrópodes, controle de roedores. Legislação Ambiental Brasileira básica. Inspeção sanitária de carnes e derivados: Padronização de cortes de carne bovina. Presença de roedores, insetos, fungos, bactérias: identificação e seus efeitos nos produtos de origem animal e vegetal. Métodos de insensibilização para o abate de animais de açougue. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Inspeção sanitária de pescado e derivados: Inspeção industrial e sanitária de pescado e derivados. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: Especificações técnicas dos leites tipo A, tipo B, tipo C. Regulamentações de coleta de leite cru refrigerado e seu transporte. Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados. Inspeção em padarias e similares. Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodológica epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão Saúde materno-infantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e Nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária Sistema único de

saúde. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade, do município, do estado, do país e do planeta. Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação municipal. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Título I; Título II; Título III; Cap. VII, Seção I e II; Título VIII; Cap. II, Seção II e Cap. VI; lei 8.080/90; lei 9.782/99 e med. prov. 2.190-34 de 23 de agosto de 2001. Normas estaduais: lei 6.320/83; Decreto 24.622/84; Decreto 31.455/87; Decreto e Decreto 23.663/84.

Auxiliar de Enfermagem / Técnico em Enfermagem

Ética Profissional; Realização de técnicas de enfermagem: administração de medicamentos por via endovenosa e hemotransfusão, leitura de dispositivos de vigilância total e cardíaca, leitura de reação às provas dérmicas, aspiração traqueal, sondagem nasogástrica e vesical, controle hídrico; Princípios e técnicas de assepsia e anti-sepsia – desinfecção corrente e terminal; Interpretações de sinais e sintomas; Assistência ao paciente e ao médico durante tratamentos complexos: oxigenoterapia, drenagem, paracentese, provas de função real e digestiva, diálise peritoneal, biópsias, alimentação parenteral; Assistência à pacientes geriátricos; Cuidados pré-operatórios; Assistência em salas de cirurgia – instrumentação; Prevenção de acidentes: hemorragias, queimaduras, fraturas, corpos estranhos, afogamentos; Assistência de enfermagem em unidade de tratamento intensivo – controle de PVC, monitorização cardíaca e respiratória; Assistência de enfermagem à pacientes portadores de diabetes mellitus – insulino-terapia; Assistência de enfermagem à pacientes em tratamento quimioterápicos; Assistência de enfermagem nas situações de emergência – choque, edema agudo do pulmão, insuficiência respiratória aguda e parada cardíaca; Enfermagem Materno Infantil: Anatomia e fisiologia da reprodução humana.; Desenvolvimento de embrião e do feto; Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera normal e patológica. Trabalho de parto: preparo, condução do trabalho de parto normal e complicações. Intervenções obstétricas e assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e prematuro; Assistência de enfermagem ao paciente pediátrico; Enfermagem em Saúde Pública: Situação de saúde do país: peculiaridades regionais e locais; Atividades básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem de saúde pública na comunidade. Aplicação de técnicas educativas em enfermagem de saúde pública. Doenças transmissíveis e seu controle. Doenças sexualmente transmissíveis. Importância do saneamento no meio-ambiente a prevenção das doenças e seus níveis. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

Enfermeiro

Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré- Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma. Dermatologia Sanitária e Tisiologia; Atendimento odontológico; Administração: Fundamentos da Administração. Administração em enfermagem; Pequenas cirurgias; Deontologia; Prevenção. Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Decreto lei nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria nº 1 863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria nº 1 864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde.

Farmacêutico

Farmacologia: Farmacocinética; Farmacodinâmica; Toxicologia; Drogas que atuam em locais sinápticos e neuroefetores junccionais; Drogas que atuam no Sistema Nervoso Central; Terapia de medicamentos da inflamação; Drogas cardiovasculares; Drogas que afetam a função gastrointestinal; Quimioterapia das doenças parasitárias; Quimioterapia das doenças microbianas; Hormônios e antagonistas hormonais; Vitamina. Farmacocinética: Diluições; Cápsulas (fatores que influenciam sua estabilidade, etc); Líquidos (xaropes, soluções, suspensões); Semi-sólidos. Controle de qualidade de medicamentos: Análises Físicas; Análise Físico-químicas; Análises Microbiológicas. Homeopatia: Princípios Gerais; Farmacotécnica. Fitoterapia (Farmacognosia): Princípios gerais; Farmacotécnica; Tipos de extração. Administração e Economia Farmacêutica: Controle de estoques. Farmacovigilância: Conceitos gerais de dados práticos sobre o mercado farmacêutico. Boas práticas de fabricação e controle: Validação de processos e equipamentos; Validação dos fluxos; Custos; Controle de contaminação cruzada; Descarte de lixo, etc. Políticas de saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral, Lei dos Genéricos.

Motorista

Estacionamentos; Gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; Distribuição de cargas e manutenção preventiva de veículos; Procedimentos durante uma emergência; Conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel, Primeiros Socorros, Relações Humanas, Bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.

Psicólogo

Fundamentos da Psicologia: A evolução e as raízes biológicas do comportamento; O cérebro e o sistema nervoso; Sensação, Percepção e Aprendizagem. Conhecimento e pensamento: Memória, Pensamento e a linguagem. A pessoa no contexto: o desenvolvimento cognitivo e o desenvolvimento social. Cognição social e emoção. Influências Sociais e Relacionamentos. Diferenças Individuais: Inteligência e Personalidade. Psicopatologia. Tratamento de transtornos Mentais. Código de ética, Leis e Portarias relacionadas à prática profissional. Programas, políticas e projetos federais que abrangem a Psicologia. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Programa de Proteção Social Básica. Psicologia Clínica, Social e da Saúde, Psicopatologia Geral, TCC - Terapia Comportamental Cognitiva. Psicologia Social e Institucional. Ética profissional. Teoria Psicanalítica de Sigmund Freud; Deficiências Mentais (Tipologia - Características - Sintomas - Causas: Endógenas e Exógenas; Pré-Peri; Pós - Natais); Doenças Mentais: Psicopatologia (Neuroses - Psicoses e Perversão); Avaliação (Testagem - Diagnóstico - Estudo de Caso - Relatório); Terapia Familiar Sistêmica; Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e políticas de saúde pública; Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. Noções de Recrutamento e Seleção e Desenvolvimento de Pessoal. Ética profissional. Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional. Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02. Legislação de interesse à saúde. Legislação sanitária geral.

Técnico em Raio X

Normas de radioproteção; Fundamentos de dosimetria e radiobiologia; Efeitos biológicos das radiações; Operação de equipamentos em radiologia; Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes; Câmara clara - seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia; Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada; Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética; Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética; Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear; Protocolos de exames de medicina nuclear; Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear; Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle; Processamento de imagens digitais; Informática aplicada ao diagnóstico por imagem; Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens; Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais; Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais; Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem; Conduta ética dos profissionais da área de saúde; Princípios gerais de segurança no trabalho; Prevenção e causas dos acidentes do trabalho; Princípios de ergonomia no trabalho; Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho; Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

Técnico em Raio X

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Condução de máquinas e implementos; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do equipamento e implementos; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos.

ANEXO II

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena , de acordo com o Edital 001.2-2021, para o cargo/função:			
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Quantidade de pessoas que residem com o candidato	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:			
ATENÇÃO:			
Este requerimento NÃO dispensa o candidato do preenchimento da " FICHA DE INSCRIÇÃO ".			
A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até o prazo máximo de 03 de março de 2021 .			
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.			

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo.

Bodoquena/MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Danielle Ramos da Costa

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO POR ALTERAÇÃO NO OBJETO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, tipo Menor Preço Por Item, que tem como objeto o Registro de Preços, para futura Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2021, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 01/03/2021 às 07:30 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2785, pagina 247 de 11 de fevereiro de 2021, por motivo de alteração no objeto do edital, está **SUSPensa**, sendo que será republicado uma nova data para a realização do mesmo no diário oficial dos municípios do estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.

Bodoquena-MS, 26 de Fevereiro de 2021.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº04/2021 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.396.394/0001-00 neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 748.895.081-04 e a **Empresa W.N. Diagnóstica Eireli EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.100.467/0001-88, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Andre Aparecido Rodrigues da Mata, portador do CPF Nº 354.519.768-99, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº017/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº04/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de **reagentes e materiais de laboratório para atender a demanda do Município**, em atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Classificação do item 01

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELLI EPP - CNPJ:10.396.394/00001-00.

Lote	1 - LABMAX PLENNO					
1	NYCOCARD HBGLICADA...	PCT	38	ABBOTT	450,0000	17.100,0000
2	LAMPADA PARA APARELHO LABMAX PLENNO...	UN	1	LABTEST	2.025,0000	2.025,0000
3	ACIDO URICO 4X30ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	11	LABTEST	72,0000	792,0000
4	AGP TURBIOQUEST PARA LABMAX PLENNO...	KIT	1	LABTEST	814,5000	814,5000
5	ALBUMINA 250ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	4	LABTEST	76,5000	306,0000

6	ALCOOL ISOPROPILICO...1000 ML	LITRO	1	DINAMICA	85,5000	85,5000
7	ALT 4X30ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	10	LABTEST	142,2000	1.422,0000
8	AMILASE CNPG 2X30ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	11	LABTEST	316,8000	3.484,8000
9	AST 4X30ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	12	LABTEST	142,2000	1.706,4000
10	BILIRRUBINA DIRETA 80ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	8	LABTEST	158,4000	1.267,2000
11	BILIRRUBINA TOTAL 80ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	9	LABTEST	158,4000	1.425,6000
12	CALCIO ARSENAZO 2X50ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	1	LABTEST	153,0000	153,0000
13	CALIBRA H PARA LABMAX PLENNO...	KIT	11	LABTEST	63,0000	693,0000
14	CALIBRA PROTEÍNAS PARA LABMAX PLENNO...	KIT	1	LABTEST	745,2000	745,2000
15	CK MB 2X30ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	1	LABTEST	660,6000	660,6000
16	CK NAC 2X30ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	1	LABTEST	297,0000	297,0000
17	COLESTEROL 2X100ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	7	LABTEST	134,1000	938,7000
18	CREATININA K 1X300ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	5	LABTEST	72,9000	364,5000
19	FERRO LIQUIFORME 2X50ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	1	LABTEST	156,6000	156,6000
20	FILTROS PARA DEIONIZADOR, TIPO: CARVÃO ATIVADO...	UN	2	PERMUTION	238,0500	476,1000
21	FILTROS PARA DEIONIZADOR TIPO: FILTRO BACTERIOLÓGICO	UN	1	PERMUTION	931,5000	931,5000
22	FILTROS PARA DEIONIZADOR LEITO MISTO...	UN	2	PERMUTION	445,9500	891,9000
23	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORME 4X30ML PARA LABMAX PLENNO...	UN	8	LABTEST	108,9000	871,2000
24	GAMA GT 2X30ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	9	LABTEST	84,6000	761,4000
25	GLICOSE 2X250ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	6	LABTEST	85,5000	513,0000
26	HDL-LE 80ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	18	LABTEST	423,0000	7.614,0000
27	LDH 2X30ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	5	LABTEST	106,2000	531,0000
28	MAGNÉSIO 200ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	1	LABTEST	61,2000	61,2000
29	MICROTUBO 1,5ML...	PCT	1	CRAL	63,0000	63,0000
30	PROTEÍNAS TOTAIS 250ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	4	LABTEST	47,7000	190,8000
31	QUALITROL 2H PARA LABMAX PLENNO...	KIT	14	LABTEST	91,8000	1.285,2000
32	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA LABMAX PLENNO...	KIT	5	LABTEST	79,2000	396,0000
33	TRIGLICÉRIDES 1X200ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	9	LABTEST	262,8000	2.365,2000
34	UREIA UV 4X50ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	9	LABTEST	225,0000	2.025,0000
35	FOSFORO UV 2X100ML PARA LABMAX PLENNO...	KIT	1	LABTEST	193,5000	193,5000
36	JOGO DE CUBETAS PARA O APARELHO LABMAX PLENNO...	KIT	1	LABTEST	2.250,0000	2.250,0000
38	AGULHA TIPO SONDA PARA EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA LABMAX PLENNO	UN	1	LABTEST	1.800,0000	1.800,0000

Classificação do item 02**W.N DIAGNÓSTICA EIRELLI EPP - CNPJ 09.100.467/0001-88**

Lote	2 - XS800i					38.705,0000
37	KIT PREVENTIVA PARA CONTADOR HEMATOLOGICO XS800I...	KIT	1	Roche	1.350,0000	1.350,0000
39	SOLUÇÃO CORANTE VITAL PARA XS800I, SOLUÇÃO CORANTE VITAL PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS 800I, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO POLIMETINA. CAIXA COM 03 UNIDADES DE 42ML CADA.	CX	4	Roche	2.475,0000	9.900,0000
40	SOLUÇÃO DE LIMPEZA HIPOCLORITO 5 A 6%, PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS 800I. FRASCO COM 1.000ML.	FRASCO	3	Dinamica	35,0000	105,0000
41	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR HEMATOLOGICO XS 800I,01 (UMA) CAIXA COM DISPOSITIVO PLÁSTICO DE 20 LITROS.	CX	24	Roche	350,0000	8.400,0000
42	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR HEMATOLOGICO XS 800I.CAIXA COM 03 UNIDADES DE 500 ML.	CX	6	Roche	650,0000	3.900,0000
43	SOLUÇÃO LISANTE PARA LEUCÓCITOS, PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS 800I. 01 (UMA) CAIXA COM DISPOSITIVO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	CX	7	Roche	950,0000	6.650,0000
44	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NIVEIS, PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO XS800I. CAIXA COM 03 FRASCOS DE 4,5 ML CADA UM.	CX	4	Roche	2.100,0000	8.400,0000

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 25 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP

Detentora da Ata

W.N. Diagnóstica Eireli EPP

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 087.294.358-54

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 19 /2021

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Vanessa Tamashiro Moraes.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

VANESSA TAMASHIRO MORAES, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001070781 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.357.201-10, domiciliada à Rua Cel Pilad Rebuá, casa 1, centro, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Fonoaudióloga** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 3.867,36 (Três mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 04 de Fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**A rescisão do presente contrato dar-se-á:**

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.01 –Fundo Municipal De Saúde;
- 10.122.904-Saúde, direito do cidadão;
- 2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;
- 102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 04 de fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

VANESSA TAMASHIRO MORAES

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 20 / 2021

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e o Senhor Guilherme Rodovalho Gontijo.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

GUILHERME RODOVALHO GONTIJO, brasileiro, portador da C. I. RG nº 17421183 – SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.562.438-95, domiciliado à Rua Pércio Schaman, S/N, Bairro Alvorada, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Gari** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 40% (quarenta por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 11 de fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao

saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.00 – Secretária Municipal De Meio Ambiente;

100000 – Recursos Ordinários;

33.90.14.00 – Diárias – Civil;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas e Outras;

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

GUILHERME RODOVALHO GONTIJO

Contratado

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Procuradoria Municipal de Bonito

DECRETO Nº 61 DE, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acrescenta e altera dispositivo ao Decreto nº 60, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as novas restrições e mantém suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.604, de 09 de fevereiro de 2021, que amplia o toque de recolher nos municípios do Estado, de acordo com a classificação de riscos aferida segundo critérios do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUIR);

CONSIDERANDO o início do ano letivo no âmbito da rede pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 60, de 25 de fevereiro de 2021, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º. Ficam suspensas até 14 de março de 2021 as atividades e os Alvarás de Localização e Funcionamento - ALFs emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, somente para:

I - Programas assistenciais para o público infantil e idoso;

II - Ginásio de Esportes;

III - Boates, danceterias, salões de dança;

IV - Casas de festas e eventos;

V - Feiras, exposições, congressos e seminários, exceto a feirinha dos artesões localizada ao lado da Prefeitura e a feira central do produtor;

VI - Clubes de serviço e de lazer;

VII - Parques de diversão e parques temáticos;

VIII - Pubs e congêneres;

IX - Eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, viadutos, entre outros;

X - Eventos ou reuniões em clubes, salões e afins;

XI - Shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços já citados acima;

XII - Outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

§1º. Recomenda-se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§2º. Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal deverão seguir as orientações das esferas competentes e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§3º. Fica liberado música ao vivo somente nos estabelecimentos que seguem o protocolo de biossegurança da categoria, com a participação de no máximo dois componentes, mantendo-se o distanciamento social entre os mesmos e o público.

§4º. Fica autorizado o funcionamento das Agências e Operadoras de Turismo, observando as recomendações que lhes é pertinente neste Decreto, desde que atendam ao contido no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação Bonitense das Agências de Ecoturismo - ABAETUR e aprovado pelo Município, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

§5º. Ficam autorizados todos os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais o exercício de suas atividades comerciais, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação Bonitense de Hotelaria - ABH e aprovado pelo Município, ficando os estabelecimentos, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

§6º. Ficam autorizados a TODOS os atrativos turísticos públicos e privados, o exercício de suas atividades comerciais, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de biossegurança apresentado pela Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR e aprovado pelo Município, ficando os estabelecimentos, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 10 deste decreto.

§7º. Ficam autorizadas todas as escolas, creches e berçários particulares, a retornarem às suas atividades presenciais desde que apresentem ao Município protocolo de biossegurança específico, para ser avaliado e aprovado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus.

§8º. Fica autorizado o funcionamento das tabacarias para comercialização de produtos, todavia não será permitido o uso de narguilé dentro do estabelecimento.

§ 9º As aulas presenciais nas unidades escolares públicas da rede municipal estarão suspensas por tempo indeterminado, entretanto o ano letivo de 2021 iniciará no dia 01 de março de 2021. A carga horária e o cumprimento dos dias letivos serão ofertados de forma remota, por meio de canais digitais, aulas online e Atividades Pedagógicas Complementares (regulamentado por resolução própria). "

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 60, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Recursos Humanos EXTRATO CONTRATO Nº 19/2021

PARTES:

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: VANESSA TAMASHIRO MORAES

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 3.867,36 (Três mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensal.

VIGÊNCIA :

04 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde;
12.01 - Fundo Municipal De Saúde;
10.122.904-Saúde, direito do cidadão;
2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;
102000 - Rec. de Imposto e Transf. Imp. - Saúde.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

VANESSA TAMASHIRO MORAES

Bonito – MS, 04 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2021**PARTES:**Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: GUILHERME RODOVALHO GONTIJO**DA BASE LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017**OBJETO :**

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 1.540,00 (Um mil e quinhentos e quarenta reais) mensal.

VIGÊNCIA :

11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente ;100000 – Recursos Ordinários
33.90.14.00 – Diárias - Civil;
33.90.30.00 – Material de Consumo;

33.90.31.00 - Premiações , Art.Cient Desportista e Outras;

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**ASSINAM:**JOSMAIL RODRIGUES
GUILHERME RODOVALHO GONTIJO

Bonito – MS, 11 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO nº05/2021 CMDCA Bonito, 25 de fevereiro de 2021.****DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Republicado por Incorreção.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 87, no dia 25 de fevereiro de 2021, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Nº 053/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova o **Plano de Ação/2021 (ANEXO I) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Suelin Cristi Ocampos de Moura

Presidente do CMDCA

ANEXO I**PLANO DE AÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO**
2021**I – Identificação**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito-MS

Rua Santana do Paraíso, 875 – Centro – CEP 79290-000

Telefone: 3255-1351 Ramal: 228

Presidente: Suelin Cristi Ocampos de Moura

Vice-Presidente: Alexandre Theodoro Correia de Lima

Secretária Executiva: Rosângela Maria Machado

II – Introdução

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Bonito-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90 e Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, com suas posteriores alterações, e pelo seu Regimento Interno, apresenta o Plano de Ação para o ano de 2021.

O presente Plano apresenta as ações programadas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito-MS, para acompanhar a rede de instituições do Município, que atuam em todas as áreas que atendem o público de crianças e adolescentes, e ainda as demais ações deste Colegiado que visam fortalecer o controle social no Município. As ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e normas vigentes que atendem às necessidades deste Conselho, assim como as deliberações coletivas extraídas das Conferências Municipais. Considerando assim que o CMDCA de Bonito é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul.

III – Objetivo

Acompanhar a rede de atendimento voltada à criança e ao adolescente do Município e elencar as demais atividades anuais do CMDCA. Garantir o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA de Bonito com a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; considerando que o Plano de Ação tem como parâmetro a definição das diretrizes, metas e prioridades no âmbito das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no Município, como prioridade absoluta.

IV – Justificativa

A importância descrita e ainda a necessidade de informar à rede e à população o que é o Controle Social a fim de fortalecer as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e de seus Conselhos, o CMDCA entende que manter o contato contínuo junto às diretorias das entidades, assim como acompanhar os serviços prestados à população é necessário. Além disso, conhecer os recursos humanos e sua atuação, as instalações e equipamentos das organizações sociais e acompanhar as ações dos programas e projetos, serviços e benefícios, em execução. Assim, as metas e ações estabelecerão o estreitamento da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente existente em nosso município, visando potencializar a eficácia dos serviços prestados. Realizar reuniões com a rede socioassistencial (Delegacia de Polícia, Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Secretarias Municipais etc.), para discussão e elaboração em conjunto de ações que trouxessem resultados satisfatórios para resolução dos problemas apresentados. A participação do público usuário também é de suma importância para a realização do Controle Social de forma realmente eficaz, portanto a sua aproximação e envolvimento de toda a sociedade é um ponto-chave para que seja desenvolvido um trabalho de fato eficiente. Estabelecer vínculos entre os diferentes órgãos de atendimento à criança e adolescente, para que haja maior troca de informações otimizando assim o atendimento do Conselho Tutelar e acompanhamento do CMDCA.

ACÇÕES DE PREVENÇÃO

Metas e Ações

- Prevenir e enfrentar qualquer tipo violação de direito infanto-juvenil, por meio da elaboração de material gráfico, utilizando táticas, meios atrativos e inovadores para desenvolvimento de ações do CMDCA por meio da internet, rádios, panfletos, cartazes, jornais, etc.
- Trabalho com: Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Educação, Associações de Moradores, Entidades Religiosas, Organizações Estudantis, Fórum de Usuários, troca de experiências, etc.
- Palestras e orientações nas escolas durante todo o ano a partir da articulação interinstitucional entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Coordenadoria da Mulher, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Conselho Tutelar, entre outros.
- Estimular o desenvolvimento da cultura do respeito aos direitos e deveres da criança e do adolescente. Mobilizar instituições religiosas, associação de moradores, escolas, qualquer representação de massa da sociedade, realizando encontros, palestras e buscando aproximar as pessoas envolvidas na realização destas no Município.

CAPACITAÇÃO

Metas e Ações

- Capacitação contínua da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente por meio de ciclo de palestras e debates, abordando temas com datas definidas em plano específico para tal.
- Providenciar curso de capacitação para o Conselho Tutelar e CMDCA in loco.
- Cobrar do Gestor Municipal a capacitação dos orientadores e técnicos dos projetos e programas sociais, e de profissionais que atendam crianças e adolescentes no Município.
- Fomentar a participação dos Conselheiros Municipais em cursos, seminários, etc.

RECURSOS FINANCEIROS

Metas e Ações

- Articulação junto ao Executivo e Legislativo Municipal para destinação de percentual fixo do orçamento municipal para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Acompanhar efetivamente o Plano Plurianual - PPA e orçamento anual.
- Captação de fundos para investimentos.
- Campanhas para doações com desconto no imposto de renda utilizando, eventos, jornais, rádios, etc.
- Visitas às empresas e ou responsável contábil para incentivar as doações com dedução no imposto de renda.

PARCERIAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL

Metas e Ações

- Articulação junto ao Executivo para ampliação e o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Esporte com programas/projetos sócio-esportivos integrados as outras iniciativas nas comunidades, para as crianças e adolescentes, especialmente os que vivem em locais mais vulneráveis.

DA ORGANIZAÇÃO DO CMDCA

Metas e Ações

- Realizar as devidas adequações do Regimento Interno em conformidade com a legislação em vigor e com as necessidades práticas apresentadas.
- Planejamento das atividades do CMDCA.
- Estabelecimento de período de estudo/avaliação de dados do Município (Ex.: SIPIA E CADÚNICO), através da elaboração de um diagnóstico priorizando investimentos nas áreas onde não há cobertura das políticas públicas setoriais.

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Metas e Ações

- Promoção e apoio a eventos ou Campanhas alusivas a datas e temáticas específicas da área da criança e do adolescente.
- Elaboração de cronograma com datas relevantes.

REALIDADE DO MUNICÍPIO

Metas e Ações

- Relatório elaborado pelo Conselho Tutelar com a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições e maiores problemas encontrados (SIPIA).
- Estabelecer diálogo com Ministério Público e Poder Judiciário a fim de garantir os direitos da criança e do adolescente na Rede de Atendimento.
- Relatório da Delegacia de Polícia quanto a ocorrências envolvendo crianças e adolescentes.
- Formulação de "diagnóstico de vulnerabilidade" no Município com intuito de buscar direcionamento da política pública voltada para crianças e adolescentes.
- Criação de um sistema de ouvidoria para que a população possa expor suas críticas, idéias e sugestões relacionadas às políticas voltadas a crianças e adolescentes.
- Reuniões de avaliação das políticas com os usuários, e seus familiares, que fazem parte dos projetos desenvolvidos pelas entidades cadastradas no CMDCA objetivando melhora nos atendimentos.
- Solicitar informações da Secretaria de Educação como, por exemplo, o número de crianças que esperam por vagas em creches e evasão escolar etc.
- Solicitar informações da Secretaria de Saúde quanto aos números de crianças que apresentam desnutrição; Números de atendimentos psicológicos; e Informações do Comitê Mortalidade Infantil;
- Solicitar informações à Assistência Social quanto ao público prioritário e situações de violações de direitos que estão em acompanhamento nas unidades da Proteção Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.

ARTICULAÇÕES

Metas e Ações

- Integração e articulação com outros Conselhos Municipais.
- Desenvolver parceria nas ações de prevenção com Entidades Não-Governamentais e Associações de Moradores de nossa cidade.

DIVULGAÇÃO DOS CONSELHOS

Metas e Ações

- Divulgar através de material gráfico e de rádio, as funções do CMDCA e do Conselho Tutelar para que a população conheça a finalidade do trabalho dos mesmos.

ACÇÕES

Metas e Ações

- Visitas institucionais.
- Elaboração do Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades e organizações de Assistência Social bem como o processo inscrição.
- Visitas anuais às instituições não governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individual;
- Visitas anuais às instituições governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individual;

OUTRAS ATIVIDADES

- Participação em reuniões socioeducativas no CRAS e CREAS para divulgar as ações do CMDCA e falar sobre o controle social, além de dizer das competências e funções do conselheiro, entre outras informações inerentes a Política, voltada à criança e ao adolescente.
- Realização de capacitações para os conselheiros de direito e tutelar;
- Reuniões de estudo, prazo a definir, com os conselheiros para atualização da documentação vigente;
- Realização de 01 (uma) reunião ampliada em parceria com o órgão gestor de assistência social, apresentando os investimentos executados na Política de Assistência Social do município durante o exercício, devendo ainda, publicar a origem dos recursos do co-financiamento da rede socioassistencial;

V – Cronograma de Execução

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Apresentação relatórios de atividades do CMDCA; Planejamento da elaboração do diagnóstico das políticas públicas; Elaboração do cronograma das reuniões itinerantes nas escolas e entidades de organização estudantil; Início da elaboração do plano anual das campanhas temáticas.	Análise e aprovação do balanço anual 2020 físico- financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Criança e adolescente - FMDCA; Viabilização da representação de um adolescente dentro do CMDCA.	Elaboração do Plano de Acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de política voltada à criança e ao adolescente, bem como, o processo de inscrição; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Início do processo de eleição da Sociedade Civil 2021/2023; Início do processo de eleição da Mesa Diretora do CMDCA; Finalização do diagnóstico das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.	Eleição da mesa Diretora do CMDCA; Análise dos documentos (Plano de Ação e Relatório de Atividades) das entidades; Plano de capacitação do CMDCA; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA;
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Elaboração do fluxograma de toda a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.	Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.	Acompanhamento na Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA (analisar o plano - PPA e o orçamento); Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Visitas de acompanhamento da rede governamental; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.	Visitas de acompanhamento da rede governamental; Reunião de articulação com demais conselhos de políticas de direitos; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA;	Análise e aprovação do balancete físico - financeiro do FMDCA; Execução dos planos de campanha e de capacitação continuada.	Elaboração do Plano de Ação do CMDCA para o próximo ano; Elaboração do Calendário das reuniões ordinárias do CMDCA para o próximo ano; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMDCA.

VI – Recursos

- Veículo;
- Secretária executiva, de nível superior, designada pelo órgão gestor;
- Passagens;
- Diárias;
- Alimentação;
- Pasta de documentos contendo:
 1. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
 2. Norma Operacional Básica – NOB;
 3. Política de Assistência Social – PAS;
 4. Cópias da lei de criação e regimento interno do CMDCA;
 5. Resumo com os dados das entidades e demais ações que compõem a rede de atendimento;
 6. ECA;
 7. CONANDA;
 8. Outros.

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO nº06/2021 CMDCA Bonito, 25 de fevereiro de 2021.****DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2021 DO CONSELHO TUTELAR DE BONITO. Republicado por incorreção.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 87, no dia 25 de fevereiro de 2021, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Nº 053/2021 de 08 de fevereiro de 2021, COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova **o Plano de Ação/2021 (ANEXO I) do Conselho Tutelar de Bonito.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Suelin Cristi Ocampos de Moura

Presidente do CMDCA

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO
2021
IDENTIFICAÇÃO**CONSELHO TUTELAR**

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, Nº 1089, CENTRO
MUNICÍPIO: BONITO- MS
TELEFONE: (67) 3255-2081 / (67) 99260-3066
E-MAIL: CONSELHO.TUTELAR@BONITO.MS.GOV.BR

CONSELHEIRAS TUTELARES:

GUILHERMINA VALENSUELA
LOURDES AP. DE LIMA SCHWIND
MARIA AUTA DE SOUZA
MARILZA PEREIRA DA SILVA
WALSIRLEY ROSA GALEANO

2021

I – APRESENTAÇÃO

O Conselho Tutelar de Bonito/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, com suas posteriores alterações, e pelo seu Regimento Interno, apresenta o Plano de Ação para o ano de 2021.

Para tal fim, a elaboração do Plano de Ação levou em conta as ações capazes de alavancar as iniciativas já programadas, sejam elas já realizadas ou a realizar, visando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), de modo que todas as atividades possam ser ajustadas, adequadas ou reprogramadas, sempre que necessário.

As ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e atendem às necessidades deste Conselho, considerando que o Conselho Tutelar de Bonito é responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Guilhermina Valensuela
Conselheira Tutelar
Maria Auta de Souza
Conselheira Tutelar

Lourdes Ap. de Lima Schwind
Conselheira Tutelar
Marilza Pereira da Silva
Conselheira Tutelar

Walsirley Rosa Galeano
Conselheira Tutelar

II – OBJETIVO GERAL

- Fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).
- Elencar as demais atividades anuais do Conselho Tutelar, com a rede SGD.

• Garantir o fortalecimento da atuação articulada do Conselho Tutelar de Bonito com as diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente.

- Potencializar a eficácia dos serviços prestados.

III – OBJETIVO ESPECÍFICO

• **Realizar** reuniões com a rede do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD): Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, entre outros, para discutir ações, que tragam resultados satisfatórios para resolução dos problemas apresentados no município.

• **Fomentar** ações para a consolidação dos espaços de participação dos usuários e de Controle Social, fundamental para a execução da PMAS, na perspectiva de garantia de direitos.

• **Informar** a população bonitense por meio das redes sociais, rádio e reuniões, sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

• **Priorizar** as metas no âmbito das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente no município.

• **Contribuir** para o desenvolvimento de estratégias com vistas à oferta de serviços as famílias e indivíduos pertencentes a grupos específicos e povos tradicionais, bem como o respeito à cultura, as diversidades e especificidades do público usuário.

IV – METODOLOGIA**I - ORGANIZAÇÃO**

- Realizar as devidas adequações do Regimento Interno em conformidade com a legislação em vigor e com as necessidades práticas apresentadas.
- Planejamento das atividades do Conselho Tutelar.

II - REALIDADE DO MUNICÍPIO

- Elaborar relatório com a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições e maiores problemas encontrados.
- Formulação de "diagnóstico de vulnerabilidade" no município, com intuito de buscar direcionamento de política pública voltada para crianças e adolescentes.
- Articulações com a rede sócio assistencial, para elaboração de ações referente aos problemas apresentados no município, que tange o atendimento com crianças e adolescentes.
- Articulação junto ao CMDCA para ampliação e o fortalecimento das políticas públicas municipais através de programas/projetos integrados a outras iniciativas nas comunidades, para as crianças e adolescentes, especialmente os que vivem em locais mais vulneráveis.

III - AÇÕES DE PREVENÇÃO

- Trabalho com Pais ou responsável cadastrados no Programa Bolsa Família e Vale Renda.
- Palestras e orientações nas escolas da rede municipal / estadual / particulares e instituições.

IV - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

- Visitas anuais as instituições governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individuais;
- Visitas anuais às instituições não governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individuais;

V - CAPACITAÇÃO

- Providenciar cursos de capacitação para as Conselheiras Tutelares sobre o registro de lançamento dos atendimentos do Conselho Tutelar no Sistema SIPIA.
- Providenciar cursos de capacitação para as Conselheiras Tutelares no uso de suas atribuições.

VI - CALENDÁRIO DE EVENTOS

- Promoção e apoio a eventos ou campanhas alusivas a data e temática específica da área da criança e do adolescente.

11 - RECURSOS

- Veículo;
- Motorista;
- Diárias;
- Capacitações
- Hospedagem;
- Alimentação;
- Passagens;
- Camisetas;
- Data Show
- Caixa de Som
- Materiais impressos
- Computadores

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

JANEIRO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Visita na Prefeitura Municipal de Bonito, apresentação da equipe a nova gestão.
FEVEREIRO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Campanha de conscientização em parceria com o CREAS referente ao carnaval (contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, bebidas alcoólicas e drogas); *Conscientizar os promotores de eventos sobre a não permanência de adolescentes em festas, bem como a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores; *Postagens nas redes sociais, referente ao carnaval.
MARÇO	*Atendimento e orientação aos pais / responsável; *Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ; *Visita nas instituições; *Conselho Tutelar na escola.

ABRIL	<p>*Atendimento e orientação aos pais / responsável;</p> <p>*Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;</p> <p>*Encaminhar relatório trimestral ao CMDCA com a síntese dos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar;</p> <p>*Visita nas instituições;</p> <p>*Conselho Tutelar na escola;</p> <p>*Visita na associação de mães dos autistas, referente ao dia 02 de abril - Dia Mundial de Conscientização do Autismo;</p> <p>*Ação do Conselho Tutelar com entrevista na rádio referente ao dia 25 de abril - Dia internacional contra a alienação parental.</p> <p>*Postagens nas redes sociais, referente 02 e 25 de abril;</p>
MAIO	<p>*Atendimento e orientação aos pais / responsável;</p> <p>*Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;</p> <p>*Visita nas instituições;</p> <p>*Conselho Tutelar na escola;</p> <p>*Campanha em parceria com o CREAS - Contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescente 18/05;</p> <p>*Ação do Conselho Tutelar nas escolas e instituições referente ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil - Faça Bonito; Conselho Tutelar na escola;</p> <p>*Postagens nas redes sociais, referente a 18 de maio e fala na rádio;</p>
JUNHO	<p>*Atendimento e orientação aos pais / responsável;</p> <p>*Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;</p> <p>*Visita nas instituições;</p> <p>*Conselho Tutelar na escola;</p> <p>*Campanha em parceria com o CREAS - Contra o Trabalho Infantil;</p> <p>Ação do Conselho Tutelar nas escolas e instituições referente ao dia 12 de junho - Dia Mundial contra o Trabalho Infantil;</p> <p>*Postagens nas redes sociais de conscientização, referente a 12 de junho e fala na rádio;</p>
JULHO	<p>*Atendimento e orientação aos pais / responsável;</p> <p>*Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;</p> <p>*Encaminhar relatório trimestral ao CMDCA com a síntese dos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar;</p> <p>*Ação do Conselho Tutelar com entrevista na rádio e fala na Câmara Municipal referente ao dia 13 de julho - Dia Nacional do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);</p>
AGOSTO	<p>*Atendimento e orientação aos pais / responsável;</p> <p>*Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;</p> <p>*Visita nas instituições;</p> <p>*Conselho Tutelar na escola;</p> <p>*Ação do Conselho Tutelar na Pastoral referente ao dia 24 de agosto - Dia da Infância.</p>
SETEMBRO	<p>*Atendimento e orientação aos pais / responsável;</p> <p>*Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;</p> <p>*Visita nas instituições;</p> <p>*Conselho Tutelar na escola;</p>
OUTUBRO	<p>*Atendimento e orientação aos pais / responsável;</p> <p>*Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;</p> <p>*Encaminhar relatório trimestral ao CMDCA com a síntese dos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar;</p> <p>*Visita nas instituições;</p> <p>*Conselho Tutelar na escola;</p> <p>*Ação do Conselho Tutelar com entrevista na rádio referente ao dia 12 de outubro - Dia das Crianças;</p>
NOVEMBRO	<p>*Atendimento e orientação aos pais / responsável;</p> <p>*Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;</p> <p>*Visita nas instituições;</p> <p>*Conselho Tutelar na escola;</p> <p>*Realização do II Encontro Municipal de Conselheiros Tutelares, com o palestrante Gio Borges (Pílulas do ECA) e toda rede sócio assistencial, referente ao dia 18 de novembro - Dia do Conselheiro Tutelar;</p>
DEZEMBRO	<p>*Atendimento e orientação aos pais / responsável;</p> <p>*Registro mensal dos atendimentos lançados no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) ;</p>

13 - CALENDARIO DAS AÇÕES

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

FEVEREIRO 2020	7	1 8 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	2 9 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	3 10 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	4 11 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	5 12 Campanha CT / CREAS Carnaval Redes Sociais CT /	6 13 Redes Sociais CT / Carnaval	
		14 Redes Sociais CT / Carnaval	15 Redes Sociais CT / Carnaval	16 Redes Sociais CT / Carnaval	17	18	19	20
		21	22	23	24	25	26	27
	28							

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
ABRIL 2020					1	2 AÇÃO DIA MUNDIAL AUTISMO	3
	4	5	6	7	8	9	10
	11	12	13	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23 AÇÃO CONTRA ALIENAÇÃO PARENTAL	24
	25 -	26	27	28	29	30	

02/04 - VISITA NA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DOS AUTISTAS.

23/04 - VISITA NA RÁDIO / REF: DIA 25/04.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
MAIO 2020	2	3	4	5	6	7	8
	9	10 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	11 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	12 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	13 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	14 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	15 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO
	16 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	17 Redes Sociais CT / FAÇA BO- NITO	18 Campanha CT / CREAS FAÇA BTO Redes Sociais CT / Rádio	19	20	21	22
	23	24	25	26	27	28	29
	30	31					

18/05 - ENTREVISTA NA RADIO.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
JUNHO 2020			1	2	3	4	5
	6	7 Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL	8 Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL	9 Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL	10 Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL	11 Campanha CT / CREAS Redes Sociais CT / TRABALHO IN- FANTIL / Rádio	12 - AÇÃO Redes Sociais CT / TRABALHO INFANTIL
	13	14	15	16	17	18	19
	20	21	22	23	24	25	26
	27	28	29	30			

11/06 - ENTREVISTA NA RADIO.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
JULHO 2020					1	2	3
	4	5 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	6 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	7 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	8 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	9 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	10 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT
	11 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	12 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	13 AÇÃO DIA DO ECA Redes Sociais CT	14	15	16	17
	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	

13/07 - FALA NA CÂMARA E ENTREVISTA NA RADIO.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

	1	2	3	4	5	6	7
AGOSTO	8	9	10	11	12	13	14
2020	15	16	17	18	19	20	21
	22	23	24 - CT / DIA DA INFÂNCIA	25	26	27	28
	29	30 -	31				

24/08 - AÇÃO NA PASTORAL.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
OUTUBRO	3	4	5	6	7	8	9
2020	10	11	12 - CT / DIA DAS CRIANÇAS	13	14	15	16
	17	18	19	20	21	22	23
	24	25	26	27	28	29	30

12/10 - ENTREVISTA NA RÁDIO.

Mês	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	7	1	2	3	4	5	6
NOVEMBRO	14	15	16	17	18 - CT / DIA DO CON-	19	20
2020		II ENCONTRO	II ENCONTRO	II ENCONTRO	SELHEIRO TUTELAR	II ENCONTRO	II ENCONTRO
		MUNICIPAL	MUNICIPAL	MUNICIPAL	II ENCONTRO MUNI-	MUNICIPAL	MUNICIPAL
		CT	CT	CT	CPAL / CT		
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30				

18/11 - II Encontro Municipal de Conselheiros Tutelares - Pílulas do ECA.

Lourdes Aparecida de Lima Schwind
Conselheira Tutelar

Maria Auta de Souza
Conselheira Tutelar

Marilza Pereira da Silva
Conselheira Tutelar

Guilhermina Valensuela
Conselheira Tutelar

Walsirley Rosa Galeano
Conselheira Tutelar

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 008 CME/BR/MS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos, e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM, localizada no município de Brasilândia-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/ nº 003/2020, aprovado na Câmara da Educação Básica – CEB, de 02/12/2020, e o disposto no Processo n.º 003/2020

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no ano de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM, localizada no município de Brasilândia, MS, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, MS, 02/12/2020

Adriano Gerstenberger

Conselheiro – Presidente do CME/ MS

HOMOLOGO

Em 28/12/2020

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 006/CME/BR/MS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos, e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA, localizada no município de Brasilândia-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/ nº 007/2020, aprovado na Câmara da Educação Básica – CEB, de 02/12/2020, e o disposto no Processo n.º 007/2020

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no ano de 2018 e 2019, na ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA, localizada no município de Brasilândia- MS, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, MS, 02/12/2020

Adriano Gerstenberger

Conselheiro – Presidente do CME/ MS

HOMOLOGO

Em 28/12/2020

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 010/CME/BR/MS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento da educação Infantil, no CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA CARMELITA BARBOSA CAITANO localizada no município de Brasilândia,MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/ nº 004/2020, aprovado na Câmara da Educação Básica – CEB, de 02/12/2020, e o disposto no Processo n.º 004/2020.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA

CARMELITA BARBOSA CAITANO, localizada no município de Brasilândia, MS.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, MS, 02/12/2020

Adriano Gerstenberger

Conselheiro – Presidente do CME/ MS

HOMOLOGO

Em 28/12/2020

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 007/CME/MS, DE 14 DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos, e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO, localizada no município de Brasilândia, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CME/Brasil nº 001/2020, aprovado na Câmara da Educação Básica – CEB, de 02/12/2020, e o disposto no Processo n.º 001/2020

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, nos anos de 2017, 2018 e 2019, na ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO, localizada no município de Brasilândia, MS, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, MS, 02/12/20

Adriano Gerstenberger

Conselheiro – Presidente do CME/ MS

HOMOLOGO

Em 28/12/2020

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 11/CME/BR/MS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o funcionamento da educação Infantil, no CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GISELY RIBEIRO HIPPLER localizada no município de Brasilândia,MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/ nº 005/2020, aprovado na Câmara da Educação Básica – CEB, de 02/12/2020, e o disposto no Processo n.º 005/2020

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GISELY RIBEIRO RIPPLER, localizada no município de Brasilândia, MS.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, MS, 02/12/2020

Adriano Gerstenberger

Conselheiro – Presidente do CME/ MS

HOMOLOGO

Em 28/12/2020

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 009/CME/BR/MS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos, e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG, localizada no município de Brasilândia, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CME/Brasilândia/MS nº 002/2020, aprovado na Câmara da Educação Básica – CEB, de 02/12/2020, e o disposto no Processo n.º 002/2020.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, nos anos de 2018 e 2019, na ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG, localizada no município de Brasilândia, MS, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, MS, 02/12/2020

Adriano Gerstenberger

Conselheiro – Presidente do CME/ MS

HOMOLOGO

Em 28/12/2020

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 005/CME/BR/MS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos, e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA, localizada no município de Brasilândia-MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/ nº 006/2020, aprovado na Câmara da Educação Básica – CEB, de 02/12/2020, e o disposto no Processo n.º 006/2020

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, nos anos de 2018 e 2019, na ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA, localizada no município de Brasilândia- MS, para fins exclusivos de regularização de vida escolar dos educandos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, MS, 02/12/2020

Adriano Gerstenberger

Conselheiro – Presidente do CME/ MS

HOMOLOGO

Em 28/12/2020

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº. 5406/21**

De 26 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre o horário de restrição para circulação de pessoas como medida de prevenção para evitar a proliferação do Coronavírus no Município de Brasilândia”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o crescente aumento de número de pessoas infectadas e, conseqüentemente, das taxas de ocupação dos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Brasilândia/MS, está localizado numa região de fronteira com o Estado de São Paulo, onde os Municípios daquele estado estão com altas taxas de contágio e internação;

D E C R E T A:

Art. 1º . Permanece vigente o Toque de Recolher ficando proibida a circulação de pessoas no Município de Brasilândia/MS, das 22h (vinte e duas horas) as 05h (cinco horas), salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

§ 1º. Como exceção ao disposto no *caput* deste artigo, poderão permanecer em funcionamento apenas os Postos de Combustíveis e Farmácias que estiverem de plantão, que deverão optar pelo sistema de tele-entregas de medicamentos.

§ 2º. Essa disposição não se aplica ainda as Forças de Segurança Municipal, Estadual e Federal, Profissionais de Saúde em Serviço, Conselho Tutelar, Defesa Civil e integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID-19.

Art. 2º. O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa, trabalhista e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, com vigência pelo prazo de 15 dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

1 – INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passa por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais é um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

39. As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

40. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (7ª edição), o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe salientar que não existe na legislação pertinente, tampouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas da Câmara Municipal de Brasilândia, quais sejam:

Anexo 14 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público.

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	0,00	Circulante	0,00
Não Circulante	1.118.019,85	Não Circulante	0,00
Total	1.118.019,85	Patrimônio Líquido	1.118.019,85
		Total	1.118.019,85

Ativo - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

Ativo Não Circulante – R\$ 1.118.019,85

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis consolidação – R\$ 198.610,69, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis consolidação – R\$ 995.586,00, compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas – R\$ 76.176,84, compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.

Passivo - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

Patrimônio Líquido – R\$ 1.118.019,85

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 130.947,77, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 987.072,08, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia o resultado patrimonial do período apurado, através do confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.450.648,77
Transferências de Delegações Recebidas	3.281.764,58	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação	168.884,19	
(-) VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.319.701,00
Pessoal e Encargos	2.139.263,23	
Uso de Bens, Serviços e Consumo	495.782,97	
Transferências de Delegações Concedidas	629.288,63	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos	7.461,01	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	47.905,16	
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		130.947,77

Varição Patrimonial Aumentativa - Compreende o aumento no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de entrada de recurso ou aumento de ativo ou diminuição de passivo, que resulte em aumento do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários.

a. **Transferências de Delegações Recebidas – R\$ 3.281.764,58**

4.5.1.1.2.02.00 – Repasse Recebido – R\$ 3.281.764,58, representa o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.

b. **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação – R\$ 168.884,19**

4.6.1.1.1.02.00 – Reavaliação de Bens Imóveis – R\$ 168.884,19, compreende a variação patrimonial aumentativa relativa à adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens imóveis, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.

Varição Patrimonial Diminutiva - Compreende o decréscimo no benefício econômico durante o período contábil sob a forma de saída de recurso ou redução de ativo ou incremento em passivo, que resulte em decréscimo do patrimônio líquido e que não seja proveniente de distribuição aos proprietários da entidade.

a. **Pessoal e Encargos – R\$ 2.139.263,23**

3.1.1.1.1.01.21 – Férias Vencidas e Proporcionais – R\$ 712,16, corresponde o valor da despesa com férias vencidas e proporcionais;

3.1.1.2.1.01.01 – Vencimentos e Salários – R\$ 1.767.806,45, corresponde as variações patrimoniais diminutivas realizadas com vencimentos e salários do pessoal civil regidos pelo regime geral da previdência social;

3.1.1.2.1.01.24 – Férias – Abono Constitucional – R\$ 717,19, corresponde as variações patrimoniais diminutivas provenientes do valor do abono concedido a todos empregados como remuneração do período de férias anuais - um terço a mais do que o salário normal.

3.1.1.2.2.3.01.00 - Contribuição Patronal para o RGPS – R\$ 370.027,43, corresponde as variações patrimoniais diminutivas realizadas por órgãos, fundos ou entidades que não pertençam aos orçamentos fiscal e da seguridade social, relativas a contribuições previdenciárias ao RGPS.

b. **Uso de Bens, Serviços e Consumo – R\$ 495.782,97**

3.3.1.1.1.00.00 – Consumo de Material consolidação – R\$ 47.140,71, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes de requisição de material de consumo para uso interno;

3.3.2.1.1.00.00 – Diárias consolidação – R\$ 103.285,00, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da utilização de diárias pagas aos servidores, empregados públicos e colaboradores eventuais, para fazer face a despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana;

3.3.2.2.1.00.00 – Serviços Terceiros PF consolidação – R\$ 8.606,00, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa física fornecida a entidade governamental;

3.3.2.3.1.00.00 – Serviço Terceiros PJ consolidação – R\$ 327.242,85, compreende as variações patrimoniais diminutivas provenientes da prestação de serviços por pessoa jurídica fornecida a entidade;

3.3.3.1.1.00.00 – Depreciação consolidação – R\$ 9.508,41, compreende a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

c. **Transferências de Delegações Concedidas – R\$ 629.288,63**

3.5.1.1.2.02.00 – Repasse Concedido – R\$ 629.288,63, registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor dos recursos concedidos a título de transferências financeiras entre órgãos diferentes da administração direta ou indireta, correspondentes ao orçamento anual.

d. **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporações de Passivos – R\$ 7.461,01**

3.6.3.1.1.01.01 – Perdas Involuntárias de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas – R\$ 4.520,05, registra a variação patrimonial diminutiva com perdas involuntárias de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas.

3.6.3.9.1.00.00 – Outras Perdas Involuntárias consolidação – R\$ 2.940,96, compreende o desfazimento físico involuntário de outros bens, como as que resultam de sinistros como incêndio e inundações. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

e. **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – R\$ 47.905,16**

3.9.4.9.1.00.00 – Outros Incentivos consolidação – R\$ 47.905,16, compreende os incentivos financeiros concedidos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Brasilândia – MS, 31 de dezembro de 2020.

MARIA JOVELINA DA SILVA
PRESIDENTE

PAULO DIVINO MODESTO
Contador
CRC/MS 004940

Matéria enviada por PAULO DIVINO MODESTO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 96/2019
AVISO - RESULTADO
COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 8/2021**

O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 8/2021 - Processo nº 366/2021.

Objeto: Contratação para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, suporte, paramentações e traslado, visando atender famílias em vulnerabilidade social do Município de Brasilândia MS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
FUNERARIA PAX VIDA	R\$ 69.150,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas. Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 26/02/2021. Antonio de Pádua Thiago - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê, Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1o semestre do ano letivo de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE	KG	2.800	4,21	11.788,00
2	ALFACE FRESCA DE 1ª QUALIDADE	PES	8.580	2,60	22.308,00
3	BANANA NANICA	KG	20.220	4,28	86.541,60
4	BATATA DOCE	KG	6.180	3,13	19.343,40
5	BETERRABA	KG	1.840	3,58	6.587,20
6	CHEIRO VERDE IN NATURA, (COMPOSIÇÃO SALSINHA E CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE	MAÇO	4.100	2,61	10.701,00
7	COLORAU EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500GR	PACOTE	520	9,28	4.825,60
8	COUVE FOLHA TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MAÇO	3.900	2,80	10.920,00
9	FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG	PACOTE	1.005	6,20	6.231,00
10	GOIABA	KG	9.072	9,53	86.456,16
11	LIMÃO TAITI	KG	1.400	4,25	5.950,00
12	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	6.220	5,24	32.592,80
13	MANTEIGA, PURA COM SAL, EM EMBALAGEM DE 200G.	UN	2.370	8,80	20.856,00
14	MASSA ALIMENTÍCIA SEM GLÚTEN, TIPO ESPAGUETE, PODENDO SER DE ARROZ OU DE MILHO, ISENTA DE GLÚTEN E DE OVOS OU TRAÇOS. EMBALAGEM DE 500G	UN	130	9,29	1.207,70
15	POLPA DE FRUTAS COMESTÍVEIS SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PESANDO 1 (UM) QUILO, COM IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, PRAZO DE VALIDADE	UN	6.981	16,02	111.835,62
16	TANGERINA	KG	9.576	7,03	67.319,28
17	TOMATE SALADA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4.760	5,95	28.322,00
			TOTAL		533.785,36

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020). LEGISLAÇÃO: Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000 a partir de 01/03/2021 à 23/03/2021, LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS: A Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar constituída pelo Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, se reunirá na sala de reuniões do Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito Av. Presidente Vargas, 465, Centro. As propostas e amostras dos produtos serão analisadas no dia 23 de março de 2021, às 8 horas, na cidade de Caarapó - MS. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no Departamento Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, no horário de expediente das 7 às 13 horas, de segunda à sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 26 de fevereiro de 2021.

Dióis Moreira de Souza

Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NICOLAU PAULA LEONEL DE SOUZA

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel Residencial, localizado na Rua XV de Novembro (kit net esquina) - Vila Planalto, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado pelo Sr. Moisés Alcebiades, tendo em vista o Parecer Técnico, assinado pela Assistente Social Sra. Mayara Padilha - CRESS 4632 - 21ª região/MS, técnica CRAS I/Equipe Volante, cópia anexo.

VALOR: O valor mensal da presente locação será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, sem reajustes, ficando certo que o pagamento referente ao mês de locação será efetuado na data de assinatura e publicação do presente contrato.

PRAZO: A vigência do presente contrato será por um período de 01 (um) mês, contados a partir de 19 de janeiro de 2021 e término em 18 de fevereiro de 2021, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de

Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: 0801.08.244.024.2.132-339036 – Fonte: 100000.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA
GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

NICOLAU PAULA LEONEL DE SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 077/2020 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora SRA. JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 918.198.301-87 e portadora do RG nº 001.082.976 SSP/MS, residente e domiciliada na TRAVESSA VALE DA ESPERANÇA, nº 05 – JARDIM SANTA MARTA II, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE LOCATÁRIO, E DO OUTRO LADO O SR. NICOLAU PAULA LEONEL DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 139.208.801-10 E PORTADOR DO RG Nº 001069527 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, SITO À RUA CLINEU DE ALCÂNTARA, Nº 281 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE DE LOCADORA, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS ABAIXO ESPECIFICADOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: As partes acima identificadas, através do presente instrumento, decidem rescindir amigavelmente, todos os termos do contrato supramencionado, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, MEMO/SMAS/JV Nº 014_2021, datado de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E QUITAÇÃO: Presente o interesse público, a conveniência administrativa e o convencimento mútuo, as partes rescindem de comum acordo, a partir desta data, o contrato acima mencionado, ressalvado o pagamento de mensalidades vencidas e vincendas para posterior anulação do respectivo empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA : As prestações que vencerem posteriormente à rescisão do contrato de locação serão desconsideradas, pois a relação contratual não mais existirá, não sendo devida nenhuma multa contratual, conforme pactuado entre as partes.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 03 de fevereiro de 2021.

JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONÇA
GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

NICOLAU PAULA LEONEL DE SOUZA
LOCADOR

TESTEMUNHAS: _____

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ**

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 15 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 232/2021 SAÚDE, tendo em vista a necessidade de realização de contratos de material odontológico.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2081 - Manutenção as Atividades Desenvolvidas com Recurso do FIS/Saúde		
149 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		4.000,00
		4.000,00
	Total Geral de Suplementações ...:	4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2081 - Manutenção as Atividades Desenvolvidas com Recurso do FIS/Saúde		
267 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		4.000,00
		4.000,00
	Total de Reduções ...:	4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 11 de Fevereiro de 2021.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Materia enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 019/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 19 / 2021 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do secretário através da C.I - N.º:077/2021 SEAFIP, tendo em vista a insuficiência de dotação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Desenvolvimento do Município de Camapuã - MS

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		
142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0100 - Recursos Ordinários		100.000,00
		100.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária		

283 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.707,20
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.707,20
Total Geral de Suplementações ...:	114.707,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais	
164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
0100 - Recursos Ordinários	100.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
281 - 3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.707,20
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	14.707,20
Total de Reduções ...:	114.707,20

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Fevereiro de 2021.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 17 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 011/2021 SAME, tendo em vista a insuficiência de dotação para aquisição de equipamentos e material permanente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e	
175 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO	
20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
0100 - Recursos Ordinários	12.000,00
Total de Reduções ...:	12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 18 de Fevereiro de 2021.
MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições Legais e das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquela tipificada no Artigo **78, inciso I** da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º. Designar por Secretaria os Servidores Públicos abaixo relacionados para **Atestar Notas Fiscais** emitidas a favor do Município bem como os serviços ora prestados.

1) Secretaria Municipal de Educação:

- a) ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA – Departamento de Educação.
- b) CARLOS JUNIOR GODOY – Departamento - Educação.
- c) JANIELE MENDONÇA MARTINES – Departamento de Compras e Patrimônio .
- d) PATRÍCIA IBANES QUINTANA – Departamento de Compras.
- e) THAIZ LEITE ANDRADE – Educação.

2) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete;

- a) LUCIENE LOPES LESCOANO – Depto. de Administração e Finanças.
- b) FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA – Depto. de Contabilidade.
- c) JANIELE MENDONÇA MARTINES – Departamento de Compras e Patrimônio .
- d) PATRÍCIA IBANES QUINTANA – Departamento de Compras.
- e) CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOUVÊA – Departamento Administração
- f) LARA FERREIRA DE BARROS – Departamento de Licitação

3) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- a) NERIS DUARTEDA SILVA – Departamento de Obras.
- b) MOISÉS DE SOUZA – Agente de Fiscalização
- c) JANIELE MENDONÇA MARTINES – Departamento de Compras e Patrimônio.
- d) PATRÍCIA IBANES QUINTANA – Departamento de Compras.
- e) JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR – Engenheiro.

4) Secretaria Municipal de Saúde;

- a) ROSINÉIA GOMES ASSIS – Secretária Municipal de Saúde.
- b) JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS – Diretor de Depto. - Saúde.
- c) JANIELE MENDONÇA MARTINES – Departamento de Compras e Patrimônio .
- d) PATRÍCIA IBANES QUINTANA – Departamento de Compras.
- e) PRISCILA CENTURIÃO FARIAS – Departamento de Saúde – Saúde.
- f) ANNA CAROLINA MORENO – Departamento de Saúde

5) Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação;

- a) CÉLIA MARIA VÁGULA VIAIS – Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.
- b) JANIELE MENDONÇA MARTINES – Departamento de Compras e Patrimônio .
- c) PATRÍCIA IBANES QUINTANA – Departamento de Compras.
- d) ANALICE RAMIRO VILALBA - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação
- e) ESTRELA HARMONIA DOS SANTOS LINO DA SILVA COUTINHO - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

6) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

- a) RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI – Técnico Agrícola
- b) RENATO GODOY ANTUNES – Diretor de Departamento
- c) JANIELE MENDONÇA MARTINES – Departamento de Compras e Patrimônio .
- d) PATRÍCIA IBANES QUINTANA – Departamento de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e a posteriori, publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Caracol/MS, 25 de fevereiro de 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Câmara Municipal Caracol MS**PORTARIA 016****PORTARIA nº 016/2021**

- **MAGALY DA SILVA GODOY**, Presidente da Câmara Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o cargo por Lei:

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora: **JUSCILEI DA SILVA PAIM**, portadora do RG nº 1.218.271 SSP/MS, inscrita no CPF nº 006.028.381-50, no Cargo de Provimento em Comissão, como: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-3, desta Câmara Municipal de Caracol MS, a partir de, 01/03/2021.

III – Registra-se e cumpra-se.

Caracol MS, 25 de fevereiro de 2021.

MAGALY DA SILVA GODOY
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por ROSICLÉIA LEITE ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****FINANÇAS****NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 12 - FMHIS****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O demonstrativo contábil Balanço Orçamentário apresentou os seguintes resultados:

Receitas Orçamentárias:

As Receitas Orçamentárias Previstas no exercício foram de R\$2.000,00, as receitas arrecadas no período foram de R\$0,02, sendo receitas de remuneração de depósitos bancários.

Despesas Orçamentárias:

O valor inicial das Despesas Orçamentárias foi de R\$154.000,00,

Não houve execução orçamentária e financeira no exercício.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 14 - FMAS****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O demonstrativo contábil Balanço Patrimonial no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

O Ativo Circulante apresentou um valor de R\$ 459.683,83, enquanto o Passivo Circulante um valor de R\$ 5.542,88.

O Patrimônio Líquido apresenta os seguintes dados:

Saldo do exercício R\$ 80.829,64, somando com o resultado dos exercícios anteriores de R\$ 373.311,31, resultando assim no total do Patrimônio Líquido em R\$ 454.140,95, conforme Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 19 - FMAC****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio líquido

As Mutações do Patrimônio Líquido trazem o saldo inicial do Exercício anterior no valor de R\$ 140,76, com a diminuição do Capital de R\$ -72,34 que totaliza no saldo do exercício anterior de R\$ 68,42 com o aumento do Capital do exercício atual de R\$ 13,92 Resultando assim no saldo do exercício R\$ 82,34.

Em conformidade com o Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 12 - FMIS
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O demonstrativo contábil Balanço Orçamentário apresentou os seguintes resultados:

Receitas Orçamentárias:

As Receitas Orçamentárias Previstas no exercício foram de R\$100.000,00, as receitas arrecadas no período foram de R\$94.145,89, sendo R\$57,39 de receitas de remuneração de depósitos bancários e R\$94.088,50 de transferências recebidas do Estado.

Despesas Orçamentárias:

O valor inicial das Despesas Orçamentárias foi de R\$100.000,00, sendo que as despesas empenhadas e liquidadas no período foram de R\$94.518,82.

No exercício o pagamento de restos a pagar processados de exercício anteriores no valor de R\$3.178,00.

O déficit financeiro do período fora suprido com o saldo financeiro do exercício anterior no valor de R\$3.262,23 e as transferências intragovernamental da prefeitura no valor de R\$300,00, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 13 - FMIS
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O demonstrativo do Balanço Financeiro no exercício de 2020. Apresentou os seguintes dados:

Ingressos:

Receita Orçamentária no valor de R\$ 94.145,89;

Transferências recebidas da Prefeitura R\$ 300,00;

E o saldo do exercício anterior de R\$ 3.262,23;

Totalizando assim um ingresso total no valor de R\$ 97.708,12.

Dispêndios:

Despesas orçamentárias no valor de R\$ 94.518,82, pagamento de restos a pagar no valor de R\$ 3.178,00, e com o saldo financeiro do exercício de R\$ 11,30, totalizando assim um valor de R\$ 97.708,12.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 14 - FMIS
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O demonstrativo contábil Balanço Patrimonial no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

O Ativo Circulante apresentou um valor de R\$ 11,30;

O Patrimônio Líquido apresenta os seguintes dados:

Saldo do exercício R\$ -72,93;
Saldo do exercício anteriores R\$ 84,23;
Resultando assim no Patrimônio Líquido de R\$ 11,30.
Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 15 - FMIS

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo contábil Demonstração das Variações Patrimoniais no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

As Variações Patrimoniais Aumentativas no período resultaram em R\$ 94.445,89, sendo o valor de R\$ 57,39, de Remuneração de depósitos bancários, R\$ 94.388,50 transferência recebida do Estado e o valor de R\$ 300,00, de transferência Intragovernamental da unidade orçamentária Prefeitura Municipal.

As Variações Patrimoniais Diminutivas estão demonstradas em R\$ 94.518,82, de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, sendo assim o Resultado Patrimonial do período ficou em R\$ -72,93, em conformidade com o anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 17 - FMIS

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

O demonstrativo contábil da dívida flutuante teve a baixa de restos a pagar de exercício anterior no valor de R\$ 3.178,00, não restando saldo para o exercício seguinte. conforme Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 - FMIS

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 18 – FLUXO DE CAIXA

Apresenta um ingresso de receita no valor de R\$ 94.445,89.

Com dispêndios referente pagamentos orçamentários no valor de R\$ 97.696,82, com fluxo líquido de caixa no valor de R\$ -3.250,93, com o saldo do exercício anterior de R\$ 3.262,23, resultando assim em R\$ 11,30, conforme Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 19 - FMIS****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 19 – Demonstração das Mutações no Patrimônio líquido

As Mutações do Patrimônio Líquido trazem o saldo inicial do Exercício anterior no valor de R\$ 1.106,41, com a diminuição do capital de R\$ -1.022,18, que totaliza no saldo do exercício anterior de R\$ 84,23 com a diminuição do Capital do exercício atual R\$ -72,93 Resultando assim no saldo do exercício R\$ 11,30.

Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 12 - FMAS****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O demonstrativo contábil Balanço Orçamentário apresentou os seguintes resultados:

Receitas Orçamentárias:

As Receitas Orçamentárias Previstas no exercício foram de R\$754.000,00, as receitas arrecadas no período foram de R\$1.019.751,65, sendo R\$2.444,07, de receitas de remuneração de depósitos bancários, e R\$1.017.007,58 de Transferências dos Estados e União.

O excesso de arrecadação identificado acima se deu em razão das transferências recebida para o enfretamento ao COVID -19.

Despesas Orçamentárias:

O valor atualizado das Despesas Orçamentárias foi de R\$3.723.000,00, sendo o valor de R\$ 3.150.034,05 de despesas líquidas.

No exercício o pagamento de restos a pagar não processado de exercício anteriores foi de R\$ 48.347,77 e cancelados no valor de R\$29.350,78, os restos a pagar processados pagos no exercício foi de R\$60.076,61 e os cancelados em R\$340,00, conforme decreto em anexo.

O déficit orçamentário e financeiro do período foram supridos com o saldo financeiro do exercício anterior no valor de R\$463.911,25, e as transferências financeiras intragovernamental no valor de R\$2.259.119,81, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 13 - FMAS****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O demonstrativo do Balanço Financeiro no exercício de 2020 Apresentou os seguintes dados:

Ingressos:

Receita Orçamentária no valor de R\$ 1.019.751,65;

Transferências recebidas da Prefeitura R\$ 2.259.119,81;

Extraorçamentárias R\$ 257.271,76, sendo:

- Inscrição de Restos a Pagar R\$16.586,41
 - Consignações R\$ 240.685,35
- Saldo do exercício anterior R\$ 463.911,25;
Totalizando assim um ingresso total no valor de R\$ 4.000.054,47.

Dispêndios:

Despesas orçamentárias no valor de R\$ 3.165.224,33.

Pagamentos extraorçamentários R\$ 375.146,31, saldo financeiro do exercício em R\$ 459.683,83, totalizando assim um valor de R\$ 4.000.054,47.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 15 - FMAS

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo contábil Demonstração das Variações Patrimoniais no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

As Variações Patrimoniais Aumentativas no período resultaram em **R\$ 3.279.211,46**, sendo R\$ 2.444,07, de Remuneração de depósitos bancários, R\$ 2.259.119,81 de transferências intragovernamental da Prefeitura Municipal, R\$ 1.017.007,58, de transferência intergovernamental do Estado e da União, o valor de R\$ 340,00 referente a cancelamento de restos a pagar processados e R\$ 300,00, de receitas de restituição.

As Variações Patrimoniais Diminutivas estão demonstradas em **R\$ 3.198.381,82**, sendo o valor de R\$ 1.712.864,67, em despesas com pessoal e encargos, R\$ 1.221.977,15 com despesas de Uso de Bens, Serviços, Consumo de Capital Fixo, R\$ 263.540,00 de transferências à Instituições; (sendo R\$ 93.475,00 transferências de Bens Móveis para a entidade Prefeitura Municipal, R\$ 107.500,00 Subvenções Sociais e R\$ 62.565,00 Auxílios); assim o Resultado Patrimonial do período ficou em **R\$ 80.829,64**, em conformidade com o anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia MS, 31 de dezembro de 2020

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 17 - FMAC

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Não houve movimento da dívida flutuante no período.

Coronel Sapucaia -MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 17 - FMAS

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

O demonstrativo contábil da dívida fluante encerrou o período com saldo R \$ **24.591,49** sendo o mesmo de Restos a Pagar, conforme Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial. Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 - FMAS
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 18 – FLUXO DE CAIXA

Apresenta um ingresso de receita no valor de R\$ 3.284.762,68, e os desembolsos no valor de R\$ 3.195.515,10, com fluxo líquido de caixa no valor de R\$ 89.247,58, o fluxo de caixa de investimento é de R\$ -93.475,00 ficando assim uma Geração Líquida de Caixa do exercício de R\$ -4.227,42, somando com o saldo do exercício anterior de R\$ 463.911,25 resultando assim em R\$ 459.683,83, conforme Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 19 - FMAS
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 19 – Demonstração das Mutações no Patrimônio líquido

As Mutações do Patrimônio Líquido traz o saldo inicial do Exercício anterior no valor de R\$ 154.717,67, com o aumento de capital de R\$ 218.593,64, que totaliza no saldo do exercício anterior de R\$ 373.311,31, com o aumento de Capital do exercício atual de R\$ 80.829,64 Resultando assim no saldo do exercício R\$ 454.140,95.

Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 12 - FUNDEB
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDEB

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O demonstrativo contábil Balanço Orçamentário apresentou os seguintes resultados:

Receitas Orçamentárias:

As Receitas Orçamentárias Previstas no exercício foram de R\$13.580.000,00, as receitas arrecadadas no período foram de R\$14.891.576,91, sendo R\$7.074,47 de receitas de remuneração de depósitos bancários e R\$14.884.502,44 de transferências recebidas da União e Estado.

Despesas Orçamentárias:

O valor inicial das Despesas Orçamentárias foi de R\$13.580.000,00, sendo que as despesas empenhadas no período foram de R\$14.930.127,45.

O déficit orçamentário e financeiro do período foram supridos com o saldo financeiro do exercício anterior no valor de R\$374.743,08, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Coronel Sapucaia MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 13 - FUNDEB
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDEB

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O demonstrativo do Balanço Financeiro no exercício de 2019. Apresentou os seguintes dados:

Ingressos:

Receita Orçamentária no valor de R\$ 14.891.576,91;

Recebimento Extraorçamentária R\$ 2.249.914,82;

E o saldo do exercício anterior de R\$ 374.743,08;

Totalizando assim um ingresso total no valor de R\$ 17.516.234,81.

Dispêndios:

Despesas orçamentárias no valor de R\$ 14.930.127,45, pagamento Extraorçamentário R\$ 2.249.914,82 com o saldo financeiro do exercício em R\$336.192,54, totalizando assim um valor de R\$ 17.516.234,81.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 14 - FUNDEB
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDEB

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O demonstrativo contábil Balanço Patrimonial no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

O Ativo Circulante apresentou um valor de R\$ 336.192,54.

O Patrimônio Líquido apresenta os seguintes dados:

Saldo do exercício R\$ -38.550,54

Saldo do exercício anteriores R\$ 374.743,08

Resultando assim no Patrimônio Líquido de R\$336.192,54.

Coronel Sapucaia MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 15 - FUNDEB
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDEB

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo contábil Demonstração das Variações Patrimoniais no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

As Variações Patrimoniais Aumentativas no período resultaram em R\$ 14.891.576,91 sendo o valor de R\$ 7.074,47, de

Remuneração de depósitos bancários, e o valor de R\$ 14.884.502,44 de transferência da União e Estado.

As Variações Patrimoniais Diminutivas estão demonstradas em R\$ 14.930.127,45, sendo o valor de R\$ 13.664.792,34 com despesa de Pessoal e Encargos, R\$ 904.852,36 despesas de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, R\$ 360.482,75 de Transferências e Delegações Concedidas (transferência dos bens móveis e imóveis para a entidade Prefeitura Municipal), sendo assim o Resultado Patrimonial do período ficou em R\$ -38.550,54, em conformidade com o anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 17 - FUNDEB

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDEB

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

O demonstrativo contábil da dívida flutuante encerrou o período com saldo **R\$ 0,00**, a movimentação da tesouraria em retenções no valor de R\$ 2.204.619,16 conforme Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 - FUNDEB

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDEB

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 18 – FLUXO DE CAIXA

Apresenta um ingresso de Receita no valor de R\$ 14.891.576,91, e os desembolsos no valor de R\$ 14.588.363,89, com fluxo líquido de caixa no valor de R\$303.213,02, o fluxo de caixa de investimento é de R\$-341.763,56, somando com saldo do exercício anterior de R\$ 374.743,08 resultando assim em R\$ 336.192,54, conforme Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia MS, 31 de dezembro de 2019.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 19 - FUNDEB

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDEB

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 19 – Demonstração das Mutações no Patrimônio líquido

As Mutações do Patrimônio Líquido traz o saldo inicial do Exercício anterior no valor de R\$ 116.877,34, com o aumento de capital de R\$257.865,74, que totaliza no saldo do exercício anterior de R\$ 374.743,08 com a diminuição do Capital do exercício **atual** de R\$ -38.550,54, Resultando assim no saldo do exercício R\$ 336.192,54.

Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 13 - FMHIS

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O demonstrativo do Balanço Financeiro no exercício de 2020. Apresentou os seguintes dados:

Ingressos:

Receita Orçamentária no valor de R\$ 0,02;

E o saldo do exercício anterior de R\$ 2,53;

Totalizando assim um ingresso total no valor de R\$ 2,55

Dispêndios:

Os dispêndios apresentam o saldo financeiro do exercício em R\$2,55.

Coronel Sapucaia-MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 - FMAC

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA

Apresenta um ingresso de receita no valor \$ 700,37, com dispêndios referente despesa executada no valor de R\$ 686,45, com um fluxo de caixa líquido de R\$ 13,92; com um saldo inicial de R\$ 68,42, resultando assim em um saldo final de R\$ 82,34.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 15 - FMAC

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo contábil Demonstração das Variações Patrimoniais no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

As Variações Patrimoniais Aumentativas no período resultaram em R\$ 700,37, sendo o valor de R\$ 0,37, de Remuneração de depósitos bancários, e o valor de R\$ 700,00, de transferência Intragovernamental da unidade orçamentária Prefeitura Municipal.

As Variações Patrimoniais Diminutivas estão demonstradas em R\$ 686,45, de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, sendo assim o Resultado Patrimonial do período ficou em R\$ 13,92, em conformidade com o anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 - FMMA
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 18 – FLUXO DE CAIXA

Apresenta um ingresso de receita no valor de R\$1,20, com fluxo líquido de caixa no valor de R\$-6.064,50, somado com o saldo do exercício anterior de R\$6.171,18 resultando assim em R\$ 106,68, conforme Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia-MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 14 - FMHIS
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O demonstrativo contábil Balanço Patrimonial no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

O Ativo Circulante apresentou um valor de R\$ 2,55.

O Patrimônio Líquido apresenta os seguintes dados:

Saldo do exercício R\$ 0,02;

Saldo do exercício anteriores R\$ 2,53

Resultando assim no Patrimônio Líquido de R\$ 2,55.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 15 - FMHIS
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo contábil Demonstração das Variações Patrimoniais no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

As Variações Patrimoniais Aumentativas no período resultaram em R\$ 0,02;

Resultando assim, no saldo Patrimonial do período ficou em R\$ 0,02, em conformidade com o anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 17 - FMHIS
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as

Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Não houve movimentação de pagamento de dívida fluante no exercício.

Coronel Sapucaia MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 - FMHIS****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 18 – FLUXO DE CAIXA**Ingressos:**

Apresenta um ingresso de receita no valor de R\$ 0,02, com o saldo do exercício anterior de R\$ 2,53, resultando assim em R\$ 2,55, conforme Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 19 - FMHIS****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 19 – Demonstração das Mutações no Patrimônio líquido

As Mutações do Patrimônio Líquido traz o saldo inicial do Exercício anterior no valor de R\$2,48 com o aumento de capital com saldo de R\$0,05 que totaliza no saldo do exercício anterior de R\$ 2,53 com o aumento de Capital do exercício atual de R\$ 0,02, Resultando assim no saldo do exercício R\$ 2,55.

Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 12 - FMMA****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O demonstrativo contábil Balanço Orçamentário apresentou os seguintes resultados:

Receitas Orçamentárias:

As Receitas Orçamentárias Previstas no exercício foram de R\$2.000,00, as receitas arrecadas no período foram de R\$ 1,20, de receitas de remuneração de depósitos bancários.

Despesas Orçamentárias:

O valor inicial das Despesas Orçamentárias foi de R\$141.000,00, porém, não houve movimentação no período.

O pagamento de restos a pagar não processado de exercício anteriores se deu em R\$ 6.065,70.

O déficit financeiro do período foram supridos com o saldo financeiro do exercício anterior no valor de R\$6.171,18,

conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 13 - FMMA
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O demonstrativo do Balanço Financeiro no exercício de 2020 Apresentou os seguintes dados:

Ingressos:

Receita Orçamentária no valor de R\$ 1,20;

Saldo do exercício anterior R\$ 6.171,18;

Totalizando assim um ingresso total no valor de R\$6.172,38.

Dispêndios:

Despesas com pagamentos extraorçamentários R\$6.065,70 com o saldo financeiro do exercício em R\$106,68, totalizando assim um valor de R\$6.172,38.

Coronel Sapucaia-MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 14 - FMMA
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O demonstrativo contábil Balanço Patrimonial no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

O Ativo Circulante apresentou um valor de R\$106,68,

O Patrimônio Líquido apresenta os seguintes dados:

Saldo do exercício R\$1,20, saldo de exercício anteriores de R\$ 105,48, total do patrimônio líquido R\$ 106,68 conforme Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Coronel Sapucaia-MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 15 - FMMA
NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo contábil Demonstração das Variações Patrimoniais no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

As Variações Patrimoniais Aumentativas no período resultaram em R\$1,20, de Remuneração de depósitos bancários.

Resultando assim com o saldo Patrimonial do período de R\$1,20 em conformidade com o anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia-MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 14 - FMAC

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O demonstrativo contábil Balanço Patrimonial no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

O Ativo Circulante apresentou um valor de R\$ 82,34.

O Patrimônio Líquido apresenta os seguintes dados:

Saldo do exercício R\$ 13,92;

Saldo de exercícios anteriores R\$ 68,42;

Resultando assim no Patrimônio Líquido de R\$ 82,34.

Em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e o Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 17 - FMMA

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Não houve movimentação da dívida flutuante no exercício.

Coronel Sapucaia-MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 19 - FMMA

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 19 – Demonstração das Mutações no Patrimônio líquido

As Mutações do Patrimônio Líquido traz o saldo final do Exercício anterior no valor de R\$ 105,48 com o aumento de capital do exercício atual de R\$ 1,20, Resultando assim no saldo do exercício de R\$ 106,68.

Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia-MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 12 - FMDCA

NOTAS EXPLICATIVAS**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O demonstrativo contábil Balanço Orçamentário apresentou os seguintes resultados:

Receitas Orçamentárias:

As Receitas Orçamentárias Previstas no exercício foram de R\$1.000,00, as receitas arrecadas no período foram de R\$0,89, sendo de receitas de remuneração de depósitos bancários.

Despesas Orçamentárias:

O valor inicial das Despesas Orçamentárias foi de R\$20.000,00, não houve execução orçamentária, extraorçamentária (pagamento de restos a pagar) e financeira no exercício.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 13 - FMDCA****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O demonstrativo do Balanço Financeiro no exercício de 2020, apresentou os seguintes dados:

Ingressos:

Receita Orçamentária no valor de R\$ 0,89

E o saldo do exercício anterior de R\$ 181,52

totalizando assim um ingresso total no valor de R\$182,41

Dispêndios:

O o saldo financeiro do exercício em R\$ 182,41.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 14 - FMDCA****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O demonstrativo contábil Balanço Patrimonial no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

O Ativo Circulante apresentou um valor de R\$182,41;

O Patrimônio Líquido apresenta os seguintes dados:

Saldo do exercício R\$ 0,89

Saldo do exercício anteriores R\$ 181,52

Resultando assim no Patrimônio Líquido de R\$182,41

Em conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro e o Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 15 - FMDCA****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo contábil Demonstração das Variações Patrimoniais no encerramento do exercício apresentou os seguintes resultados:

As Variações Patrimoniais Aumentativas no período resultaram em R\$ 0,89.

Resultando assim no saldo Patrimonial do período R\$ 0,89 em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 17 - FMDCA****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Não houve movimentação da dívida flutuante no exercício.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 - FMDCA****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 18 – FLUXO DE CAIXA

Apresenta um ingresso de receita no valor de R\$ 0,89.

Somando com o saldo do exercício anterior de R\$ 181,52, resultando assim em R\$ 182,41, conforme Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 19 - FMDCA****NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 19 – Demonstração das Mutações no Patrimônio líquido

As Mutações do Patrimônio Líquido traz o saldo inicial do Exercício anterior no valor de R\$ 5.050,39, com o diminuição de capital de R\$ -4.868,87 que totaliza no saldo do exercício anterior de R\$ 181,52 com o aumento de Capital do

exercício atual de R\$ 0,89 Resultando assim no saldo do exercício R\$ 182,41.

Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 12 - FMAC

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O demonstrativo contábil Balanço Orçamentário apresentou os seguintes resultados:

Receitas Orçamentária:

As Receitas Previstas no exercício foram de R\$ 1.000,00, as receitas arrecadas no período foi de R\$ 0,37.

Despesas Orçamentária:

O valor inicial do orçamento fixado foi de R\$33.000,00 e as despesas executadas no período foi de R\$ 686,45, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro.

O déficit financeiro fora suprido com o saldo do exercício anterior de R\$ 68,42 e as transferências financeiras da prefeitura no valor de R\$ 700,00.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 13 - FMAC

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Pública em atendimentos as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos, das normas baixadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O demonstrativo do Balanço Financeiro no exercício de 2020. Apresentou os seguintes dados:

Ingressos:

Receita Orçamentária no valor de R\$ 0,37;

Transferência recebida Prefeitura R\$ 700,00;

E o saldo do exercício anterior de R\$ 68,42;

Totalizando assim um ingresso total no valor de R\$ 768,79.

Dispêndios:

Despesas orçamentárias R\$ 686,45;

O saldo financeiro do exercício em R\$ 82,34;

Resultando assim em R\$ 768,79.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de dezembro de 2020.

CRISTIANE DA SILVA CHAVES

CRC: 010657/O-2/MS

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019

Processo Administrativo nº 096/2019

Pregão Presencial nº 039/2019

Vencimento prazo: 20/09/2020

Valor Previsto em Ata: 12.999,50

Valor empenhado: 6.332,50**Valor liquidado: 6.332,50**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75. Neste ato representado pelo Senhor Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado **ORGÃO USUÁRIO** e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominada **COMPROMITENTE**, a Empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.396.394/0001-00, com sede à Rua Elias Nachif, nº70, bairro Mata do Jacinto, Campo Grande - MS, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Johny Lima de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1442941 SEJUSP/MS e CPF n.º748.895.081-04, residente e domiciliado à Campo Grande -MS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO VISANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 26 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

Processo Administrativo nº 011/2020

Pregão Presencial nº 007/2020

Vencimento prazo: 11/12/2020

Valor Previsto em Ata: 149.917,45

Valor empenhado: 112.157,06

Valor liquidado: 112.109,36

Valor Anulado: 47,70

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75. Neste ato representada pela(o) secretária municipal de Educação, a senhora **MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado **ORGÃO USUÁRIO** e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominada **COMPROMITENTE**, a Empresa **Kraievski Comércio de Alimentos e Materiais de Construção LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.830.307/0001-03, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho 141 – centro CEP 79.995-000 – Coronel Sapucaia - MS, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) Tainara Beatriz Gauto Kraievski, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001.271.830 SSP / MS e CPF n.º 015.251.791-01, residente e domiciliado à rua Rachid Saldanha Derzi 1174, centro Cep 79.995-000, Coronel Sapucaia -MS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RELATIVOS À MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, FERNANDO DE SOUZA ROMANINI E RUY ESPINDOLA, E TAMBÉM PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MBO'EROYARANDU E ÑANDEREKOARANDU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 26 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO

TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

Processo Administrativo nº 120/2019**Pregão Presencial nº 049/2019****Vencimento prazo: 09/12/2020****Valor Previsto em Ata: 101.864,00****Valor empenhado: 11.516,00****Valor liquidado: 11.516,00**

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75. Neste ato representado pelo Senhor Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS. Na qualidade de representantes do órgão usuário do sistema Registro de Preços, doravante denominado **ORGÃO USUÁRIO** e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominada **COMPROMITENTE**, a Empresa **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.396.672/0001-51, com sede à Vila Santo Eugenio – Campos Grande/MS, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Carlos Roberto Menani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 304486 SSP/MS e CPF n.º 365.671.751-68, residente e domiciliado à Campo Grande/MS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: A presente Ata encerra-se no prazo, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

_Oficie-se a Contratada do Encerramento da Presente.

Coronel Sapucaia, 26 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2021

Processo nº 0005/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa GODOY & CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S

Objeto: Contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área tributária; assessoria judicial perante a 2º instância (TJMS, TRF3 E TRT24) e instâncias superiores (STF, STJ E TST), Tribunais de Contas Estadual e da União, bem ainda assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, incluindo o processo de elaboração da estrutura jurídica do planejamento anual de licitações e contratos públicos, conforme especificações constantes do termo de referência.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-04.122.0002.2-109-3.3.90.39.00-01.01.0000.000000 - Ficha: 039

Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

Vigência: 04/02/2021 à 04/02/2022

Data da Assinatura: 04/02/2021

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e MURILO GODOY, pela contratada

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 080/2018

Processo Administrativo nº 104/2017

Pregão Presencial nº 059/2017

Vencimento prazo: 31/12/2018

Valor Contrato: 53.498,82

Valor Empenhado: 53.498,82

Valor Liquidado: 38.171,27

Valor Anulado: 15.327,55

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 784, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelos secretários, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Maria Eva Gauto Flor Eringer Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 565841 SSP/MS e CPF n.º 555.779.541-34, residente e domiciliada à Rua Mario Gonçalves nº 841 , e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado

na Rua Alberto Mariano, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.729.614/0001-74**, com sede à Rua Rio Brilhante, 3344, Sítios Siriam Rasselen, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, denominada doravante **CONTRATADA**, neste ato representada pela seu Sócio Administrador o Senhor Ronei Pereira Stroppa, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 000989577 SSP/MS e CPF nº 816.857.501-68, residente e domiciliado em Dourados, estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para Aquisição de material de Limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento as secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do Município de Coronel Sapucaia-MS.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

__Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 26 de Fevereiro de 2020.

Rudi Paetzold
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Matéria enviada por DIEIME MORAES AJALA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

CRENCIAMENTO Nº 001/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

O Município de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Especial para o Credenciamento de profissionais da saúde, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, com a Reunião Ordinária e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia/MS de 04 de Fevereiro de 2021; Resolução nº01 de 04 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Coronel Sapucaia – MS, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº2792 que circulou no dia 24 de Fevereiro de 2021, pág. 163 com a Portaria nº 188 de 25 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS ESPECIALIZADAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS, PLANTÕES MÉDICOS E SOBREAVISOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS**, nos termos das condições estabelecidos no Termo de Referência.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: À partir da publicação deste aviso, e terá vigência de 12 (doze) meses.

CRENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Em até 02 (dois) dias úteis após a data em que foi feito o protocolo dos envelopes.

LOCAL: na sala de reunião, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 / 3483-1142 ou ainda e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com e também pelo site <http://coronelsapucaia.ms.gov.br>.

Coronel Sapucaia – MS, 26 de Fevereiro 2021.

Najla Marianne Schuck Mariano
Secretária de Saúde Pública
Portaria nº 0302021

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 006/2021, 04 de Fevereiro 2021.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto da ata de registro de preços abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Gislene Aparecida Micuinha Farias , matrícula/Identificação funcional nº 31474/01 , lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com o Fiscal Titular, e a servidora Karin Zarate Araujo , matrícula/Identificação funcional nº 2444/04 , como Fiscal Substituto do **Contrato nº 005/2021**, com vigência de 04/02/2021 à 04/02/2022, vinculado ao **Processo 005/2021 – Inexibilidade 002/2021**, celebrado com a empresa GODOY & CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S, CNPJ sob o n.º 14.972.026/0001-06, que tem por objeto a contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito publico para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área tributaria; assessoria jurídica perante a 2º instancia (TJMS, TRF3 e TRT24) e instancias superiores (TSF STJ E TST), tribunais de contas estadual e da união, bem ainda assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, estrutura jurídica do planejamento anual de licitações e contratos publico, conforme especificações constantes do termo de referencia, em atendimento a Prefeitura Municipal do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidas na Inexibilidade nº 002/2021 e as descrições elencadas ao **Termo de Referência**.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deverão observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de Fevereiro de 2021.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 011/2021 de 18 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0014/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0005/2021

OBJETO: Aquisição para contribuir para implementação e a adequação dos ambientes de produção da assistência odontológica, para viabilização do acesso e resolução das emendas e da saúde bucal da população para a mitigação dos riscos individuais e coletivo relacionados à Emergência de Saúde Publica de importância Nacional (ESPIN), decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 24 É dispensável a licitação: Inciso II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Red. dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Vencedor(es): DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 02.477.571/0001-47), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Elaine Robaldo Santana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Najla Marianne Schuck Mariano

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	0,37	-999,63
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,37	-999,63
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,37	-999,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000,00	1.000,00	0,37	-999,63
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.000,00	1.000,00	0,37	-999,63
Déficit (VI)	32.000,00	32.000,00	686,08	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.000,00	33.000,00	686,45	-32.313,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	32.000,00	32.000,00	686,45	686,45	686,45	31.313,55
Outras Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	686,45	686,45	686,45	31.313,55
Despesas de Capital (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	33.000,00	33.000,00	686,45	686,45	686,45	32.313,55
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	33.000,00	33.000,00	686,45	686,45	686,45	32.313,55
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	33.000,00	33.000,00	686,45	686,45	686,45	32.313,55
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

EXERCÍCIO:2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro

DATA DE EMISSÃO:11/02/2021

PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,37	3,10	Despesas Orçamentária (VII)	686,45	27.207,75
Ordinária	0,37	3,10	Ordinária	686,45	27.207,75
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	700,00	27.132,31	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	700,00	27.132,31	Pagamentos Extraorçamentários (X)		82,31
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	82,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	82,31
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	82,34	68,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	82,34	68,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	82,31	TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)	768,79	27.358,48
Saldo do Exercício Anterior (V)	68,42	140,76			
BANCO C/ MOVIMENTO	68,42	140,76			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	768,79	27.358,48			

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	82,34	68,42	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	82,34	68,42	RESULTADOS ACUMULADOS	82,34	68,42
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	13,92	-72,34
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68,42	140,76
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	82,34	68,42
TOTAL	82,34	68,42	TOTAL	82,34	68,42
ATIVO FINANCEIRO	82,34	68,42	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				82,34	68,42

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	82,34	68,42
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	82,34	68,42

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	700,37	27.135,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,37	3,10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,37	3,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	700,00	27.132,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	700,00	27.132,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	686,45	27.207,75
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	686,45	27.207,75
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11.361,00
SERVIÇOS	686,45	15.846,75
Resultado Patrimonial do Período	13,92	-72,34

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	700,37	27.135,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,37	3,10
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	700,00	27.132,31
DESEMBOLSOS	686,45	27.207,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	686,45	27.125,44
Cultura	686,45	27.125,44
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	82,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	13,92	-72,34

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13,92	-72,34
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	68,42	140,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	82,34	68,42

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	100.000,00	100.000,00	94.145,89	-5.854,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	57,39	-942,61
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	57,39	-942,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.000,00	99.000,00	94.088,50	-4.911,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.000,00	99.000,00	94.088,50	-4.911,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000,00	100.000,00	94.145,89	-5.854,11
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	100.000,00	100.000,00	94.145,89	-5.854,11
Déficit (VI)	-	-	372,93	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.000,00	100.000,00	94.518,82	-5.481,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	100.000,00	100.000,00	94.518,82	94.518,82	94.518,82	5.481,18
Outras Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	94.518,82	94.518,82	94.518,82	5.481,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	100.000,00	100.000,00	94.518,82	94.518,82	94.518,82	5.481,18
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI)+ (XII)	100.000,00	100.000,00	94.518,82	94.518,82	94.518,82	5.481,18
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	100.000,00	100.000,00	94.518,82	94.518,82	94.518,82	5.481,18
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESES CORRENTES	0,00	3.178,00	3.178,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.178,00	3.178,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.178,00	3.178,00	0,00	0,00

Mato Grosso do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

EXERCÍCIO:2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro

DATA DE EMISSÃO:11/02/2021

PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	94.145,89	95.223,42	Despesas Orçamentária (VII)	94.518,82	99.445,60
Ordinária	94.145,89	95.223,42	Ordinária	94.518,82	99.445,60
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	300,00	3.200,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	300,00	3.200,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.178,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	3.178,00	RP PROCESSADOS PAGOS	3.178,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	11,30	3.262,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	3.178,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11,30	3.262,23
Saldo do Exercício Anterior (V)	3.262,23	1.106,41	TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)	97.708,12	102.707,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.262,23	1.106,41			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	97.708,12	102.707,83			

Mato Grosso do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11,30	3.262,23	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	3.178,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11,30	3.262,23	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	3.178,00
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	3.178,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	11,30	84,23
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-72,93	-1.022,18
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84,23	1.106,41
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11,30	84,23
TOTAL	11,30	3.262,23	TOTAL	11,30	3.262,23
ATIVO FINANCEIRO	11,30	3.262,23	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	3.178,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				11,30	84,23

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	29.425,00	25.540,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	29.425,00	25.540,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	11,30	84,23
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	11,30	84,23

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	94.445,89	98.423,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	57,39	232,92
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	57,39	232,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	94.388,50	98.190,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	300,00	3.200,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	94.088,50	94.990,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	94.518,82	99.445,60
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	94.518,82	97.445,60
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	94.330,72	97.332,00
SERVIÇOS	188,10	113,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	2.000,00
Resultado Patrimonial do Período	-72,93	-1.022,18

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	3.178,00	0,00	3.178,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	3.178,00	0,00	3.178,00	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	94.445,89	98.423,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	57,39	232,92
Transferências recebidas	94.088,50	94.990,50
Intergovernamentais	94.088,50	94.990,50
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	94.088,50	94.990,50
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	300,00	3.200,00
DESEMBOLSOS	97.696,82	96.267,60
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	97.696,82	96.267,60
Assistência Social	97.696,82	96.267,60
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-3.250,93	2.155,82

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-3.250,93	2.155,82
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.262,23	1.106,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	11,30	3.262,23

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	754.000,00	754.000,00	1.019.751,65	265.751,65
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	2.444,07	444,07
Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	2.444,07	444,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	752.000,00	752.000,00	1.017.007,58	265.007,58
Transferências da União e de suas Entidades	589.000,00	589.000,00	800.150,66	211.150,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	163.000,00	163.000,00	216.856,92	53.856,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	300,00	300,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	300,00	300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	754.000,00	754.000,00	1.019.751,65	265.751,65
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	754.000,00	754.000,00	1.019.751,65	265.751,65
Déficit (VI)	1.961.000,00	2.969.000,00	2.145.472,68	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.715.000,00	3.723.000,00	3.165.224,33	-557.775,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	300.000,00	300.000,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	300.000,00	300.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	2.669.000,00	3.607.500,00	3.071.749,33	3.056.559,05	3.055.162,92	535.750,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.521.000,00	1.733.500,00	1.712.864,67	1.712.864,67	1.712.864,67	20.635,33
Outras Despesas Correntes	1.148.000,00	1.874.000,00	1.358.884,66	1.343.694,38	1.342.298,25	515.115,34
Despesas de Capital (IX)	46.000,00	115.500,00	93.475,00	93.475,00	93.475,00	22.025,00
Investimentos	46.000,00	115.500,00	93.475,00	93.475,00	93.475,00	22.025,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.715.000,00	3.723.000,00	3.165.224,33	3.150.034,05	3.148.637,92	557.775,67
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	2.715.000,00	3.723.000,00	3.165.224,33	3.150.034,05	3.148.637,92	557.775,67
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.715.000,00	3.723.000,00	3.165.224,33	3.150.034,05	3.148.637,92	557.775,67
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPEAS CORRENTES	0,00	81.556,88	48.347,77	48.347,77	29.350,78	3.858,33
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTE:	0,00	81.556,88	48.347,77	48.347,77	29.350,78	3.858,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	81.556,88	48.347,77	48.347,77	29.350,78	3.858,33

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPEAS CORRENTES	0,00	64.563,36	60.076,61	340,00	4.146,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	36.537,33	36.537,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	28.026,03	23.539,28	340,00	4.146,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	64.563,36	60.076,61	340,00	4.146,75

Mato Grosso do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXERCÍCIO:2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro

DATA DE EMISSÃO:11/02/2021

PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.019.751,65	819.980,88	Despesas Orçamentária (VII)	3.165.224,33	2.488.841,02
Ordinária	1.019.751,65	819.980,88	Ordinária	3.165.224,33	2.488.841,02
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.259.119,81	1.816.592,24	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.259.119,81	1.816.592,24	Pagamentos Extraorçamentários (X)	375.146,31	281.207,18
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	257.271,76	372.157,93	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	48.347,77	21.103,21
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	15.190,28	81.556,88	RP PROCESSADOS PAGOS	60.076,61	48.134,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.396,13	64.563,36	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.629,33	17.587,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	8.989,73	16.864,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	261.092,60	194.382,70
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	231.695,62	209.172,85	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	459.683,83	463.911,25
Saldo do Exercício Anterior (V)	463.911,25	225.228,40	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.414,11	30.403,19
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	30.403,19	3.879,07	BANCO C/ MOVIMENTO	3.886,54	4.794,02
BANCO C/ MOVIMENTO	4.794,02	963,09	BANCOS C/ VINCULADAS	453.383,18	428.714,04
BANCOS C/ VINCULADAS	428.714,04	220.386,24	TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)	4.000.054,47	3.233.959,45
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.000.054,47	3.233.959,45			

Mato Grosso do Sul

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	459.683,83	467.271,65	PASSIVO CIRCULANTE	5.542,88	93.960,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	459.683,83	463.911,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00	36.537,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.360,40	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.542,88	28.026,03
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	29.396,98
			TOTAL DO PASSIVO	5.542,88	93.960,34
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	454.140,95	373.311,31
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	80.829,64	218.593,64
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	373.311,31	154.717,67
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	454.140,95	373.311,31
TOTAL	459.683,83	467.271,65	TOTAL	459.683,83	467.271,65
ATIVO FINANCEIRO	459.683,83	467.271,65	PASSIVO FINANCEIRO	24.193,32	175.119,05
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	398,17	398,17
SALDO PATRIMONIAL				435.092,34	291.754,43

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.720,00	1.720,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	860.492,71	638.806,95
TOTAL	1.720,00	1.720,00	TOTAL	1.499.438,18	638.806,95

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	433.671,16	290.333,25
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	433.671,16	290.333,25

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.279.211,46	2.646.980,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.444,07	4.015,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.444,07	4.015,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.276.127,39	2.630.813,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.259.119,81	1.816.592,24
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.017.007,58	814.221,48
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	340,00	10.407,87
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	340,00	10.407,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	300,00	1.743,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	300,00	1.743,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.198.381,82	2.428.387,35
PESSOAL E ENCARGOS	1.712.864,67	1.510.107,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.468.715,36	1.338.447,79
ENCARGOS PATRONAIS	240.227,51	171.659,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.921,80	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.221.977,15	709.729,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	813.995,96	267.636,29
SERVIÇOS	407.981,19	442.092,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	263.540,00	208.550,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	93.475,00	499,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	62.565,00	125.372,73
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	107.500,00	82.678,63
Resultado Patrimonial do Período	80.829,64	218.593,64

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	146.120,24	16.586,41	138.115,16	24.591,49
Restos a Pagar Não Processados	81.556,88	15.190,28	77.698,55	19.048,61
Restos a Pagar Processados	64.563,36	1.396,13	60.416,61	5.542,88
DEPÓSITOS	29.396,98	231.695,62	261.092,60	0,00
BRANCO - FMS	419,52	5.106,64	5.526,16	0,00
C.E.F - FMS	2.986,28	32.003,93	34.990,21	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ASSISTÊNCIA	44,00	0,00	44,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	17.097,17	17.097,17	0,00
INSS - FMS	4.997,64	48.329,70	53.327,34	0,00
ISS	0,00	7.035,09	7.035,09	0,00
PREVI SAPUCAIA - ASSISTÊNCIA	0,00	5.090,41	5.090,41	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	17.131,50	66.204,57	83.336,07	0,00
SICREDI - FMS	3.177,77	44.135,36	47.313,13	0,00
ZURICH - ASSISTÊNCIA	640,27	6.692,75	7.333,02	0,00
TOTAL GERAL	175.517,22	248.282,03	399.207,76	24.591,49

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	3.284.762,68	2.654.853,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	2.444,07	4.015,90
Transferências recebidas	1.017.007,58	814.221,48
Intergovernamentais	1.017.007,58	814.221,48
da União	800.150,66	698.950,09
dos Estados e Distrito Federal	216.856,92	115.271,39
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	300,00	1.743,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2.265.011,03	1.834.872,34
DESEMBOLSOS	3.195.515,10	2.415.671,37
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	2.680.850,35	1.975.747,35
Assistência Social	2.680.850,35	1.975.747,35
TRANSFERÊNCIAS	246.907,47	209.805,41
Intragovernamentais	139.407,47	82.305,41
Outras Transferências Concedidas	107.500,00	127.500,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	267.757,28	230.118,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	89.247,58	239.181,85

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	93.475,00	499,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	93.475,00	499,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-93.475,00	-499,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-4.227,42	238.682,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	463.911,25	225.228,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	459.683,83	463.911,25

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.580.000,00	13.580.000,00	14.891.576,91	1.311.576,91		
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	7.074,47	5.074,47		
Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	7.074,47	5.074,47		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.578.000,00	13.578.000,00	14.884.502,44	1.306.502,44		
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.578.000,00	13.578.000,00	14.884.502,44	1.306.502,44		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.580.000,00	13.580.000,00	14.891.576,91	1.311.576,91		
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.580.000,00	13.580.000,00	14.891.576,91	1.311.576,91		
Déficit (VI)	-	1.426.900,00	38.550,54	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.580.000,00	15.006.900,00	14.930.127,45	-76.772,55		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	374.000,00	374.000,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	374.000,00	374.000,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	13.309.000,00	14.643.400,00	14.569.644,70	14.569.644,70	14.569.644,70	73.755,30
Pessoal e Encargos Sociais	11.570.000,00	13.733.900,00	13.664.792,34	13.664.792,34	13.664.792,34	69.107,66
Outras Despesas Correntes	1.739.000,00	909.500,00	904.852,36	904.852,36	904.852,36	4.647,64
Despesas de Capital (IX)	271.000,00	363.500,00	360.482,75	360.482,75	360.482,75	3.017,25
Investimentos	271.000,00	363.500,00	360.482,75	360.482,75	360.482,75	3.017,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	13.580.000,00	15.006.900,00	14.930.127,45	14.930.127,45	14.930.127,45	76.772,55
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	13.580.000,00	15.006.900,00	14.930.127,45	14.930.127,45	14.930.127,45	76.772,55
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	13.580.000,00	15.006.900,00	14.930.127,45	14.930.127,45	14.930.127,45	76.772,55
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mato Grosso do Sul
FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Indireta - FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

EXERCÍCIO: 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 11/02/2021
 PAGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	14.891.576,91	13.312.901,22	Despesas Orçamentária (VII)	14.930.127,45	13.044.288,20
Ordinária	14.891.576,91	13.312.901,22	Ordinária	14.930.127,45	13.044.288,20
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.249.914,82	1.917.864,86
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.249.914,82	1.880.818,76	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	10.747,28
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	19.270,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	45.295,66	79.973,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	45.295,66	79.973,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.204.619,16	1.807.873,77
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.204.619,16	1.800.845,45	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	336.192,54	374.743,08
Saldo do Exercício Anterior (V)	374.743,08	143.176,16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	336.192,54	374.743,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	374.743,08	143.176,16	TOTAL (XII) = (VII+VIII+X+XI)	17.516.234,81	15.336.896,14
TOTAL (VI) = (I+II+IV+V)	17.516.234,81	15.336.896,14			

Matto Grosso do Sul
FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	336.192,54	374.743,08	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	336.192,54	374.743,08	RESULTADOS ACUMULADOS	336.192,54	374.743,08
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-38.550,54	257.865,74
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	374.743,08	116.877,34
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	336.192,54	374.743,08
TOTAL	336.192,54	374.743,08	TOTAL	336.192,54	374.743,08
ATIVO FINANCEIRO	336.192,54	374.743,08	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				336.192,54	374.743,08

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	204.000,00	204.000,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.026.751,57	672.641,33
TOTAL	204.000,00	204.000,00	TOTAL	1.026.751,57	672.641,33

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
------------------------	-----------------	--------------------

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 8.

Mato Grosso do Sul
FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.891.576,91	13.312.901,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.074,47	17.747,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.074,47	17.747,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	14.884.502,44	13.293.203,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.884.502,44	13.293.203,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.950,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.950,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.930.127,45	13.055.035,48
PESSOAL E ENCARGOS	13.664.792,34	11.098.458,79
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.174.066,37	9.480.911,62
ENCARGOS PATRONAIS	1.997.578,71	1.617.547,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	493.147,26	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	904.852,36	1.926.660,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	459.111,42	848.679,30
SERVIÇOS	445.740,94	1.077.981,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	360.482,75	29.916,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	360.482,75	29.916,19
Resultado Patrimonial do Período	-38.550,54	257.865,74

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Exercício 2020

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	2.204.619,16	2.204.619,16	0,00
BANCO BRADESCO - FUNDEB	0,00	15.281,50	15.281,50	0,00
C.E.F - FUNDEB	0,00	271.692,73	271.692,73	0,00
CONVENIO SICREDI - FUNDEB	0,00	424.892,04	424.892,04	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	403.449,71	403.449,71	0,00
INSS - FUNDEB	0,00	312.840,15	312.840,15	0,00
ISS	0,00	16.666,92	16.666,92	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.336,00	6.336,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	52.269,95	52.269,95	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	701.190,16	701.190,16	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	14.891.576,91	13.314.369,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	7.074,47	17.747,97
Transferências recebidas	14.884.502,44	13.293.203,25
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	14.884.502,44	13.293.203,25
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	1.950,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	1.468,49
DESEMBOLSOS	14.588.363,89	13.034.121,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	11.151.371,24	10.275.873,37
Educação	11.151.371,24	10.275.873,37
TRANSFERÊNCIAS	1.188.228,65	871.216,40
Intragovernamentais	1.188.228,65	871.216,40
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.248.764,00	1.887.031,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	303.213,02	280.248,49

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	341.763,56	48.681,57
Aquisição de Ativos Não Circulante	341.763,56	48.681,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-341.763,56	-48.681,57

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

Mato Grosso do Sul

Betha Sistemas

FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Exercício 2020

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDEB - CORONEL SAPUCAIA

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-38.550,54	231.566,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	374.743,08	143.176,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	336.192,54	374.743,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Republicado por incorreção na publicação do dia 26/02/2021)

“Dispõe sobre medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção do contágio da doença Covid-19 enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10, de 05 de fevereiro de 2021, que decretou situação de emergência de saúde pública no município de Douradina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14, de 18 de fevereiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública no município de Douradina;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o aumento da disseminação da doença no Município de Douradina/MS,

CONSIDERANDO o noticiado pela Secretaria Estadual de Saúde, que desde o mês de dezembro de 2020, tanto a rede pública quanto a rede privada de saúde, no Estado do Mato Grosso do Sul, beiram o colapso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **restrito** a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, **por tempo indeterminado**, o atendimento em bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, conveniências e demais comércios da mesma natureza no âmbito do município de Douradina.

Parágrafo único: Todos os estabelecimentos comerciais do município de Douradina citados no caput deste artigo e os demais que não foram citados poderão funcionar respeitando as normas do toque de recolher das 22h às 05h do dia seguinte, além de manter as seguintes medidas:

I. Coibir aglomerações e garantir a distância de segurança recomendada pelos órgãos de saúde entre os funcionários do estabelecimento e também entre os clientes.

II. Intensificar as ações de limpeza;

III. Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;

Art. 2º - Fica **proibido** nos estabelecimentos comerciais citados no Art. 1º: shows ao vivo de qualquer natureza, apresentações culturais, som mecânico em caixas acústicas e/ou autofalantes ligados, veículos com equipamento de som ligados ainda que sejam de frequentadores dos locais, compartilhamento de objetos, inclusive narguilé e tereré,

Art. 3º - Os Órgão de Segurança Pública e a Vigilância Sanitária irão monitorar o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e, mediante desobediência, tomar as providências cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020**

PROCESSO: 79/2020

TOMADA DE PREÇOS: 01/2020

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS e PLANACON CONSTRUTORA LTDA

OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor, com a supressão e acréscimo ao valor do **CONTRATO Nº 38/2020**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra: **Lote 01:** Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no centro do Município de Douradina –MS, nos termos do Convênio Nº 008/2020 – SGI/COVEN Nº 29.656/2020 celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Douradina –MS e conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Integrantes do Edital. **Lote 02:** Pavimentação asfáltica em diversas ruas do Distrito de Bocajá – Município de Douradina -MS, nos termos do Convênio nº 008/2020 – SGI/COVEN Nº 29.656/2020 celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Douradina –MS e conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Integrantes do Edital .

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, letra “a” e “b” da Lei 8666/93.

DO VALOR: supressão do valor de R\$ 11.562,69 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) referente a obra do LOTE 01 e com o acréscimo de R\$ 31.390,70 (trinta e um mil trezentos e noventa reais e setenta centavos) referente a obra do LOTE 01, passando o valor total do contrato de R\$ 2.469.208,64 (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos) , para R\$ 2.489.036,65 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINAM: Jean Sérgio Clavisso Fogaça – pela contratante – Lucas Alves de Assis - pela contratada.

Douradina - MS, 25 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

Departamento de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **dieta enteral**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência**), em sessão pública, **às 8:00 horas do dia 15 de março de 2021**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br.

Douradina – MS, 19 de fevereiro de 2021.

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - PREGOEIRA

Matéria enviada por Luciana Costa Orejana Trindade

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 001/CMDCA/2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos adolescentes, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 447, de 11 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente, participativo e possui composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida em 26 de fevereiro de 2021 (ata nº 02/2021);

R E S O L V E:

Art. 1º Eleger mesa diretora que terá a seguinte composição:

Presidente: Eliani Silva Santos Medrado - Governamental

Vice-Presidente: Maria Aparecida Adomaitis de Araujo- Não-Governamental

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/MS, 26 de fevereiro de 2021.

ELIANI SILVA SANTOS MEDRADO

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por SILVIA MARIA MIRANDA LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 147/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 147
Dotação: 85 01.014.18.541.0024.2019-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE AQUISICAO DE MATERIAIS PARA MANUTENCAO DO SEMAPA CFE SOLICITACAO DE EMPENHO 99/2021- NAD 129/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 56/2020 ARP N 47/2020 ANEXO.

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	417,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 417,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 417,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 417,00	Saldo a Liquidar: 417,00	Saldo a Pagar: 417,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 148/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 148
Dotação: 37 01.006.15.452.0009.2008-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA, VIACAO E OBRAS CFE SOLICITACAO 100/2021 NAD 1,4 E 53/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 56/2020 ARP 47/2020

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	4.990,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 4.990,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 4.990,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 4.990,00	Saldo a Liquidar: 4.990,00	Saldo a Pagar: 4.990,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 149/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 149
Dotação: 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MANUTENCAO DO ANTIGO CRAS SALA 2 - (FM CULTURA) - CFE SOL EMP. 101/2021 NAD 33/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 56/2020 ARP 47/2020

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	675,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 675,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 675,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 675,00	Saldo a Liquidar: 675,00	Saldo a Pagar: 675,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 150/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 150
Dotação: 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MANUTENCAO DO CEMINTERIO MUNICIPAL, VIA SEC DE VIACAO E OBRAS. CFRE SOL EMP 103/2021 NAS 47/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 56/2020ARP 47/2020

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	3.322,70

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 3.322,70	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 3.322,70	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 3.322,70	Saldo a Liquidar: 3.322,70	Saldo a Pagar: 3.322,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

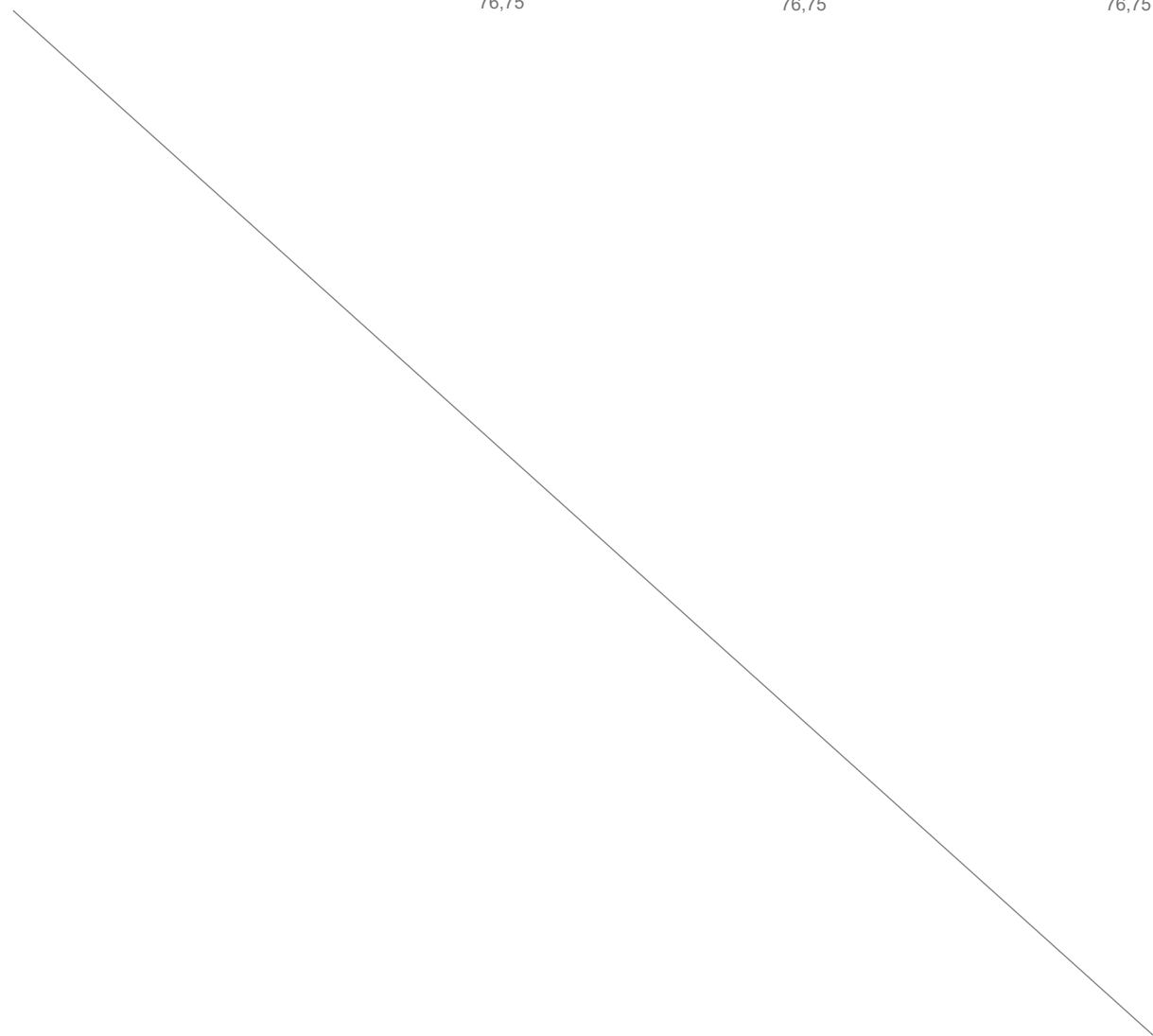
Extrato de Empenhos

Empenho: 151/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 151
Dotação: 81 01.010.27.812.0029.2017-339030000000
Elemento: 30 Material Educativo e Esportivo
SubElemento: 14 Material Educativo e Esportivo
Credor: 740 CASA DO ATLETA LTDA-EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DA SUP DE ESPORTES, COM MATERIAL ESPORTIVO PARA QUADRA DE AREIA DA PRACA ANA ROSA. CONF SOL 107/2021 NAD 229/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO 55/2020 ARP 46/2020.

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	76,75

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 76,75	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 76,75	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 76,75	Saldo a Liquidar: 76,75	Saldo a Pagar: 76,75



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

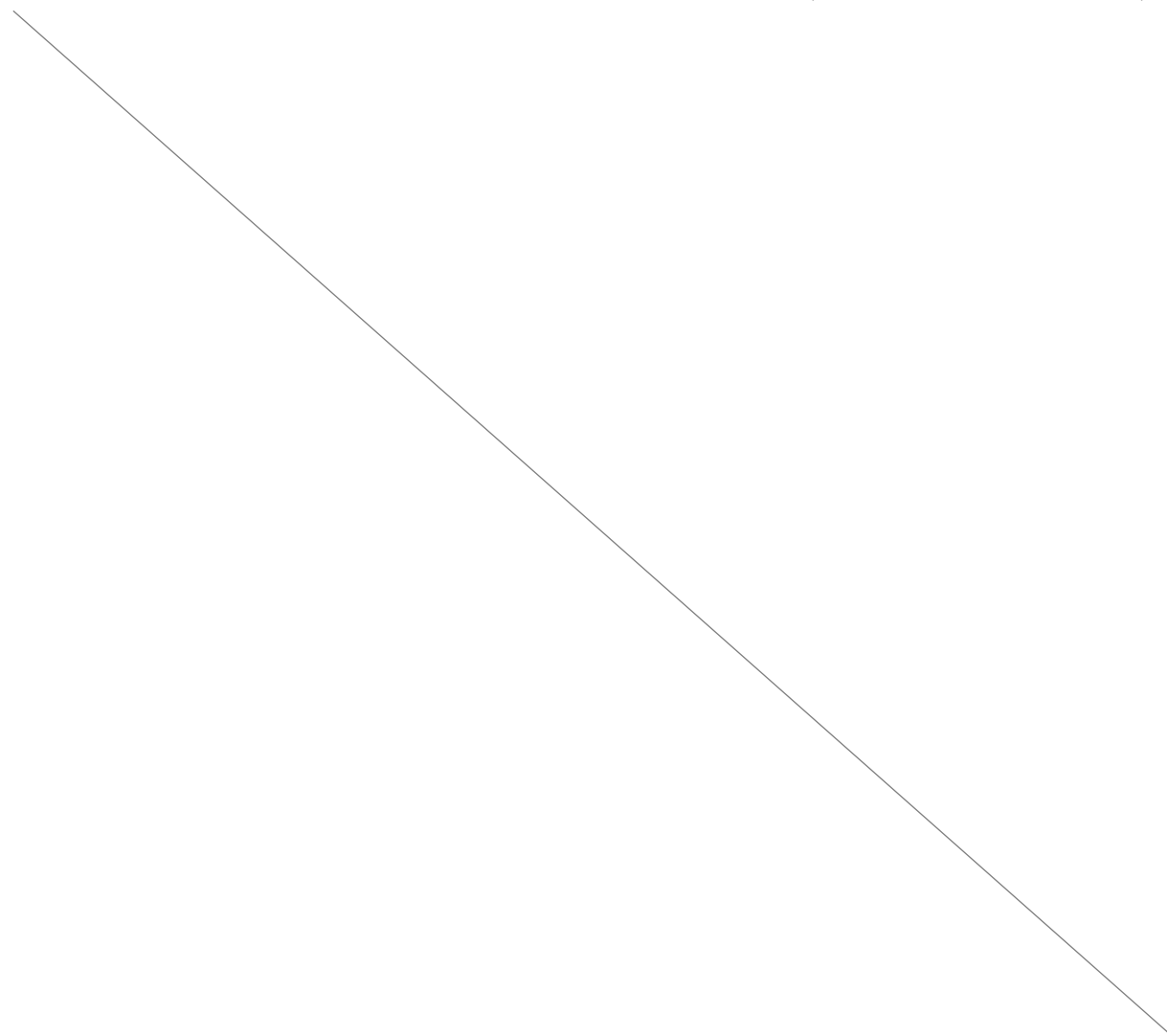
Extrato de Empenhos

Empenho: 152/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 152
Dotação: 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MANUTENCAO DA CEI ARTE VIDA. CFE SOL DE EMPENHO 102/2021 NAD 32 E 128/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO 56/2020 ARP 47/2020.

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	559,60

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 559,60	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 559,60	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 559,60	Saldo a Liquidar: 559,60	Saldo a Pagar: 559,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 153/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 153
Dotação: 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 1813 MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MANUTENCAO DO ANTIGO CRAS SALA 2 (FM CULTURA) CONFORME SOL EMP 110/2021 PREGAO 56/2020 ARP 47/2020

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	99,40

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 99,40	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 99,40	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 99,40	Saldo a Liquidar: 99,40	Saldo a Pagar: 99,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

Extrato de Empenhos

Empenho: 154/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 154
Dotação: 76 01.010.12.365.0015.2016-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 1813 MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MANUTENCAO DO CEI ARTE VIDA, CFE SOL
 EMPENHO 109/2021 NAD 36/2021. EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 56/2020 ARP 47/2020.

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	119,80

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 119,80	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 119,80	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 119,80	Saldo a Liquidar: 119,80	Saldo a Pagar: 119,80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

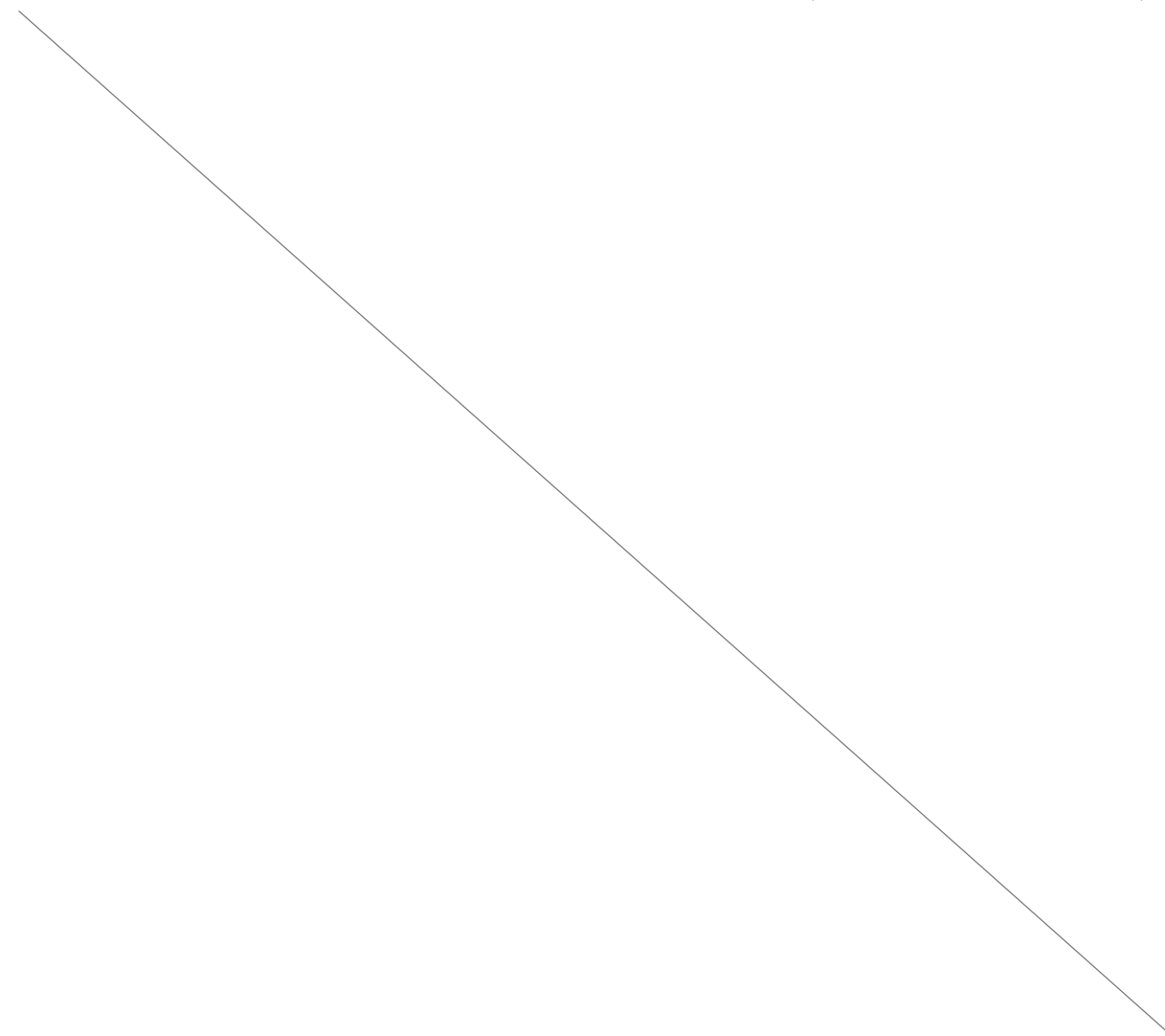
Extrato de Empenhos

Empenho: 155/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 155
Dotação: 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 668 DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAL ELETRICOS PARA QUADRAS DAS ESCOLAS. CFE SOL EMP 106/2021 NAD 224/2021EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 45/2020 ARP 38/2020

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	1.094,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 1.094,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 1.094,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 1.094,00	Saldo a Liquidar: 1.094,00	Saldo a Pagar: 1.094,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

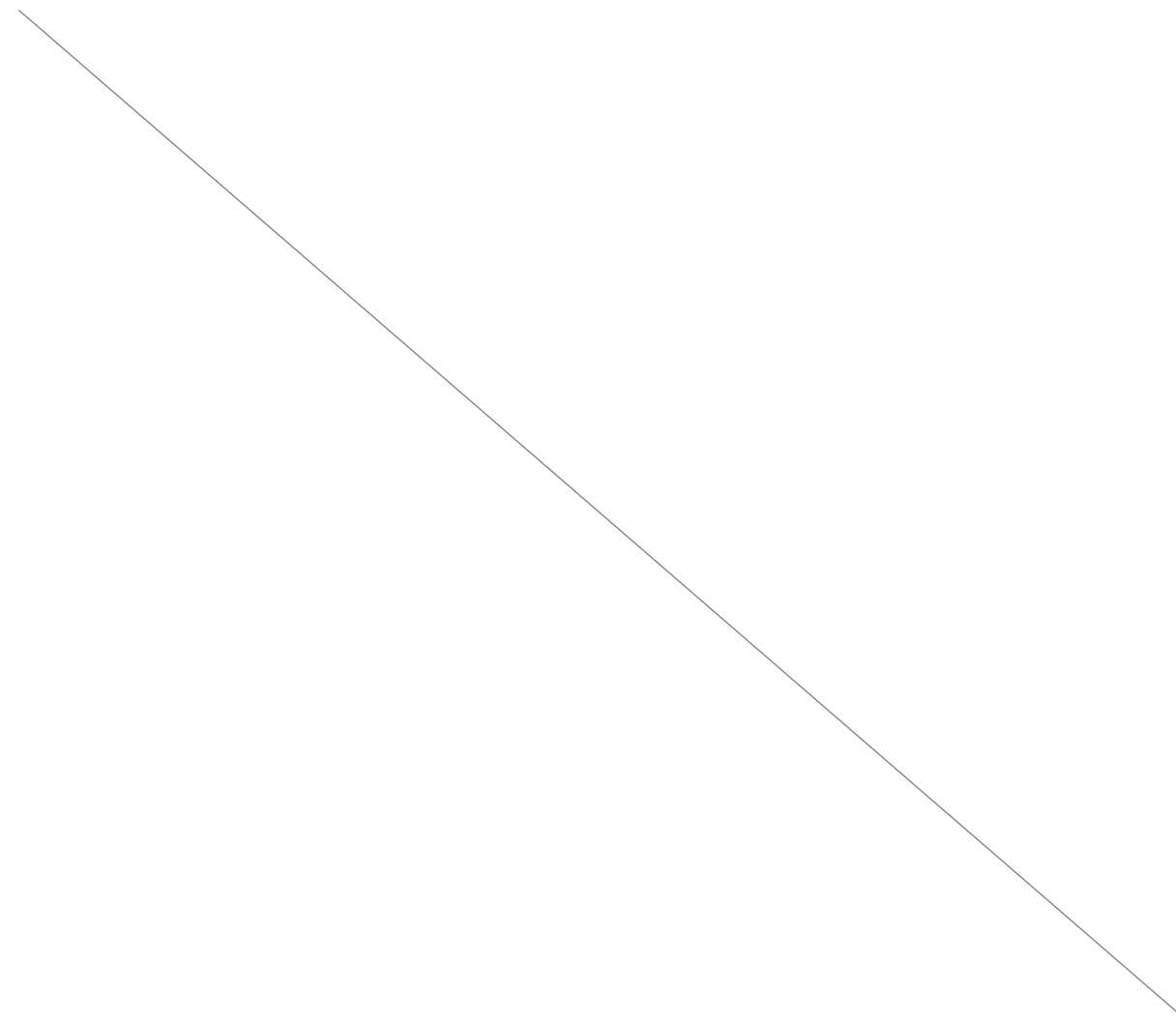
Extrato de Empenhos

Empenho: 156/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 156
Dotação: 53 01.010.12.361.0015.2011-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 1514 CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIP. LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MATERIAL ELETRICO COM QUADRAS DAS ESCOLAS. CFE SOL EMPENHO 105/2021 NAD 223/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 45/2020 ARP 38/2020

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	920,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 920,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 920,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 920,00	Saldo a Liquidar: 920,00	Saldo a Pagar: 920,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE DOURADINA MS
 CNPJ: 15.479.751/0001.00
 Rua Domingos da Silva - 0000044 - Centro
 Telefone (067)3412-1155

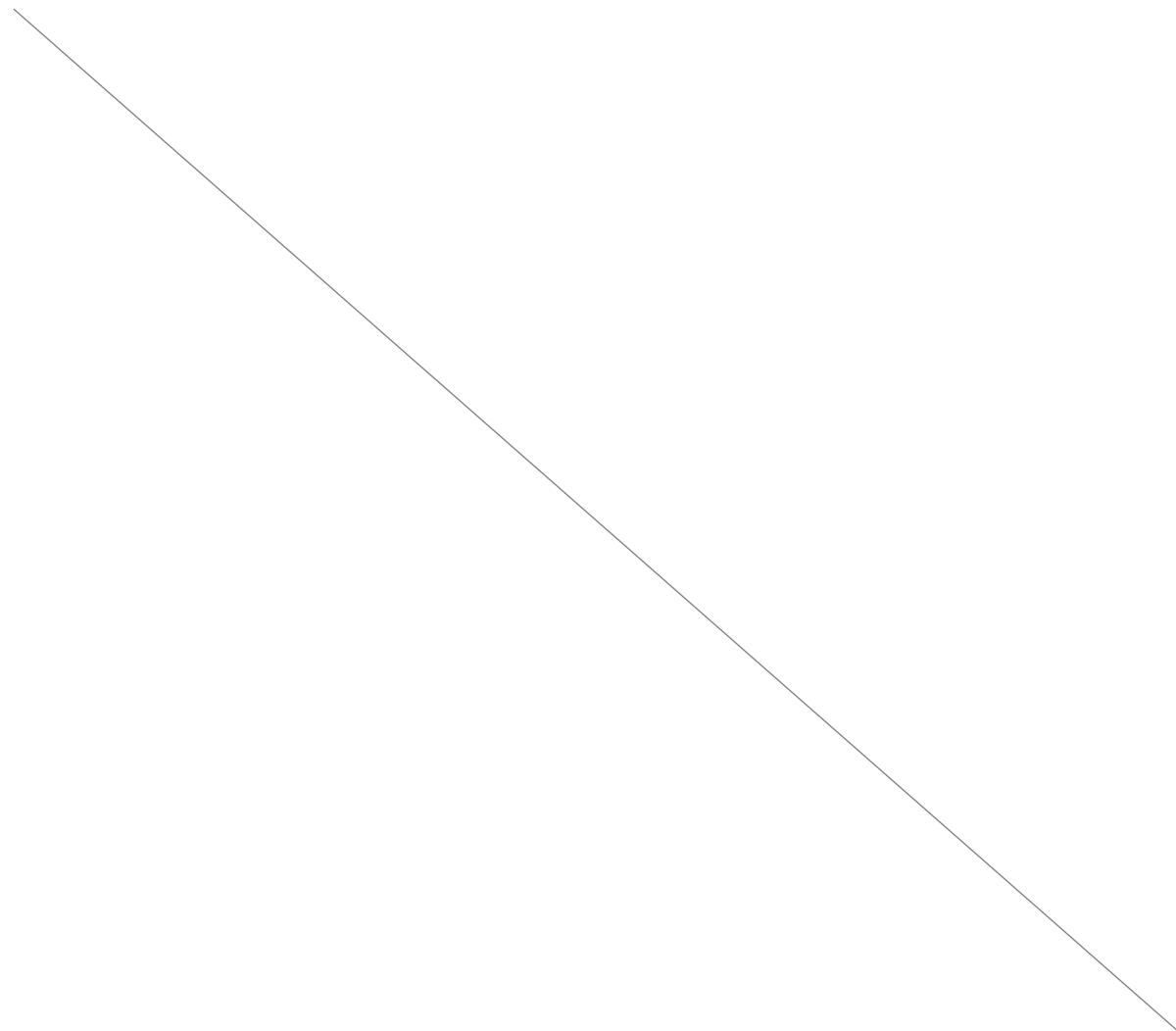
Extrato de Empenhos

Empenho: 157/2021 **Tipo:** Global **Data:** 23/02/2021 **Sequência:** 157
Dotação: 26 01.006.15.122.0010.2006-339030000000
Elemento: 30 Material para Manutenção de Bens Imóveis
SubElemento: 24 Material para Manutenção de Bens Imóveis
Credor: 736 ZENI PEREIRA DA SILVA MARTINS-ME
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA COBRIR DESPESAS DE MANUTENCAO PREDIOS PUBLICOS SETOR SEMOSU, CFE SOL EMPENHO 104/2021 NAD,S 48,50,51,127,130/2021 EM CONFORMIDADE COM PREGAO P 56/2020 ARP 47/2020.

Data	Histórico	Valor
23/02/2021	Empenho	2.272,10

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 2.272,10	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 2.272,10	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 2.272,10	Saldo a Liquidar: 2.272,10	Saldo a Pagar: 2.272,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA
 CNPJ: 15.469.193/0001.00
 AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

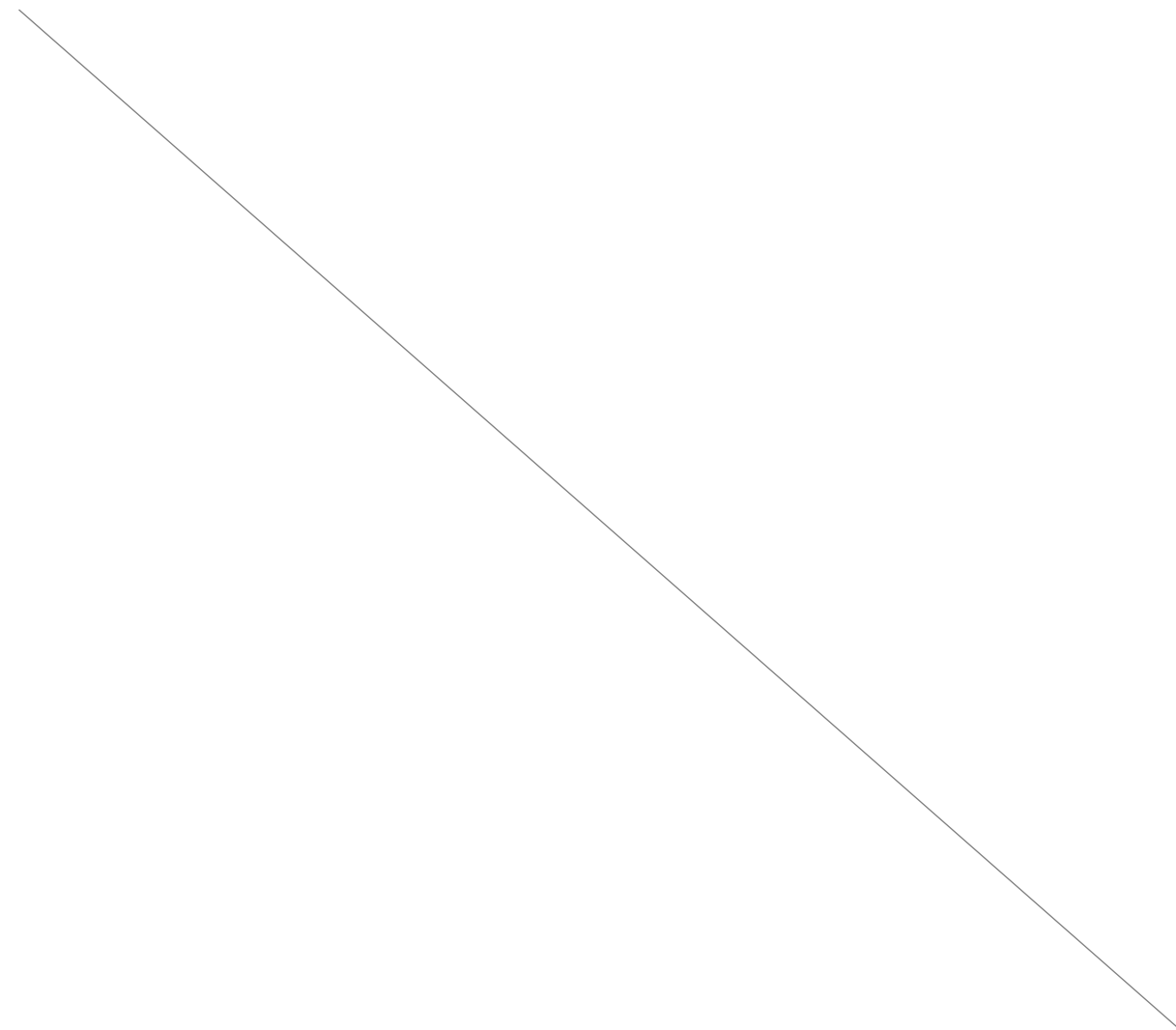
Extrato de Empenhos

Empenho: 33/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/02/2021 **Sequência:** 33
Dotação: 28 02.008.08.244.0013.2035-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 205 ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA FORMACAO DE CESTAS
 BASICAS PARA DISTRIBUICAO A PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE, CONFORME NAD 235/2021
 - PREGAO 30/2020 - ATA 26/2020.

Data	Histórico	Valor
25/02/2021	Empenho	635,85

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 635,85	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 635,85	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 635,85	Saldo a Liquidar: 635,85	Saldo a Pagar: 635,85



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA

CNPJ: 15.469.193/0001.00

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO

Telefone (000)0000-0000

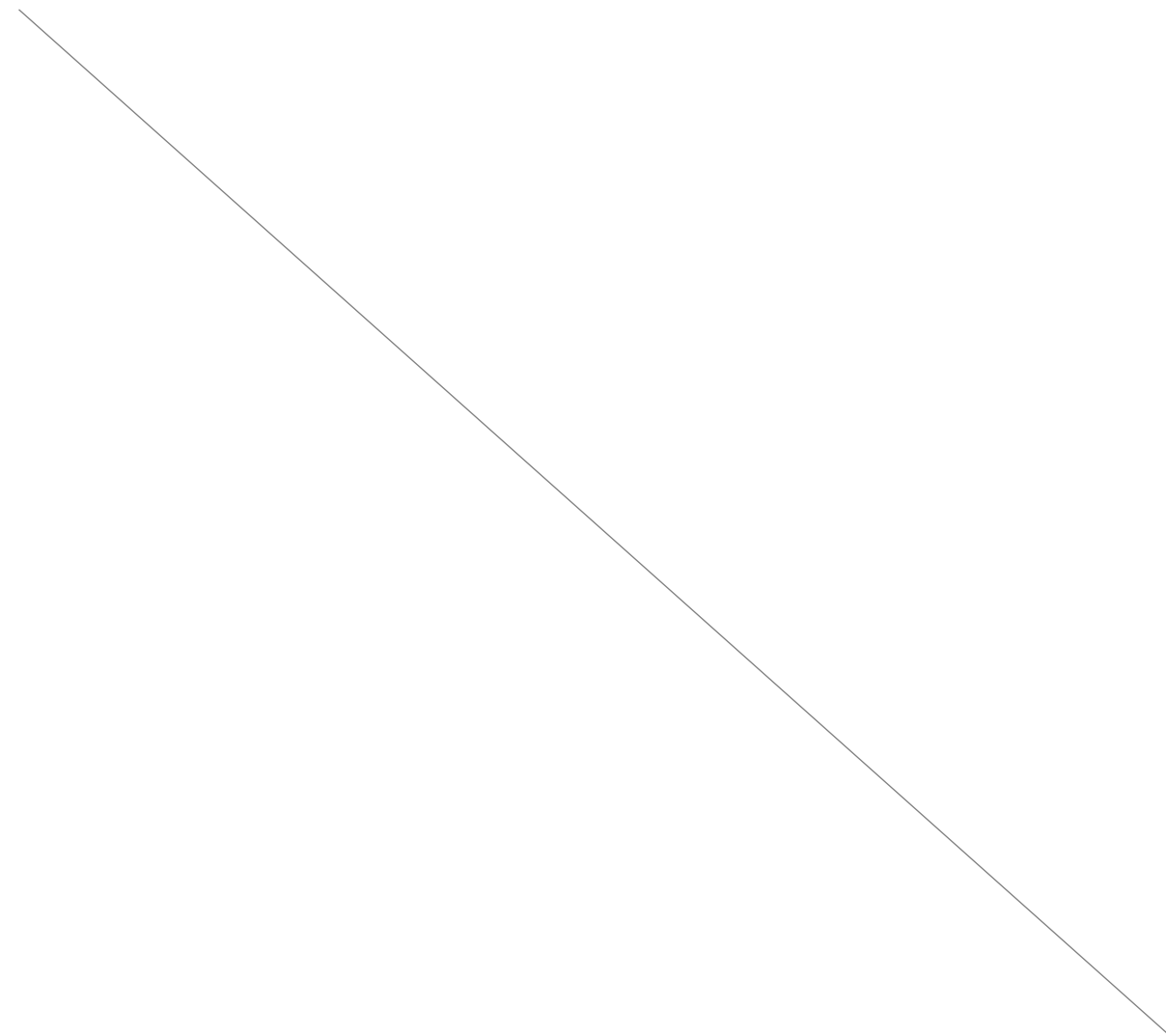
Extrato de Empenhos

Empenho: 34/2021 **Tipo:** Global **Data:** 25/02/2021 **Sequência:** 34
Dotação: 28 02.008.08.244.0013.2035-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 14 IRMAOS SARRUF LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDAS PARA ATENDER DESPESAS COM CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUICAO P
 CADASTRADOS DO PROG CRAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDOS PELO SMAS. SOL
 EMPENHO 112/2021 NAD 236/2021 EM CONFORMIDADE COM PP 30/2020 ARP 26/2020

Data	Histórico	Valor
25/02/2021	Empenho	170,10

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 170,10	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 170,10	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 170,10	Saldo a Liquidar: 170,10	Saldo a Pagar: 170,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOURADINA
 CNPJ: 15.469.193/0001.00
 AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982 - 0000000 - CENTRO
 Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 35/2021 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/02/2021 **Sequência:** 35
Dotação: 28 02.008.08.244.0013.2035-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 134 MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Histórico: DESPESAS COM AQUISICAO DE DIVERSOS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA FORMACAO DE CESTAS
 BASICAS PARA DISTRIBUICAO A PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE, CONFORME NAD 234/2021
 - PREGAO 30/2020 - ATA 26/2020.

Data	Histórico	Valor
25/02/2021	Empenho	1.936,44

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 1.936,44	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Alunado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 1.936,44	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 1.936,44	Saldo a Liquidar: 1.936,44	Saldo a Pagar: 1.936,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0017/2021

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0011/2021

OBJETO: Aquisição de material esportivo (bolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vencedor: SERRANA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA-EPP (CNPJ 37.544.988/0001-60), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7, totalizando R\$ 11.871,00 (onze mil e oitocentos e setenta e um reais);

Eldorado/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Daniele Prado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021***Câmara Municipal de Eldorado/MS*EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021DATA 26/02/2021

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. INSENTO

PARTES: 2 – CONTRATADA - **BENEDITO APARECIDO VALDEVINO 07207980191 – BAV COMUNICAÇÃO DE VISUAL**

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 526

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº 27.606.935/0001-72

INSCR/MUN.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo "online" pela internet de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Processos Licitatórios, inclusive com tradução e geração simultânea de Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, fotografia, manutenção do site e outros eventos que ocorrer no plenário da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no decorrer do exercício de 2021. co nforme especificações constantes do Anexo I.

VALOR GLOBAL **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**VALOR MENSAL **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: DE 01/03/2021 COM TÉRMINO EM 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.9.0.3.9.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Devanir Aparecido Pitton
Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Gestão****DECRETO P/Nº 065, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e Lei Municipal nº 371/2017 em seu art. 2, inciso XII, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em decorrência de afastamento, dispensa, demissão, exoneração, licença médica, falecimento ou aposentadoria; *CONSIDERANDO* a situação de Emergência a Saúde Pública, conforme art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº. 371/2017; *CONSIDERANDO* a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

Art. 1º Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para a contratação temporária de pessoal, referente aos cargos de enfermeiro, fisioterapeuta, odontólogo, técnico em enfermagem, técnico em saúde bucal, assistente administrativo I, agente comunitário de saúde e agente de combate as endemias.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 002/2021:

I – Presidente Jorge Roberto Mortari, Secretário Municipal, matrícula nº. 02.262;

II – membro, Giselle Nunes de Freitas Meneguesse, enfermeira, matrícula nº. 01.153;

III – membro, Giseli Aparecida Ramos Cassemiro, psicóloga, matrícula nº. 01.206.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 1595, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

Gerência de Recursos Humanos**DECRETO P/Nº 066 DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **SIRLENE RODRIGUES AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1296779 SSP/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 144/2021

PROCESSO Nº 115/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO – LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

VALOR: 645,00 (SEISCENTOS E

QUARENTAE CINCO REAIS)

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.122.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2020

DATA DO EMPENHO: 23/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 150/2021

PROCESSO Nº 115/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO – LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A-4, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE GESTÃO.

VALOR: 1.505,00 (UM MIL,

QUINHENTOS E CINCO REAIS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2020

DATA DO EMPENHO: 25/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARCELO ANTUNES E SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 149/2021

PROCESSO Nº 1733/2020

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO -DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTIOS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA

VALOR: 267,82 (DUZENTOS E SESSENTA E

SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2020

DATA DO EMPENHO: 25/02/2021

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARCELO ANTUNES E SILVA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

DISPENSA EMERGENCIAL 14/2021

PROCESSO Nº 3002/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa *ADILSON LOPES DE ASSIS - ME* , inscrita no CNPJ sob o nº 08.207.976/0001-41 .

OBJETO: O objeto da presente Dispensa Emergencial à Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento da necessidade emergencial das Secretarias Municipais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Saúde

20-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.00.0.102 – R\$ 26.958,35 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco reais)

274-06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.30.00.0.114 – R\$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três reais)

Secretaria Municipal de Educação

94-05.001-12.361.0005.2013-3.3.90.30.00.0.101 – R\$ 2.313,66 (dois mil trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos)

Secretaria Municipal de Infraestrutura

62-07.001-04.122.0004.2111-3.3.90.30.00.0.100 – R\$ 6.558,69 (seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Fundo Municipal de Assistência Social

08-04.002-08.243.0011.2038-3.3.90.30.00.0.181 – R\$ 237,82 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Secretaria Municipal de Assistência Social

04-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.30.00.0.100 – R\$ 201,25 (duzentos e um reais e vinte e cinco centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.879,40 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 25/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Adilson Lopes de Assis pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

DISPENSA EMERGENCIAL 14/2021

PROCESSO Nº 3002/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa *ARQUIMEDES FURTADO da silva - me.* , inscrita no CNPJ sob o nº 70.361.472/0001-55 .

OBJETO: O objeto da presente Dispensa Emergencial à Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento da necessidade emergencial das Secretarias Municipal de Saúde, Infraestrutura e Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Secretaria Municipal de Saúde**

20-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.00.0.102 – R\$ 2.225,25 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

274-06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.30.00.0.114 – R\$ 116,45 (cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Educação

94-05.001-12.361.0005.2013-3.3.90.30.00.0.101 – R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Secretaria Municipal de Infraestrutura

62-07.001-04.122.0004.2111-3.3.90.30.00.0.100 – R\$ 730,50 (setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Fundo Municipal de Assistência Social

08-04.002-08.243.0011.2038-3.3.90.30.00.0.181 – R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos)

Secretaria Municipal de Assistência Social

04-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.30.00.0.100 – R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.105,20 (quatro mil cento e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 25/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Arquimedes Furtado da Silva pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021**DISPENSA EMERGENCIAL 14/2021****PROCESSO Nº 3002/2021**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa *VINICIUS DE LIMA BARBOSA - ME*, inscrita no CNPJ sob o nº 40.192.109/0001-92.

OBJETO: O objeto da presente Dispensa Emergencial à Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento da necessidade emergencial das Secretarias Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Secretaria Municipal de Saúde**

20-06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.30.00.0.102 – R\$ 7.601,92 (sete mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos)

274-06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.30.00.0.114 – R\$ 476,42 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Secretaria Municipal de Educação

94-05.001-12.361.0005.2013-3.3.90.30.00.0.101 – R\$ 1.861,11 (um mil reais oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos)

Secretaria Municipal de Infraestrutura

62-07.001-04.122.0004.2111-3.3.90.30.00.0.100 – R\$ 1.791,05 (um mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos)

Fundo Municipal de Assistência Social

08-04.002-08.243.0011.2038-3.3.90.30.00.0.181 – R\$ 158,66 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Secretaria Municipal de Assistência Social

04-04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.30.00.0.100 – R\$ 609,25 (seiscentos e nove reais e vinte e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento

22-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.30.00.0.100 – R\$ 379,60 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.878,01 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 25/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Adilson Lopes de Assis pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre atendimento e horário de expediente dos órgãos municipais situados na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º O atendimento e horário de expediente dos órgãos municipais situados na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS (**Paço Municipal**) será das **7 h às 13 h** de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados e fins de semana.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 26 de janeiro de 2021.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 33/2020**

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna-MS e a Empresa Relev Engenharia Eireli.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - **DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**, Contrato nº 33/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica das Ruas Ramão Maidana e adjacentes, no perímetro urbano do Município e de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Projeto Executivo.

6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.4. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de **90 dias**, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo contratado. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses a partir de 27/01/2021, passando a ser 180 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA: 27 de janeiro de 2021.

ASSINAM : Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Rodrigo Henrique Almeida Antonelli -Contratado

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito**PORTARIA N.º 133/2021 Em, 25 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Agente de Creche e Monitor do Transporte Escolar, e dá outras providências.

Jair Scapini, Prefeito do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Agente de Creche e Monitor do Transporte Escolar, para o exercício de 2021, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos deliberativos para consecução dos trabalhos:

- ODETE MENDOZA - Presidente – Servidor Quadro Efetivo;
- SONIA REGINA CORREA SILVA MARQUES - Secretária – Servidor Quadro Efetivo;
- JURACI DA SILVA BRUNET - Membro – Servidor Quadro Efetivo;
- LUCINEI BARBOSA XAVIER - Suplente - Servidor Quadro Efetivo;

ART. 2º - Autoriza o presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Agente de Creche e Monitor do Transporte Escolar, para o exercício de 2021, a firmar os editais conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, bem como os demais atos, até a apresentação do resultado final do Processo, que será homologado na forma prevista no Edital de convocação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini,

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

PORTARIA N.º 134/2021 Em, 26 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica interrompida a cedência da servidora **Karina Olmedo Rodrigues** ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL, por interesse da Administração, lotando-a, a partir desta data, na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 258, de 15 de agosto de 2019.**JAIR SCAPINI****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por HAROLDO LOPES SOARES

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 26/02/2021, NÚMERO DA EDIÇÃO: 2794
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 26/02/2021, NÚMERO DA EDIÇÃO: 2794.**AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.**LEGISLAÇÃO:** Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, **Resolução/CD/FNDE nº 6/2020**, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de licitações da **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS**, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000 **no período de 02 de Março até o dia 23 de março de 2021.****LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** A Comissão Permanente de Licitação se reunirá na sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua Adalberto de Menezes nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79230-0000, **no dia 23 de Março de 2021, às 08h00min.****EDITAL NA ÍNTEGRA:** Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, no horário de expediente das **7:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

No caso de impedimento da realização do certame licitatório na data marcada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

O edital deverá ser retirado somente no local acima informado.Constam abaixo os **gêneros alimentícios** a serem adquiridos para alimentação escolar:

*Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Valor Total
ABACAXI - tipo hawaii, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	UN	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
ABOBORA (TIPO CABOTIÁ) - madura, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG.	850	R\$ 3,94	R\$ 3.349,00
ABOBRINHA (TIPO PAULISTINHA) madura, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG.	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
AGRÃO - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, unidade de medida: por maço/unidade.	UN	100	R\$: 5,08	R\$: 508,00
ALFACE CRESPA - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
ALMEIRÃO - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade.	MÇ	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00

BANANA (MAÇÃ) - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
BANANA (NANICA) - banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	4700	R\$ 5,15	R\$ 24.205,00
BATATA DOCE - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma.	LT.	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
BERINJELA-BERINJELA - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizada em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma.	KG	40	R\$ 5,09	R\$ 203,60
BETERRABA - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
BRÓCOLIS - de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	80	R\$ 7,55	R\$ 604,00
CENOURA - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	900	R\$ 3,71	R\$ 3.339,00
CHEIRO VERDE - salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	1600	R\$ 2,62	R\$ 4.192,00
CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	250	R\$ 3,83	R\$ 957,50
COUVE (MAÇO) - folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	1700	R\$ 2,64	R\$ 4.488,00
COUVE (FLOR) - de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	KG.	60	R\$ 8,49	R\$ 509,40
FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT	800	R\$ 9,37	R\$ 7.496,00
FEIJAO CARIOCA - Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT.	450	R\$ 9,26	R\$ 4.167,00
LARANJA PERA - laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	850	R\$ 2,78	R\$ 2.363,00
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO leite - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	2200	R\$ 3,95	R\$ 8.690,00
MAMÃO - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	220	R\$ 4,29	R\$ 943,80
MANDIOCA - descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	1300	R\$ 6,36	R\$ 8.268,00
MAXIXE - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
MELÂNCIA - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG.	3500	R\$ 2,76	R\$ 9.660,00
MILHO VERDE - espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma.	KG	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
PEPINO - in natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma.	UN	350	R\$ 4,05	R\$ 1.417,50
QUIABO - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma.	KG	50	R\$ 12,63	R\$ 631,50
RUCULA - In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma.	MÇ	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
TOMATE -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma.	KG	90	R\$ 7,59	R\$ 683,10
VAGEM - in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma.	KG	50	R\$ 12,77	R\$ 638,50
TOTAL				116.801,90

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE Nº 6/2020, Art. 32).
Guia Lopes da Laguna/MS, em 25 de Fevereiro de 2021.

Colipeu Moreno
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 024/2021****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS****AC Nº 024/2021****Processo nº 0041/2021****Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA****Objeto: Aquisição de turbina do motor da caminhonete Nissan Frontier ano 2015, conforme solicitação da secretaria de obras.****Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 360****Valor: R\$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)****Vigência: 24/02/2021 à 24/04/2021****Data da Assinatura: 24/02/2021****Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.****Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada**

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Departamento de Recursos Humanos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021**

Contrato nº 091/2021

Partes: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LÍDIO LEDESMA, e do outro WILLIAN APARECIDO AJALA ROA neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).**Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de Servidor Temporário para atender Excepcional Interesse Público mediante a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos a fim de intensificar as vistorias e mutirões de limpeza nas ações de combate ao mosquito Aedes aegypti junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.****Dotação Orçamentária: 10 305 0704 2081 0000 – Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde- 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 652.****Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.****Vigência: O presente Contrato Administrativo vigora pelo período de 08 de fevereiro de 2021 e findando-se em 10 de março de 2021, vedando-se sua prorrogação nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.384/2007.****Data da Assinatura: 08/02/2021.****Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.****Assinam: LÍDIO LEDESMA, pelo contratante e WILLIAN APARECIDO AJALA ROA contratado(a).**

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

**Compras e Licitações
Retificação de Publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 25 de fevereiro de 2021, página 142/143, Edição nº 2793.

Onde se lê:**Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES****Leia-se:****LÍDIO LEDESMA**

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações
Retificação de Publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 25 de fevereiro de 2021, página 145, Edição nº 2793.

Onde se lê:**Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES****Leia-se:****LÍDIO LEDESMA**

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHOS.**

DECRETO Nº1.427-2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA DE CONSELHOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, PAULO CESAR FRANJOTTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando de grande relevância a estruturação da vigilância de óbitos de mulheres em idade fértil e maternos, infantis e fetais no âmbito municipal,

RESOLVE:

ART.1º - Nomear a servidora Salete Bell“Aver com a carga horária de 20 horas para atender os Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DEZOITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Madalena Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

DECRETO N. 985, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

DECRETO N. 985, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 982, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE TRATA DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo IV da lei Orgânica Municipal, e.**Considerando**, o aumento dos casos de COVID-19, no Estado de Mato Grosso do Sul.**Considerando**, que a situação demanda contínuas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaraguari.**Considerando**, os decretos, nº 864/2020, nº 873/2020 nº 880/2020, nº 881/2020 e 890/2020, 893/2020, 906/2020, 918/2020, 933/2020, 963/2020, 972/2020 e 979/2021, do Poder Executivo Municipal.**Considerando**, que o Decreto 917/2020 declarou situação de emergência no Município de Jaraguari.**Considerando**, o Decreto n. 15.604 de 09 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.**DECRETA:****Art. 1º.** Mantenha-se a suspensão de todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, até o dia **tinta e um (31) de março de 2021**, com público maior que 30 (trinta) pessoas, devendo tais encontros ser remarcados oportunamente após oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.**§ 1º.** O ATENDIMENTO AO PÚBLICO nos órgãos da Administração Direta e Indireta permanece limitado à entrada de no máximo 10 (dez) pessoas por vez, nos órgãos, devendo-se resguardarem a distância mínima de 1,5 (um metro e meio), da cada pessoa, com exceção da Câmara Municipal, que se regerá, por regulamento próprio:

- I. É obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores públicos municipais no exercício de suas funções;
- II. **É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS** para todas as pessoas que transitarem nas vias públicas, comércios, órgãos públicos;
- III. Poderá ainda ser realizado atendimento não presencial aos munícipes pelos seguintes contatos telefônicos e e-mails:

Prefeitura Municipal de Jaraguari: gabinete@jaraguari.ms.gov.br e/ou gabinete.jaraguari@gmail.com ou telefone (67) 3285 1359;Secretaria Municipal de Administração e Finanças: administracao@jaraguari.ms.gov.br e/ou financas@jaraguari.ms.gov.br ou telefone (67) 3285 1359;O Departamento de Tributos deverá atender, com preferência em atendimento via e-mail (tributos@jaraguari.ms.gov.br e/ou tributos.jar@gmail.com) ou via contato telefônico (67) 3285 1359 ou WhatsApp **(67)99325-9673**(não recebem ligações, somente mensagens);Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: assistenciasocial@jaraguari.ms.gov.br e/ou sasocial.jar@hotmail.com ou telefone (67) 3285 1593;Conselho Tutelar: conselhotutelarjaraguari@hotmail.com ou pelos telefones (67) 3285 1172 e plantão (67) 98438 1517;Secretaria Municipal de Saúde: saude@jaraguari.ms.gov.br ou telefone (67) 3285 1549, (67) 3285 1293 (UBS) e (67) 3285 1565 (ESF);SEDEMA: meioambiente@jaraguari.ms.gov.br ou (67) 3285 1250;Secretaria Municipal de Infraestrutura: sec.obras@jaraguari.ms.gov.br ou telefone (67) 3285 1359;Secretaria Municipal de Educação: educacao@jaraguari.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3285 1794;O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari – SAAE: saejaraguari@hotmail.com e pelos telefones (67) 3285-1796 e (67) 99921-6033 (plantão);**Art. 2º.** Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior 30 (trinta) pessoas, até a data do artigo 1º.**§ 1º.** Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.**§ 2º.** Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.**§ 3º.** A vedação para realizar eventos com mais de 30 (trinta) pessoas estende-se para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, e centros culturais, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.**§ 4º.** Na hipótese de reunião com até 30 (trinta) pessoas, se deve manter a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) da cada pessoa.**Art. 3º.** Fica mantida a suspensão do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de

Convivência de Idosos, até a data do artigo 1º..

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócias assistenciais suprimidas no *caput* deste artigo, de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º. O **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** encontra-se atendendo presencial, **individual**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, via telefone e e-mail (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: assistenciasocial@jaraguari.ms.gov.br e/ou sasocial_jar@hotmail.com ou telefone (67) 3285 1593);

Art. 4º. As regulamentações da REME será por decreto específico.

Art. 5º. Os servidores públicos municipais, com mais de sessenta (60) anos, até a data do artigo 1º, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área do sistema público de saúde.

Art. 6º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Jaraguari, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, salvo viagens devidamente justificadas.

Art. 7º. Fica autorizado o gozo de férias, desde que o titular da pasta, autorize expressamente, sem que haja prejuízo aos atendimentos, com especial atenção aos servidores da SMS, e em caso de não autorizada, permanece o direito de usufruí-las em data futura.

Art. 8º. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas devem evitar a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 9º. Fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER** com início diário, **AS VINTE E TRÊS (23) HORAS, ENCERRANDO-SE ÀS CINCO (05) HORAS**, do dia seguinte com exceção de deslocamentos a trabalho, devidamente comprovados, por motivos de saúde ou de força maior;

Art. 10. Os serviços do ramo de alimentação, tais como supermercados, mercados, restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, com as seguintes orientações:

§ 1º. Aos estabelecimentos comerciais em geral:

- A restrição do horário de funcionamento, sobretudo de bares e similares, que deverão obedecer ao limite de funcionamento em horários das 5h às 23h, todos os dias da semana, com exceção de farmácias, que poderão funcionar 24h por dia, todos os dias;
- Fica permitido os serviços de entrega em domicílio (DELIVERY) para todas as atividades;

§ 2º. Aos estabelecimentos comerciais de alimentação (supermercados, restaurantes, padarias, bares, lanchonetes e similares) :

- Reforço das medidas de higienização das superfícies, devendo o local dispor de área adequada de acesso ao público para a lavagem das mãos, provido material de higiene (álcool em gel 70%, detergente líquido ou sabonete) e material descartável (papel ou outro);
- Os **supermercados** poderão atender internamente no máximo de **VINTE (20) pessoas** por vez, na área interna, mantendo-se 1,5m (um metro e meio) de distância de um cliente para o outro;
- Os **restaurantes, padarias, bares, lanchonetes e similares** poderão atender o limite de 30 (trinta) **pessoas**, com exceção dos locais que possuem área externa e ampla que deverão obedecer ao limite de 30% (trinta por cento) da capacidade e o distanciamento de 2 (dois) metros cada mesa.

§ 3º. A os estabelecimentos hoteleiros e similares:

- Devem manter ficha individual de cada hóspede, com dados pessoais e informações de origem, devendo informar a relação de hóspedes à Secretaria Municipal de Saúde até o dia seguinte ao ingresso do mesmo, com o fim de avaliar a condição sanitária dos viajantes e prevenir a contaminação da população pelo Coronavírus (COVID-19) ;
- Devem comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde o ingresso de hóspedes vindos de outros países;
- Devem orientar verbalmente e com afixação de cartazes que os hóspedes vindos de outros territórios quanto aos cuidados em relação ao vírus;
- Em caso de hóspedes que apresentem sintomas do vírus, deve ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Saúde ou às autoridades sanitárias, devendo os locais utilizados pelos hóspedes suspeitos serem devidamente higienizados;

§ 4º . R ecomenda-se aos estabelecimentos comerciais em geral :

- Intensificação e maior frequência da limpeza das superfícies, mesas e demais mobiliários do local, e que tenham maior rigor na higienização de banheiros e locais de uso público;
- A manutenção do ambiente ventilado ao máximo;
- Evitar o contato físico com o público, bem como, higienizar as mãos e os objetos utilizados após cada atendimento;

§ 5º. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais de alimentação (supermercados, restaurantes, padarias, bares, lanchonetes e similares) :

- A proibição de contato físico entre os manipuladores de alimentos e colaboradores;
- A proibição de conversas em áreas próximas aos alimentos, bem como, higienização constante dos utensílios durante o preparo;
- Exigir que seja feita a higienização dos alimentos e também das mãos dos colaboradores sempre que necessário, sobretudo após a entrega dos pratos ao garçom e a devolução dos pratos do salão para a cozinha;

- d. Disponibilizar as mesas organizadas com distância de um metro e meio entre elas;
- e. Observar sempre que qualquer colaborador que apresentar sintomas de gripe (febre, falta de ar, tosse intensa) determinar o imediato afastamento do trabalho, por conta do risco de contaminação, independentemente do vírus que possa ter contraído (influenza, H1N1, H3N2), inclusive os colaboradores que tenham sido vacinados contra a gripe comum;

Art. 11. Os órgãos de inspeção sanitária municipal fiscalizarão ostensivamente os estabelecimentos comerciais quanto ao cumprimento das determinações dispostas neste Decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos que não atendam às determinações previstas neste Decreto terão o prazo de duas (02) horas, a partir da verificação *in loco*, para a adequação das condições estabelecidas, sob pena de interdição do local até que sejam tomadas as medidas preventivas determinadas.

§ 2º. Os órgãos municipais deverão orientar ostensivamente a toda a população sobre os riscos da aglomeração de pessoas e quanto às medidas preventivas necessárias, especialmente sobre as recomendações previstas neste Decreto.

§ 3º. Caso haja constatação pela equipe da Vigilância Sanitária de estabelecimentos que não estejam cumprindo o determinado neste decreto, será notificado.

§ 4º. Na primeira reincidência, o estabelecimento terá o seu alvará suspenso por 03 (três) dias, mantendo-o fechado.

Art. 12. Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá solicitar, na forma da lei, o apoio das autoridades policiais e judiciais para o cumprimento das determinações deste Decreto, com o único objetivo de preservar a população e evitar a proliferação de infecção pela COVID-19.

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor **nesta data**, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DECRETO Nº 986 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI

DECRETO Nº 986 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JARAGUARI.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e em atenção ao Memorando nº 022/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 873/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste Decreto, ficam nomeadas as pessoas abaixo indicadas, como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para o mandato de dois anos, biênio 2021/2023:

Seguimento dos representantes governamentais:

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Gustavo Henrique Bertocco da Silva-Titular

Willian Natan Vanderlei Passarini-Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Marinete dos Santos Martins-Titular

Antônia Laismar da Silva - Suplente

CÂMARA DOS VEREADORES

Peterson Martins Xavier-Titular

Áureo da Silva Vilela-Suplente

AGRAER

Mamede Joaquim Borges-Titular

Ismael Almada Neto-Suplente

POLÍCIA CIVIL

Hélio de Jesus Santos Júnior-Titular

Alexsandro Santos Oliveira-Suplente

POLÍCIA MILITAR

Ricardo Borches Gonçalves-Titular

Nelinho Osorio da Conceição-Suplente

Seguimento dos representantes não governamentais:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI

Lazaro Antônio do Carmo-Titular

Jonas de Almeida Batista-Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARAGUARI

Tatiane Roberta Ulrich Sandim-Titular

André Jara-Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE FURNAS

Vera Lúcia Rodrigues dos Santos-Titular

Maria Batista da Silva-Suplente

SINDICATO RURAL DE JARAGUARI

Durval Ferreira Filho-Titular

Leandro Copetti da Costa-Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Jaraguari - MS, 25 de fevereiro de 2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EDITAL Nº011/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL CONFORME ESPECIFICA DESTE EDITAL.

EDITAL Nº011/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL CONFORME ESPECIFICA DESTE EDITAL.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 799 de 20 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 819 de 04 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Orgânica Municipal, torna público por meio deste edital, à abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de pessoal visando o suprir a demanda de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

Considerando o pedido de exoneração da profissional de engenharia civil desta prefeitura.

Considerando os memorandos dos Secretários Municipais de Infraestrutura e Administração, Planejamento e Finanças, respectivamente, acerca da necessidade da contratação .

FAZ SABER aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para candidatos com formação específica, para participar do Processo Seletivo Simplificado, e contratação imediata de um(a) profissional **engenheiro(a) civil** em caráter temporário, e formação de cadastro de reserva, visando suprir a demanda de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Jaraguari .

1 - DAS VAGAS:

1. O presente Edital visa selecionar candidato para contratação temporária, e imediata de um(a) engenheiro(a) civil, e formação de cadastro de reserva de profissional para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a seguir especificado:

2.

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Engenheiro (a) Civil	01 + CR	40	R\$ 1.766,28	Superior Completo em engenharia civil e Registro Profissional no Conselho de Classe (CREA) .

<p>Descrição sumárias Atribuições</p>	<p>a) Planejamento, organização, execução e controle de projetos na área da construção civil, realização de investigações e levantamentos técnicos, definição da metodologia de execução, desenvolvimento de estudos ambientais, revisão de projetos, especificação de equipamentos, materiais e serviços;</p> <p>b) Orçamento da obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriação de custos específicos e gerais da obra;</p> <p>c) Execução de obra de construção civil, controle e elaboração de cronograma físico e financeiro da obra, fiscalização das obras municipais e de convênio, supervisão da segurança e aspectos ambientais da obra;</p> <p>d) Consultoria técnica, pericia de projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção;</p> <p>e) Controle da qualidade da obra, recebimento de materiais e serviços, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;</p> <p>f) Elaboração de normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;</p> <p>g) Elaboração de relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</p> <p>h) Trabalho segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;</p> <p>i) Execução de tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática com office, autocad e software de projetos complementares e estruturais que poderão ser disponibilizados pela instituição;</p> <p>j) Execução outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;</p> <p>k) Elaboração de projetos, básico, executivo e complementares de instalações e de estrutura de obras a serem desenvolvidas da instituição e em convênios com as demais esferas do poder público;</p> <p>l) Detalhamento de projetos;</p> <p>m) Análise e aprovação de projetos particulares submetidos à instituição;</p> <p>n) Fiscalização de construções particulares no município;</p> <p>o) Atendimento as exigências da documentação de engenharia em processos licitatórios;</p> <p>p) Diligências para aprovação de processos de licenciamento em todas as esferas do poder público.</p>
--	--

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente no período **de 01 a 03 de março de 2021**, de segunda quarta-feira, no horário compreendido entre as 07h00 às 13h00, na Prefeitura Municipal de Jaraguari, localizado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP 79.440.000 – Jaraguari – Mato Grosso do Sul.

2.2. Cada candidato poderá efetuar uma única inscrição.

2.3. Da documentação exigida:

2.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Preencher formulário de inscrição próprio;
- b) Cópia carteira de identidade e CPF;
- c) Cópia Certidão de Nascimento /ou casamento;
- d) Cópia Quitação Obrigação Serviço Militar (no caso de ser do sexo masculino);
- e) Comprovante de votação da última eleição;
- d) Comprovante Habilitação conforme o cargo;
- e) Cópia do documento comprobatório registro órgão competente (CREA);
- f) Cópia de Certidão emitida por órgão público, para fins de comprovação de tempo de serviço, na área em que se refere este edital;

2.4. Da inscrição por procuração:

2.4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição. Há necessidade de reconhecimento de firma do candidato na procuração.

2.4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

2.4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.5. Da apresentação dos documentos para prova de títulos

2.5.1. O Candidato deverá encaminhar a comissão, os documentos para prova de títulos, na forma deste edital.

2.5.2. Os documentos deverão ser relacionados em documento próprio e assinado pelo candidato devendo ser entregues cópia e apresentado à via original para autenticação pelo funcionário responsável.

2.5.3. Somente serão aceitos os documentos para prova de títulos até às 13h00 do dia 03/03/2021, data final das inscrições.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

3 - REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. São condições para inscrição:

3.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.3. Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

3.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.6. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

3.1.7. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse;

3.1.8. Cumprir as determinações deste Edital.

4 - DA ACEITAÇÃO DAS CLAUSULAS DO EDITAL:

A inscrição implicará no conhecimento das instruções do presente Edital e na aceitação plena das condições explicitadas.

5 - DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os candidatos deverão apresentar os títulos dentro do prazo do período de inscrição do Processo Seletivo. Os títulos serão apresentados através de fotocópia, devendo o candidato apresentar o original para autenticação por profissional responsável pelo recebimento das inscrições.

5.2. Serão considerados como Títulos para os candidatos inscritos ao cargos/função de engenheiro (a) civil:

1) Comprovante de cursos além da exigência do cargo:

- a) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação: 1,00 (um ponto);
- b) Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado: 1,25 (um vírgula vinte e cinco pontos);
- c) Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado: 1,50 (um vírgula cinquenta pontos);

2) Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização/Capacitação na área de atuação, exceto certificados de simpósios, palestras, estágios:

- a) De 20 horas até 100 horas de curso - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos;
- b) De 100 horas até 200 horas de curso - 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos;
- c) De 200 horas até 300 horas de curso - 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos;
- d) Acima de 300 horas de curso - 1,00 (um) ponto;
- e) Tempo de serviço público - Mais de 1 ano: 0,50 (zero vírgula cinquenta pontos);

5.3. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e somente serão considerados válidos aqueles apresentados, na data da inscrição, com original para autenticação por profissional responsável pelo recebimento das inscrições.

5.4. O candidato, no ato da inscrição, quando apresentar seus títulos, deverá conferir a titulação juntamente com o responsável pelo recebimento das inscrições, sendo que após feita a soma não terá direito a reclamações.

5.5. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E CÔMPUTO DE PONTOS DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

6.1. A classificação dos candidatos será feita para o cargo, conforme a média alcançada nos títulos.

6.2. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- 6.3. **1º** o que possuir maior tempo de serviço público;
- 6.4. **2º** o que possuir maior número de dependentes;
- 6.5. **3º** o de maior idade;
- 6.7. **4º** Persistindo o empate será feito o sorteio.

7 - DA PUBLICIDADE

7.1. A divulgação dos inscritos será feita no dia **04/03/2021**, no Diário Oficial dos Municípios de MS (Assomasul). A classificação provisória no dia **05/03/2021**, no Diário Oficial dos Municípios de MS (Assomasul); Resultado da classificação final, no dia **10/03/2021**, no Diário Oficial dos Municípios de MS (Assomasul).

A divulgação do presente edital será no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul).

8 - DO EXAME MEDICO.

8.1. Os aprovados no processo seletivo conforme este edital e convocados para a função, deverá efetuar Exame Médico, com Médico do quadro de servidores do Município de Jaraguari.

8.2. Caso o candidato não for aprovado no exame médico será chamado o próximo candidato conforme ordem de classificação.

9 - DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os aprovados serão chamados para ocupar a vaga conforme o cargo constante deste edital, de conformidade com as necessidades apresentadas para a realização dos trabalhos e determinação da administração municipal, para atender necessidade temporária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jaraguari, cuja contratação terá a duração de doze (12) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Município ou do Contratado(a), não havendo qualquer indenização ou outra vantagem que não sejam a verbas remissórias de remuneração.

9.2. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. A contratação será efetuada conforme as necessidades verificadas e autorizadas pelo Executivo Municipal com requerimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.4. Os candidatos aprovados para a formação do cadastro reserva poderão ser chamados seguindo a ordem de classificação em conformidade com o interesse do serviço público, mediante a necessidade apresentada, nas licenças legalmente concedidas e ou em caso de desistência e ou vaga não preenchida em concurso público.

9.5. Para contratação será observada a ordem de classificação na prova de títulos e o candidato deverá apresentar Atestado Médico de que está apto para o exercício do cargo comprovada capacidade física e sanidade mental e os demais documentos estabelecidos para a contratação.

9.6. Não havendo a apresentação dos candidatos convocados para contratação, constante da lista do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deve solicitar ao gestor público municipal a convocação de outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o princípio do interesse público e a continuidade dos serviços.

10 - DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Ficam designados para elaboração das normas e acompanhamento da execução deste processo seletivo, elaborar relatório dos inscritos e classificados, observando rigorosamente a legislação e demais normas legais ao perfeito cumprimento deste Edital a seguinte comissão, conforme Portaria nº 376/2021:

Janaina Lara de Oliveira Santana - Presidente

Géssica Marques Dornelles Machado - Secretária

Cacildo Emerson Souza Brasil- Membro

A comissão deverá providenciar as devidas publicações e encaminhar os relatórios ao Departamento de Recursos Humanos com os documentos relativos ao processo seletivo, para homologação do Executivo Municipal e publicação e posterior contratação nos termos da Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que apresentar declaração, documento falso ou não possuir os requisitos para o cargo, terá a sua inscrição ou admissão cancelada.

11.2. A aprovação não gera direito a convocação e igualmente as vagas abertas serão preenchidas conforme já citado, de conformidade com as necessidades e viabilidade legal.

11.3. Caso houver mais classificados, constarão da lista dos aprovados e poderão ser chamados em caso de desistência dos chamados e na ordem de classificação, conforme verificada a necessidade, e também para substituição dos servidores ocupantes deste cargo em licenças legalmente concedidas.

11.4. O contrato terá como fundamentação legal a Legislação própria, conforme consta edital e poderá ser rescindido conforme estabelecido na legislação.

11.5. O candidato terá prazo de 24 horas a contar da data e horário de divulgação da classificação provisória, para entrar com pedido de reconsideração, através de requerimento formal junto a Comissão.

11.6. É pré-requisito para o ato de nomeação que o candidato goze de bons antecedentes e apresente a documentação legal exigida para o ato de nomeação.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão de Processo Seletivo deste Edital.

Jaraguari - MS, 26 de fevereiro de 2021.

edson rodrigues nogueira

Prefeito Municipal

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 011/2021**

Ficha de Inscrição nº: _____ (para preenchimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura)

Cargo inscrito:

ENGENHEIRO(A) CIVIL

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

Email _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

R.G: _____ Órgão Expedidor: _____ U.F.: _____

Declaro que as informações acima são verossímeis.

Jaraguari - MS, ____ de março de 2021.

Assinatura do Candidato

Responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 011/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição nº: _____

Cargo inscrito:

ENGENHEIRO(A) CIVIL

Nome do Candidato: _____

CPF _____

Nome do responsável pela inscrição: _____

Anexo II
PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 011/2021

Ficha de Inscrição nº: _____

Cargo inscrito:

ENGENHEIRO(A) CIVIL

Nome: _____

CPF _____

Relação de Títulos:

Nº	Título	Horas
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
TOTAL		

Declaro que os documentos relacionados acima foram anexados em cópia simples, mas correspondem à legitimidade do título, me responsabilizando pela sua veracidade.

Jaraguari, _____ de março de 2021.

Nome e assinatura do Candidato

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR PREENCHIDO, ASSINADO E ACOMPANHADO DAS CÓPIAS DOS CERTIFICADOS OU DIPLOMAS, DENTRO DO ENVELOPE LACRADO.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Extrato Contrato 001/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021****PROCESSO: 001/2021****INEXIGIBILIDADE 001/2021****PARTES** – CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI E ALTHOFF, DIAS E PEDROZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**OBJETO** – Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica com atuação judicial, extrajudicial e administrativa .**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II c/c o art. 13, V, da Lei 8666/93.**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensal**PRAZO:** 12 (doze) meses**ASSINAM:** CLAUDIO FERREIRA DA SILVA – pela Contratante e MICHELLE CARNEIRO DÍAS ALTHOFF - pela Contratada.**DATA:** 19 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **INFOCOMP INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.965.477/0001-19 . **OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 002/2020, firmado entre as partes em 16/01/2020, nos termos previstos na Clausula Quarta** . Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 002/2020, até 16/01/2022. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** para o período de **12 meses** sendo dividido em 12 parcelas no valor mensal de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 17/01/2021. DATA: 08/01/2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 127/2020

Processo Administrativo: Nº 1307/2020. Processo Administrativo Licitatório de nº. 075/2020. Dispensa de nº. 031/2020. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **LUZIMEIRE PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº. 37.757.847/0001-25, no valor global de **R\$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais)**. OBJETO: **1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E PORTÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO NASA PARK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA**, em conformidade com a Leis 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA 02/12/2020 até 02/03/2021.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Termo Ratificação****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Órgão para contratar junto à empresa G.P SOARES, inscrita no CNPJ n. 13.712.475/0001-52, objetivando a Contratação empresa para prestação de serviços de instalação de janelas, portas, elétrica para adequação dos gabinetes dos vereadores e recepção do prédio da câmara municipal, Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R\$ 17.076,00 (dezesete mil e seiscentos reais) de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato .

Jaraguari/MS, 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Jaraguari/MS

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 390, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**PORTARIA Nº. 390, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, a necessidade de apuração detalhada de fatos denunciados na Promotoria de Justiça Atuante na Comarca de Bandeirantes, sobre a inadequada conduta de servidor público municipal no exercício de suas funções.

Considerando por fim, que a apuração de responsabilidade funcional e indispensável à imposição de penalidade disciplinar, regendo-se assim por formalidades legais que assegurem o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar nos termos do artigo 232, da Lei Municipal nº 585/2003, a constituição da Comissão Processante, e nomear os servidores: DANIELE RAMIRES SANDIM, que a presidirá a Comissão. GÉSICA MARQUES DORNELLES MACHADO - membro, e ALEX SANDER BORGES BARBOSA - membro, par a compor a Comissão, sem prejuízo do exercício de suas funções.

Artigo 2º - A comissão ora constituída tem como função precípua a apuração dos fatos atribuídos a servidor público municipal efetivo da Prefeitura de Jaraguari, e noticiados através do Ofício nº 0053/2021/PJ/BND, considerados como inadequados pela denuncia apresentada na Promotoria de Justiça de Bandeirantes, Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º - Determinar, nos termos da legislação municipal em vigor, o regular tramite do Processo Administrativo Disciplinar, no cumprimento do artigo 249 e seguintes da Lei Municipal nº 585/2003.

Art. 4º - Os trabalhos serão realizados no prazo de sessenta (60) dias, na sede da Comissão Processante, na Prefeitura Municipal Jaraguari.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2021**

Processo nº016/2021. Pregão Presencial nº005/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LEME & SANTANA LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, com finalidade de atender pessoas carentes e ordens judiciais, a serem retirados na farmácia mediante receituário médico, através da oferta de maior porcentagem de desconto dos grupos da tabela ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, de 19/02/2021 a 19/02/2022. Porcentagem de Desconto no item 001- MEDICAMENTOS GENÉRICOS - 60,2% (sessenta vírgula dois por cento). Valor Estimado: R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Dotação: 06.02.10.0600.2046.353 3.3.90.32 - FIS SAÚDE. Data da assinatura: 19/02/2021. Assinam: Sr. GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e SILVAMIR LEME DOS SANTOS - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2021

Processo nº016/2021. Pregão Presencial nº005/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SILVANA BARATELLA FERNANDES-EPP. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, com finalidade de atender pessoas carentes e ordens judiciais, a serem retirados na farmácia mediante receituário médico, através da oferta de maior porcentagem de desconto dos grupos da tabela ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, de 19/02/2021 a 19/02/2022. Porcentagem de Desconto no item 003- MEDICAMENTOS REFERENCIAIS - 12,5% (doze vírgula cinco por cento). Valor Estimado: R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Dotação: 06.02.10.0600.2046.353 3.3.90.32 - FIS SAÚDE. Data da assinatura: 19/02/2021. Assinam: Sr. GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e SILVANA BARATELLA FERNANDES - Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2021

Processo nº016/2021. Pregão Presencial nº005/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SOLIMAR INÁCIO DE ALMEIDA JUNIOR & CIA. LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos que não fazem parte da farmácia básica, com finalidade de atender pessoas carentes e ordens judiciais, a serem retirados na farmácia mediante receituário médico, através da oferta de maior porcentagem de desconto dos grupos da tabela ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, de 19/02/2021 a 19/02/2022. Porcentagem de Desconto no item 002 - MEDICAMENTOS SIMILARES - 55,2% (cinquenta e cinco vírgula dois por cento), Valor estimado: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais). Porcentagem de Desconto no item 004 - MEDICAMENTOS LIBERADOS - 30% (trinta por cento), Valor Estimado: R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Dotação: 06.02.10.0600.2046.353 3.3.90.32 - FIS SAÚDE. Data da assinatura: 19/02/2021. Assinam: Sr. GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e SOLIMAR INÁCIO DE ALMEIDA JUNIOR - Representante

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Secretaria de Administração e Planejamento**PORTARIA Nº. 120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.****"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor municipal **ANDERSON APARECIDO SENA DE OLIVEIRA**, que exercia o cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL - MATRÍCULA 56608, nomeado através da Portaria nº 059/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 19/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 26 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento**PORTARIA N.º 121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.****"Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti - MS, **MARLEIDE BARCELO ALVES**, para exercer o cargo efetivo de TRABALHADORA BRAÇAL, aprovado em concurso, convocado através do Edital nº 001/2019 – 27ª Convocação, ficando investido na função.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 26/02/2021.

Juti/MS, 26 de Fevereiro de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

RETIFICAÇÃO

Retificamos o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial da Assomasul, nº 2776, no dia 29 de janeiro de 2021, pagina nº 396. Retifica-se, onde se lê "Valor Total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)", leia-se "Valor Total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."

Juti-MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Gilson Marcos da Cruz

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 5.659/PML, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Convoca Conselheira Tutelar do Município de Ladário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e em consonância com Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.031/2019, e

CONSIDERANDO o pedido de gozo de férias da Conselheira Tutelar JUCIARA DOLORES ARRUDA DUARTE a partir de 01/03/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 16/2021 - CMDCA datado de 04/02/2021; e

CONSIDERANDO a Circular Interna nº 082/2021 da Advocacia Geral do Município datado de 24/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente JESSICA RODRIGUES LELLIS, para substituir a Conselheira Titular JUCIARA DOLORES ARRUDA DUARTE.

Art. 2º A Conselheira Tutelar convocada, deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, para dar início às atividades no dia 01/03/2021, e exercerá o cargo até o dia 30/03/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 25 de fevereiro de 2021.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
RENATO PEDRAZA DA SILVA
Advogado Geral do Município
OAB/MS 14.987
Portaria nº 698/2018
ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 28/2021

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

PREFEITURA**TERMO DE APOSTILAMENTO****PREGÃO Nº 023/2020 PROCESSO Nº 104/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**, proveniente do **Processo nº 104/2020 Pregão Presencial nº 023/2020** celebrada entre o Município de Ladário - MS, e a empresa **SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **SR. ALEXANDRE RAMOS OHARA**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados, tudo em conformidade com o estabelecido no Processo nº 104/2020, passando o valor anteriormente praticado a vigorar como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
1	CESTA BÁSICA (TIPO SACOLÃO)	R\$ 139,41	R\$ 215,72

Ladário-MS, 23 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE RAMOS OHARA – Secretário Municipal de Assistência Social-Ordenador de Despesas

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 193/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e AUTO POSTO LADÁRIO LTDA-EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL E DIESEL S10) PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE LADÁRIO-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001 – 08.244.1101.2025 – 3.3.90.30.00 FR 100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 006/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020,

devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 11 dias do mês de março de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 21 de janeiro de 2021.

Carmen Mercado Pedroza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 003/2020 - PREGÃO Nº 002/2020.

OBJETO : "Contratação de saldo remanescente da Ata de registro de preços nº 002/2020 para eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, no âmbito nacional, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Administração de Ladário-MS".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A PRAZO: Prazo de vigência para 04 (quatro) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: LUCIANO CAVALCANTE JARA-Secretário Municipal de Administração e

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A –PAULO HUMBERTO NAVES GONÇALVES.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 003/2020 - PREGÃO Nº 002/2020.

OBJETO : "Contratação de saldo remanescente da Ata de registro de preços nº 002/2020 para eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, no âmbito nacional, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades mediante requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ladário-MS".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A PRAZO: Prazo de vigência para 03 (três) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR CONTRATADO: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais),

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: JOSIANE BRAGA-Secretária Municipal de Saúde e

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A –PAULO HUMBERTO NAVES GONÇALVES

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 003/2020 - PREGÃO Nº 002/2020.

OBJETO : "Contratação de saldo remanescente da Ata de registro de preços nº 002/2020 para eventual contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, no âmbito nacional, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades mediante requisições emitidas Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Ladário-MS".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A PRAZO:

Prazo de vigência para 04 (quatro) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VALOR CONTRATADO: R\$14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais),

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: ALEXANDRE RAMOS DE OHARA-Secretário Municipal de Assistência Social, respondendo pelo Fundo municipal de Assistência Social e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A – PAULO HUMBERTO NAVES GONÇALVES.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2622/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

PARTES: Fundo Municipal de Saúde e A L DA SILVA POUSADA DA BONECA - ME

OBJETO: Registro de preços para serviços de diárias em casa de acolhimento, para atendimento de pacientes de todas as idades usuários do SUS – Sistema Único de Saúde de Ladário-MS, e acompanhantes quando houver indicação, oferecendo ainda no mínimo, três refeições (café da manhã, almoço e jantar) e fornecer serviço de locomoção com veículos autorizados para pacientes e acompanhantes, para atender Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.302.0503.2037 – 3.3.90.39.00 FR 131

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 188/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de setembro de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 07 de outubro de 2020.

Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DO PREGÃO Nº 10/2021
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
PROCESSO N º 024/2021**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à prestação de serviços de manutenção e recuperação de **ÔNIBUS**, POR HORA TRABALHADA, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freio, direção, suspensão e escapamento), elétricos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviços de tornearia, serviços de funilaria e serviços de retifica de motor, a serem executados nos veículos da frota do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15 de março de 2021 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no site: www.lagunacarapa.ms.gov.br ou no setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br.

Laguna Carapã/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Alessandra Beskow Conrad Pereira
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

**AVISO DO PREGÃO 011/2021
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO N º 025/2021**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à prestação de serviços de manutenção e recuperação de **MAQUINAS PESADAS**, POR HORA TRABALHADA, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freio, direção, suspensão e escapamento), elétricos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviços de tornearia, serviços de funilaria e serviços de retifica de motor, a serem executados nos veículos da frota do município de Laguna Carapã - MS, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15 de março de 2021 às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, nº 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no site: www.lagunacarapa.ms.gov.br ou no setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202, ramal 203 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br.

Laguna Carapã/MS, 25 de fevereiro de 2021.

MARINO PEZZARICO
Secretaria Municipal De Produção Rural E Infraestrutura
Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Agricultura Familiar

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

Decreto n. 73/2021, de 26 fevereiro de 2021

"Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências."

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

Considerando as orientações recebidas de nível estadual e federal;

Considerando o aumento exponencial de casos positivos neste Estado e município;

Considerando a classificação deste município no Programa PROSEGUIR do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se até o dia 15 de março de 2021, os prazos estabelecidos nos art. 1º., 2º. e § 1º. do art. 5º. Do Decreto Municipal 62/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 26 de fevereiro de 2020.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

PROCESSO Nº 074/2020

PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa **VÊNETO CONSTRUTORA LTDA – EPP.**

PRAZO – 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do termo aditivo.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA, do Contrato nº. 061/2020 - Processo nº.074/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Unidade Básica de Saúde (USB) do Município de Laguna Carapã - MS. Sendo que a execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 26/02/2021.

ASSINAM: Ademar Dalbosco - Prefeito Municipal - Pela Contratante e Jaime Vizzotto - Pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO Nº 04/2017

PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa **PP PRÁTICAS PÚBLICAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.**

PRAZO – 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA E DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº. 013/2017- Processo Administrativo nº. 04/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos envolvendo as áreas: recursos humanos, implementação do controle interno, compras, licitações e contratos no Município de Laguna Carapã-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 12 /02/2021.

ASSINAM: Ademar Dalbosco - Prefeito Municipal, pela Contratante e Márcia Mongelli, pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

PORTARIA Nº 174/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 08/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato

celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º 08/2021, referente a contratação de empresa para Lavagem de veículos oficiais pertencentes à frota Municipal.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Sr.ª Tassia Camila Flores Espindola
Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Daniela Medina Arguelho (Suplente)
	Sr.ª Adneia Aparecida Zadroski
Secretaria Municipal de Saúde	Sr.ª Vania Beatris Pesarico Espindola (Suplente)
	Sr. Ferdinando Galli
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Sr.ª Fabiane Oliveira Triches (Suplente)
	Sr.ª Sirlene Heicheberg
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr. Carlos Alberto Milani
	Sr. Leandro Matozo (Suplente)
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Carlos Alberto Milani
	Sr. Leandro Matozo (Suplente)

Art. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º - Ficarão sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivamento dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 175/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 09/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º 09/2021, referente a contratação de empresa para Lavagem de veículos oficiais pertencentes à frota Municipal.

Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adneia Aparecida Zadroski
	Sr.ª Vania Beatris Pesarico Espindola (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde	Sr. Ferdinando Galli
	Sr.ª Fabiane Oliveira Triches (Suplente)

Art. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º - Ficarão sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo

recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 176/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 10/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato **n.º 10/2021**, referente a contratação de empresa para Lavagem de veículos oficiais pertencentes à frota Municipal.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Sr.ª Tassia Camila Flores Espindola Sr.ª Daniela Medina Arguelho (Suplente) Sr. Ferdinando Galli
Secretaria Municipal de Saúde	Sr.ª Fabiane Oliveira Triches (Suplente) Sr. Carlos Alberto Milani
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr. Leandro Matozo (Suplente) Sr. Carlos Alberto Milani
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Leandro Matozo (Suplente)

Art. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 177/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 11/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º 11/2021, referente a contratação de empresa para Lavagem de veículos oficiais pertencentes à frota Municipal.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Sr.ª Tassia Camila Flores Espindola Sr.ª Daniela Medina Arguelho (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adneia Aparecida Zadroski Sr.ª Vania Beatris Pesarico Espindola (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde	Sr. Ferdinando Galli Sr.ª Fabiane Oliveira Triches (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Sr.ª Sirlene Heicheberg Sr. Carlos Alberto Milani
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr. Leandro Matozo (Suplente) Sr. Carlos Alberto Milani
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Leandro Matozo (Suplente)

Art. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 178/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 12/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º 12/2021, referente a contratação de empresa para Lavagem de veículos oficiais pertencentes à frota Municipal.

Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adneia Aparecida Zadroski Sr.ª Vania Beatris Pesarico Espindola (Suplente)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar	Sr. Carlos Alberto Milani Sr. Leandro Matozo (Suplente)
Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura	Sr. Carlos Alberto Milani Sr. Leandro Matozo (Suplente)

Art. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA Nº 179/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 06/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º 06/2021, referente a contratação de empresa prestação de serviços de análise de Eletrocardiograma (ECG'S), captados e registrados através de um sistema de transmissão de dados, (tipo telemedicina com avaliação de médico cardiologista on-line 24 horas, incluindo emissão de laudos, bem como a sessão de 01 equipamento em comodato), para atender a demanda dos pacientes do Hospital Municipal de Laguna Carapã-MS.

Secretaria Municipal de Saúde

Sr.ª Lucineia Cardozo Bindevald

Art. 2º Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

Art. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jessica Sarat

RESOLUÇÃO 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que analisou e aprovou os Balancetes referente ao mês de Dezembro de 2020 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 01/2021

Laguna Carapã, 23 de Fevereiro de 2021.

FÁTIMA SANGUINA PINTO TRICHES
PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO 02/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA** que foi definido o Calendário de Reuniões será na primeira segunda-feira de cada mês, conforme quadro abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES CMDCA - 2020

LAGUNA CARAPÃ - MS			
DATA	HORÁRIO		DIA DA SEMANA
01/03/2021		14:00	Segunda-feira
05/04/2021		14:00	Segunda-feira
03/05/2021		14:00	Segunda-feira
07/06/2021		14:00	Segunda-feira
05/07/2021		14:00	Segunda-feira
02/08/2021		14:00	Segunda-feira
06/09/2021		14:00	Segunda-feira
04/10/2021		14:00	Segunda-feira
01/11/2021	14:00		Segunda-feira
06/12/2021		14:00	Segunda-feira

Obs: O calendário é flexível podendo haver mudanças se necessário, e reuniões **extraordinárias** se preciso for.

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 02/2021

Laguna Carapã, 23 de Fevereiro de 2021.

FÁTIMA SANGUINA PINTO TRICHES

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

RESOLUÇÃO 03/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECLARA que deliberou a substituição da Presidente da Gestão 2021.**

PRESIDENTE: Fabíula Nunes Masena substituída por: Fátima Sanguina Pinto Triches, conforme Portaria nº. 149 de 02 de Fevereiro de 2021.

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMDCA Nº 02/2021

Laguna Carapã, 23 de Fevereiro de 2021.

FÁTIMA SANGUINA PINTO TRICHES

PRESIDENTE DO CMDCA

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

DECRETO Nº 074/2021

"DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DO GOZO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTO PARTICULAR – TIP, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 25/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O SR. ADEMAR DALBOSCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGIUNA CARAPA – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o que dispõe o §1º do Artigo 105(A) da Lei Complementar nº 024/2013, de 04 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Suspender o gozo da licença para tratamento de Interesse particular – **TIP** concedido a Servidora **CYNARA MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Engenheiro Civil, através da portaria/GP/PMLC nº 25 de 31 de janeiro de 2020. A partir da data da publicação do presente ato.

Parágrafo único - a decisão sobre a suspensão do gozo da licença esta motivada na necessidade do interesse do serviço público.

Art. 2º - A Servidora **CYNARA MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, deverá comparecer até o dia 15 de março de 2021 no departamento de recursos humanos na sede da Prefeitura Municipal visando a retomada do exercício do cargo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapa –MS, em 26 de fevereiro de 2021

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021

PROCESSO Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL “ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE” - PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2021** . Empresa Vencedora : **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME** , com os itens 001 e 002 , totalizando o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **009/2021** referente ao Pregão Presencial nº **004/2021** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 110/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **009/2021** referente ao Pregão Presencial nº **004/2021** – **Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde substituto, conforme portaria 114/2021 e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2021 . Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2021 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **002/2021** , gerada através do PROCESSO nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COLCHÕES HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL “ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE” - PEDIDO DE COMPRA Nº 008/2021** . Empresa: **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME** , CNPJ 27.330.244/0001-99 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021* , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2021 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 002/2020

PROCESSO N.º 105/2020 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado da : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA E APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 020/2020. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019**. Informa que a “8ª sessão” foi considerada **DESERTA**. Elaine mM. de Assis de Arruda – Presidente/Portaria nº. 227/2020 alterada pela Portaria nº. 514/2020. Naviraí - MS, 26 de fevereiro de 2021

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 124, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os Cancelamentos de Restos a Pagar inscritos no exercício 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, de acordo com o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o Art. 36, c/c o parágrafo único do Art. 92 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas.

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar inscritos no Exercício de 2020, conforme relatório em anexo, totalizado no quadro abaixo:

Órgão	Ano	Processados	Não Processados	Total
Prefeitura Municipal	2013	-	463.605,19	463.605,19

Prefeitura Municipal	2014	-	4.776,00	4.776,00
Prefeitura Municipal	2015	14.775,00	36.298,59	51.073,59
Prefeitura Municipal	2016	141.750,62	13.195,41	154.946,03
Prefeitura Municipal	2017	15.523,64	138.345,62	153.869,26
Prefeitura Municipal	2018	32.963,55	1.351.857,39	1.384.820,94
Prefeitura Municipal	2019	89.815,51	3.672.210,29	3.762.025,80
Total		294.828,32	5.680.288,49	5.975.116,81

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida. O cancelamento de Restos a Pagar Processados refere-se a liquidação indevida de empenhos de restos a pagar e descontos concedidos por fornecedores na negociação de dívidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 28 de dezembro de 2020.

Naviraí, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS E RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, designada pela PORTARIA Nº 109 de 18 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 38 de 18 de fevereiro de 2021, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS E DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao s cargo s de Farmacêutico, Fisioterapeuta e Psicólogo, do Processo Seletivo Simplificado nº 0 1/2021 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado :

1. Patrícia Ribeiro - Presidente
2. Maria Cecília Sanches Bom Fogo - Secretária
3. Edvan Thiago Barros Barbosa - Membro
4. Rodrigo dos Santos Lima - Membro
5. Marizélia Mazzini Medeiros - Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E SUA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

FARMACÊUTICO :

Classifi- cação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
1	RONEY DOS SANTOS ROCHA	24	0	24	24/04/1980
2	ELVIS RICARDO DICK	0	11,5	11,5	18/04/1981
3	LIZANDRA CAROLINA BONFIM DE LIMA	3,8	05	8,8	16/11/1994
4	ROSE MEIRE FERREIRA DA SILVA	06	0	06	07/03/1964
5	THAIS DA SILVA ROCHA	0	0	0	19/12/1994
6	MARIANE HAAS RAMOS	0	0	0	09/03/1998

FISIOTERAPEUTA :

Classifi- cação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
1	LIZANDRA MAGGIONI	8,2	7,5	15,7	11/12/1978
2	DANIELA BORGES NEVES	10,4	0	10,4	05/03/1993
3	MICHAEL CARLOS DA SILVA	0	05	5,0	12/08/1998
4	EDILSON ANDRADE MANFRÉ	0	2,0	2,0	30/12/1997
5	WESLEY MARTINS DA CUNHA	0,4	1,0	1,4	25/09/1996

PSICÓLOGO :

Classifi- cação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
1	DAYANE SANTELLI MARTINEZ	12	7	19	06/01/1981
2	BEATRIZ RAVAZINE	9,2	8	17,2	06/04/1997
3	ALESSANDRA FONSECA DE LIMA	3,6	12	15,6	25/12/1988
4	FERNANDA VALHOVERA MARTINEZ	4,4	10	14,4	16/08/1992
5	DÉBORA YUKIE SASAKI	0	14	14	07/10/1981
6	NAYARA MASSACOTE DOS SANTOS	0	11	11	26/12/1993
7	ELAINE FERREIRA	0	6	6	20/02/1993
8	HELMA SUELEN DO CÉU DE A. DICK	2,8	0	2,8	12/07/1982
9	CINTIA PAUTANIN FERNANDES	0	2	2	20/07/1988
10	RAFAEL ALVES CIOCA	0	1	1	18/11/1997
11	VIVIANE OLIVEIRA BRAGA	0	0	0	02/05/1996

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES
NÃO HOMOLOGADAS
FARMACEUTICO:**

Nome do Candidato João Vitor Reginatto da Silva
Motivo do Indeferimento Em desacordo com o Edital 01/2021, nos itens 3.2 (não consta diploma e/ou histórico escolar) e 3.3 (não há comprovação de inscrição no Conselho de Classe).

FISIOTERAPEUTA:

Nome do Candidato Kennedy Sanches Steffenon
Motivo do Indeferimento Em desacordo com o Edital 01/2021, no item 3.2 (não consta diploma e/ou histórico escolar).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021**

CONTRATO: 88/2021 – **PROCESSO:** 30/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 6/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EMERSON LUIZ GABRIELLI

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE TRANSTORNO MENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE -ART. 24, IV, LEI 8.666/93”

P RAZO DE VIGÊNCIA : 26/02/21 a 27/08/21

VALOR TOTAL : R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERENCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00 (R9454)

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 025/2021, (pela contratante) e EMERSON LUIZ GABRIELLI (pela contratada), Luciane Lautério Debarba e Rosineide B. da Silva Touro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 92/2.021**

PROCESSO : 25 / 2.021 – **Dispensa por Limite :** 3 / 2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 019/2021. ART. 1, INCISO I, ALÍNEA B DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020..

EMPRESA VENCEDORA: EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 27.168.911/0001-89

Itens: 001, 002, 003, 005, 006, 007 e 008

Valor: R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.05.00.00 (R7786).

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 26/02/21

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Portaria nº 114/2021

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 585/2.021

PROCESSO : 27 / 2.021 – **Dispensa por Limite** : 5 / 2.021**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTAVEL CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - PEDIDO DE COMPRA Nº006/2021. ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA B - DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020..**EMPRESA VENCEDORA**: RINALDI & COGO LTDA**CNPJ**: 07.269.677/0001-79**Itens**: 001**Valor**: R\$ 19.646,00 (Dezenove mil seiscientos e quarenta e seis reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.301 0504 2.018 – 3.3.90.30.28.00.00 (R5034).**Data de Emissão da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**: 26/02/21**JOSEMAR TOMAZELLI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Portaria nº. 114/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 90/2.021

PROCESSO : 24 / 2.021 – **Dispensa por Limite** : 2 / 2.021**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME MÉDICO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCFÁLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL , AUTOS Nº 0808674-36.2020.8.12.0029 P PEDIDO DE SERVIÇO Nº 018/2021 - LEI 8.666/93, ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA B" DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020..**EMPRESA VENCEDORA**: INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM S/S**CNPJ**: 80.615.412/0001-75**Itens**: 001**Valor**: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R9454)**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço**: 26/02/21**JOSEMAR TOMAZELLI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Portaria nº 114/2021

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 93/2.021

PROCESSO : 26 / 2.021 – **Dispensa por Limite** : 4 / 2.021**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NIVEL SONORO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 051/2021. ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA "B" - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020..**EMPRESA VENCEDORA**: CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**CNPJ**: 01.004.749/0001-70**Itens**: 001**Valor**: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: 01.09.00.18.541.1000.1.026 – 3.3.90.39.05.00.00(R7752)**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço**: 26/02/21**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 013/2021

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 91/2.021

PROCESSO : 25 / 2.021 – **Dispensa por Limite** : 3 / 2.021**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D" AGUA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 019/2021. ART. 1, INCISO I, ALÍNEA B DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020..**EMPRESA VENCEDORA**: C. F. BARBOSA & CIA LTDA**CNPJ**: 09.141.072/0001-23**Itens**: 004**Valor**: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.05.00.00

(R7786).

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 26/02/21

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Portaria nº 114/2021

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 142, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônica, instituída pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, a servidora: **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Gerente de Núcleo de Planejamento e Compra.

Art. 2º Designar os servidores: **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo, **Lucas Antonio Santos Silva** – Auxiliar Administrativo, **Luciano Gaspar Farias** – Operador de Retro-Escavadeira (readaptado), **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, **Érica Cristina dos Santos Máximo** – Gerente de Equipe de Controle de Contratos, **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, **Rosinéia Aparecida Teixeira** – Assistente Administrativo, **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Assistente Administrativo Escolar, **Luciane Lautério Debarba** – Gerente de Equipe de Manutenção Avaliação e Controle e **Rouaid Salem de Souza** – Gerente de Equipe do FMAS/Fundo Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiro nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônica, instituída pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, a servidora: **Valéria Regina de Souza Ramos** – Gerente de Núcleo Apoio Gestão.

Art. 2º Designar os servidores: **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo, **Lucas Antonio Santos Silva** – Auxiliar Administrativo, **Luciano Gaspar Farias** – Operador de Retro-Escavadeira (readaptado), **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, **Érica Cristina dos Santos Máximo** – Gerente de Equipe de Controle de Contratos, **Emerson Rodrigo Joaquim da Silva** – Auxiliar Administrativo, **Rosinéia Aparecida Teixeira** – Assistente Administrativo, **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira** – Assistente Administrativo Escolar, **Luciane Lautério Debarba** – Gerente de Equipe de Manutenção Avaliação e Controle e **Rouaid Salem de Souza** – Gerente de Equipe do FMAS/Fundo Municipal de Assistência Social, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência ao pregoeiro designado na forma do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento das propostas apresentadas ao município, nas diversas modalidades licitatórias, com efeito a contar de **27 de fevereiro de 2021**, composta pelos servidores relacionados no anexo único, parte indissociável da presente Portaria.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

Art. 2º Fica Revogada na íntegra a **Portaria n.º 227/20** de 28 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 26 de fevereiro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESPONSÁVEL PARA JULGAR OBRAS, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS	PRESIDENTE
GESSE DA SILVA ANDRADE	1º MEMBRO
RODRIGO ANGELO ZANIN	2º MEMBRO
HELDER MATSUBARA	3º MEMBRO
VANESSA BORIN	SUPLENTE
CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	SUPLENTE
MAYKON DA SILVA CÉSAR	SUPLENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESPONSÁVEL PARA JULGAR, AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
VERA LUCIA DA SILVA	1º MEMBRO
KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVÃO	2º MEMBRO
TATIANA FERREIRA	3º MEMBRO
APARECIDA IVONETE FERREIRA RIBEIRO	SUPLENTE
ALESSANDRO JOSÉ FLORENCIANO GAZOLA	SUPLENTE
LORENI GLÓRIA MIORANZA	SUPLENTE
KLEITON ALVES MIRANDA	SUPLENTE
VALDEDI FRANCISCO DO COUTO	SUPLENTE

O. PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0. **PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - SAÚDE.**

CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	PRESIDENTE
DANILO DIAS PEREIRA	1º MEMBRO
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA	2º MEMBRO
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	3º MEMBRO
RODRIGO DOS SANTOS LIMA	SUPLENTE
ROSECLER BEZERRA	SUPLENTE
VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS	SUPLENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0. **PARA JULGAR AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - DEMAIS GERÊNCIAS NÃO RELACIONANDO ANTERIORMENTE.**

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI	PRESIDENTE
SÂMIA APARECIDA NUNES	1º MEMBRO
VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ	2º MEMBRO
JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIONI	3º MEMBRO
RAFAELA PARCIO MARTINS	SUPLENTE
LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA	SUPLENTE
ERICA CRISTINA DOS SANTOS MÁXIMO	SUPLENTE

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
PORTARIA Nº 071/2021

Constitui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí - MS.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1/2021, de autoria do Vereador Símon Rogério Freitas Alves da Silva e outros Edis, aprovado em plenário, na 4ª Sessão Ordinária, do dia 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Constituir a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas à pessoa com deficiência, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

- a) promover a articulação institucional entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, visando à garantia dos direitos da pessoa com deficiência, assegurados pela legislação vigente;
- b) fomentar a participação da sociedade, na elaboração e acompanhamento de políticas públicas para a pessoa com deficiência;
- c) promover Fóruns de Debate e Audiências Públicas, para a discussão dos temas como a inclusão, a acessibilidade, entre outros relacionados;
- d) cobrar o cumprimento da Legislação vigente, com ênfase no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015;
- e) trabalhar junto aos órgãos da Administração Pública, promovendo o acesso prioritário da pessoa com deficiência aos serviços públicos.

II - A Frente Parlamentar constituída por esta Portaria será inicialmente composta pelos signatários do requerimento que deu origem à sua constituição, Presidida pelo seu primeiro subscritor, e seu funcionamento seguirá as normas estabelecidas no art. 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis e na presente Portaria, sendo de livre adesão pelos demais Vereadores e Vereadoras.

III - A adesão de que trata o inciso II desta Portaria será formalizada em termo próprio e encaminhada à Presidência da Frente Parlamentar.

IV - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

V - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

VI - Ao final de cada sessão legislativa, serão produzidos e entregues ao Presidente da Câmara relatórios das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, que, juntamente com os integrantes da Frente Parlamentar, tomará as providências cabíveis para sua ampla divulgação.

VII - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
PORTARIA Nº 072/2021

Constitui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí - MS.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Requerimento nº 3/2021, de autoria do Vereador Símon Rogério Freitas Alves da Silva e outros Edis, aprovado em plenário, na 3ª Sessão Ordinária, do dia 18 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I - Constituir a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas às mulheres, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

- a) divulgar normas de proteção e defesa da mulher, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;
- b) formular diretrizes e incentivar a promoção de políticas que visem eliminar a discriminação em face da mulher;

- c) acompanhar a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito municipal, nas questões que atingem a mulher, com vista à defesa de suas necessidades e de seus direitos;
- d) promover debates, seminários, palestras e audiências sobre a defesa dos direitos da mulher e o combate às formas de discriminação, objetivando a ocupação das mesmas num espaço cada vez maior, em todos os segmentos da sociedade, principalmente, em níveis decisórios;
- e) discutir, organizar e encaminhar qualquer demanda referente ao tema, que exija do Poder legislativo a manifestação e a atuação necessárias, constituindo-se em cumprimento do dever dos vereadores com a sociedade;
- f) receber e examinar denúncias e representações relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas; e
- g) desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher.

II - A Frente Parlamentar constituída por esta Portaria será inicialmente composta pelos signatários do requerimento que deu origem à sua constituição, Presidida pelo seu primeiro subscritor, e seu funcionamento seguirá as normas estabelecidas no art. 80-A do Regimento Interno desta Casa de Leis e na presente Portaria, sendo de livre adesão pelos demais Vereadores e Vereadoras.

III - A adesão de que trata o inciso II desta Portaria será formalizada em termo próprio e encaminhada à Presidência da Frente Parlamentar.

IV - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

V - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

VI - Ao final de cada sessão legislativa, serão produzidos e entregues ao Presidente da Câmara relatórios das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, que, juntamente com os integrantes da Frente Parlamentar, tomará as providências cabíveis para sua ampla divulgação.

VII - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 073/2021

Revoga parcialmente a Portaria n. 70, de 23 de fevereiro de 2021, para permitir a participação presencial, em Plenário, dos Vereadores nas Sessões Ordinárias dos dias 2, 9 e 16 de março de 2021.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 70, de 23 de fevereiro de 2021, que determinou o teletrabalho dos servidores da Câmara, bem como a realização das Sessões Ordinárias remotamente;

CONSIDERANDO a constatação de problemas de intensidade e distribuição da frequência da rede de *internet* na sede da Câmara de Vereadores de Naviraí, que demandarão tempo e precisarão de aquisição de novos equipamentos para serem corrigidos;

CONSIDERANDO a necessidade anterior de adaptações técnicas na sede da Câmara para que a realização das Sessões Remotas se dê em perfeitas condições;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as Sessões entre os dias 2, 9 e 16 de março de 2021 sejam realizadas com todos os Vereadores presentes em Plenário, mantendo-se, no entanto, todas as restrições e medidas de proteção sanitária previstas na Portaria nº 046, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição n. 2773, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 70, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição n. 2792, de 24 de fevereiro de 2021, que tratam da realização das Sessões Ordinárias Remotamente, mantendo-se, no entanto, todas as disposições que tratam do regime excepcional de teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021.

EDERSON DUTRA
Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 003/2021.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 1º, INCISO I, ALÍNEA “b” - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 025/2021 – DISPENSA POR LIMITE : 003 /2021.

Objeto: “EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA DE CAIXA D’ AGUA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 019/2021 - ART. 1º, INCISO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020” **E mpresa Contratada: EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA -ME**, inscrita no **CNPJ: 27.168.911/0001-89**. e **C.F. BARBOSA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.141.072/0001-23**

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008

VALOR TOTAL: R\$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 –

3.3.90.39.05.00.00 (R7786).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2021

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Portaria nº. 114/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 004/2021.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 1º, INCISO I, ALÍNEA “b” - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 026/2021 – DISPENSA POR LIMITE : 004 /2021.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NIVEL SONORO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE- PEDIDO DE SERVIÇO Nº 051/2021 - ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA B DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020” **E mpresa Contratada: CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.004.749/0001-70.**

ITENS: 001

VALOR TOTAL: R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Meio Ambiente – DOTAÇÃO: 01.09.00.18.541.1000.1.026 –

3.3.90.39.05.00.00(R7752)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2021.

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 013/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 005/2021.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 1º, INCISO I, ALÍNEA “b” - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 027/2021 – DISPENSA POR LIMITE : 005 /2021.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - PEDIDO DE COMPRA Nº 006/2021 - ART. 1º, INCISO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020” **E mpresa Contratada: RINALDI & COGO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

ITENS: 001

VALOR TOTAL: R\$ 19.646,00 (Dezenove mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.301 0504 2.018 – 3.3.90.30.28.00.00 (R5034).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2021.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Portaria nº. 114/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 006/2021.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 030/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 006 /2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE TRANSTORNO MENTAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029 - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE -ART. 24, IV, LEI 8.666/93" **E m presa Contratada: EMERSON LUIZ GABRIELLI**, inscrita no CNPJ: **16.810.836/0001-91**

ITENS: 001**VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO:** 10.01.00.10.122.0511.2.001 –

3.3.90.39.50.00.00(R9454)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2021.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Portaria nº 114/2021

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 002/2021.**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 1º, INCISO I, ALÍNEA "b" - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 024/2021 – DISPENSA POR LIMITE : 002 /2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXAME MÉDICO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0808674-36.2020.8.12.0029

-PEDIDO DE SERVIÇO Nº 018/2021 - ART. 1º, INCISO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020" **E m presa**

Contratada: INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: **80.615.412/0001-75.**

ITENS: 001**VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO:** 10.01.00.10.122.0511.2.001 –

3.3.90.39.50.00.00(R9454)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2021.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Portaria nº. 114/21

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**RESOLUÇÃO N.º 05/21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, deliberou e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas Competências Regimentais, Artigo nº. 4º, Incisos XXI e XXIX, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o Relatório Anual do Plano de Aplicação de Recursos do ICMS Ecológico de Naviraí/MS do ano de 2020.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

SILVANA LIMA DOS SANTOS,

Presidente do COMDEMA

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**RESOLUÇÃO N.º 01/21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, deliberou e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas Competências Regimentais, Artigo nº. 4º, Incisos XXI e XXIX, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do ICMS Ecológico de Naviraí/MS para o ano de 2021.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

SILVANA LIMA DOS SANTOS,

Presidente do COMDEMA

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE**RESOLUÇÃO N.º 03/21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, deliberou e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 049 de 10 de setembro de 2004, artigo n.º 216 e de suas Competências Regimentais, Artigos n. 3º, n.º 4º, e Artigo n.º. 30, Inciso I, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o Programa de Trabalho do COMDEMA para o ano de 2021, que consiste em:

- a. **Alteração da Lei 049/2004;**
- b. **Plano Diretor de Arborização;**
- c. **Acompanhamento do Plano de Aplicação do ICMS ECOLÓGICO 2021.**

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

SILVANA LIMA DOS SANTOS,
Presidente do COMDEMA

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

DISPENSA Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

DISPENSA Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, DISPENSA Nº 005/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DOS EXTINTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, tendo como favorecida a empresa **ALTEMAR MARIANO DOS SANTOS 50073290106**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.608.264/0001-98**, sediada na **Rua Antônio Manoel dos Santos, 625**, bairro **Piraveve**, na cidade de **Ivinhema-MS**, que ofertou proposta no valor total de **R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)**, para realização das recargas dos itens 1 a 3, conforme Mapa Comparativo de Preço Médio.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - DOTAÇÃO:

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.04.0000 GÁS ENGARRAFADO

Data da Ratificação : 26/02/2021

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

DISPENSA Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 793, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera dispositivo do Decreto nº 785, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública e do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Paranaíba – MS.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por quinze dias, a contar do dia 26 de fevereiro de 2021, o “toque de recolher” instituído no Município de Paranaíba nos termos do art. 11, do Decreto 785, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO Nº 67/2020**

Retificamos o Termo Aditivo nº 3/2021 ao Contrato nº 67/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 2793, página nº 188, do dia 25 de fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE:**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2021 AO CONTRATO Nº 67/2020****LEIA-SE:****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2021 AO CONTRATO Nº 67/2020**

Paranaíba-MS, 25 de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio

Departamento de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso XVI do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021.****FAVORECIDO** : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, inscrita no CNPJ nº 02.940.523/0001-4.**VALOR:** R\$12.000,00 (doze mil reais)**PRAZO:** 10 (dez) meses.

Paranaíba-MS, 25 de fevereiro de 2021

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal**RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

001 / 2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 TOMADA DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2019 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de digitalização de documentos, bem como tratamento, organização, serviços de arquivamento incluindo a implantação e fornecimento de licença de uso de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) em sistema próprio informatizado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS

CONTRATADA: RODRIGO BRITO DE MORAES –EIRELI, CNPJ 21.268.622/0001-75,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: sob nº. 03.629.284/0001-78, representada pelo Sr. Presidente Edmar Pires da Silva Junior, denominada CONTRATANTE, e a empresa Rodrigo Brito de Moraes-Eireli, denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr RODRIGO BRITO DE MORAES, todos já qualificados nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, em atendimento aos princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Constituição Federal, buscando a eficiente e eficaz gestão deste Ente e,

Considerando que a Contratante e a Contratada acordam amigavelmente na necessidade de manter as finanças do Órgão Legislativo nos limites legais;

A partir da data da assinatura do presente instrumento, **considera-se rescindido o Contrato de prestação de serviço nº 001/2019**, com fundamento na Lei nº 8666/93 em seu Arts. 78 e 79, *in verbis*:

"Art. 78 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

XII - *As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".*

Art. 79 – *A rescisão do contrato poderá ser:*

...

II- *amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração".*

Com base nos preceitos acima elencados, resolvem, portanto, as partes signatárias do presente termo, rescindir o contrato, ficando acordado que a CONTRATADA não possui qualquer direito indenizatório residual em decorrência do acordo ora firmado.

Paranaíba – MS, 24 de Fevereiro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior

Rodrigo Brito de Moraes –EIRELI

CNPJ: 03.629.284/0001-78

CNPJ: 21.268.622/0001-75

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: *Sthefane Franco Rosa*
CPF nº 016.641.611-80

NOME: *Lilian Aparecida de Souza*
CPF nº 006.348.371-84

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0017, de 19 de fevereiro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear **Adauto Aparecido da Silva**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de fevereiro de 2021

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0018, de 25 de fevereiro de 2021.

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear **Barbara da Silva Pimenta**, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 25 de fevereiro de 2021

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1.º EXONERAR, no interesse da Administração, o(a) servidor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete III, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 140, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, portador(a) do RG nº 371712452 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 029.400.571-41, para exercer o cargo em comissão de **RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES/REF. 08**, lotado junto a Secretaria Municipal de Governo, com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 128, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Republicação **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	43.475.196,15	40.470.617,69	56.920.415,98	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	43.475.196,15	41.500.718,12	48.362.132,30	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	16.560.952,38	16.385.952,38	16.085.535,77	-
Externos	16.560.952,38	16.385.952,38	16.085.535,77	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.914.243,77	25.114.765,74	32.276.596,53	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	21.765.321,22	20.438.017,38	24.342.458,25	-
De Demais Contribuições Sociais	5.148.922,55	4.676.748,36	7.934.138,28	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	-1.030.100,43	8.558.283,68	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	11.755.378,26	20.266.836,79	15.296.926,44	-
Disponibilidade de Caixa	11.755.378,26	20.266.836,79	15.296.926,44	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.955.079,82	21.179.294,51	16.181.169,73	-
(-) Restos a Pagar Processados	4.199.701,56	912.457,72	884.243,29	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	31.719.817,89	20.203.780,90	41.623.489,54	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	133.269.670,74	147.082.345,84	166.361.003,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.269.670,74	147.082.345,84	166.361.003,17	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	32,62	27,52	34,21	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	23,80	13,74	25,02	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	159.923.604,89	176.498.815,01	199.633.203,80	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	143.931.244,40	158.848.933,51	179.669.883,42	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	13.451.450,08	13.451.450,08	6.641.406,29	-
PASSIVO ATUARIAL	227.337.001,35	227.337.001,35	75.933.617,41	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	366.619,57	1.500.091,22	356.201,44	-
RP NÃO-PROCESSADOS	573.571,49	269.360,09	1.178.507,59	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.631.097,76	2.631.097,76
Interna	2.631.097,76	2.631.097,76
Empréstimos	2.631.097,76	2.631.097,76
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.631.097,76	2.631.097,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	166.361.003,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	166.361.003,17	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.631.097,76	1,58
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.617.760,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	23.955.984,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.645.270,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inserção em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inserção em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	3.515.709,69	35.195,18	100.672,94	0,00	1.036.559,40	0,00	2.343.282,17	25.000,00	0,00	2.318.282,17
Recursos Ordinários	3.515.709,69	35.195,18	100.672,94	0,00	1.036.559,40	0,00	2.343.282,17	25.000,00	0,00	2.318.282,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	30.633.757,04	165.121,40	1.827.153,30	6.000,00	-444.729,30	0,00	29.080.211,64	650.011,44	0,00	28.430.200,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	834.370,43	0,00	7.653,54	0,00	0,00	0,00	826.716,89	12.000,00	0,00	814.716,89
Transferências do FUNDEB	788.968,77	0,00	42.652,56	0,00	0,00	0,00	746.316,21	0,00	0,00	746.316,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	669.901,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669.901,59	9.436,00	0,00	660.465,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.605,42	3.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.485,42	0,00	0,00	34.485,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.608.962,26	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	5.602.962,26	416.501,39	0,00	5.186.460,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.225.457,57	0,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	1.222.927,57	31.868,76	0,00	1.191.058,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	16.441.130,35	25.501,40	1.221.783,39	0,00	0,00	0,00	15.193.845,56	7.000,00	0,00	15.186.845,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	401.403,73	0,00	395.220,61	0,00	0,00	0,00	6.183,12	0,00	0,00	6.183,12
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.625.956,92	136.500,00	157.313,20	0,00	-444.729,30	0,00	4.776.873,02	173.205,29	0,00	4.603.667,73
TOTAL (III) = (I + II)	34.149.466,73	200.316,58	1.927.826,24	6.000,00	591.830,10	0,00	31.423.493,81	675.011,44	0,00	30.748.482,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	166.361.003,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	166.361.003,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	166.361.003,17

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.509.268,52	38,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	89.834.941,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	85.343.194,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	80.851.447,54	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	41.623.489,54	25,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	199.633.203,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.599.420,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.631.097,76	1,58
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.617.760,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.645.270,22	7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CAMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 001/2021****TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO N. 001/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica abrangendo as áreas Contábeis, Orçamentária, Financeira, com orientações e acompanhamento no envio das prestações de contas SICOM, SICAP, SICONFI, RGF, Balanço Geral, PCASP, MCASP e LRF Transparência do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e anexos deste Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS.

Data de Abertura: 16/03/2021 às 09 horas**Local de Abertura:** Sede da Câmara Municipal

Informações Complementares: Os editais poderão ser obtidos em horário comercial na Câmara Municipal de Pedro Gomes - MS, com sede à Rua Campo Grande, n. 300, bairro Centro, telefone 67 3230-1152 e pelo e-mail: cplpg12@hotmail.com

Pedro Gomes -MS, 26 de fevereiro de 2021.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES**EDITAL Nº 02/02/2021/SMS/TEC.ENF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pela Portaria Nº 002/2021 de 02 de Fevereiro de 2021, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 002/2021/SMS/TEC.ENF, realizadas nos dias 15 a 19 de Fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, visando à contratação temporária de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para atuarem na Secretaria de Saúde conforme tabela abaixo:

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
ANDREIA ELIAS GUEDES	01	002.787.6611-00	DEFERIDO
LUIDI MACHETTI NONATO	03	050.168.151-51	DEFERIDO
DANIELI GARCIA PEREIRA BARBOSA	04	026.672.391-80	DEFERIDO
ISTELI DA SILVA CAETANO	02	051.126.901-35	DEFERIDO
MARCIA DE FATIMA CAMARGO RODRIGUES	06	010.638.701-43	DEFERIDO
MARIA ADRIANA OLIVEIRA	05	000.275.911-07	DEFERIDO
MARILZA CAETANO DE OLIVEIRA	08	023.968.951-84	DEFERIDO
ELIZETE PEDRO DOS SANTOS	07	998.388.001-63	DEFERIDO
ERIVELTO CAMPOS DOS SANTOS SILVA	09	007.672.951-61	DEFERIDO

Pedro Gomes/MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Luiza Ferreira de Camargo

Presidente da Comissão

Laender Soares Pontes

Membro da comissão

Jucely Joaquim da Silva

Membro da comissão

Cleonir Duarte Pereira

Membro da comissão

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 003/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de

2

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Presencial (SRP) nº 003/2021, tendo como

objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021, conforme especificações definidas no Anexo I e Termo de Referência, conforme a Lei 10.520/2002, teve os licitantes vencedores, conforme relacionados abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 26 de fevereiro de 2021. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **00005/21 PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão:

1
6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total					
Proponente: 1317		JULIANA OLIVEIRA - AÇOUGUES - ME			
21	030.007.195	CARNE DE 2ª	KG	1.680	29,62
49.761,60					
Total Proponente:		49.761,60			
Proponente: 2764		FABRICIO BORGES GONÇALVES-ME			
13	030.007.405	BEBIDA LÁCTEA	UN	720	3,38
2.433,60					
19	030.007.450	CAMOMILA	PCT	80	1,68
134,40					
26	030.007.253	CREME DE LEITE	UN	215	3,00
645,00					
27	030.007.076	ERVA DOCE	PCT	95	1,87
177,65					
30	030.007.088	FARINHA DE MILHO	PCT	40	3,70
148,00					
31	030.007.011	FARINHA DE TRIGO	KG	105	3,93
412,65					
33	030.007.363	FERMENTO	UN	25	1,08
27,00					
34	030.007.364	FERMENTO EM PÓ	UN	42	6,87
288,54					
36	030.007.220	FUBÁ DE MILHO (01 KG)	KG	30	5,85
175,50					
39	030.007.467	LEITE INTEGRAL	L	2.510	3,81
9.563,10					
43	030.007.050	MAIONESE	UN	7	7,60
53,20					
45	030.007.370	MARGARINA	PT	185	12,22
2.260,70					
51	030.007.496	PAO DE FORMA	UN	225	6,21
1.397,25					
52	030.007.392	PAO FRANCÊS	KG	670	9,59
6.425,30					
53	030.007.443	PÃO FRANCÊS (MINI)	KG	360	9,59
3.452,40					
54	030.007.085	PÃO P/ HOT DOG	PCT	2.480	6,45
15.996,00					
55	030.007.090	PEITO DE FRANGO	KG	170	8,98
1.526,60					
57	030.007.345	PÓ P/ GELATINA	UN	340	1,49
506,60					
58	030.007.468	POLPA DE FRUTAS	PCT	225	19,89
4.475,25					
59	030.007.308	MUSSARELA	KG	7	38,62
270,34					
62	030.007.022	SALSICHA	PCT	90	9,98
898,20					
Total Proponente:		51.267,28			
Proponente: 4306		JAYRA SILVA FROES ME			
2	030.007.026	ABÓBORA	KG	40	4,02
160,80					

3	030.007.404	ABOBRINHA	KG	230	5,07
1.166,10					
7	030.007.288	ALHO	PCT	85	24,90
2.116,50					
11	030.007.014	BATATA INGLESA	KG	580	7,02
4.071,60					
14	030.007.334	BETERRABA	KG	150	3,99
598,50					
24	030.007.070	CHUCHU	KG	235	4,89
1.149,15					
37	030.007.350	LARANJA	KG	2.630	2,86
7.521,80					
40	030.007.337	MAÇÃ	KG	940	8,99
8.450,60					
50	030.007.017	OVO	UN	80	6,35
508,00					
56	030.007.403	PEPINO	KG	520	3,99
2.074,80					
63	030.007.295	TOMATE	KG	530	6,09
3.227,70					
Total Proponente:		31.045,55			
Proponente: 4730		ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
5	030.007.217	ACHOCOLATADO	UN	530	6,22
3.296,60					
6	030.007.361	AÇUCAR CRISTAL	PCT	435	5,80
2.523,00					
8	030.007.437	AMIDO DE MILHO	CX	57	10,65
607,05					
9	030.007.320	ARROZ	PCT	415	25,85
10.727,75					
12	030.007.169	BATATA PALHA	PCT	75	11,66
874,50					
15	030.007.214	BISCOITO AGUA E SAL	PCT	650	4,49
2.918,50					
16	030.007.321	BISCOITO MAISENA	PCT	155	4,62
716,10					
17	030.007.208	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PCT	610	4,95
3.019,50					
18	030.007.141	CAFÉ	UN	20	8,06
161,20					
25	030.007.471	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	1.730	14,48
25.050,40					
28	030.007.369	EXTRATO DE TOMATE	UN	770	3,90
3.003,00					
29	030.007.314	FARINHA DE ARROZ	LT	30	7,99
239,70					
32	030.007.325	FEIJÃO	KG	525	7,78
4.084,50					
35	030.007.342	FRANGO	KG	1.130	9,48
10.712,40					
38	030.007.229	LEITE (TP)	FD	106	52,60
5.575,60					
42	030.007.423	MACARRÃO PARAFUSO	PCT	615	3,40
2.091,00					
48	030.007.111	MILHO VERDE	UN	485	2,71
1.314,35					
49	030.007.401	OLÉO DE SOJA	UN	560	7,69
4.306,40					
61	030.007.002	SAL	PCT	155	2,40
372,00					
Total Proponente:		81.593,55			

Proponente: 5497	BRENO PEDROSO ARGENTINO ME			
20 030.007.042	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	KG	1.820	36,45
66.339,00				

Total Proponente: 66.339,00

Total da Licitação: 280.006,98

Valor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 072/2021***"Dispõe sobre a concessão de**férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art.1º- Conceder ao servidor **Sergio Claudio Suassuna de Moraes**, matrícula 255-2, ocupante do cargo de Assessor Geral do Controle Interno , lotado no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 , para gozo a partir de **01/03/2021 a 15/03/2021**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 26 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 073/2021***"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança do servidor que menciona."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o senhor **Rafhael Noronha Baptista** , do cargo de **Chefe da Divisão de Convênios**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/03/2021.

Pedro Gomes-MS, 26 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**RECURSOS HUMANOS PEDRO GOMES
PORTARIA Nº 071/2021***"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança do servidor que menciona."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, o senhor **Edimar Costa da Silva** , do cargo de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/03/2021.

Pedro Gomes-MS, 26 de fevereiro de 2021 .

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO****GABINETE DO PREFEITO****SUBSTITUIÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei 1.184 de 2021, **NOTIFICA que substituirá o meio de publicações utilizada pelo Município em 1º de março de 2021, passando utilizar o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial**, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros. Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeitura Municipal

GUILHERME ALMEIDA TABOSA

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DE ACORDO COM O
EDITAL N.º 01/2021**

João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 01/2021 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.

A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

CLASS	NOME	CURSO
5	José Manoel da Silva Júnior	Direito
3	Caroline Pucheta Alencar	Farmácia
4	Andressa Gabrielli	Farmácia
2	Giulia da Silva Pires	Fisioterapia

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

COORDENADORIA DE CULTURA**1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA POR CELULAR**

A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo através da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Cultura promove o **1º CONCURSO ESCOLAR DE FOTOGRAFIA POR CELULAR "RIBAS E SEUS 77 ANOS SOB O OLHAR DOS ALUNOS"** com o intuito de desenvolver o gosto pela linguagem visual fotográfica, utilização das tecnologias e a valorização do patrimônio cultural, turístico e natural da Cidade.

1 - Do objeto: estimular nos alunos do Ensino Fundamental I e II o gosto pela linguagem visual fotográfica, utilização de recursos tecnológicos, evidenciar imagens e percepções sobre o patrimônio cultural, turístico e natural de Ribas do Rio Pardo.

2 - Das imagens: serão aceitas imagens capturadas em locais públicos ou privados desde que contenham o devido registro das cenas em algum local considerado como patrimônio cultural, natural ou turístico em toda a extensão do município.

2.1 As fotografias poderão ser coloridas ou em preto e branco.

2.2 Serão selecionadas imagens que farão parte do evento em alusão ao aniversário da cidade **"RIBAS E SEUS 77 ANOS SOB O OLHAR DOS ALUNOS"**, ocasião em que serão anunciados os vencedores do concurso conforme a ordem de premiação.

2.3 A Premiação acontecerá no dia **19 de Março de 2021** em horário e local a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo único: não serão aceitas fotografias modificadas digitalmente, montagens, fotos que já tenham sido

publicadas, exibidas em público ou que tenham recebido algum prêmio.

3 - Da participação: poderão participar do concurso, aluno regularmente matriculado no ensino fundamental I e II das escolas do município de Ribas do Rio Pardo, com a autorização e assinatura dos responsáveis legais.

Parágrafo único: o inscrito no concurso declara ser o único responsável pela autoria do registro fotográfico encaminhado para fins de participação, a inexistência de plágio, bem como garante a autorização de divulgação da imagem inscrita no concurso.

4 - Da inscrição: as inscrições estarão abertas de 01/03 a 12/03/2021 e o aluno interessado em participar deverá retirar a ficha de inscrição na secretaria da sua escola, levar ao conhecimento dos pais e/ou responsável, e devolver a ficha devidamente preenchida e assinada na secretaria da escola onde está matriculado.

5 - A Escola: fica com a corresponsabilidade de verificar a veracidade das informações contidas na ficha de inscrição e autorização do uso de imagem.

6 - Do envio da Fotografia Digital:

a) a foto digital deve estar no formato em JPEG com um mínimo de 4.0 megapixels.

b) o arquivo de foto digital deverá ser entregue na sua escola até o dia 12/03/2021, sendo que a unidade escolar ficará responsável da organização das mesmas, enviando-as a comissão organizadora na data de 12/03/2021.

c) a unidade escolar deverá facilitar e criar mecanismos para a entrega das fotos ex. pode ser feita pelo e-mail cultuta@ribasdoriopardo.ms.gov.br informando seus dados pessoais (ano e turno escolar) ou em pen-drive.

d) será informado posteriormente endereço eletrônico para o envio das imagens pelas unidades escolares.

7 - Da Comissão de Avaliação: após o encerramento e recebimento das imagens a Comissão será nomeada mediante convite;

7.1 Farão parte da Comissão 03 membros, sendo: 01 membro da comunicação, 01 membro da educação e 01 membro da sociedade civil.

8 - Das regras gerais:

8.1 A Comissão de avaliação poderá selecionar até 10 imagens para concorrerem aos 03 (três) prêmios.

8.2 A divulgação dos selecionados será veiculada no site da Prefeitura Municipal <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/>.

8.3 O aluno inscrito é responsável pela entrega/envio da imagem dentro do prazo estabelecido.

8.4 Os registros fotográficos devem ocorrer somente no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo.

Parágrafo único: caso seja identificada fraude, o inscrito será retirado do concurso e perderá o direito a participar das próximas edições até o ano de 2024.

9 - Da avaliação

9.1 As fotografias serão avaliadas pela Comissão, que poderá solicitar a opinião de profissionais especializados.

9.2 A Comissão avaliará as fotos conforme os seguintes critérios:

a) consonância com o objeto deste edital;

b) criatividade;

c) originalidade;

d) estética;

9.3 As decisões da Comissão Organizadora após avaliações é **soberana**, não cabendo veto ou recurso à sua decisão.

10 - Da Premiação:

a. Primeiro lugar: 01 tablet mais certificado

b. Segundo lugar: 01 tablet mais certificado

c. Terceiro lugar: 01 tablet mais certificado

10.1 Os prêmios serão entregues durante o evento no dia **19 de Março de 2021** em horário e local a ser divulgado posteriormente.

10.2 Serão ofertados Certificado a todos os participantes do concurso devidamente inscritos.

11 - Do destino ao material recebido

11.1 A Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Cultura terá amplo direito quanto ao uso das fotos recebidas para futura publicação em mídias impressas e digitais, assegurando o crédito de autoria, independente de qualquer formalização.

11.2 As fotos impressas e digitalizadas se tornarão parte do acervo da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Cultura.

12 - Das disposições finais

12.1 Os casos omissos ao presente regulamento serão avaliados e definidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria Municipal de Cultura, organizadora do **1º CONCURSO ESCOLAR DE FOTOGRAFIA POR CELULAR**.

12.2 Não nos responsabilizamos por dados incorretos enviados pelos participantes ou por problemas na transmissão de dados eletrônicos.

12.3 Reserva-se o direito de alterar a data e local especificado neste Regulamento, em virtude de força maior.

Ribas do Rio Pardo, 19 de Fevereiro de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal
NIZAELO FLORES DE ALMEIDA
Secretário de Educação
DIOGO ANTÔNIO GUERRA
Direção Cultura

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas aquisições de gás de cozinha e água mineral 20L para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada: BIM CONVENIENCIA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.837.791/0001-56, com sede na Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 1172, Bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, para o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 23.295,25.

Foram desertos os itens 02 e 03.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de Fevereiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futura e parcelada Aquisição de madeira tipo peroba ou ipê ou champanhe, em vigas de diversas bitolas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras do município de RIBAS DO RIO PARDO-MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresa Homologada e Adjudicada: MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº 07.347.999/0001-99, com sede na Rua Francisco Teodoro de Souza, s/nº, Bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 625.680,00.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de fevereiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – CONCORRÊNCIA nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 019/2020 originada no Processo Licitatório nº 032/2020 – Concorrência nº 001/2020, cujo objeto trata do registro de preços de empresa especializada para futuras contratações de empresa especializada para execução de serviços de restauração funcional de pavimento asfáltico e tapa buraco nas vias urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, com fornecimento de maquinários e mão de obra, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos e proposta da DARF.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: ISOCON CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.864.908/0001-49, com sede na rua Hélio Yoshiaki Ikezire, 34, Royal Park, cidade de Campo Grande – MS.

Data da Ata de Registro de Preços: 01 /09/2020.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Coordenadoria de Licitações

da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de fevereiro de 2021.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

Departamento de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 015/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação n. 008/2021.

Do Objeto: Locação de máquinas pesadas, pá carregadeira e motoniveladora.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresas Ratificadas, Adjudicadas e Homologadas: CAZECA LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA. – EPP, com sede na Rua Jasmelinda Ferreira de Carvalho, nº 577, Bairro Santa Carmelia, na cidade do Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.885.734/0001-56, para os itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 16.651,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de fevereiro de 2021.

Nilvani Souza de Paula

Coordenadora do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Volmir Sidinei Machado da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 070/2021

Atribui Função Gratificada (FG).

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir a servidora Aparecida Pereira, a Função Gratificada, com representação de 75% (setenta e cinco por cento), lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com efeito a contar de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 071/2021

Atribui Função Gratificada (FG).

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir ao servidor José Batista Lopes, a Função Gratificada, com representação de 30% (trinta por cento), lotado na Secretaria de Obras, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 072/2021

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Senhor Marcos André de Melo, do cargo de Coordenador de Cultura, lotado no Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS – 150, com efeito a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA SMADG Nº 074/2021

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:****Art. 1º. Nomear o Senhor Diego de Carvalho Silva, para exercer o cargo de Assessor II**, lotado na Secretaria de Obras, Símbolo DAS – 350, com representação de 30% (trinta por cento), com efeito a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA SMADG Nº 075/2021

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:****Art. 1º. Nomear o Senhor José Leandro de Oliveira Lemos, para exercer o cargo de Assessor II**, lotado na Secretaria de Obras, Símbolo DAS – 350, sem representação, com efeito a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA SMADG Nº 076/2021

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:****Art. 1º. Nomear o Senhor André Francisco da Silva, para exercer o cargo de Assessor II**, lotado na Secretaria de Obras, Símbolo DAS – 350, sem representação, com efeito a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA SMADG Nº 077/2021

Nomeia Assessor II.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:****Art. 1º. Nomear o Senhor Wilnikfer da Silva Oliveira, para exercer o cargo de Assessor II**, lotado na Secretaria de Obras, Símbolo DAS – 350, sem representação, com efeito a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**Secretário Municipal de Administração e Governo**

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 078/2021

Nomeia Diretora de Departamento de Centro de Convivência do Idoso.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Senhora Lucimar Rosa de Campos, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Centro de Convivência do Idoso, lotada na Secretaria de Assistência Social, Símbolo DAS – 300, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 079/2021

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor Crispin Dias Neto, matrícula funcional nº 4699-1, do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 080/2021

Exoneração de Servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora Adriana Pereira da Silva, matrícula funcional nº 4570-1, do cargo de Professor de Educação Básica - Arte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PORTARIA SMADG Nº 073/2021

Nomeia Diretor Executivo.

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Senhor Marcos André de Melo, para exercer o cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria de Administração e Governo, Símbolo DAS – 250, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA**

Resultado Preliminar e Convocação dos Candidatos para exposição do plano de aula.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO - Edital 002/2021

Resultado Preliminar e Convocação dos Candidatos para exposição do plano de aula.

O Município de Selvíria e a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 e na Lei de Sistema Municipal nº 602 de 08 de dezembro de 2006, visando à contratação de professores para o ano letivo de 2021, torna público **a relação das inscrições com o nome dos candidatos classificados em Ordem Alfabética e o número de inscrição dos candidatos desclassificados automaticamente, contendo o motivo da desclassificação, conforme determina o art. 15 do Edital nº. 002/2021**, bem como **a convocação dos candidatos para exposição do plano de aula** no dia, horário e local especificados abaixo:

Dia: 02/03/2021

Sala: A

Local: EMEIEF PROF NELSON DUARTE ROCHA

Rua 12 de maio, 457 - Entrada pela Rua Vereador Adelmo Zambom (portão lateral)

EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
121	Amanda Caroline Martinho César	8h
120	Célia Aparecida dos Santos Francisco	8h20min
126	Chirley Oliveira Damasceno da Silva Daruichi	8h40min
133	Claudia Cristina Rossi Ricci	9h
111	Débora Frabes Pereira	9h20min
102	Denise Cavalcanti Balieiro	9h40min
114	Eleonir Cristina Ferreira	10h
115	Elisa Regina Rozão Sussi	10h20min
119	Elizabeth Alves Cavalcante	10h40min
129	Fernanda Ramos Farias	11h
109	Flávia da Silva Santos Rodrigues	11h20min
123	Francielle Alves Silveira Parreira de Oliveira	11h40min
112	Gabriela da Silva Anjos	13h
101	Gislaine Alves Figueredo de Oliveira	13h20min
103	Ieda de Souza da Silva	13h40min
125	Jeovana Alves da Silva	14h
128	Katiane Ribeiro de Souza	14h20min
110	Laiane da Silva Souza	14h40min
116	Larissa Perez Criado	15h
152	Laura Gomes da Motta Teixeira Ferraiolo	15h20min
135	Lilian dos Santos e Santos	15h40min
105	Liliane Fleury de Almeida	16h
124	Márcia Pereira da Silva Rocha	16h20min
118	Maria Ivone de Melo	16h40min
113	Mariza da Silva	17h
130	Nair Ribeiro da Silva	17h20min
136	Nalimar Rabelo Barbosa	17h40min

Dia: 02/03/2021

SALA – B

Local: EMEIEF PROF NELSON DUARTE ROCHA

Rua 12 de maio, 457 - Entrada pela Rua Vereador Adelmo Zambom (portão lateral)

ENSINO FUNDAMENTAL I ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
071	Alessandra Carina Semensato Alves	8h
098	Ana Lúcia Teodósio Ferreira	8h20min
052	Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva	8h40min
062	Bruna Letícia Assunção	9h
094	Carla David da Silva Barcelos	9h20min
058	Clarice de Souza Gerolim	9h40min
051	Cristiane Nunes dos Santos	10h
053	Daniela da Silva Leite	10h20min
087	Deborah Regina Ferreira dos Santos	10h40min
074	Edinéia Silva Pereira Rodrigues	11h
076	Elisângela dos Santos	11h20min
065	Elisangela dos Santos Menezes	11h40min
060	Elizabeth de Souza Silva	13h
073	Fabrislaine Santos de Jesus	13h20min
154	Gisele Pereira Dias Costa	13h40min
095	Guiomar Gomes da Silva	14h
042	Iara Rosemeire Passarin dos Reis	14h20min
054	Jacqueline Barbosa Melo da Silva	14h40min
077	Jaqueline Dourado Santa Bárbara Boranga	15h
132	Joyce Aparecida Dias de Lima	15h20min
097	Juliana Rodrigues Delfino Barbosa	15h40min
157	Katia Cilene Guimarães Pinto dos Santos	16h
131	Kerolaine Oliveira Tolentino	16h20min
072	Lilian Morais Uga Vougado	16h40min
153	Lucimar Barbosa da Silva	17h
079	Mara Amanda Barsanaor Severino de Araujo	17h20min
059	Marcos Fernandes Benites	17h40min

Dia: 03/03/2021**Sala: A****Local: EMEIEF PROF NELSON DUARTE ROCHA****Rua 12 de maio, 457 - Entrada pela Rua Vereador Adelmo Zambom (portão lateral)****EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
136	Nalimar Rabelo Barbosa	8h
122	Simone Zamarioli D' Assunção	8h20min
127	Tamires Valdameri da Silva	8h40min
104	Verônica Feliciano Lemes	9h
107	Wérica Faustino Rodrigues Nogueira Uga	9h20min

EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
134	Eliene da Cruz Rodrigues	9h40min
106	Jane de Moura Ferreira Leite	10h
117	Sônia Gonzaga da Silva	10h20min

ENSINO FUNDAMENTAL I ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
057	Maria Cacilda Godoy da Silva de Souza	10h40min
066	Marli Marques Nogueira	11h
064	Mayara Thaís Ferreira Santos	11h20min
035	Melissa Aparecida Porto	11h40min
063	Micheli de Oliveira Ferreira	13h
090	Nadir Pereira Rodrigues	13h20min
080	Nayara Crislaine Ramirez da Costa	13h40min
067	Rafaela Candido Ferreira Basso	14h
096	Renata Catarina da Hora	14h20min
100	Rosângela Máximo da Cruz	14h40min
061	Rosemeire Alves de Matos	15h
092	Silmara Cristina Manoel	15h20min
155	Solange Camargo da Silva Ferreira	15h40min
070	Solange de Oliveira Castro Dourado	16h
078	Vivian Valéria Barsanaor de Araújo	16h20min
164	Wania Queiroz Umbelino Silva	16h40min

Dia: 03/03/2021**Sala: B****Local: EMEIEF PROF NELSON DUARTE ROCHA****Rua 12 de maio, 457 - Entrada pela Rua Vereador Adelmo Zambom (portão lateral)****ENSINO FUNDAMENTAL I ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
055	Carina Keico Misawa	8h
088	Dionilde Vaz da Silva Souza	8h20min
082	Inêz Rezende de Souza	8h40min
081	Jennifer Franciellen dos Santos Oliveira	9h
086	Marta Célia Gonçalves Santana	9h20min
083	Verônica dos Passos Fachini	9h40min
166	Wellington Gonzaga Brandão	10h

ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTE - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
006	Ana Paula Nogueira	10h20min
033	Eliene da Silva Nascimento	10h40min
029	Odair Gregório	11h
036	Rosa Ribeiro de Campos Santana	11h20min
045	Maurício Henrique Santos do Nascimento	11h40min

ENSINO FUNDAMENTAL II - LETRAS - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
022	Elisângela Nancy de Souza Santos	13h
021	Juliana Rosa de Oliveira Igarashi	13h20min
043	Solange Silva Ferreira	13h40min

ENSINO FUNDAMENTAL II - LETRAS - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
043	Adriana Franco Felipe	14h
007	Marina Aparecida Rinaldi	14h20min

**SALA DE
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - ZONA RURAL**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
165	Márcia Tabone Pascholini	14h40min
156	Solange Vieira da Silva	15h
025	Yádine Guilherme dos Santos	15h20min

**ENSINO FUNDAMENTAL II - ZONA RURAL
TERRA, VIDA E TRABALHO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
024	Bruno de Oliveira Martin	15h40min
038	Lucas Cabeçoni dos Santos	16h
049	Suemar Queiroz Borges	16h20min

ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
034	Sergio do Nascimento Senna	16h40min

Dia: 04/03/2021**Sala: A****Local: EMEIEF PROF NELSON DUARTE ROCHA****Rua 12 de maio, 457 - Entrada pela Rua Vereador Adelmo Zambom (portão lateral)****ENSINO FUNDAMENTAL II - LEM - INGLÊS - ZONA URBANA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
068	Mônica Eduarda Ferreira da Silva Barros	8h

ENSINO FUNDAMENTAL I e II - LEM - INGLÊS - ZONA RURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
014	Arnaliete Fernandes da Silva	8h20min

**ENSINO FUNDAMENTAL II ZONA URBANA
EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
011	Adriana Cristina Leal Almeida	8h40min
032	Andressa Dayana Siqueira de Souza	9h
017	Carlos Adriano da Silva	9h20min
069	Célia Regina da Silva	9h40min
091	Edson Roberto de Souza	10h
030	Elenice Nascimento Rocha	10h20min
046	Gustavo Gomes de Mendonça	10h40min
012	Jairo Morais Uga	11h
059	Jaqueline Nascimento da Silva	11h20min
004	Luan Francisco Jorge dos Santos	11h40min
018	Lúcio Flávio Pereira da Silvas	13h
015	Luiz Carlos Queiroz Gomes	13h20min
037	Noir Jesus Moura Aranha	13h40min
039	Paulo Augusto Medina Lima	14h

Dia: 04/03/2021**Sala: B****Local: EMEIEF PROF NELSON DUARTE ROCHA****Rua 12 de maio, 457 - Entrada pela Rua Vereador Adelmo Zambom (portão lateral)****ENSINO FUNDAMENTAL II ZONA URBANA
EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
013	Samanta Jéssica Dantas Vieira	8h
151	Tácito Ferraiolo Nalin	8h20min
047	Thaís Faria Tomaz Bombi	8h40min
002	Valdeir Antonio Alves Mendonça	9h
048	Victor Hugo dos Santos Matos	9h20min
001	Vivian Caroline da Silva Santos	9h40min

**ENSINO FUNDAMENTAL II ZONA RURAL
EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
023	Marcos Alvares Neto	10h

ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS - ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
010	Alan da Silva Souza	10h20min
028	Aline Aparecida dos Reis	10h40min
020	Amanda Neves de Jesus	11h
009	Ana Flávia Bento Fermio	11h20min
019	Luiz Donizette Cardoso	11h40min
040	Maria Luana Alves	13h
041	Marlon Francisquini de Queiroz	13h20min
016	Silvana Uchôa Durais	13h40min

DESCLASSIFICADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	MOTIVO
089	Faltou Certidão de Antecedentes Criminais
026	Faltou Certidão de Antecedentes Criminais e Reservista
027	Faltou Certidão de Antecedentes Criminais e Reservista
033	Faltou Certidão de Antecedentes Criminais
091	Faltou Certidão de Antecedentes Criminais
093	Faltou Certidão de Antecedentes Criminais
085	Faltou Certidão de Antecedentes Criminais
084	Faltou Certidão de Antecedentes Criminais

DO RECURSO

O candidato desclassificado poderá apresentar recurso endereçado à Comissão Realizadora do certame, obedecendo aos prazos e requisitos descritos no Edital nº. 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO.

Selvíria, 25 de Fevereiro de 2021.

Lucivânia Chaves Nascimento
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer
Presidente da Comissão

Matéria enviada por José Brito da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO N.º 001/2021**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.**

RESOLVE:

Art. 1º ELEGER A MESA DIRETORA QUE IRÁ COMPOR O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE 25/02/2021 A 14/04/2021:**- PRESIDENTE: DARLENE MAIER****- VICE PRESIDENTE: MARLI KEHL****Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.****SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Darlene Maier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO N.º 002/2021**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPROGRAMADOS PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ATA Nº 290.**Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.****SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Darlene Maier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO N.º 003/2021**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O DEMONSTRATIVO DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.**Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.****SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Darlene Maier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO N.º 004/2021**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.**

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**COMISSÃO DE POLÍTICA E NORMAS:**

Coordenadora: Marli kehI

Membros: Lígia Cristina Gomes Marques, Roseli Ribeiro Rosa Arana, José Roberto da Silva Dias, Verônica Viebrantz, Gisele Coutinho de Pádua Staniszewski.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Coordenadora: Silmara Andrea Capeletto

Membros: Maglene Aparecida dos Santos Teixeira, Cleonice de Lourdes This, Darlene Maier, Dorval Picker, Tânia Maria Lourenço Franco.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Darlene Maier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO N.º 005/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021:

MARÇO	18
ABRIL	15
MAIO	20
JUNHO	17
JULHO	15
AGOSTO	19
SETEMBRO	16
OUTUBRO	21
NOVEMBRO	18
DEZEMBRO	16

Art. 2º AS REUNIÕES SERÃO REALIZADAS ÀS 08:30 HORAS, NO AUDITÓRIO DO CRAS.

Art. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Darlene Maier

Presidente do CMAS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 160, de 10 de julho de 2017, através da Secretaria Municipal de Governo, vem realizar este Chamamento Público para:

A seleção de propostas visando à celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, a ser formalizada por este Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, até o dia 31/03/2021. Para abertura dos envelopes no dia 05/04/2021 às 10h00.

O edital e maiores informações poderão ser obtidos no site <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/noticias> ou junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS ou pelo telefone (67) 3372-7400.

Sidrolândia, 26 de fevereiro de 2021.

Ademilson T. de Matos

Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 160, de 10 de julho de 2017, através da Secretaria Municipal de Governo, vem realizar este Chamamento Público para:

A seleção de propostas visando à celebração de Parceria com a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, a ser formalizada por este Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS, até o dia 31/03/2021 das 07:00 as 11:00 horas. Para abertura dos envelopes no dia 05/04/2021 às 08h00.

O edital e maiores informações poderão ser obtidos no site <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/noticias> ou junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS ou pelo telefone (67) 3372-7400.

Sidrolândia, 26 de fevereiro de 2021.

Ademilson T. de Matos

Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Geral**Republica-se por Incorreção DECRETO MUNICIPAL Nº 068 / 2021, de 05 de fevereiro de 2021****GABINETE DA PREFEITA****Republica-se por Incorreção****DECRETO MUNICIPAL Nº 068 / 2021, de 05 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia;

CONSIDERANDO, a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO, as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Sidrolândia-MS,

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio proferida em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341/DF;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia- MS;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) nº 6 de 3 de dezembro de 2020, acerca da classificação das atividades educacionais em formato presencial.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.577, de 06 de janeiro de 2021, publicado em 08/01/2021 que dispõe sobre as restrições de circulação de pessoas, como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 1/2021-PGJ de 11 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento do Decreto Estadual nº 15.577 de 06 de janeiro de 2021 pelos Municípios, em reunião realizada no Ministério Público Estadual na Comarca de Sidrolândia/MS, na data de 12 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 19 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, incluindo os de caráter esportivos, devendo os mesmos serem remarcados oportunamente após deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica confirmada, a partir de 01 de março de 2021, a volta de todas as atividades Educacionais das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abrangendo atividades festivas e/ou recreativas destas, no sistema de ensino híbrido.

Art. 2º-A. - Fica determinada a volta das aulas presenciais no sistema híbrido de ensino nas Escolas e CMEIs, com crianças pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de abril de 2021, até o término do ano letivo de 2021.

§ 1º Exceto nas CMEIs com crianças de 0 (zero) à 4 (quatro) anos, berçários e maternais;

§ 2º O Retorno das Atividades Escolares no ano de 2021 na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Sidrolândia tem como premissa central proteger vidas, cuidar dos estudantes com necessidades especiais, famílias e comunidade. Com isso, o retorno e o início das atividades dos alunos será na forma remota, haja vista que em sua maioria são portadores de comorbidades;

Art. 2º-B. A Secretaria Municipal de Educação em decorrência do disposto no Art.2º- A deste Decreto manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

I - de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "Reforço Escolar/Plantão Tira-Dúvidas";

II- de acesso ao material impresso e ou de acesso as atividades virtuais, disponibilizando-lhes os recursos necessários.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º Fica a critério dos Pais ou responsáveis, o aceite da forma de ensino dos alunos, optando em escolher entre ambiente híbrido ou apenas remoto;

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação expedirá Resolução regulamentando as disposições deste artigo." (NR).

§ 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a suspender os contratos administrativos que, no período indeterminado, não ocorrer prestação de serviços, nos termos do art. 78, XIV da Lei 8666/93.

§ 5º Fica suspenso, a partir de 19 de Março de 2020, o desembolso financeiro do programa municipal de Transporte Universitário.

Art. 3º Fica Permitido o retorno das aulas presenciais em instituições privadas de ensino localizadas no âmbito município de Sidrolândia, observando o Plano de Biossegurança.

§ 1º As instituições de ensino privadas interessadas em retornar as aulas presenciais deverão apresentar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com a Defesa Civil e Vigilância Sanitária deverão analisar o Plano de Biossegurança para aprovação.

§ 2º As instituições deverão continuar oferecendo ensino a distância para os alunos que optarem por não retornarem as aulas presenciais neste momento.

Art. 4º Fica suspensa por prazo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, todas as atividades do Centro de Convivência de Idosos, Centro de Referência de Assistência Social e similares.

Parágrafo único. Os serviços referentes ao Cadastro Único – CADÚNICO – sofrerão redução e, dentro da conveniência e oportunidade, serão realizados por meio de Agendamento junto a SEAS.

Art. 5º Fica permitido às concessões de licenças ou alvarás para realização dos eventos privados, a partir de 01 de novembro de 2020, tais como: Casamento, aniversários, festas infantis e afins.

§ 1. O controle de lotação máxima do local será limitado a 50% da sua capacidade total fiscalizado pela Defesa Civil e seus órgãos de controles municipais.

Art. 6º Fica recomendado que os clientes bancários evitem comparecer às agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas, para fugir de aglomerações, e utilizar os serviços e produtos dos bancos via celular e internet, evitando a disseminação de covid-19.

§ 1º A recomendação para os clientes é para que os serviços bancários sejam feitos via internet e pelos aplicativos de celular, o qual os usuários podem fazer, com segurança, pagamento de contas, consulta de saldos e extratos, transferências financeiras, agendamento de pagamentos e contratação de serviços e empréstimos, entre outros.

§ 2º Nos aplicativos e Internet Banking, os clientes poderão encontrar ferramentas úteis para todas as necessidades, além de ter acesso a comunicados e canais de atendimento.

Art. 7º Os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos do respectivo órgão de lotação, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

Art. 8º - Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho (trabalho remoto),

por tempo indeterminado, aos servidores públicos municipais e estagiários da administração pública nas seguintes hipóteses:

I – com idade igual ou superior a 60 anos;

II – gestantes;

III – portadores de doença cardíaca ou pulmonar e doenças crônicas;

IV – portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;

V – transplantados.

§ 1 – Aqueles que se enquadrarem nas hipóteses tratadas neste artigo e que desejarem aderir ao regime de teletrabalho deverão encaminhar seu requerimento ao responsável pela pasta de trabalho e mediante comprovação médica atualizada.

§ 2 – Os idosos e os portadores de comorbidades da iniciativa privada deverão se afastar das atividades laborais e/ou trabalhar *home office*.

Art. 9º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Sidrolândia, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

§ 1º Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 10. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 11. Ficam autorizadas, por até 30 (trinta) dias, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 13. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 14. Fica autorizado a desinfecção de vias públicas e/ou órgãos públicos por intermédio do Poder Público Municipal.

Art. 15. O funcionamento do comércio em geral será das 07h00min as 18h00min de segunda a sexta, das 18h00min as 23h00min será permitido apenas supermercados, mercearias e restaurantes. Após as 23h00min será permitido apenas delivery.

I – Aos sábados funcionará o comércio em geral das 07h00min as 18h00min com devidas normas de biossegurança, exceto supermercados, mercados e mercearias que poderão funcionar até as 21h00min e aos domingos até as 19h00min.

II – Restaurantes, padarias, sorveterias e similares que servirem alimentos funcionarão sábados e domingos das 07h00min às 23h00min.

III – Fica autorizado a venda de produtos em bares e conveniências das 07h00min as 23h00min de segunda a domingo.

IV – Fica permitido o consumo no local de bares e conveniências das 07h00min as 23h00min de segunda a domingo. Observadas as normas de biossegurança.

V – Salão de beleza, Barbearias e afins apenas horário marcado das 07h00min as 23h00min de segunda a sábado.

VI – Fica facultativo os jogos de boliche, sinuca e similares e jogos eletrônicos, respeitando as regras de Biossegurança.

VII – O funcionamento das academias e igrejas só será permitido com no máximo 50% da capacidade de funcionamento, podendo desenvolver suas atividades até as 23h00min.

VIII – Cerealistas e revendas de agropecuárias funcionarão de segunda a sexta das 07h00min as 18h00min e aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

IX – Oficinas mecânicas e elétricas das 07h00min as 18h00min aos sábados das 07h00min as 18h00min e em regime de plantão aos domingos e demais horários.

X – Escola de Ballet, auto escola, cursos profissionalizantes, técnicos, poderão funcionar com até 50% da área local, podendo desenvolver suas atividades até as 23h00min.

XI – Feira Livre somente na quarta feira e sábado, até as 20h00min, na Praça Triângulo no Bairro Malvinas e no Brizola, com controle rigoroso de aglomerações, com a capacidade de 50% da área local. Sendo permitido o consumo no local, respeitando as regras de Biossegurança.

XII – Ficam autorizados os serviços essenciais tais como Farmácias e afins em horário integral.

XIII – Fica permitida a execução de música ao vivo na modalidade “voz e violão” em bares e restaurantes, desde que a apresentação seja individual ou em dupla, respeitando-se as regras de distanciamento social, sendo o estabelecimento locador responsável por adotar todos os protocolos de biossegurança de prevenção do COVID-19.

Art. 16. A partir do dia 05 de janeiro de 2021, o expediente da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município será das 07h00min as 13h00min, salvo os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 17. Os serviços de alimentação como restaurante devem observar, por completo, a organização de suas mesas acerca da distancia mínima de um metro e meio entre elas, sem prejuízo da disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, dispor de anteparo salivar nos equipamentos do bufê e manter higienização perene das superfícies.

Art. 18. Os serviços de alimentação como padarias, conveniências, lanchonetes e serviços ambulantes de alimentação

ficam expressamente proibidos a AGLOMERAÇÃO de pessoas no local e redondezas, devendo informar seus clientes através de avisos e cartazes, bem como os órgãos fiscalizadores do Município (Polícia Militar, Polícia Civil, Setor de Fiscalização e Defesa Civil),

§ 1º Todos os estabelecimentos devem organizar a comercialização dos produtos, de modo a reduzir o risco de infecção e mantendo a distância entre as pessoas.

§ 2º Impõe-se medida de isolamento para todas as atividades do Comércio, ficando permitida a entrada ao estabelecimento comercial de somente 02 (duas) pessoas da família e/ou 02 (duas) pessoas de grupo de amigos evitando a aglomeração de pessoas.

§ 3º Os serviços de alimentação como um todo devem priorizar, por tempo indeterminado, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

§ 4º . O não cumprimento das orientações expostas acarretará em multa, interdição e cassação de alvará.

Art. 19. Para fins de fiscalização, irá prevalecer a atividade preponderante, ou seja, CNAE principal da empresa.

Art. 20 . Fica determinado a obrigação de, na entrada de todos os estabelecimentos comerciais de PEQUENO PORTE E ACIMA, disponibilizar **UMA PESSOA aplicando o uso do álcool em gel 70% para fins de higienização, nos demais casos deve-se disponibilizar o álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para todos os clientes.**

Art. 21. Todas as empresas e/ou indústrias, sejam de pequeno, médio ou grande porte devem adotar medidas rigorosas de isolamento ou afastamento social, obedecendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, dentro dos locais de trabalho, nos veículos de transporte.

§ 1º As medidas do *caput* também devem ser adotadas na entrada e saída da empresa, no refeitório, nas diversas áreas de trabalho, técnico, administrativo, de logística ou comercial, estabelecendo alterações de fluxo, número de colaboradores por turno e demais medidas cabíveis.

§ 2º As grandes empresas sediadas no Município de Sidrolândia/MS devem, no prazo de 05 (cinco), apresentar plano de contingência, com previsão de escalonamento do trabalho, organização da planta industrial, horários e transporte.

Art. 22. Para o enfrentamento da presente Pandemia do Coronavírus, fica decretada a quarentena no Município de Sidrolândia/MS, de 24 de Março de 2020 a 31 de março de 2021.

Art. 23. Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos nos casos de constatação de contágio por COVID-19:

I – As empresas e estabelecimentos INDUSTRIAIS, COMERCIAIS e de SERVIÇOS EM GERAL, localizadas no município de Sidrolândia, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada a:

a) Higienização da empresa ou estabelecimento, realizada por empresa especializada, com emissão de responsabilidade técnica.

III - O não cumprimento das medidas e orientações estabelecidas Pela Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar de IMEDIATO na INTERDIÇÃO e SUSPENSÃO do alvará de funcionamento da empresa ou estabelecimento, pela vigilância Sanitária e outros órgãos competentes do Município de Sidrolândia.

Art. 24. Fica permitida a realização de atividades religiosas (missas, cultos, sessão espírita e outros eventos religiosos), mediante autorização prévia da Defesa Civil do Município conforme requerimento em anexo.

Art. 25. A partir de 15 de setembro de 2020, fica autorizada a reabertura do Parque Ecológico Vale do Vacaria, Parque Leonel Brizola e Estádio Municipal Sotero Zárate Ribeiro, exclusivamente para caminhadas e corridas, observadas as seguintes restrições de uso:

I – é permitida, somente de forma individualizada, a prática de caminhada e corrida respeitando o distanciamento social e a vedação geral de aglomerações;

II – o controle de lotação máxima do local será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, limitando-se a 50% da sua capacidade total;

III – manter distanciamento entre as pessoas em ao menos 2 metros;

IV – utilizar apenas o sentido anti-horário para atividade, corrida ou caminhada;

V – não será permitido o uso de quadras esportivas, áreas de lazer infantil (playground), academias ao ar livre.

VI – não será permitido compartilhar qualquer item de uso pessoal tais como: bonés, viseiras, toalhas, protetor solar, óculos, tereré e etc.

§ 1º O horário de funcionamento dos parques será das 05h00min as 10h00min e das 14h00min as 21h00min de segunda a domingo.

§ 2º O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer irá promover todas as medidas necessárias para seguir os protocolos de biossegurança referente ao COVID – 19.

Art. 26. Fica autorizado o retorno da prática do Futebol de Campo, Futebol Society e Futsal em estabelecimentos privados, observadas as restrições de uso.

§ 1º Fica autorizado a prática esportiva de Futebol de Campo e Futebol Society em locais públicos, no Município de Sidrolândia, a partir de 01 de novembro de 2020, observadas as restrições de uso:

§ 2º Fica autorizada a prática esportiva de Futsal nas quadras esportivas publicas, no âmbito do município de Sidrolândia,

observadas as restrições de uso:

§ 3º São medidas de prevenção:

- a) o horário destinado à prática esportiva entre equipes será de no máximo 03 (três) horas por período;
- b) recomenda-se a utilização pelos organizadores e proprietários de estabelecimentos de lazer o monitoramento da temperatura com termômetro infravermelho digital de medição de temperatura sem contato;
- c) dentro dos locais de competições e em seu entorno, manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 2º São condutas vedadas:

- a) é vedada a entrada de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre ou mal-estar;
- b) é vedado o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os participantes nos locais;
- c) é vedado o uso de bebedouros com água de pressão, de modo que cada atleta seja responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo esta de uso pessoal e intransferível;
- d) é vedado a troca de roupas no local (o atleta deverá chegar ao local adequadamente trajado e preparado para a atividade), bem como não será permitido que se tome banho após a prática da atividade;

§ 3º São medidas obrigatórias:

- a) é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores dos locais, sejam funcionários, colaboradores e organizadores, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;
- b) é obrigatória a utilização de álcool 70% em gel ou líquido por todos que estiverem nos locais de competição, para fim de higienização constante, na entrada do local, vestiários e sanitários;

§ 4º São compromissos dos organizadores e dos estabelecimentos de lazer:

- a) adotar o funcionamento dos locais de competições de futebol em horários predeterminados;
- b) exigir que todas as pessoas, presentes nos locais de competições, incluindo funcionários, colaboradores, organizadores e atletas, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do local, independente de estar em contato direto com o público;
- c) fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e organizadores durante o horário de funcionamento do local;
- d) higienizar os sanitários após a utilização de cada equipe dispondo de sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira com acionamento por pedal;
- e) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel (70 %) para higienização das mãos;
- f) manter fechadas as áreas de convivência, tais como sala de recreação, brinquedoteca e afins.
- g) instalar lavatórios para as mãos com disponibilização de papel toalha e álcool gel (70%);
- h) adotar medidas de EDUCAÇÃO SANITÁRIA, através de folder e cartazes que induzam as boas práticas de combate da pandemia do COVID-19;
- i) acatar as determinações sanitárias demandadas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde no combate da pandemia do COVID-19.

§ 5º Protocolo para Escolinhas Desportivas:

- a) não será permitida a presença dos pais durante as aulas;
- b) a aula de futebol poderá ser realizada, desde que sem treinos coletivos e sem contato físico incentivado, sendo que a responsabilidade de manter o distanciamento entre os alunos é do professor;
- c) as escolinhas devem disponibilizar álcool em gel para que os alunos higienizem as mãos durante o período de treinos;
- d) adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;
- e) orientar os alunos sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo covid-19, bem como de que as medidas não excluem totalmente os riscos desse contágio;
- f) todos os alunos deverão estar de máscara na chegada e na saída;
- g) evitar o compartilhamento de utensílios, como copos, garrafas, toalhas e outros;
- h) todos os materiais utilizados serão higienizados após a utilização;
- i) preservação do distanciamento entre as pessoas em ao menos 2m;
- j) 50% da lotação máxima;
- k) termômetros digitais;
- l) hidratação individual;
- m) agendar previamente as aulas, de modo a controlar o fluxo de alunos/ usuários, a fim de evitar aglomerações.

Art. 27. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos,

etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 28. As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas Urbana e Rural, incluindo Distrito e Aldeias Indígenas devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 29. Os Serviços de Táxi e Moto táxi devem observar rigorosamente os cuidados de higienização e limpeza, sob pena de suspensão dos serviços.

Art. 30. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 31. Fica a SEFATE, por meio do Setor de Posturas e a SEGOV, por meio da Defesa Civil, obrigado a fiscalizar o cumprimento do presente ato administrativo, podendo para tanto instaurar o respectivo expediente policial.

Art. 32. Diante da grave ameaça do novo Coronavírus fica, desde já, vedado a circulação de pessoas no Município de Sidrolândia/MS, entre as 23:00hrs às 05:00hrs, salvo em caráter excepcional e inadiável.

Art. 33. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais Secretarias editar atos normativos suplementares.

Art. 34. Os procedimentos para realização de velórios e sepultamentos devem observar, por completo, as orientações técnicas do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário, conforme nota técnica em anexo.

Art. 35. Fica autorizada a Criação do Comitê de Enfrentamento para atuar junto ao Poder Público Municipal visando medidas de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 36. Fica obrigado a todos os estabelecimentos públicos e privados o uso de máscara de proteção pelos funcionários que estarão prestando atendimento ao público, sendo de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento de máscaras.

Parágrafo único. Fica recomendado à população em geral o uso de máscara de proteção em vias públicas, assim como no interior dos estabelecimentos supracitados.

Art. 37. Fica obrigado aos municípios que se deslocarem para Países, Estados e Municípios de grande circulação do vírus, comuniquem a Secretaria de Saúde do município para que sejam feitas as devidas orientações sobre os cuidados e medidas de controle a serem tomadas, bem como para que sejam feitos a vigilância e o monitoramento das suas condições de saúde, a partir do seu retorno, sob pena de instauração do respectivo expediente policial.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando todas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 26 de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Anexo Decreto Municipal n. 027/2021, de 14 de janeiro de 2020.

SETOR DE DEFESA CIVIL - SEDEC

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS

Ao

Setor de Defesa Civil Municipal

O (a) _____ regularmente inscrito no CNPJ/CPF

_____/_____/_____, situado na rua _____
Bairro: _____ número: _____, vem respeitosamente solicitar

a visita dos órgãos competentes para análise e determinação da quantidade de público para liberação das atividades eclesásticas seguindo o Decreto Municipal em vigor obedecendo as normativas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

Telefone pra Contato: () _____

Sem mais a acrescentar, peço deferimento.

Sidrolândia - MS, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS DURANTE O COVID-19

O Presidente do Sindicato das Empresas do Segmento Funerário do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDEF/MS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30.1.2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações contidas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e atualizações posteriores;

CONSIDERANDO o Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus - COVID-19 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Para Manejo de Cadáveres da Secretaria Municipal de Campo Grande 01/2020/SEFIS/CVS/SVS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.480 de 23 de março de 2020 do Município de Dourados/MS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34 de 27 de março de 2020 do Município de Naviraí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 133 de 27 de março de 2020 do Município de Amambai;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.140 de 31 de março de 2020 do Município de Brasilândia;
CONSIDERANDO o Decreto nº 769 de 31 de março de 2020 do Município de Sonora;
CONSIDERANDO o Decreto nº 609 de 1º de abril de 2020 do Município de Paranaíba;
CONSIDERANDO o Decreto 24 de 31 de março de 2020 do Município de Batayporã;
CONSIDERANDO o Decreto 5.326 de 1º de abril de 2020 do Município de Terenos;
CONSIDERANDO o Decreto 042 de 31 de Março de 2020 do Município de Maracaju;
CONSIDERANDO o Decreto 2.153/2020 do Município de São Gabriel do Oeste;
CONSIDERANDO o Decreto 042 de 11 de maio de 2020 do Município de Ribas do Rio Pardo;
CONSIDERANDO o Decreto 3.259 de 30 de março de 2020 do Município de Chapadão do Sul;
CONSIDERANDO o Decreto 1.755 de 23 de março de 2020 do Município de Iguatemi;
CONSIDERANDO o Decreto 332 de 21 de março de 2020 do Município de Selvíria;
CONSIDERANDO o Decreto 55 de 20 de março de 2020 do Município de Três Lagoas;
CONSIDERANDO o Decreto 46 de 24 de abril de 2020 do Município de Eldorado;
CONSIDERANDO a Resolução CMPEC nº 11 de 23 de março de 2020 do Município de Costa Rica;
CONSIDERANDO o Decreto 48 de 15 maio de 2020 do Município de Coronel Sapucaia;
CONSIDERANDO o Decreto nº 16 de 23 de março de 2020 do Município de Paranhos;
CONSIDERANDO o Decreto nº 24 de 23 de março de 2020 do Município de Tacuru;
CONSIDERANDO o Decreto nº 87 de 06 de abril de 2020 do Município de Sidrolândia;
CONSIDERANDO o Decreto nº 86 de 02 de abril de 2020 do Município de Dois Irmãos do Buriti;
CONSIDERANDO o Decreto 26 de 23 de março de 2020 do Município de Sete Quedas;
CONSIDERANDO o Decreto 25 de 4 de maio de 2020 do Município de Guia Lopes da Laguna;
CONSIDERANDO o Decreto 64 de 22 de março de 2020 do Município de Bodoquena;
CONSIDERANDO o Decreto nº 80 de 23 de março de 2020 do Município de Laguna Carapã;
CONSIDERANDO o Decreto nº 14 de 23 de março de 2020 do Município de Douradinha;
CONSIDERANDO o Decreto nº 40 de 24 de março de 2020 do Município de Taquarussu;
CONSIDERANDO o Decreto nº 348 de 27 de março de 2020 do Município de Figueirão;

As recomendações previstas nessa Nota são relacionadas aos procedimentos para realização de velório e sepultamento, como medida de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19), conforme exposto a seguir:

1. Considerando o impedimento de aglomerações, recomenda-se que os velórios não tenham mais que 10(dez) pessoas participando ao mesmo tempo;
 2. A urna deverá permanecer fechada para impedir contato físico com o falecido em qualquer momento post-mortem;
 3. Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
 4. O velório não poderá exceder o tempo máximo de 2 (duas) horas de duração;
 5. Durante o velório, os participantes deverão respeitar o distanciamento de aproximadamente 1,5m de entre as outras pessoas;
 6. Aos entes e familiares que participarem do evento fúnebre, recomenda-se o uso de máscaras, e que evitem contatos físicos como abraços, apertos de mãos e beijo no rosto, para evitar a propagação ou possível contaminação do vírus;
 7. As pessoas que fazem parte de um dos grupos mais vulneráveis à doença (acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas, como câncer, diabetes e hipertensão; gestantes; cardiopatas; imunodeprimidos), recomenda-se que, por segurança, não compareçam aos velórios e enterros;
 8. Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19;
 9. As pessoas que apresentem sintomas da COVID-19, ou tenha tido contato com alguém com sintomas similares, pedimos igualmente, que, por segurança, não compareça aos velórios e enterros. Em sendo imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar contato com os demais;
 10. Quando o óbito for decorrente do COVID-19, o corpo será levado diretamente para o sepultamento, ficando proibida a realização do velório;
 11. Recomenda-se a não disponibilização de alimentos; e para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
 12. Os ambientes serão equipados com materiais de higiene, pelo qual pedimos que realizem a constante higienização das mãos com água e sabão, finalizando com álcool em gel 70%.
 13. A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1,5m entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
- Campo Grande/MS, 18 de maio de 2020.

GILVAN PAES DA SILVA
Presidente do SINDEF/MS

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL 005/2021

CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2021

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 333, Bairro Centro, Sidrolândia-MS, nos dias 01/03/2021 e 02/03/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. O professor convocado que não estiver presente na sala especificada (observar a identificação nas portas das salas), ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
4. Ao professor convocado que não comparecer até o dia 02/03/2021, às 9h, para a atribuição/distribuição das aulas, será considerado DESISTENTE.
5. Fica dispensada a publicação citada no item 4, deste edital, se o candidato/professor apresentar declaração de desistência do contrato temporário.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o Edital Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 01/03/2021 ou 02/03/2021.
 - 8.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021 será entregue no ato da atribuição/distribuição das aulas.
9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
10. Será considerado desistente o candidato/professor que não entregar os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2021, na Unidade Escolar, nos dias 01/03/2021 ou 02/03/2021.
11. Segue, a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2021:

Cargo: 4000 - PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA		
Nº da inscrição	Nome	Classificação
509352	ROSANGELA DOS SANTOS	2
CARGO:4001-ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA		
510258	OFÉLIA SOARES DO NASCIMENTO	15
512532	ROSIMEIRE ROCHA SANTOS	16
508415	FLAVIA PEREIRA CABROCHA	17
512296	MARCIA LUCILEIA ARGUELHO LOPES	18
510041	JOSIANE ISABEL BASÍLIO DE SOUZA	19
CARGO:4002 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA		
508423	GILSON GALDINO DE OLIVEIRA	16
508343	LUDIO CHIMENES ARECO	17
511796	MARIELEDOS SANTOS RIBEIRO COSTA	18
512374	ELISANGELA MARTINS RODRIGUES LOPES	19
508621	OTAVIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	20
512646	JOYCE ALMEIDA FRAGA	21
510049	KEILA APARECIDA SILVA ASSIS	22
CARGO:4003 - PROFESSOR REGENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA		
511307	LUANA MATOS DOS SANTOS	41
508852	PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE	42
510448	NEIRE GLAUCIA FABRÃO DA SILVA	43
511062	ANA CLEA HORTENCI PEREIRA VIEIRA DE ARRUDA	44
509080	LUCIANA DA SILVA DE LIMA DUMOULIN	45
509885	MILENE SILVEIRA DE SOUZA	46
510140	VALDINEIA COSTA VIEIRA	47
510181	TATIANE MARIANO DOS SANTOS	48
511623	KAROLINE PACHECO DA SILVA	49

509222	DANIELLI MACHADO ARAKAKI	50
511100	FRANCIELI CABREIRA CABRAL	51
509074	MARIA CECILIA AQUINO ESPINDOLA	52
513027	ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA	53
CARGO:4004 - PROFESSOR DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
510926	MARIA LUZENI TAVARES DE LIMA	12
509316	ROSANA TAVRES DOS SANTOS	13
510054	ROSANGELA CORREIA DE SOUZA MORAES	14
508377	JOELMA LOPES DIAS CORREIA	15
510285	IRENE LUIZA DO CARMO SILVA	16
CARGO:4005 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509499	JOSÉ RENATO PEREIRA	1
509027	MARILENE SALTIVA CHAGAS	2
513099	JUSLEI BRITO DE ARAUJO	3
CARGO:4006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
512300	ANDERSON SAROCHIM FRANCO	6
510030	MARIA MARGARIDA CALIXTRO CRUZ	7
CARGO:4007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
2013117	HENRIQUE BISPO VAZ	9
510158	OTAVIO BONGIONNI LOURENÇO	10
511266	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	11
505468	ANA BEATRIZ RIOS MIDON ORUE RODRIGUES	12
CARGO:4008 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
509730	ANGELA DIAS DE SOUZA	4
509901	LUCIANE FERREIRA LEITE	5
CARGO:4009 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
508781	WAGNER CARVALHO SOARES	6
513032	CÉSAR LEON CARLO OTTAVIANO	7
CARGO:4010 - PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
513244	MIRTIS ARIANI ABRANTES DE OLIVEIRA AZEVEDO	6
509056	SANDELY SANTOS BARRETO	7
511158	ROSA MARIA DE OLIVEIRA ABRANTES SILVEIRA	8
CARGO:4011 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
512812	CICERO ROSA DOS SANTOS	6
509547	CASELEIA GRACIOLI	7
508351	MARIA MARTE BENICIO DA SILVA	8
CARGO:4012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
510424	CAIO CESAR DE OLIVEIRA	7
510117	KARINA CACERES ARAKAKI	8
512153	LUANA DE ABREU DA COSTA	9
CARGO:4013 - PROFESSOR DE REGENTE – ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREA URBANA		
510611	GISLAINE CRISTIANE DA SILVA	38
510400	GRACIELY SOUZA SANTOS	39
509474	IZAURA PEREIRA DA CUNHA	40
512917	MARTA DA SILVA	41
512226	ANDREIA DOS SANTOS LOPES	42
508673	MARLENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	43
508356	JESSICA DOS SANTOS	44
510551	CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO MONTEIRO	45
512452	MARCIO RODRIGUES DE BRITES	46
512922	LINEI DE MORAIS SILVA FAGUNDES	47
509540	SANDRA DA SILVA CARDOSO	48
508540	EDIANE SCHUWAAB SCHROEDER	49
508763	ODETE MONTEIRO MAIDANA	50
CARGO: 4014 - AGROECOLOGIA (1º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
511657	ELIANE ALVES JACINTO	8
509437	SANDRA MORAIS VILASBOA	9
CARGO:4015 - ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
508707	ELIELTON FERREIRA DA SILVA	6
509273	ALBERTINA JOSE DO CARMO GONÇALE	7
511832	MARCIA ROBERTA MARQUES	1
CARGO:4016 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510812	ROSENI DE OLIVEIRA BATISTA	9
510057	CLEIDE DE LIMA TELES GUMERCINDO	1
510565	HELLEN CAROLINE VAZ DE CARVALHO	2
CARGO:4017 - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - ÁREA RURAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
510249	HELIO NANTES BAEZ JUNIOR	4
CARGO:4018 - GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
513157	REGINA CELIA DE SOUZA MODESTO CAETANO	3
CARGO:4019 - LÍNGUA INGLESA (1º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
5012714	ORENI LÍDIA MARTINS	6
CARGO:4020 - LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO) - ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
509802	ELLY NATHANNE OLIVEIRA SANTOS	8
508551	KATHERINE CRISTINE COSTA CAMARGO	9
CARGO:4021 - MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO) – ÁREA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL		
509572	APARECIDA BATISTA ROSA	5
513156	GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO	6
CARGO:4022 - REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
511720	AMANDA DA SILVA ALVES	21
511655	ERICA DAIANE VIEIRA OVIEDO	22
510979	MARIA TEREZINHA LOPES	23
510921	EDNA POUSSAN	24
509983	IVANEIDE ABDO DA SILVA	25
511853	ELIZIEL GABRIEL CAMPOS	26
511563	KEZIA ANTONIO CLEMENTINO CAMPOS	27
509049	ROSE APARECIDA DOS SANTOS	28
510380	MARLENE DE OLIVEIRA	29

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº024/2021/SEINFRA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLEITON JESUS DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, (a pedido do servidor) celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº024/2021/SEINFRA** firmado em 13/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 19 de fevereiro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEITON JESUS DE OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº001/2021/SEAS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARTA APARECIDA DE JESUS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2021/SEAS** firmado em 04/01/2021 para exercer a função de Assistente Social 30h.

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARTA APARECIDA DE JESUS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Diretoria Financeira e Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2021

CONTRATO N. 008/2021

Contratante: Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Contratada: Escobar Soldas e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para pequeno reparo no telhado (reparo de telhas, fixação de estrutura e substituição de calha danificada) do piso superior do anexo I da Câmara Municipal de Sidrolândia.

Dotação Orçamentária:

01.10.1	- Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
01.101	- Câmara Municipal de Sidrolândia
01.031.0001.2002	- Manut. e Custeio Administrativo Câmara Municipal
3.3.90.39	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
018	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência : Contratação Única

Valor global: R\$14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinquenta reais)

Amparo legal : art. 24 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia-MS, 23 de fevereiro de 2021.

Assinam: Vereador Sandro Luiz Gonzales e Franciele Rodrigues de Souza

Matéria enviada por Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº071/2019/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DAYANE GIMENES DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº071/2019/SEME** firmado em 18/02/2019 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 28 de fevereiro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DAYANE GIMENES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº589/2019/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MARYELEN DUARTE

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº589/2019/SEME** firmado em 21/02/2019 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 22 de fevereiro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARYELEN DUARTE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº130/2019/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): TAINARA BARBOSA DE NARDIN

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº130/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.

Sidrolândia-MS, 28 de fevereiro de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e TAINARA BARBOSA DE NARDIN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

PROC. ADM. Nº 2472/2018

PREGÃO: 40/2018

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 130/2018, conforme constante art. 65, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Face ao acréscimo do quantitativo do valor contratado, devidamente compensado, importando em R\$ 19.079,13 (dezenove mil, setenta e nove reais e treze centavos) mensal, conforme IGPM, o valor de R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais) descrito na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo passa a ser de R\$ 180.359,13 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

02.12 – Secretaria de Infraestrutura

18.541.1206.2-375- Coleta, Tratamento e Destinação Final do Lixo

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 130/2018.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA .

Sidrolândia-MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1257/2021

PREGAO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**,

nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a "Aquisição de prêmios para o IPTU para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica", de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de março de 2021 às 09:00 horas , no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das Propostas: a partir do dia 02/03/2021 até as 09:00 horas do dia 12/03/2021.

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 725/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

*Republica-se por incorreção

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021 a servidora pública municipal, **ELIENE DE SOUZA COSMO**, matrícula nº 5798-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia - MS, à Câmara Municipal de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 740/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **GENZIMAR ZOBOLI RAOTA XIMENES**, matrícula nº 4776-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEME sendo que o período de licença será de 01 de março de 2021 a 31 de 28 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 742/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“ Dispõe sobre a Vacância ao servidor que menciona e dá providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente de Creche, ocupado pela servidora **CAMILA GAWLINSKI PREUSSLER**, em virtude da posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Fica suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante da Portaria nº. 099/2010, de 15 de março de 2010, até a habilitação no estágio probatório no cargo de destino.

Art. 3º - O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 724/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre o retorno ao serviço público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público no cargo de origem o servidor municipal, **AGNALDO VILHALVA MARTINS**, matrícula nº 2304-1, Vigia, lotado junto a SEME.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios, em atendimento as solicitações das Gerências Municipais da prefeitura Municipal de Sonora - MS, constante este Edital e seus Anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 311.061,56 (Trezentos e Onze Mil e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, referente aos itens; 01, 02, 03, 07, 09 a 17, 19 a 27, 34 a 50, 52, 53, 55 a 62, 65 a 69, 71 a 75, 77, 79, 85 a 88, 93, 94, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 112 a 123, 125, 128, 129, 135 a 138, 141, 143, 144, 145, 148, 150 a 157, 159 a 165, 168 a 171, 175 a 182, 184, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 196, 197, 202, 204, 205, 206, 210 a 218, 220 a 224, 227, 229, 232, 250 a 259, 261, 262, 263, 266, 269, 270, 271, 273 a 277.

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 365.756,76 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)**, referente aos itens; 04, 05, 06, 08, 18, 28 a 33, 54, 63, 64, 70, 76, 78, 80 a 84, 89, 90, 91, 98, 102, 106, 109, 110, 111, 124, 127, 130 a 134, 146, 147, 158, 166, 167, 172, 173, 183, 185, 186, 190, 194, 195, 198 a 201, 207, 208, 209, 219, 225, 226, 228, 230, 231, 233 a 239, 241 a 249, 260, 264, 265, 267, 268, 272.

Sonora - MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Celso Escobar de Lemos

PREGOEIRO

Adjudico e Homologo o Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL****PROCESSO N.º 014/2021 - Modalidade: Pregão Presencial N.º 009/2021**

O MUNICÍPIO DE SONORA - MS, torna público a alteração do edital nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações. **OBJETO: Prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-site; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de páginas impressas/copiadas/digitalizadas, em atendimento a requisição das Gerências Municipais, conforme condições, quantidade, e especificações do Edital**

ALTERAÇÃO: ITEM 02 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Onde se lê: 2.2. Os equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato deverão ser de 1ª (primeira) linha, com no mínimo as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO	Descrição da Gerência	Quantidade
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER, TIPO MONOCROMÁTICA, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO no formato carta ou a4, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido e fax, com capacidade do papel na bandeja DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) FOLHAS para os formatos Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e B5, resolução mínima de cópia de 600x600dpi, resolução mínima de impressão 2400 x 600 dpi, impressão frente e verso, COM CONEXÃO WIFI PARA ACESSO WIRELESS, DIGITALIZAÇÃO PARA: USB, FTP, Pasta de Rede, SHAREPOINT EM ARQUIVOS DE PDF, IMAGEM, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 10.000 CÓPIAS POR MÊS .	Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	06
	Gerência Municipal de Saúde.	03
	Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.	04
	Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.	04
	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	01

- Media de cópias impressoras 30 páginas por minuto no período de 12 meses.
- Gerencia Munic. Administração = 328.976 Cópias
- Gerencia Munic. Saúde = 56.056 Cópias
- Gerencia Munic. Assist. Social = 41.342 Cópias

- Gerencia Munic. de Educação = 491.577 Cópias
- Gerencia Munic. de Obras = 19.510 Cópias

DESCRIÇÃO	Descrição da Gerência	Quantidade
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 46 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO CARTA OU A4, COM RECURSOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE, SCANNER COLORIDO E FAX, COM CAPACIDADE DO PAPEL NA BANDEJA DE 500 (QUINHENTAS) FOLHAS PARA OS FORMATOS CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, B5, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE CÓPIA DE 1200 X 600 DPI, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM SUPORTE USB PARA DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DIRETA, COM CONEXÃO WIFI PARA ACESSO WIRELESS, DIGITALIZAÇÃO VIA FTP (PASTA COMPARTILHADA), EM ARQUIVOS PDF OCR, IMAGEM, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 100.000 CÓPIAS POR MÊS.	Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	04
	Gerência Municipal de Saúde.	05
	Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.	01
	Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.	02
	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	01

- Media de cópias impressoras 46 páginas por minuto no período de 12 meses.
- Gerencia Munic. Administração = 150.082 Cópias
- Gerencia Munic. Saúde = 54.903 Cópias
- Gerencia Munic. Assist. Social = xxx Cópias
- Gerencia Munic. de Educação = 91.749 Cópias
- Gerencia Munic. de Obras = 7.869 Cópias

Leia-se: 2.2. Os equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato deverão ser de 1ª (primeira) linha, com no mínimo as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO	Descrição da Gerência	Quantidade
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER, TIPO MONOCROMÁTICA, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO no formato carta ou a4, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido, com capacidade do papel na bandeja DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) FOLHAS para os formatos Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e B5, resolução mínima de cópia de 600x600dpi, resolução mínima de impressão 1200 x 600 dpi, impressão frente e verso, COM CONEXÃO WIFI PARA ACESSO WIRELESS, DIGITALIZAÇÃO PARA: Pasta de Rede EM ARQUIVOS DE PDF, IMAGEM, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 10.000 CÓPIAS POR MÊS .	Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	06
	Gerência Municipal de Saúde.	03
	Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.	04
	Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.	04
	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	01

- Media de cópias impressoras 30 páginas por minuto no período de 12 meses.
- Gerencia Munic. Administração = 328.976 Cópias
- Gerencia Munic. Saúde = 56.056 Cópias
- Gerencia Munic. Assist. Social = 41.342 Cópias
- Gerencia Munic. de Educação = 491.577 Cópias
- Gerencia Munic. de Obras = 19.510 Cópias

DESCRIÇÃO	Descrição da Gerência	Quantidade
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA LASER, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 46 PÁGINAS POR MINUTO NO FORMATO CARTA OU A4, COM RECURSOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO EM REDE, SCANNER COLORIDO E FAX, COM CAPACIDADE DO PAPEL NA BANDEJA DE 500 (QUINHENTAS) FOLHAS PARA OS FORMATOS CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, B5, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM SUPORTE USB PARA DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DIRETA, COM CONEXÃO WIFI PARA ACESSO WIRELESS, DIGITALIZAÇÃO VIA FTP (PASTA COMPARTILHADA), EM ARQUIVOS PDF OCR, IMAGEM, CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO MÍNIMO 100.000 CÓPIAS POR MÊS.	Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	04
	Gerência Municipal de Saúde.	05
	Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho.	01
	Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.	02
	Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	01

- Media de cópias impressoras 46 páginas por minuto no período de 12 meses.
- Gerencia Munic. Administração = 150.082 Cópias
- Gerencia Munic. Saúde = 54.903 Cópias
- Gerencia Munic. Assist. Social = xxx Cópias
- Gerencia Munic. de Educação = 91.749 Cópias
- Gerencia Munic. de Obras = 7.869 Cópias

A abertura do certame será alterada para às 08:00 horas, do dia 11/03/2021. O Edital e sua alteração estará à disposição dos interessados na Prefeitura do Município de Sonora- MS, fone (67) 3254-1138 ou 3254-3166.

Sonora - MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Maria Lucilene de Souza Leite
GER. MUNIC. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS*

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Notas Explicativas consolidado Prefeitura Sonora 2016
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A prefeitura Municipal de Sonora, órgão do Poder Executivo do Município de Sonora, situado no Estado do Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, com personalidade jurídica do Poder Executivo, com CNPJ nº 24.651.234/0001-67, com endereço a Avenida Marcelo Miranda Soares, 750 – Centro – na cidade de Sonora – MS.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

BALANÇO FINANCEIRO

A movimentação que conta no Balanço financeiro, com movimentação na receita de R\$ 489.978,50 e na Despesa de R\$ 495.671,46 apresentado na conta Outros Recebimentos Extraorçamentários, assim é composto:

Realizável prefeitura	1.941,97	3.191,60
Realizável FMAS	2.223,54	3.189,58
Realizável Fundeb	7.366,46	10.385,24
Realizável Saúde	956,00	1.414,51
Movimentação da Conta Estoques	474.940,00	474.940,00
Créditos a receber folha	2.550,53	2.550,53
TOTAL	489.978,50	495.671,46

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE

Nota 1 - O saldo bancário em 31 de dezembro de 2016 soma R\$ 25.010.984,46 , em caixa e conta corrente, conforme demonstra as conciliações bancárias anexas ao presente Balanço.

Nota 2 - O valor constante em conciliação Bancária, encontram-se aplicados conforme poderá ser verificado nos extratos.

Nota 3 - Quanto ao valor de R\$ 140.728,16 , inscritos em créditos a curto prazo, informamos que o mesmo assim se demonstra:

HISTORICO	SALDO
Realizável Incorporado	6.637,08
Créditos a curto prazo	134.091,08
TOTAL	140.728,16

O valor de R\$ 134.091,08, refere-se a dívida de empréstimos realizados pelo banco do cidadão, através do fundo de investimentos.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nota 04 - A Dívida Ativa refere-se ao valor de R\$ 7.790.754,45 e teve a seguinte movimentação.

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE ANO 2015				
TÍTULOS	SALDO DO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$		SALDO P/ O EXERC. SEGUINTE
	EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO ANO	BAIXA	
DÍVIDA ATIVA	8.104.845,53	1.011.411,79	243.130,65	8.873.126,67
TOTAL	8.104.845,53	1.011.411,79	243.130,65	8.873.126,67

Nota 5 - Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que segue anexo demonstrando a movimentação.

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS 2016				
CONSOLIDADA				
HISTÓRICO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO (R\$)		
		2014 AQUIS/ CONSTR.	INCRP. BAIXA BENS	SALDO P/ O EXERC. SEGUINTE (R\$)
PM				
BENS MÓVEIS	5.291.259,29	233.045,53	386.313,15	5.137.991,67
BENS IMÓVEIS	8.614.893,10	1.886.434,68	607.744,35	9.893.583,43
SOMA	13.906.152,39	2.119.480,21	994.057,50	15.031.575,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
BENS MÓVEIS	2.188.836,08	152.260,38	358.953,00	1.982.143,46
BENS IMÓVEIS	2.248.126,53	250.345,61		2.498.472,14
SOMA	4.436.962,61	402.605,99		4.480.615,60
CÂMARA MUNICIPAL				
BENS MÓVEIS				
BENS IMÓVEIS				
SOMA	-	-		-
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL				
BENS MÓVEIS	358.968,62	135.476,66	82.560,00	411.885,28
BENS IMÓVEIS	187.244,93			187.244,93
SOMA	546.213,55	135.476,66		599.130,21
FUNDEB				
BENS MÓVEIS	483.835,54		153.250,25	330.585,29
BENS IMÓVEIS	3.154.365,53	142.495,07		3.296.860,60
SOMA	3.638.201,07	142.495,07	153.250,25	3.627.445,89
FUNDO MUN. INVEST. SOCIAIS				
BENS MÓVEIS	65.400,19			65.400,19
BENS IMÓVEIS	565.732,74			565.732,74
SOMA	631.132,93	-	-	631.132,93
COPAM				
BENS MÓVEIS	1.176,03			1.176,03
BENS IMÓVEIS				
SOMA	1.176,03	-	-	1.176,03
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
BENS MÓVEIS	1.660,00			1.660,00
BENS IMÓVEIS	1.084.705,45	300.000,00	300.000,00	1.084.705,45
SOMA	1.086.365,45	300.000,00		1.086.365,45
Câmara Municipal de Sonora				
BENS MÓVEIS	465.495,63	7.320,03		472.815,66
BENS IMÓVEIS	362.527,57			362.527,57
SOMA	828.023,20	7.320,03	-	835.343,23
TOTAL BENS MÓVEIS	8.856.631,38	528.102,60	981.076,40	8.403.657,58
TOTAL BENS IMÓVEIS	16.217.595,85	2.579.275,36	907.744,35	17.889.126,86
TOTAIS	25.074.227,23	3.107.377,96	1.888.820,75	26.292.784,44
BAIXA DE BENS DE USO COMUM				
15.451.1007-1.006 - OBRAS DE PAVIM. DRENG.SERV. EM VIAS URBANAS E RURAIS				387.522,50
12.361.1201-1018 - CONSTR. REF. AMPL. ESCOLAS PUBLICAS (REFORMA PARTE ELETRICA)				61.000,00
06.782.1007-2.023 - COORD.MANUT.SEGUR.PUBLICA E DEPART.DE TRANSITO				159.221,85
Baixa De terrenos adquiridos Pelo Fundo de Habitação para projeto de habitação				300.000,00
TOTAL				907.744,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA BAIXA DE BENS MÓVEIS (SUCATA)	
Receita de Alienação	500,00
Depreciação em virtude da venda de sucatas do leilão	980.576,40
TOTAL	981.076,40

O valor de R\$ 907.744,35, refere-se a baixa de bens de uso comum no valor de R\$ 607.744,35, e o valor de R\$ 300.000,00 refere se a doação de lotes urbanos a famílias de baixa renda.

PASSIVO CIRCULANTE

Nota 06 – O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo Restos a Pagar Processados, e consignações conforme demonstrado abaixo:

Restos a Pagar Processados	126.199,44
Consignações	140.978,57
Total	267.178,01

Lembrando que o anexo da dívida fluante anexo 17, leva também em consideração os valores relativos ao Restos a Pagar não processados, que no exercício somaram o valor de R\$ 784.147,10 .

Ainda com relação aos restos a pagar devemos aqui esclarecer:

Nota 07 – Os Restos a pagar Processados de R\$ 1.932,71 e não processados de R\$ 100.221,63 , foram cancelados pois não se confirmaram até a presente data, sendo os Restos a Pagar processados frutos de liquidação indevida dos empenhos abaixo:

NE 04018 Folha Pagto. Sec. Obras e Serv. Públicos	1.910,00
NE 02190 J. BENICIO FILHO de R\$ 154,48 Devido R\$154,08	0,40
NE 00171 Folha de pagamento auxilio maternidade de 3.085,15 Devido R\$ 3.062,84	22,31
Total	1.932,71

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Nota 08 – Passivo circulante refere-se a dívida fundada, que teve a seguinte movimentação.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2015					
CONSOLIDADO					
AUTORIZAÇÕES	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O	
	(R\$)			EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI(Nº DATA)	SALDO ANTERIOR	EMIÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	SALDO
	EM CIRCULAÇÃO	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
PARCELAMETO PGN	220.571,32		41.490,60	7.494,37	171.586,35
(INSS)					
IBAMA *	143.583,60		39.999,96	31.791,84	71.791,80
FUNPREV		256.889,82			256.889,62
TOTAL	364.154,92	256.889,82	81.490,56	39.286,21	500.267,97

Nota 09 – o valor de 21.857.955,89 , refere-se a provisões matemáticas do fundo Municipal de Previdência conforme demonstrado abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO	SALDO ATUAL
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	24.616.081,31	-3.758.125,42	21.857.955,89

Despesas

Nota 10 - As despesas estão sendo registradas pelo princípio da competência.

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota 11 – o valor de R\$ 4.565.179,86, registrado em Impostos, assim foi composto:

Impostos – (Anexo 10)	4.227.923,19
(+) Receita da Dívida Ativa	184.980,38
(+) Inscrição da Dívida Ativa	1.011.411,79
(-) Baixa da Dívida Ativa	205.082,07
(-) Cancelamento Dívida Ativa	38.048,58
Total	5.181.184,71

Nota 12 – o valor de R\$ 2.726.996,28, registrado em Contribuições Sociais, assim foi composto:

Contribuição de Servidor Ativo Civil – (Anexo 10)	1.379.609,38
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil – (Anexo 10)	1.347.386,90
Total	2.726.996,28

Nota 13 – o valor de R\$ 3.727.247,86, registrado em Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, assim foi composto:

Receitas de valores mobiliários- (Anexo 10)	3.840.816,18
(-) Dedução de Remuneração de Investimentos RPPS Renda Variável – Anexo 10	113.568,34
Total	3.727.247,86

Nota 14 – o valor de R\$ 39.281,21, registrado em Ganhos com Desincorporação de Passivos, assim foi composto:

Cancelamento de Dívida Fundada	39.286,21
Total	39.286,21

Nota 15 – o Valor de R\$ 4.398.516,03, registrado como Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, assim foi composto

Indenizações e Restituições – (Anexo 10)	31.323,95
Receitas diversas – (Anexo 10)	525.643,39
Resgate Dívida Fundada	81.490,56
Ajuste de Provisões Matemáticas	3.758.125,42
Cancelamento RP Processados	1.932,71
Total	4.398.516,03

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota 16 – As variações Patrimoniais Diminutivas apresentam os valores pelo valor liquidado no exercício, e tiveram a seguinte movimentação.

Nota 17 - Remuneração a Pessoal no valor de R\$ 24.722.556,92 :

Venc. E Vantagens Fixas - (anexo 02)		22.839.163,12
Esp. Decorrentes Contratos Terceirização- (anexo 02)		1.883.393,80
	TOTAL	24.722.556,92

Nota 18 - Encargos Patronais no valor de R\$ 2.582.836,81:

Obrigações Patronais - (anexo 02)		1.235.449,97
Obrigações RPPS - (anexo 02)		1.347.386,84
	TOTAL	2.582.836,81

Nota 19 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos

- no valor de R\$ 103.656,23:

Sentenças Judiciais - (anexo 02)		103.656,23
	TOTAL	154.945,38

Nota 20 - Uso de Material de Consumo no valor de R\$ 6.113.747,66:

Material de Consumo - (Anexo 02)		5.356.213,70
Material de Distribuição Gratuita - (anexo 02)		754.045,96
R.P. Liquidados no Exercício		3.488,00
	TOTAL	6.113.747,66

Nota 21 - Serviços no valor de R\$ 10.520.306,53:

Passagens e Despesas Locomoção (Anexo 02)		16.323,39
Diárias - (anexo 02)		307.625,71
Serviços de Consultoria - (Anexo 02)		512.033,33
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física - (Anexo 02)		149.863,58
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - (Anexo 02)		9.320.399,35
Sentenças Judiciais - (Anexo 02)		60.055,66
Despesas de Exercícios Anteriores (Anexo 02)		7.818,34
Indenizações e Restituições (Anexo 02)		5.196,61
Principal da Dívida Contratual Resgatado (Anexo 02)		81.490,56
R.P. Liquidados no Exercício		59.500,00
	TOTAL	10.520.306,53

Nota 22 - Juros e Encargos de Mora no valor de R\$ 104.039,66:

Juros Sobre a Dívida por Contrato - (Anexo 02)		99.093,61
Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato - (anexo 02)		4.946,05
	TOTAL	104.039,66

Nota 23 - O valor de R\$ 16.008.609,49 de Transferências Intragovernamentais, refere a:

Transf. Financeiras Concedidas - (Balanço Financeiro)		16.008.609,49
Total		16.008.609,49

Nota 24 - O valor de R\$ 6.533.301,98, de Transferências Intergovernamentais, refere a dedução para o FUNDEB anexo 02.

Nota 25 - O Valor de R\$ 300.000,00 registrado em Outras Transferências e Delegações Concedidas, refere-se a baixa de terrenos doados do Fundo Municipal de Habitação.

Nota 26 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 104.039,66:

Baixa de Bens imóveis (uso Comum)		607.744,35
Insubsistências Passivas		50,53
	TOTAL	607.794,88

Com a presente notas, demonstramos detalhadamente os fatos e atos praticados na elaboração do Balanço Geral do exercício de 2016, demonstrando sem sombra de dúvidas sua legalidade.

BASE DE DADOS (FONTE DE INFORMAÇÕES)

As informações contidas nestas Demonstrações Contábeis têm como principais fontes de dados o seguinte sistema informatizado:

O Sistema de Informações Contábeis e Financeiras - Assessor Público, e fornece as informações que refletem a utilização dos recursos alocados no Orçamento do Município.

Edivan Pereira da Costa
TC/CRC-MS 4248/O-6

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 916 Fev/2021 Nomeia membros para constituir a Comissão do Processo Seletivo**

DECRETO Nº 916 de 26 de fevereiro de 2021.

*Nomeia membros para constituir a Comissão do Processo Seletivo e dá outras providências.***O Prefeito do Município de Sonora**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.**DECRETA:****Art. 1º** - Constitui a Comissão do Processo Seletivo para seleção de **Motorista de Transporte Escolar - Área Rural**, a ser contratado em caráter temporário, por prazo determinado.**Art. 2º** - A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

1 - Jacqueline de Carvalho Valentim

2 - Darcy Teodoro da Silva

3 - Elaine Dillenburg

Art. 3º - A Comissão de Processo Seletivo está vinculada à Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.**Art. 4º** - A Comissão será presidida pela servidora **Jacqueline de Carvalho Valentim**, a qual poderá assinar Edital e demais documentos inerentes.**Art. 5º** - Compete à Comissão o processamento, análise e classificação dos inscritos no Processo Seletivo instituído pelo Município de Sonora para atender as Gerências Municipais.**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N. 03072****DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.****REPUBLI CAÇÃO POR INCORREÇÃO****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares à servidora, Maria Édina Soares Lucianette, matrícula 2129/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho pelo prazo legal.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.*Enelto Ramos da Silva**Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGOPREV****ATA 01/2021 DO CONSELHO FISCAL**

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se na sede do SGOPREV o Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS – SGO - PREV, estando presentes os seguintes servidores: representando o Executivo Municipal DENILSE GUIMARÃES CHICO, representando o Legislativo Municipal, SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, representando os Servidores (SIMTED, SINSPO E SSPMSGO): SILVANA DE FÁTIMA TEIXEIRA, GILENE DOS SANTOS BRANDÃO, KEILA MELARA DA SILVA RATIER, ANDRÉ MAURO DROPA DE BORTOLI E ELISÂNGELA DARLETE MONTAGNA SANTIAGO, todos nomeados pelo Decreto Municipal nº 2066/2019, de 10 de dezembro de 2019. Tomando a palavra o Sr Presidente deu abertura à reunião convocando a mim, Elisângela Darlete Montagna Santiago, para que secretariasse os trabalhos. Foi colocado em discussão a Ordem do dia, sendo: 1) análise e discussão do Balancete Financeiro referente ao mês de dezembro de 2020 e 2) Calendário de Reuniões para 2021. Após análise e discussão foi colocado em votação a aprovação do balancete financeiro do mês de dezembro de 2020, sendo aprovado por unanimidade, sendo emitido o parecer 01/2021 correspondendo ao mês de dezembro. O calendário de reuniões para o ano de 2021 ficou assim estabelecido: 26 de março, 23 de abril, 21 de maio, 25 de junho, 14 de julho, 27 de agosto, 24 de setembro, 22 de outubro, 19 de novembro e 17 de dezembro. Nada mais tendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião, solicitando a mim que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Denilse Aparecida Guimarães Chico _____

Sedinéia Deotti da Mota _____

Silvana de Fátima Teixeira _____

André Mauro Dropa de Bortoli _____

Elisângela Darlete Montagna Santiago _____

Gilene dos Santos Brandão _____

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

PREFEITURA**declaração de dispensa****Declaração de Dispensa**

Despacho: Secretária Municipal de Administração e Finanças – Osana Nogueira Ramos

Assunto: Contratação - COINTA

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Inciso III do §1º do Art. 2º da Lei 11.107/05 e Art.18º do Decreto n. 6.017/2007.

1. Declaro Dispensável de licitação, o **Processo Administrativo nº 1283/2021**, referente ao contrato para transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do COINTA, pelo período de exercício do ano de 2021, Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari – COINTA, englobando despesas administrativas e de manutenção, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Inciso III do Art. 2º da Lei 11.107/05 e Art.18º do Decreto n. 6.017/2007, cuja dispensabilidade ressalta

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município. São Gabriel do Oeste – MS, 25 de fevereiro de 2.021.

Osana Nogueira Ramos

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA**convocação para assinatura de contrato**

Contrato nº 023/2021

Processo Administrativo nº 978/2021

Processo Licitatório nº 018/2021

Pregão Presencial nº 009/2021

Objeto: F orneçamento de ponto de internet com velocidade de 50MB, com fornecimento de equipamento em comodato, na Escola Municipal Senador Filinto Muller, no Distrito do areado (40 Km da Cidade de São Gabriel do Oeste MS), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, incluindo manutenção mensal consistente em atendimento suporte técnico 24 horas e substituição de equipamentos com defeito, danificado.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo,

referente ao processo licitatório acima identificado:

- Destak Net Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.415.523/0001-12.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de fevereiro de 2021.

Marilza Grichowski Pitchenin
advogada do Município- OAB/MS nº 12.166
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Decreto "P" Nº 157/2021

Decreto "P" nº 157/2021

PMSGO-GAB

25 de fevereiro de 2021.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente de Serviço II, na função de Agente Comunitário de Saúde ESF 02, em virtude da Aposentadoria por Idade, da servidora *SUZANA ISOLDI BAUNGAERTNER BERVIAN*, matrícula 2211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 197.620.159-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 02/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO nº 2.360/2021

DECRETO nº 2.360/2021

PMSGO/GAB

26 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA REFERENTE ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de manter a fiscalização por parte dos órgãos do Município quanto ao cumprimento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública estabelecidas nos decretos municipais, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Gabriel do Oeste MS;

Considerando que não há no quadro de servidores do Município quantidade suficiente de fiscais sanitários para atuarem diligentemente nas ações voltadas a prevenção do contágio e combate da propagação do Coronavírus (COVID-19);

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de março de 2021 o prazo estabelecido no Decreto n. 2.331/2021 e alterações anteriores, o qual dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agentes Públicos de Fiscalização Sanitária na Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 26 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

PREFEITURA

Decreto nº 2.359/2021

Decreto nº 2.359/2021

PMSGO/GAB

26 de fevereiro de 2021.

Altera a composição do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) conforme segue :

Retira-se:

Nome
Aline Piatti

Órgão/Entidade
Hospital Municipal

Ingressa:

Nome
João Victor da Silva Munhós

Órgão/Entidade
Hospital Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 22.02.2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 26 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA PAULA DALCIN

PREFEITURA**Decreto "P" Nº 158/2021**

Decreto "P" nº 158/2021

PMSGO-GAB

26 de fevereiro de 2021.

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor *VICTOR DE SOUZA FRANCA*, matrícula 6420, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Sergio Roberto Vasques Ferreira, que encontra-se cedido, no período compreendido entre 01/03/2021 e 01/07/2021, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE 002/2021 - SEMED**

Processo Administrativo nº 1238/2021

Processo Licitatório nº 034/2021

Convite nº 002/2021

Objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **adjudico**, tendo como vencedora a Empresa:

• **BRAUNER & BELEM LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.905.065/0001-16, com o valor total R\$ 72.918,00 (setenta e dois mil e novecentos e dezoito reais).**

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de fevereiro de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

SGOPREV**PARECER Nº. 001/2021 .**

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS SOBRE O BALANCETE MENSAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA DAS ATIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste – MS - SGOPREV, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo examinado o Balancete Mensal e o Relatório de Atividades encaminhadas pela diretoria executiva, relativo ao mês de dezembro de 2021, e respectivos extratos bancários, comprovantes de recebimentos, é de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação e princípios vigentes, encontram-se em condições de serem aprovadas por este Conselho.

São Gabriel do Oeste (MS), 26 de fevereiro de 2021.

André Mauro Dropa de Bortoli
Silvana de Fátima Teixeira
Sedinéia Deotti da Mota

Denilse Aparecida Guimarães Chico
Gilene dos Santos Brandão
Elisângela Darlete Montagna Santiago

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

PREFEITURA**Edital n. 073/2019****Edital n. 073 /2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Atendente Administrativo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2019, regido pelo Edital nº 006/2019, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no edital 01/2019, até a data de 02/03/2021:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2	ANDREIA CRISTINA VITORINO DAS NEVES SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	2,00	8º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2019.

São Gabriel do Oeste - MS, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 2 01 /20 20

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N 01/2021/SEMED/SGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, PARA PROFESSOR REGENTE EFETIVO E ESTÁVEL, INTERESSADOS EM ATUAR NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e Lei Complementar nº 158 PM/SGO de 26 de junho de 2016 e Deliberação CME/SGO nº 42/2014, de 11 de março de 2014, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para professores efetivos, interessados em atuar na Sala de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino, de São Gabriel do Oeste - MS, de acordo com normas e procedimentos constantes neste edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital objetiva normatizar os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado, para atuar na função de

Professor Regente da Sala de Recursos Multifuncionais, 20 horas semanais.

1.2 O presente edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar professores especializados em Educação Especial e Inclusiva do grupo do magistério, para atuar nas vagas existentes na Escola Municipal Armelindo Tonon, na Sala de Recursos Multifuncionais, que oferecem o atendimento educacional especializado.

1.3 O profissional da educação do grupo do magistério, designado para a função de professor especializado em Sala de Recursos Multifuncionais, oferecerá em caráter complementar e suplementar ao currículo, apoio pedagógico especializado, por meio de metodologias diferenciadas que atendam às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial, matriculados no ensino regular nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Regente especializado de Sala de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino será coordenado e executado pela comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, constituída especialmente para esse fim.

1.5 O cronograma para a execução do Processo Seletivo Simplificado para Professor Regente especializado em Sala de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino será estabelecido neste edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Aos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de que dispõe este edital, serão exigidas as seguintes atribuições:

I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes da educação especial;

II - Realizar o estudo de caso dos estudantes público-alvo da educação especial para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado para os estudantes público-alvo da educação especial;

III - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula e em outros ambientes da instituição de ensino aos estudantes matriculados, público-alvo da educação especial;

IV - Organizar o atendimento aos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais quanto ao número e tipo de deficiência, individual ou em grupo;

V - Facilitar e mediar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes e promover-lhes autonomia e participação;

VI - Estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula regular e a família, para a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades da unidade de ensino e atividades extraclasse;

VII - Manter atualizados os registros do plano de atendimento educacional especializado, mesmo que o estudante não frequente a sala de Recursos Multifuncionais;

VIII - Atender às solicitações de entrega de relatórios bimestralmente, final e bem como quando solicitado, com o desenvolvimento e avaliação dos estudantes que frequentam a Sala de Recursos Multifuncionais.

IX - Responsabilizar-se pela manutenção, controle e funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais da Sala de Recursos Multifuncionais;

X - Participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos, quando lhe for solicitada a presença;

XI - Promover a interação e a integração do estudante na sala de aula regular e nos diferentes espaços escolares, e nos eventos promovidos, em diferentes datas, horários e locais;

XII - Elaborar, em parceria com o professor regente, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do estudante, o Plano Educacional Individualizado, (PEI) baseado no referencial curricular previsto para o ano letivo do estudante.

XIII - Auxiliar o professor regente na elaboração do Plano Educacional Individualizado, bem como orientar e acompanhar na adaptação do currículo.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para seleção, os professores Regentes, efetivos e estáveis, do quadro permanente do magistério, interessados em atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino /SGO, com carga horária de 20 horas semanais.

3.2 - Professor de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em séries/anos iniciais do ensino fundamental ou em Educação Infantil;

4. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado, do qual trata este edital, é composto por uma única etapa.

4.1.1 - Prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

4.2 - A entrega dos títulos deverá acontecer no ato da inscrição.

4.3 - A classificação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste www.saogabriel.ms.gov.br.

4.4 - Para seleção e escolha dos Professores efetivos serão utilizados os seguintes critérios:

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado e Doutorado	9,0	9,0
02	Diploma de Pós-Graduação "Latu Sensu", especialização na área de inscrição.	5,0	15,0
03	Graduação com Habilitação em Educação Especial	5,0	5,0
04	Curso de formação continuada na área da educação especial, acima de 100 horas a partir de 2017	1,0	2,0

05	Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária de 80 a 99 horas, a partir de 2017	0,8	1,6
06	Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária de 60 a 79 horas, partir de 2017	0,6	1,2
07	Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária de 40 a 59 horas, partir de 2017	0,4	0,8
08	Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária de 20 a 39 horas, partir de 2017	0,2	0,4
09	Experiência com público-alvo da educação especial nas instituições especializadas a partir de 2017.	1,0 ponto por ano (máximo 4,0 pontos)	4,0

5. DO DESEMPATE.

5.1 Serão considerados critérios de desempate o cômputo dos itens abaixo especificados:

- O candidato que tiver mais idade;
- O candidato que tiver mais tempo de serviço na área;
- O candidato que tiver mais tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;

5.2 Depois de analisados todos os critérios de desempate apresentados no subitem anterior, e mesmo assim permanecer o empate, considera-se vencedor o candidato que possuir mais idade.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no dia 04 de março de 2021, das 7h30min às 10h30min e das 13h:30min às 16h30min, na SEMED.

6.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível na SEMED e entregar as cópias dos documentos acima listados (acompanhadas do documento original), não sendo necessário autenticação.

6.3 A classificação será divulgada no dia 9 de março de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste www.saogabriel.ms.gov.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra a comissão organizadora do Processo Seletivo em até 24 horas após a divulgação do resultado.

7.2 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste edital serão dirimidos pela comissão organizadora da Secretaria Municipal de Educação.

São Gabriel do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 38/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 01/03/2021, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2019/ SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
528	JOÃO CARLOS GAI	6
185	ADAIR JOSÉ BORHRER DA SILVA	7
15	VANDER MARQUES FERNANDES	8
001	JORGE CARDOSO DA ROCHA	9
286	RODRIGO PEREIRA FERREIRA	10
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE		
250	CLEIRE ARGUELHO DOS SANTOS	20
CARGO: PEDAGOGO ESCOLAR		
559	JULIANE DA SILVA RAMIRES	
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA		
83	MARIA ONEIDE DOS SANTOS BRANDÃO	1
579	ILMA FERNANDES DE FIGUEREDO GUEDES	2
9	ANDRÉA GIMENEZ	3
365	LUZANIRA PEREIRA DOS SANTOS	4
373	CAMILA DOS SANTOS MELO	5

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 007/2021/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021**, na função de Técnico em Enfermagem para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 02 de março de 2021.

Candidato Convocado		
Função: Técnico em Enfermagem		
Nº de Inscrição	Candidato	Classificação
09	AMANDA MICHELE ARAUJO DOS SANTOS	2º
27	JANE GOMES MONTEIRO	3º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

São Gabriel do Oeste, 26 de fevereiro de 2021 .

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

- a. Cédula de Identidade /RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste,
- d. comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. comprovante do tipo sanguíneo;
- p. número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
- q. exame admissional;
- r. telefone para contato;
- s. e-mail;

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho nº 335****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 335**

Processo administrativo nº 3410

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Ata de Registro de Preços nº 008/2020

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

Objeto: Aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 008/20, pregão presencial nº 057/20, processo licitatório nº 088/20, processo administrativo nº 3410/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 150,40 (Cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 19/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAUDE**Extrato de Nota de Empenho ARP 2021****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº **138**

Ata de registro de preços nº **001/2021**

Pregão Presencial nº **0100/2020**

Processo Administrativo nº **11337/2020**

Processo Licitatório nº **0194/2020**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CIRUMED COMERCIO LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 15.427,00 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 19/02/2021.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **140**

Ata de registro de preços nº **001/2021**

Pregão Presencial nº **0100/2020**

Processo Administrativo nº **11337/2020**

Processo Licitatório nº **0194/2020**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: PRO-ONCO DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 19/02/2021.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **139**

Ata de registro de preços nº **001/2021**

Pregão Presencial nº **0100/2020**

Processo Administrativo nº 11337/2020

Processo Licitatório nº 0194/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME,**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 13.163,60 (Treze mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho nº 328****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 328****Processo administrativo nº 11337****Pregão Presencial nº 100/2020****Processo Licitatório nº 194/2020****Ata de Registro de Preços nº 001/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CIRUMED COMÉRCIO LTDA**Objeto:** Aquisição de material hospitalar conforme ata de registro de preços nº 001/21, pregão presencial nº 100/20, processo licitatório nº 194/20, processo administrativo nº 11337/20.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 19/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho nº 329****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 329****Processo administrativo nº 11337****Pregão Presencial nº 100/2020****Processo Licitatório nº 194/2020****Ata de Registro de Preços nº 001/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME**Objeto:** Aquisição de material hospitalar conforme ata de registro de preços nº 001/21, pregão presencial nº 100/20, processo licitatório nº 194/20, processo administrativo nº 11337/20.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 19/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

FUNSAUDE**Extrato de Nota de Empenho ARP 008 2020****Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **129**Ata de registro de preços nº **008/2020**Pregão Presencial nº **057/2020**Processo Administrativo nº **03410/2020**Processo Licitatório nº **088/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** ODONTOMED CANAÃ LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 2.990,30 (Dois mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **130**Ata de registro de preços nº **008/2020**Pregão Presencial nº **057/2020**Processo Administrativo nº **03410/2020**Processo Licitatório nº **088/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRÚRGICA MS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 15.734,00 (Quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **131**Ata de registro de preços nº **008/2020**Pregão Presencial nº **057/2020**

Processo Administrativo nº 03410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME,**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 38.937,52 (Trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais, e cinquenta e dois centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 132

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 03410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 133

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 03410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 8.685,28 (Oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e vinte e oito centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 134

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 03410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira. **Fundamentação legal**

Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 1.575,60 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 135

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 03410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 2.159,00 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 136

Ata de registro de preços nº 008/2020

Pregão Presencial nº 057/2020

Processo Administrativo nº 03410/2020

Processo Licitatório nº 088/2020

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 5.514,00 (Cinco mil quinhentos e catorze reais).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.

Extrato da Nota de EmpenhoNota de empenho nº **137**Ata de registro de preços nº **008/2020**Pregão Presencial nº **057/2020**Processo Administrativo nº **03410/2020**Processo Licitatório nº **088/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

FUNSAUDE**Extrato de Nota de Empenho ARP 02 2021****Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **141**Ata de registro de preços nº **002/2021**Pregão Presencial nº **099/2020**Processo Administrativo nº **9511/2020**Processo Licitatório nº **0193/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CRISTALIA PRODUTOS QUIM FARMACEUTICOS LTDA.**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 5.171,80 (Cinco mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos).**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val**Data da assinatura:** 19/02/2021.**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **142**Ata de registro de preços nº **002/2021**Pregão Presencial nº **099/2020**Processo Administrativo nº **9511/2020**Processo Licitatório nº **0193/2020****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 19/02/2021.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **143**

Ata de registro de preços nº **002/2021**

Pregão Presencial nº **099/2020**

Processo Administrativo nº **9511/2020**

Processo Licitatório nº **0193/2020**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CIRURGICA MS LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 512,50 (Quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 19/02/2021.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **144**

Ata de registro de preços nº **002/2021**

Pregão Presencial nº **099/2020**

Processo Administrativo nº **9511/2020**

Processo Licitatório nº **0193/2020**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI .

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 19/02/2021.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **145**

Ata de registro de preços nº **002/2021**

Pregão Presencial nº **099/2020**

Processo Administrativo nº **9511/2020**

Processo Licitatório nº **0193/2020**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA .

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 963,80 (Novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 19/02/2021.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **146**

Ata de registro de preços nº **002/2021**

Pregão Presencial nº **099/2020**

Processo Administrativo nº **9511/2020**

Processo Licitatório nº **0193/2020**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Valor: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Data da assinatura: 19/02/2021.

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho nº 330****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 330

Processo administrativo nº 9511

Pregão Presencial nº 099/2020

Processo Licitatório nº 193/2020

Ata de Registro de Preços nº 002/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos não pactuados conforme ata de registro de preços nº 002/2021, processo licitatório nº 193/2020, pregão presencial nº 099/2020, processo administrativo nº 9511/20.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R\$ 588,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito reais).

Ordenador das despesas: Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 19/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 331

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 331**Processo administrativo nº 3410****Pregão Presencial nº 057/2020****Processo Licitatório nº 088/2020****Ata de Registro de Preços nº 008/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA****Objeto:** Aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 008/20, pregão presencial nº 057/20, processo licitatório nº 088/20, processo administrativo nº 3410/20.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 5.933,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e três reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 19/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 332

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 332**Processo administrativo nº 3410****Pregão Presencial nº 057/2020****Processo Licitatório nº 088/2020****Ata de Registro de Preços nº 008/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI****Objeto:** Aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 008/20, pregão presencial nº 057/20, processo licitatório nº 088/20, processo administrativo nº 3410/20.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.318,00 (Um mil, trezentos e dezoito reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 19/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 333

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 333**Processo administrativo nº 3410****Pregão Presencial nº 057/2020**

Processo Licitatório nº 088/2020**Ata de Registro de Preços nº 008/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES****Objeto:** Aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 008/20, pregão presencial nº 057/20, processo licitatório nº 088/20, processo administrativo nº 3410/20.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 19/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**Extrato da Nota de Empenho nº 334****Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 334****Processo administrativo nº 3410****Pregão Presencial nº 057/2020****Processo Licitatório nº 088/2020****Ata de Registro de Preços nº 008/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME****Objeto:** Aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 008/20, pregão presencial nº 057/20, processo licitatório nº 088/20, processo administrativo nº 3410/20.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 118,70 (Cento e dezoito reais e setenta centavos).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 19/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**extrato de contrato****EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Administrativo nº 003 /20 21****Processo Administrativo nº 1 96 /20 21****Processo Licitatório nº 00 2 /20 21****Pregão Presencial nº 00 1 /20 21****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE****Contratado : Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.****Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE para o ano de 2020, conforme especificações e condições constantes do edital de licitação pública modalidade pregão presencial n objeto do processo licitatório nº 006/2020 e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de

suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 34.365,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), sendo: Item 1 – 1.500 (um mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum, totalizando R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), Item 3 – 7.000 (sete mil) litros de Biodiesel Comum S500, totalizando o valor de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais). Ficaram estabelecidos os seguintes valores unitários: Gasolina Comum de R\$ 4,99 por litro, Biodiesel Comum S500 de R\$ 3,84 por litro.

Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Vaz / Horácio Zanon

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 011/2021

Processo Administrativo nº 196 /2021

Processo Licitatório nº 002/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de combustíveis para atender as necessidades consumo nas atividades Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – SAAE, para o ano de 2021, conforme descritos abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus Anexos.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

021400	SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Agua - SAAE
17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor : Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 271.579,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais), sendo: Item 1 – 9.600 (nove mil e seiscentos) litros de Gasolina Comum = R\$ 47.904,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quatro reais), Item 2 – 57.500 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) litros de Biodiesel Comum S10 = R\$ 223.675,00 (duzentos e vinte e três reais e seiscentos e setenta e cinco reais). Ficaram estabelecidos os seguintes valores unitários: Gasolina Comum de R\$ 4,99 por litro, Biodiesel Comum S10 de R\$ 3,89 por litro.

Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva / Horácio Zanon

Data da assinatura : 16 de Fevereiro de 20 21 .

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 009/2021

Processo Administrativo nº 196/2021

Processo Licitatório nº 002/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Contratado : Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2021, conforme especificações e condições constantes do processo administrativo nº 196/2021 e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020108	Fundo de Educ. Munic.de São Gabriel do Oeste - FEMSGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 447.340,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais), sendo: Item 1 – 20.000 (vinte mil) litros de Gasolina Comum = R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais); Item 2 – 85.000 (oitenta e cinco mil) litros de Biodiesel Comum S10 = R\$ 330.650,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta reais); Item 3 – 3.500 (três mil e trezentos) litros de Biodiesel Comum S500 = R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais); Item 4 – 1.000 (um mil) litros de Álcool/Etanol = R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ficando estabelecidos os seguintes valores unitários:

- Gasolina Comum de R\$ 4,99 por litro.
- Álcool/Etanol de R\$ 3,45 por litro.
- Biodiesel Comum S500 de R\$ 3,84 por litro.
- Biodiesel S10 de R\$ 3,89 por litro.

Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle dos Santos Souza / Horácio Zanon

Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 010/2021

Processo Administrativo nº 196/2021

Processo Licitatório nº 002/2021

Pregão Presencial nº 001/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado : Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Infraestrutura e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Cultura e Desporto e Turismo, durante o ano de 2021, conforme especificações e condições constantes do processo administrativo nº 196/2021 e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Dotação Orçamentária:

020108	Prefeitura – PMSGO
04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo
020101	Prefeitura – PMSGO
04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo
020104	Prefeitura – PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Laser
020103	Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0001.2009.0000	Secretaria de Administração e Finanças
020105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 1.881.379,00 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e nove reais), sendo: Item 1 – 28.000 (vinte e oito mil) litros de Gasolina Comum = R\$139.720,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), Item 2 – 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) litros de Biodiesel Comum S10 = R\$ 1.032.795,00 (um milhão e trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais), Item 3 – 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais) litros de Biodiesel Comum S500 = R\$ 708. 864,00 (setecentos e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) Ficaram estabelecidos os seguintes valores unitários:

- Gasolina Comum de R\$ 4,99 por litro.
- Biodiesel Comum S500 de R\$ 3,84 por litro.
- Biodiesel S10 de R\$ 3,89 por litro.

Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Horácio Zanon

Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO**Contrato Administrativo nº 011/2021****Processo Administrativo nº 196/2021****Processo Licitatório nº 002/2021****Pregão Presencial nº 001/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social****Contratado : Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.****Objeto:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o ano de 2021, conforme especificações e condições constantes do processo administrativo nº 196/2021 e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária:**

020400	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS
08.244.0006.2034.0005	CADUNICO/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0006.2035.0001	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 36.776,30 (trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos), sendo: Item 1 - 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais) litros de Gasolina Comum = R\$ 36.776,30 (trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Ficando estabelecido o seguinte valor unitário: - Gasolina Comum de R\$ 4,99 por litro.**Prazo de vigência:** O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda, Horácio Zanon**Data da assinatura:** 15 de fevereiro de 2021.**EXTRATO DO CONTRATO****Contrato Administrativo nº 012/2021****Processo Administrativo nº 196/2021****Processo Licitatório nº 002/2021****Pregão Presencial nº 001/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.****Contratado : Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.****Objeto:** Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2021, conforme especificações e condições constantes do processo administrativo nº 196/2021 e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária:**

020300	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 511.835,00 (quinhentos e onze mil e oitocentos e trinta e cinco reais), sendo: Item 1 - 40.000 (quarenta mil) litros de Gasolina Comum = R\$ 199.600,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos reais), Item 2 - 80.000 (oitenta mil) litros de Biodiesel Comum S10 = R\$ 311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais) e Item 4 - 300 (trezentos) litros de Álcool/Etanol = R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais). Ficaram estabelecidos os seguintes valores unitários: Gasolina Comum de R\$ 4,99 por litro, - Biodiesel S10 de R\$ 3,89 por litro, Álcool/Etanol de R\$ 3,45 por litro.**Prazo de vigência:** O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso/ Horácio Zanon**Data da assinatura:** 16 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA

Extrato da Nota de Empenho nº 336

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 336**Processo administrativo nº 3410****Pregão Presencial nº 057/2020****Processo Licitatório nº 088/2020****Ata de Registro de Preços nº 008/2020****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****Objeto:** Aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde, conforme ata de registro de preços nº 008/20, pregão presencial nº 057/20, processo licitatório nº 088/20, processo administrativo nº 3410/20.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R\$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**Ordenador das despesas:** Francine Gnoatto Basso – Secretária Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 19/02/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 007/2.021, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste- MS**, sagrou-se vencedora as empresas:

BERNARDI EIRELI EPP	Itens: 12, 14, 37, 40 e 41.	R\$ 190.619,20
COMERCIAL K & D LTDA EPP	Itens: 1, 13, 16, 21, 22, 25, 29, 31, 62, 63 e 66.	R\$ 19.518,00
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	Itens: 38, 43 ao 45, 47 ao 54, 56 ao 59, 61 e 65.	R\$ 282.018,48
HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICA O EIRELI EPP	Itens: 2, 6, 8 ao 10, 15 e 17 ao 20.	R\$ 80.620,53
I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP	Itens: 23 e 24.	R\$ 82.558,08
JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME	Itens: 39, 42, 46, 55, 60 e 64.	R\$ 181.943,32
MARCIANO BORTOLI EPP	Itens: 26, 35 e 36.	R\$ 341.042,24
TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP	Itens: 3 ao 5, 7, 11, 27, 28, 30 e 32 ao 34.	R\$ 125.633,56

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilso Freitas Brandão

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 003/2.021, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para a preparação das refeições dos pacientes internados, acompanhantes, pacientes em observação e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**, sagrou-se vencedora as empresas:

BERNARDI EIRELI EPP	Itens: 45 ao 47, 50, 54, 61, 68, 86, 98, 122, 123, 162 ao 174 e 178.	R\$ 99.445,61
COMERCIAL K & D LTDA EPP	Itens: 4, 20, 21, 25, 31, 37, 56, 59, 67, 71, 73, 74, 76, 79, 88 e 92, 95, 96, 106, 107, 109, 110, 131, 141 ao 143 e 146.	R\$ 31.958,82
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	Itens: 1, 2, 10, 12, 15, 23, 26, 27, 30, 43, 44, 64, 99, 105, 118, 119, 125, 126, 130, 145, 147, 150 ao 153, 155, 157, 179, 181, 182 e 183.	R\$ 123.875,00
I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP	Itens: 5, 18, 48, 60, 66, 75, 80, 82 ao 84, 104, 120, 124, 129 e 158.	R\$ 80.845,70

JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME	Itens: 3, 9, 11, 22, 24, 40, 49, 51, 62, 63, 100, 108, 111, 117, 132, 136, 148, 149, 161 e 175.	R\$ 103.539,00
MARCIANO BORTOLI EPP	Itens: 38, 39, 41, 42, 138, 139 e 140.	R\$ 111.809,50
SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME	Itens: 34, 53, 55, 57, 72, 77, 78, 93, 94, 121, 159 e 160.	R\$ 42.005,24
TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP	Itens: 6 ao 8, 13, 14, 16, 17, 19, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 52, 58, 65, 69, 70, 81, 85, 87, 97, 101 ao 103, 112 ao 116, 127, 128, 133 ao 135, 137, 144, 154, 156, 176, 177, 180 e 184.	R\$ 183.767,42

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste- MS**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **BERNARDI EIRELI EPP** para os Itens 12, 14, 37, 40 e 41 com valor total de R\$ 190.619,20 (Cento e noventa mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), **COMERCIAL K & D LTDA EPP** para os itens, 1, 13, 16, 21, 22, 25, 29, 31, 62, 63 e 66 com valor total de R\$ 19.518,00 (Dezenove mil, quinhentos e dezoito reais), **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP** para os itens 38, 43 ao 45, 47 ao 54, 56 ao 59, 61 e 65 com valor total de R\$ 282.018,48 (Duzentos e oitenta e dois mil, dezoito reais e quarenta e oito centavos), **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI EPP** para os itens 2, 6, 8 ao 10, 15 e 17 ao 20 com valor total de R\$ 80.620,53 (Oitenta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP** para os itens 23 e 24 com valor total de R\$ 82.558,08 (Oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** para os itens 39, 42, 46, 55, 60 e 64 com valor total de R\$ 181.943,32 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), **MARCIANO BORTOLI EPP** para os itens 26, 35 e 36 com valor total de R\$ 341.042,24 (Trezentos e quarenta e um mil, quarenta e dois reais e vinte quatro centavos) e **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP** para os itens 3 ao 5, 7, 11, 27, 28, 30 e 32 ao 34 com valor total de R\$ 125.633,56 (Cento e vinte cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras ADJUDICAÇÃO PP 003.2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para a preparação das refeições dos pacientes internados, acompanhantes, pacientes em observação e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **BERNARDI EIRELI EPP** para os Itens 45 ao 47, 50, 54, 61, 68, 86, 98, 122, 123, 162 ao 174 e 178 com valor total de R\$ 99.445,61 (Noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), **COMERCIAL K & D LTDA EPP** para os itens 4, 20, 21, 25, 31, 37, 56, 59, 67, 71, 73, 74, 76, 79, 88 e 92, 95, 96, 106, 107, 109, 110, 131, 141 ao 143 e 146 com valor total de R\$ 31.958,82 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP** para os itens 1, 2, 10, 12, 15, 23, 26, 27, 30, 43, 44, 64, 99, 105, 118, 119, 125, 126, 130, 145, 147, 150 ao 153, 155, 157, 179, 181, 182 e 183 com valor total de R\$ 123.875,00 (Cento e vinte três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP** para os itens 5, 18, 48, 60, 66, 75, 80, 82 ao 84, 104, 120, 124, 129 e 158 com valor total de R\$ 80.845,70 (Oitenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** para os itens 3, 9, 11, 22, 24, 40, 49, 51, 62, 63, 100, 108, 111, 117, 132, 136, 148, 149, 161 e 175 com valor total de R\$ 103.539,00 (Cento e três mil, quinhentos e trinta e nove reais), **MARCIANO BORTOLI EPP** para os itens 38, 39, 41, 42, 138, 139 e 140 com valor total de R\$ 111.809,50 (Cento e onze mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** para os itens 34, 53, 55, 57, 72, 77, 78, 93, 94, 121, 159 e 160 com valor total de R\$ 42.005,24 (Quarenta e dois mil, cinco reais e vinte e quatro centavos) e **TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP** para os itens 6 ao 8, 13, 14, 16, 17, 19, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 52, 58, 65, 69, 70, 81, 85, 87, 97, 101 ao 103, 112 ao 116, 127, 128, 133 ao 135, 137, 144, 154, 156, 176, 177, 180 e 184 com valor total de R\$ 183.767,42 (Cento e oitenta três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021

ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1375/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza e aplicação de graxa com material incluso no veículos oficiais que compõe a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VIII)**, conforme descritos abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo IX, do Edital e seus Anexos: , ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **Adilson Estevão Lopes 01041516177** para os lotes: 1, 4 e 5, com o valor total de R\$ 84.738,40 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **Willian Keller Vidovix 75357356149**, para os lotes: 2, e 3 com o valor total de R\$ 15.304,00 (quinze mil, trezentos e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 015/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 015/ 2.0 21, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa para serviços de higienização e limpeza e aplicação de graxa com material incluso no veículos oficiais que compõe a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VIII)** sagrou-se vencedor as as empresas: **Adilson Estevão Lopes 01041516177** para os lotes: 1, 4 e 5, com o valor total de R\$ 84.738,40 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **Willian Keller Vidovix 75357356149**, para os lotes: 2, e 3 com o valor total de R\$ 15.304,00 (quinze mil, trezentos e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, **26 de fevereiro de 2021.**

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA
ratificação de Dispensa
Ratificação de Dispensa

Despacho: Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.**Assunto: Contratação - COINTA**

1. Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, Inciso III do Art. 2º da Lei 1.107/05 e Art.18º do Decreto n. 6.017/2007.
2. Objeto: contrato para transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do COINTA, pelo período de exercício do ano de 021, Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari – COINTA, englobando despesas administrativas e de manutenção, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Art. 4, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Inciso III do Art. º da Lei 11.107/05 e Art.18º do Decreto n. 6.017/2007, cuja dispensabilidade ressalta.
3. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/9, de 21 de junho de 1.993, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
4. À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de fevereiro de 2021.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Romilda Pereira da Silva

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 019/2021

RESOLUÇÃO SMS Nº 019/2021**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,**Resolve:****Art. 1º.** Fica designada a servidora **Mariane Farias de Castro**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa Licitatória nº 016/2021, Processo Licitatório nº 038/2021 e Processo Administrativo nº 1242/2021.**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25/02/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 26 de fevereiro de 2020.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 018/2021

RESOLUÇÃO SMS Nº 018/2021**DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,**Resolve:****Art. 1º.** Fica designada a servidora **Mariane Farias de Castro**, para atuar como fiscal no contrato da Dispensa Licitatória nº 017/2021, Processo Licitatório nº 039/2021 e Processo Administrativo nº 1213/2021.**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art.3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25/02/2020.

São Gabriel do Oeste – MS 26 de fevereiro de 2020.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SGOPREV
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021 do Conselho Fiscal

*APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS***A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apreciação e deliberação pelo Conselho, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2021,**RESOLVE****Art. 1º.** Fica aprovado, na forma do anexo único desta Deliberação, o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2021 do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste- SGO - PREV.**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

São Gabriel do Oeste, 26 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ MAURO DROPA DE BORTOLI

Presidente do Conselho Fiscal

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO CONSELHO FISCAL DO SGO - PREV
CALENDÁRIO DE REUNIÕES**

MÊS	DIA
MARÇO	26
ABRIL	23
MAIO	21
JUNHO	25
JULHO	14
AGOSTO	27
SETEMBRO	24
OUTUBRO	22
NOVEMBRO	19
DEZEMBRO	17

ANDRÉ MAURO DROPA DE BORTOLI

Presidente do Conselho Fiscal

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

SAAE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n. 001/2021

Objeto: Contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, para prestação de serviços postais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93, referente a contratação da empresa **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, inscrita no CNPJ nº. 34.028.316/0001-03, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para realização de serviços postais em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade nº 001/2021-SAAE.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 dê-se a devida publicidade.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de fevereiro de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do SAAE

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

SAAE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 223/2020

ANEXO VI da Lei Complementar nº 223 de 27 de Março de 2020.

Tabela I

Vencimentos, Representação e Remuneração dos Cargos em Comissão do SAAE

CARGOS	SÍMBOLOS	REPRESENTAÇÃO	QTDE VAGAS	HORAS	QUALIFICAÇÃO
Presidente da Autarquia	PE-1	9.913,79	1	8	Ensino Superior Completo
Superintendente	SE-1	7.779,02	1	8	Ensino Superior Completo ou Cursando
Diretor de Serviços Públicos	DI-1	5.113,89	2	8	Ensino Superior Completo ou Cursando
Coordenador de Projetos	CD-1	4.091,77	1	8	Ensino Superior Completo ou Cursando
Assessor Jurídico	AJ-1	2.574,02	1	4	Advogado (a)
Secretário	SC-1	1.695,59	1	8	Ensino Médio Completo

Tabela II

Vencimentos e Representação das Funções Gratificadas do SAAE

CARGOS	SÍMBOLOS	REPRESENTAÇÃO	QTDE VAGAS	QUALIFICAÇÃO
Direção I	D-1	3.965,48	2	Ensino Superior Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
Direção II	D-2	2.681,52	2	
Gerência	G-1	1.852,40	3	
Coordenação	C-1	1.424,93	4	
Assistência Administrativa	AA-1	997,45	5	Ensino Médio Completo, Liderança/Experiência Comprovada no Setor
Serviços Administrativos Exclusivos de Caixa	SAEC-1	755,21	2	
Serviços Operacionais Especiais	SOE-1	954,69	14	Ensino Fundamental Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
Serviços Exclusivos de Máquinas Pesadas	SEMP-1	1.211,19	1	

Republica-se por incorreção. Publicado anteriormente no Diário da Assomasul n. 2584, de 17 de abril de 2020, páginas 291-292.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2021

Contrato Administrativo nº 011/2020

Processo Administrativo nº 2285/2020

Processo Licitatório nº 064/2020

Pregão Presencial nº 043/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Contratado: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA

Fundamento legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por mais 25 (vinte e cinco) dias, contados de seu vencimento.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva / Gabriele Scappini

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2021**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para fornecimento de **Materiais Elétricos** para visando atender as necessidades de Manutenção da Iluminação Pública do Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no processo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 12/03/2021

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ELENI MARTINS OKUMURA - ME. - DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Material de Expediente para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo. Carta Convite nº 001/2021 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 50.743,64 (cinquenta mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) . **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB-FIXO; 2.049 manutenção das Ações do PSF; 2.053 Manutenção do MAC; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.064- Piso Básico Variável III-PBVIII; 2.065 Ind. Gestão Descent.- IGD- SUAS; 2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%; 2.104 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.081 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.080 Manutenção do Controle Interno; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 2.067 Manutenção do IGD – PBF; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade – PFMC – CREAS; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.027 Manutenção com Encargos do Depto de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas: 3.3.90.30. - Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Eleni Martins Okumura.

Taquarussu – MS 26 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **MARIA ALICE BARBOSA TETE - ME. - DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Material de Expediente para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo. Carta Convite nº 001/2021 – **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 45.772,45 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) . **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.014

Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB-FIXO; 2.049 manutenção das Ações do PSF; 2.053 Manutenção do MAC; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.064- Piso Básico Variável III-PBVIII; 2.065 Ind. Gestão Descent.- IGD- SUAS; 2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%; 2.104 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.081 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.080 Manutenção do Controle Interno; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; 2.067 Manutenção do IGD - PBF; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade - PFMC - CREAS; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.027 Manutenção com Encargos do Depto de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas: 3.3.90.30. - Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Maria Alice Barbosa Tete.

Taquarussu - MS 26 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS** - CONTRATADA: **CARBOTEC BRASIL LTDA - ME**. - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021 - **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Material de Expediente para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Processo. Carta Convite nº 001/2021 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$10.447,50 (dez mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.019 Manutenção do Salário Educação; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.031- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB-FIXO; 2.049 manutenção das Ações do PSF; 2.053 Manutenção do MAC; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.064- Piso Básico Variável III-PBVIII; 2.065 Ind. Gestão Descent.- IGD- SUAS; 2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%; 2.104 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.081 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.080 Manutenção do Controle Interno; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.084 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; 2.067 Manutenção do IGD - PBF; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade - PFMC - CREAS; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.056 Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.027 Manutenção com Encargos do Depto de Esporte e Lazer. Elemento de Despesas: 3.3.90.30. - Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Rafael Carbonari.

Taquarussu - MS 26 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS** - CONTRATADA: **YOSOU JODAI & CIA LTDA**. - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021 - **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Fornecimento de Peças e Serviços para Manutenção Elétrica dos Veículos da Frota do Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Presencial nº 006/2021 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ **96.845,70** (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.096- Conservação de Patrimônio - SEMAG; 2.093 Criação e Manutenção de Unidades de Conservação; 2.097 Conservação de Patrimônio - SEMEC; 2.098 Conservação de Patrimônio - SEVOSP; 2.099 Conservação de Patrimônio - SEMAP; 2.100 Conservação de Patrimônio - FINANÇAS; 2.101 Conservação de Patrimônio - FMS; 2.102 Conservação de Patrimônio - FMAS; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035- Manutenção do FUNDERSUL; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB Fixo; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; 2.025 Manutenção da Educação Especial; 2.104 Manutenção do Conselho Tutelar; Elemento de Despesas: 3.3.90.3 - Material de Consumo; 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica .

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Yosou Jodai.

Taquarussu - MS 26 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **ALOÍSIO PEREIRA MARTINS-EPP** . - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021 – OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para fornecimento de produtos alimentícios para a Alimentação Escolar das Unidades de Ensino do Município de Taquarussu-MS: Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha - C.E.I para o ano letivo de 2021 , conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.. Carta Convite nº 002/2021 – VALOR: Total Contrato: R\$ 52.018,95 (cinquenta e dois mil dezoito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.082 Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil - Creche; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida e Edina Maria Martins.

Taquarussu – MS 26 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **G. C. PICININ GONÇALVES-ME** - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021 – OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para fornecimento de produtos alimentícios para a Alimentação Escolar das Unidades de Ensino do Município de Taquarussu-MS: Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha - C.E.I para o ano letivo de 2021 , conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo. Carta Convite nº 002/2021 – VALOR: Total Contrato: R\$ 10.116,00 (dez mil cento e dezesseis reais). Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.082 Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil - Creche; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida e Gerciana Chambó Picinin Gonçalves.

Taquarussu – MS 26 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **APP SUPERMERCADO EIRELI** - DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021 – OBJETO Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para fornecimento de produtos alimentícios para a Alimentação Escolar das Unidades de Ensino do Município de Taquarussu-MS: Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha - C.E.I para o ano letivo de 2021 , conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.. Carta Convite nº 002/2021 – VALOR: Total Contrato: R\$ 78.319,75 (setenta e oito mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.082 Manutenção do Ensino Infantil – PRE ESCOLA; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil - Creche; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida e Adriana Gomes de Faria.

Taquarussu – MS 26 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia **26/02/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021**, processo administrativo nº **055/2021**, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Carne (Bovino e Frango) para atendimento das Secretarias Municipais e Alimentação Escolar das Unidades de Ensino do Município de Taquarussu/MS, conforme as especificações constantes no processo.

Dotação Orçamentária: 2.020 Manutenção do Ensino Fundamental; 2.035 Manutenção do Fundersul; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057 Manutenção das Ações do FMS; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil- Creche; 2.081 Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2.084 Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar: 2.036 Manutenção da Sec. De Agricultura e Pecuária . Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

Vencedor 01 : G. C. PICININ GONCALVES - ME

Itens: (02,03,04,05,07,08).

Valor Total Contrato: R\$ 139.900,00(cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

Vencedor 02 : APP SUPERMERCADOS EIRELI

Itens: (01,06,09).

Valor Total Contrato: R\$ 23.975,00 (vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia **26/02/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2021**, processo administrativo nº **035/2021**, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Materiais Descartáveis para atendimentos do Município de Taquarussu/MS para o ano de 2021, conforme as especificações constantes no processo.

Dotação Orçamentária: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.053 Manutenção do MAC; 2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.081 Manutenção do Meio Ambiente; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2.063- Manutenção do CRAS- PBF; 2.068 Piso Fixo Média Complexidade- PFMC- Creas; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; 2.031 Manutenção da Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos; 2.019 Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.30. Material de Consumo, 3.3.90.32. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Vencedor 01 : ANDRE MIRANDOLA - ME

Itens: (13).

Valor Total Contrato: R\$ 26.010,00(vinte e seis mil e dez reais).

Vencedor 02 : THIAGO AUGUSTO SANTOS DE ARAUJO 04418959130

Itens: (01 ao 12 e 14 ao 18).

Valor Total Contrato: R\$ 42.773,83 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOSRESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
025/2021

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME Inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.191.944/0001-44, com o valor total de R\$ 112.417,65 (cento doze mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

CRISTIANI LOPES SANTIAGO - ME Inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.555.129/0001-91, com o valor total de R\$ 342.792,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais).

LATICINIOS CAMBY LTDA Inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.564.739/0001-36, com o valor total de R\$ 9.522,00 (nove mil e quinhentos vinte e dois reais).

FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI Inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.669.940/0001-57, com o valor total de R\$ 7.032,48 (sete mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA-ME Inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.090.605/0001-09, com o valor total de R\$ 35.712,90 (trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e noventa centavos).

FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.299.623/0001-14, com o valor total de R\$ 54.203,86 (cinquenta e quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos).

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o Nr. 22.416.818/0001-22, com o valor total de R\$ 22.270,50 (vinte e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nr. 73765877000147, com o valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA Inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.298.377/0001-55, com o valor total de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais).

JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP Inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.129.178/0001-50, com o valor total de R\$ 454.802,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).

TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, Inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.853.815/0001-89, com o valor total de R\$ 142.750,73 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI ME, Inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.259.043/0001-54, com o valor total de R\$ 2.644,70 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO EPP Inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.871.570/0001-43, com o valor total de R\$ 31.525,38 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI Inscrita no CNPJ sob o Nº. 35.081.591/0001-53, com o valor total de R\$ 419.297,30 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI - ME Inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.842.935/0001-09, com o valor total de R\$ 64.162,40 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME Inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.328.458/0001-68, com o valor total de R\$ 258.724,40 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte quatro reais e quarenta centavos).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar no ano letivo de 2021, com fornecimento parcelado conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 25 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 106/2021

Partes: Município de Terenos – MS e **CAROLINE VILELA DONIZETE**.

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira, lotado (a) no Departamento de Saúde.

Vigência: De **11/02/2021** e término **11/05/2021**.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assinam: HENRIQUE WANCURA BUDKE – Prefeito Municipal e **CAROLINE VILELA DONIZETE**, Contratado (a).

Terenos-MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº 052/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.
PORTARIA IAPESEM Nº 052/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE benefício de pensão por morte, em nome da Srª **AMÉLIA REZENDE FRANÇA**, esposa do servidor Sr. VILSON OLIVEIRA ACOSTA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 865/03.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 26 de Janeiro de 2021, benefício de Pensão por morte do segurado Sr. Vilson de Oliveira Acosta (de cujus), a sua esposa **Srª AMÉLIA REZENDE FRANÇA**, inscrita no CPF nº 561.777.121-34, com proventos no valor de R\$ 2.439,43 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) com fundamento nos Art.40; 201, V da Constituição Federal, Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 865 de novembro de 2003, conforme parecer jurídico 042/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Cleber de Amorim Borges
Diretor Presidente

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 198, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR de acordo com os artigos 24 a 29, da Lei Complementar n. 001/2004 – Estatuto do Magistério, a candidata, abaixo relacionada, para desempenhar a função de Professora, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Nome	Registro	Nível	C/H SEM	Período
ALEXANDRA DE SOUZA CARVALHO SAMPAIO	5039	N-II	20	18/02/2021 à 01/07/2021
ARIELI COXEV DE OLIVEIRA	5044	N-II	13	18/02/2021 à 01/07/2021
EDNEIVA BENIGNO DOS REIS	5041	N-III	13	18/02/2021 à 01/07/2021
JANETE DE LIMA VERNE	5040	N-II	20	18/02/2021 à 01/07/2021

TERENOS, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 18.02.21

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 194, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR DEIS ESTEFANIA DURVAL DA SILVA, matrícula nº. 4063, do cargo de Professor convocado, a contar desta data.

TERENOS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 12.02.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

PORTARIA "PE" n. 195, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO JESSICA DE SOUZA TRINTADE, matrícula nº. 4098, do cargo de Professor convocado, a contar

desta data.

TERENOS, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 12.02.2021.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HENRIQUE WANCURA BUDKE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentim Nunes, 907, Vila Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 12 de Fevereiro de 2021, procedeu à abertura do Processo Administrativo por dispensa de licitação, para contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ: 61.600.839/0001-55, **com o valor total de R\$ 895.260,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais)**, referente à contratação de empresa para atuar como agente de integração, qualificada e habilitada com o objetivo de fornecer Acadêmicos – Estagiários as repartições públicas de responsabilidade do Município de Terenos, conforme processo em comento.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos dos incisos XIII do art. 24 cc. Parágrafo Único do art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

Terenos-MS, 24 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021**AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados a realização de licitação, do tipo **CHAMADA PÚBLICA** nos termos disposto na Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, e Resolução nº. 04/2015 e demais normas que regem a matéria, no que couber.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2021.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Anfiteatro do Crase Coração de Mãe localizado à Av. Clodoaldo Garcia, nº 2355 Vila Haro, neste Município.

Obs.: Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta Chamada Pública, logo após a identificação dos interessados

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de fevereiro de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, em parcela única, relacionados à valores excedentes das competências de março a junho de 2020 de acordo com a portaria nº 2.735 de 08 de outubro de 2020, na forma estabelecida no Termo de Contratualização 001/2020.

DO VALOR E PAGAMENTO: O recurso financeiro federal referente ao recurso do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, é de R\$ 11.797,13 e consideram os valores excedentes das competências de março a junho de 2020, aprovados pelos gestores estaduais, distrital e municipais de saúde, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei 14.061, de 23 de setembro de 2020 e foi estabelecido por meio da Portaria nº 2.735 de 08 de outubro de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, Plano Orçamentário 0005.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2020 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 01/02/2021

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

IR. MARIA NILDA CAVALCANTE RANGEL

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas**-ERRATA- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019/CMTLS, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2019/CMTLS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 26 de fevereiro de 2021, edição 2794, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

Leia-se: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

Diretoria de Compras e Licitações

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130 /2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 1.400/1997; Decreto Municipal nº 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando a "REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de Generos Alimentícios para confecção da alimentação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crase "Coração de Mãe", Patrulha Florestinha, Bombeiros do Amanhã, Banda Cristo Redentor, Pelotão Mirim, Tia Nega, para as unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes I e II, Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias/Centro POP, CRAM e para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até 06 anos - Colo de Mãe. Conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABACAXI - HAWAI (KG)		400,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	3,20	1.280,00
2	ABÓBORA - KABOTCHAN (KG)		600,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	2,94	1.764,00
3	ABÓBORA - MENINA BRASILEIRA E/OU ABOBRINHA VERDE (KG)		500,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	2,89	1.445,00
4	ABÓBORA - PAULISTA E/OU ABOBRINHA VERDE (KG)		1.500,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	2,74	4.110,00
5	ACELGA (KG)	LIMA	500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	2,70	1.350,00
6	ACHOCOLATADO - EM PÓ (KG)	CHOCO VIP	1.000,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	9,08	9.080,00
7	AÇÚCAR - CRISTAL (PACOTE C/ 02 KG)	SONORA	6.500,00	SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	4,63	30.095,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO ESTÉVIA (FRASCO C/ 100 ML)	ADOCYL	12,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	6,69	80,28
9	ALFACE - CRESPA (MAÇO)	LIMA	12.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,39	40.680,00
10	ALHO À GRANEL - COM CASCA (KG)		500,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	19,89	9.945,00
11	ALMEIRÃO (MAÇO)	LIMA	400,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,99	1.596,00
12	AMEIXA NACIONAL - GRAÚDA (KG)		52,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	12,00	624,00
13	AMENDOIM - CRÚ (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	40,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	8,80	352,00
14	AMIDO DE MILHO (KG)	GUAPORE	52,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	5,83	303,16
15	ARROZ BRANCO - AGULHINHA (PACOTE C/ 02 KG)	GUACIRA	3.500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	11,58	40.530,00
16	ARROZ BRANCO - MIX (PACOTE C/ 05 KG)	GUACIRA	7.260,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	24,98	181.354,80
17	ARROZ INTEGRAL (PACOTE C/ 01 KG)	DALLAS	12,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	7,50	90,00
18	ATUM - EM ÓLEO (LATA C/ 170 G)	ROBSON CRUZUE	252,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	6,50	1.638,00
19	AVEIA - EM FLOCOS (200 G)	APTI	52,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	2,70	140,40
20	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM (500 ML)	COZINHEIRO	12,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	20,78	249,36
21	AZEITONA VERDE - COM CAROÇO (500 G)	PREFERIDA	40,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	9,20	368,00
22	BACON - EM MANTA (KG)	ESTRELA	32,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	24,99	799,68
23	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (KG)	ERLAN	4,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	9,50	38,00
24	BANANA - MAÇÃ (KG)		652,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	4,24	2.764,48
25	BANANA - NANICA (KG)		15.000,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	2,99	44.850,00
26	BATATA - PALHA (PACOTE C/ 400 G)	Q DELICIA	2.252,00	SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	7,75	17.453,00
27	BATATA DOCE (KG)	LIMA	652,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	2,05	1.336,60

28	BATATA LAVADA - GRAÚDA (KG)		4.500,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	2,48	11.160,00
29	BERINJELA (KG)	LIMA	100,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	2,77	277,00
30	BETERRABA (KG)		1.400,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	2,39	3.346,00
31	BISCOITO DOCE - MAISENA (PACOTE C/ 400 G)	DALLAS	1.200,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	3,90	4.680,00
32	BISCOITO DOCE - ROSQUINHAS (PACOTE C/ 800 G)	DALLAS	1.800,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	7,55	13.590,00
33	BISCOITO DOCE - SEQUILHOS (PACOTE C/ 400 G)	VITARELA	4.000,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	7,69	30.760,00
34	BISCOITO RECHEADO - SABORES (PACOTE C/ 120 G)	DALLAS	200,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	1,39	278,00
35	BISCOITO SALGADO - INTEGRAL (PACOTE C/ 120 G)	PIT STOP	28,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	1,65	46,20
36	BOMBOM DE CHOCOLATE (KG)	GAROTO	80,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	36,40	2.912,00
37	BRÓCOLIS (KG)		852,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	6,99	5.955,48
38	CAFÉ - EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	PANTANAL	1.300,00	SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	7,45	9.685,00
39	CALDO DE CARNE - 06 TABLETES (PEQUENO)	ARRISCO	192,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	1,55	297,60
40	CARNE BOVINA - AGULHA / ACÉM (KG)		12.600,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	20,00	252.000,00
41	CARNE BOVINA - COSTELA (KG)		2.500,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	16,70	41.750,00
42	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (KG)	J.D FOODS	3.100,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	27,79	86.149,00
43	CARNE BOVINA - CUPIM (KG)	J.D FOODS	800,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	24,19	19.352,00
44	CARNE BOVINA - FÍGADO (KG)		200,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	12,30	2.460,00
45	CARNE BOVINA - FRALDINHA (KG)		500,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	26,10	13.050,00
46	CARNE BOVINA - LAGARTO (KG)		800,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	26,10	20.880,00
47	CARNE BOVINA MOÍDA - AGULHA / ACÉM (KG)	J.D FOODS	5.500,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	19,84	109.120,00
48	CARNE SUÍNA - BISTECA OU COPA-LOMBO (KG)		400,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	15,50	6.200,00
49	CARNE SUÍNA - PERNIL C/ OSSO (KG)	ESTRELA	220,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	15,34	3.374,80
50	CEBOLA NACIONAL- BRANCA (KG)	LIMA	2.500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,05	7.625,00
51	CEBOLINHA - HORTALIÇA (MAÇO)	LIMA	2.500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,99	9.975,00
52	CEBOLINHA - DESIDRATADA (KG)	GUAPORE	12,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	66,00	792,00
53	CENOURA (KG)		2.500,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	2,64	6.600,00
54	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G)	UNIAO	1.100,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	3,20	3.520,00
55	CHARQUE DIANTEIRO (KG)		20,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	23,99	479,80
56	CHOCOLATE GRANULADO - AO LEITE (PACOTE C/ 150 G)	D JUDA	220,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,10	682,00
57	CHUCHU (KG)		1.800,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	2,46	4.428,00
58	COCO RALADO (PACOTE C/ 100 G)	LA PREFERIDA	400,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	2,77	1.108,00
59	COENTRO (MAÇO)	LIMA	160,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,99	638,40
60	COENTRO DESIDRATADO (KG)		12,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	60,00	720,00
61	COLORAU - EM PÓ (KG)	GUAPORE	228,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	7,15	1.630,20
62	CORTES DE FRANGO - COXA E SOBRE-COXA (KG)	FRANGO RICO	3.700,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	7,75	28.675,00
63	CORTES DE FRANGO - FILÉ DE PEITO (KG)	OURO	11.300,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	8,55	96.615,00
64	COUVE FLOR (KG)	LIMA	452,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,65	1.649,80
65	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	LIMA	500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,99	1.995,00
66	CREME DE LEITE (200 G)	TRIANGULO	2.800,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	2,97	8.316,00
67	DOCE - PAÇOCA (UN)	SANTA HELENA	3.200,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	0,60	1.920,00
68	DOCE - PAÇOCA ROLHA (UN)	SANTA HELENA	352,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	0,58	204,16
69	DOCE - PÉ DE MOLEQUE (UN)	SANTA HELENA	3.500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	0,78	2.730,00
70	DOCE DE ABÓBORA - PEDAÇO (UN)	SANTA HELENA	3.500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	0,50	1.750,00
71	DOCE DE BANANA - PEDAÇO (UN)	BANANINHA	3.200,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	0,80	2.560,00
72	DOCE DE GOIABA - GOIABADA (KG)	CHAVANTE	30,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	7,28	218,40
73	DOCE DE LEITE - PEDAÇO (UN)	SANTA HELENA	3.200,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	0,50	1.600,00
74	ERVILHA - EM CONSERVA (LATA C/ 300 G)	BONARE	400,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	2,60	1.040,00
75	ERVILHA - EM CONSERVA (LATA C/ 3,1 KG)	BONARE	140,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	23,34	3.267,60
76	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 340 G)	PALADORI	5.000,00	SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1,80	9.000,00
78	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	360,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	2,10	756,00
79	FARINHA DE ROSCA (PACOTE C/ 500 G)	VIPS	200,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,33	666,00
80	FARINHA DE SOJA (PACOTE C/ 500 G)		70,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	9,99	699,30
81	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG)	PANTANAL	7.800,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	3,05	23.790,00
82	FARINHA DE TRIGO - INTEGRAL (KG)		130,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	6,59	856,70
83	FARINHA DE TRIGO - KIBE / QUIBE (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	80,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	3,70	296,00
84	FERMENTO P/ BOLO - QUÍMICO (100 G)	CAIPIRA	600,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	2,08	1.248,00
85	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G)	GOOD	960,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	0,74	710,40
87	FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG)	BELOO	420,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	7,99	3.355,80

88	FUBÁ DE MILHO (PACOTE C/ 500 G)	RIO	3.700,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	1,45	5.365,00
89	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS (KG)	CELLI	152,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	10,80	1.641,60
90	GOIABA VERMELHA (KG)		300,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	4,30	1.290,00
91	HORTELÃ (MAÇO)	LIMA	52,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,99	207,48
92	IOGURTE LÍQUIDO - INTEGRAL (FRASCO C/ 01 LITRO)	LOPES	600,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	5,95	3.570,00
93	LARANJA PÊRA (KG)		900,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	1,95	1.755,00
94	LEITE CONDENSADO (395 G)	BÃO DE MINAS	1.500,00	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	4,74	7.110,00
95	LEITE DE VACA - INTEGRAL (LONGA VIDA)	MANA	19.000,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	3,75	71.250,00
96	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G)	DANKY	13.500,00	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	12,89	174.015,00
97	LENTILHA (KG)	LENTILHA	12,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	8,48	101,76
98	LIMÃO TAITI (KG)		400,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	4,34	1.736,00
99	LINGUIÇA - CALABRESA (KG)	ESTRELA	1.200,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	16,90	20.280,00
100	LINGUIÇA - TOSCANA (KG)	BELLO	352,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	15,85	5.579,20
101	LOURO - EM FOLHA (KG)		12,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	59,99	719,88
102	KIWI (KG)		40,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	11,00	440,00
103	MAÇÃ - VERMELHA NACIONAL (KG)		10.200,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	5,44	55.488,00
104	MACARRÃO DE SÊMOLA - ARGOLINHA (PACOTE C/ 500 G)		60,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	2,99	179,40
105	MACARRÃO DE SÊMOLA - PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G)	DALLAS	3.400,00	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	2,36	8.024,00
106	MACARRÃO INTEGRAL - PARAFUSO (PACOTE C/ 200 G)		40,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	4,65	186,00
107	MAIONESE TRADICIONAL (500 G)	SUAVITI	252,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	4,30	1.083,60
108	MAMÃO FORMOSA (KG)		1.500,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	2,29	3.435,00
109	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)		3.000,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	4,45	13.350,00
110	MANDIOQUINHA (KG)		232,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	10,29	2.387,28
112	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G)	DORIANA	1.300,00	SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	6,93	9.009,00
113	MASSA P/ LASANHA - MACARRÃO (PACOTE C/ 500 G)	DALLAS	292,00	SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	5,70	1.664,40
114	MASSA P/ PASTEL (KG)		76,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	7,50	570,00
115	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	LIMA	2.600,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	1,69	4.394,00
116	MELÃO AMARELO (KG)		1.100,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	3,89	4.279,00
117	MILHO P/ CANJICA - BRANCO (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	52,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	2,90	150,80
118	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G)	GUAPORE	588,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	2,95	1.734,60
119	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 3,1 KG)	BONARE	552,00	SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	23,00	12.696,00
120	MILHO VERDE - EM ESPIGA (KG)		452,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	5,42	2.449,84
121	MISTURA P/ BOLO - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 500 G)	ITALAC	200,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,45	690,00
122	MORANGO (KG)		120,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	12,00	1.440,00
123	NECTARINA (KG)		40,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	12,00	480,00
124	ORÉGANO (KG)	GUAPORE	16,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	62,50	1.000,00
125	OVO DE GALINHA (EMBALAGEM C/ 12 OVOS)		1.600,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	4,29	6.864,00
126	PALMITO INTEIRO - EM CONSERVA (FRASCO C/ 500 G)	BRH PARI	40,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	15,20	608,00
127	PEIXE CONGELADO - FILÉ DE TILÁPIA (KG)	DO MAR PESCADOS	1.700,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	25,90	44.030,00
128	PEPINO JAPONÊS (KG)		180,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	3,75	675,00
129	PÊRA ARGENTINA (KG)		1.200,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	9,45	11.340,00
130	PÊSSEGO (KG)		40,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	10,00	400,00
131	PICOLÉ DE FRUTAS (UN)	CASA PICOLE	5.450,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	2,20	11.990,00
132	PIMENTÃO AMARELO (KG)		20,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	14,49	289,80
133	PIMENTÃO VERDE (KG)		220,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	4,89	1.075,80
134	PIMENTÃO VERMELHO (KG)		20,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	14,58	291,60
135	PIPOCA DOCE - 20 G (PACOTE C/ 50 UNIDADES)		64,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	33,67	2.154,88
136	PIRULITO - SORTIDO (PACOTE C/ 50 UN)	FLORICH	4,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	8,49	33,96
137	PONCÁ OU PONKAN (KG)		400,00	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	4,19	1.676,00
138	PRESUNTO COZIDO (KG)	ESTRELA	300,00	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	17,90	5.370,00
139	QUEIJO MUSSARELA (KG)	MILK	500,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	39,99	19.995,00
140	QUIABO (KG)	LIMA	952,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	7,00	6.664,00

NUMERO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
141	REFRIGERANTE - PET 02 LITROS (SABOR GUARANÁ)	SABORAKI	4.600,00	14.260,00	SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,10	14.260,00
142	REPOLHO VERDE (KG)	LIMA	2.800,00	5.292,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	1,89	5.292,00
143	REQUEIJÃO CREMEOSO TRADICIONAL (FRASCO C/ 500 G)		52,00	353,60	SUPERMERCADO THOME EIRELI	6,80	353,60
144	RÚCULA (MAÇO)	LIMA	600,00	2.394,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,99	2.394,00
145	SAL MARINHO - REFINADO (KG)	CRISTAL OURO	1.200,00	1.212,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	1,01	1.212,00
146	SALSA DESIDRATADA (KG)		12,00	394,80	SUPERMERCADO THOME EIRELI	32,90	394,80
147	SALSICHA FRESCA (KG)	ESTRELA	952,00	7.368,48	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	7,74	7.368,48
148	SORVETE DE FRUTAS (LITRO)		100,00	1.000,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	10,00	1.000,00
149	SUCO DE FRUTA ARTIFICIAL - PREPARADO SÓLIDO EM PÓ (KG)	CELLI	3.000,00	26.220,00	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	8,74	26.220,00
150	SUCO DE FRUTA NATURAL - CONCENTRADO (FRASCO C/ 500 ML)	D FRUTA	20,00	66,80	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,34	66,80
151	TEMPERO PRONTO - ALHO TRITURADO (KG)	VOVO DURVALINA	232,00	2.665,68	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	11,49	2.665,68
152	TOMATE RASTEIRO (KG)		5.000,00	18.750,00	SUPERMERCADO THOME EIRELI	3,75	18.750,00
153	UVA ITÁLIA - VERMELHA (KG)		52,00	550,16	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	10,58	550,16
154	UVA NIAGARA (KG)		152,00	1.366,48	SUPERMERCADO THOME EIRELI	8,99	1.366,48
155	UVA PASSA - BRANCA (KG)	MIRA	20,00	520,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	26,00	520,00
156	UVA PASSA - PRETA (KG)	MIRA	20,00	374,00	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	18,70	374,00
157	VAGEM (KG)		1.252,00	10.792,24	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	8,62	10.792,24
158	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML)	VIALTER	752,00	2.601,92	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	3,46	2.601,92

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
03527705000150	COMERCIAL T&C LTDA - EPP	R\$ 100.885,56
03813381000116	MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 239.896,20
10144274000108	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 174.015,00
17489222000112	PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	R\$ 190.231,28
20299623000114	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRLEI	R\$ 15.134,00
27777063000105	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	R\$ 324.518,96
33768854000171	SUPERMERCADO THOME EIRELI	R\$ 744.606,04
35081591000153	SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 103.862,40

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas-MS, 21 de outubro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064 /2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 1.400/1997; Decreto Municipal nº 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS - "Aquisição de materiais de manutenção elétrica de espaços públicos (praças, áreas verdes e canteiro central), para atender as necessidades da equipe de Eletricista, da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	BASE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO (127/220V)	MAPRETRON	50,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	5,50	275,00
2	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 1,50 MM ² (MTS)	METALFLEX	800,00	CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	1,05	840,00
3	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 10,00 MM ² (MTS)	COBRECUM	1.800,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	7,40	13.320,00
4	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 16,00 MM ² (MTS)	COBRECUM	2.000,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	11,30	22.600,00
5	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 25,00 MM ² (MTS)	METALFLEX	1.600,00	CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	19,90	31.840,00
6	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 35,00 MM ² (MTS)	METALFLEX	1.600,00	CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	26,80	42.880,00
7	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 4,00 MM ² (MTS)	COBRECUM	800,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,90	2.320,00

8	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 6,00 MM ² (MTS)	COBRECOCOM	700,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	4,30	3.010,00
9	CABO FLEXÍVEL 'PP' - ISOLADO 750V - 02 X 1,50 MM ² (MTS)	METALFLEX	300,00	CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	2,90	870,00
10	CABO FLEXÍVEL 'PP' - ISOLADO 750V - 02 X 2,50 MM ² (MTS)	TECNOFIOS	500,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	4,50	2.250,00
11	CABO FLEXÍVEL 'PP' - ISOLADO 750V - 03 X 6,00 MM ² (MTS)	METAFLEX	600,00	CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	12,20	7.320,00
12	CONECTOR P/ CABOS - TIPO TORÇÃO (TAM. VÁRIOS)	ESCOLBLOK	500,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	0,74	370,00
13	CONTATOR TRIPOLAR - 12A (220 V)	DERCOLUX	10,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	46,70	467,00
14	CONTATOR TRIPOLAR - 25A (220 V)	DECORLUX	15,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	70,50	1.057,50
15	CONTATOR TRIPOLAR - 50A (220 V)	DERCOLUX	15,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	176,40	2.646,00
16	CONTATOR TRIPOLAR - 65A (220 V)	DECORLUX	10,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	198,00	1.980,00
17	CONTATOR TRIPOLAR - 90A (220 V)	DERCOLUX	10,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	267,00	2.670,00
18	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR (40 A) 'MINI-DISJUNTOR'	SOPRANO	10,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	28,50	285,00
19	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR (63 A) 'MINI-DISJUNTOR'	STECK	10,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	25,00	250,00
20	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR (40 A) 'MINI-DISJUNTOR'	SOPRANO	10,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	25,00	250,00
21	FIO BICOLOR FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 1,50 MM ² (ROLO)	STE	2,00	VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	115,00	230,00
22	FIO BICOLOR FLEXÍVEL ISOLADO 750V - 2,50 MM ² (ROLO)	FOXLUX	2,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	160,00	320,00
23	FITA ISOLANTE - 19 MM X 20 M (ROLO)	NASTRO	100,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	3,20	320,00
24	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO - 19 MM X 20 M (ROLO)	DECORLUX	30,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	18,50	555,00
25	INTERRUPTOR ELÉTRICO EXTERNO - SOBREPOR SISTEMA (X) - 10A X 250V - SIMPLES 1S (COMPLETO)	MECTRONIC	50,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,45	172,50
26	LÂMPADA LED BULBO - 45W X 6.500K (BIVOLT)	KIAN	30,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	37,98	1.139,40
27	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 220V X 32W (ELETRÔNICA)	FOXLUX	50,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	17,80	890,00
28	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 220V X 34W (ELETRÔNICA)	OUROLUX	50,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	23,10	1.155,00
29	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 220V X 09W (ELETRÔNICA)	FOXLUX	10,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	7,00	70,00
30	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - 220V X 58W (ELETRÔNICA)	EMPALUX	40,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	39,00	1.560,00
31	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR - 10W	FOXLUX	50,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	14,90	745,00
32	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W (E40)	AVANT	30,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	30,70	921,00
33	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 400W (E40)	OZLI	20,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	25,00	500,00
34	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 150W (E40)	AVANT	20,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	25,00	500,00
35	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO - 250W (E40)	KIAN	120,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	26,90	3.228,00
36	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - TUBULAR - 1000W (E40)	KIAN	1,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	115,00	115,00
37	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - TUBULAR - 150W (E40)	AVANT	20,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	28,00	560,00
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W (E40)	BETEL	60,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	28,70	1.722,00
39	PLAFON OU PLAFONIER (E-27)	ENERLUZ	30,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	2,60	78,00
40	PLUGUE / PINO FÊMEA UNIVERSAL - 03 PINO (10A X 250V)	INTERNEED	25,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	2,00	50,00
41	PLUGUE / PINO MACHO PRENSA-CABO - 03 PINO (10A X 250V)	MARGIRIUS	25,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,00	75,00
42	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO - EXTERNO - 400W X 220V	MAPRELUX	30,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	66,00	1.980,00
43	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO (MISTO) - INTERNO - 150W X 220V	IDEAL	20,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	52,00	1.040,00
44	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO / METÁLICO (MISTO) - INTERNO - 250W X 220V	MAPRELUX	120,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	62,00	7.440,00
45	REFLETOR LED - 100W X BIVOLT (BRANCO FRIO)	LUMANTI	10,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	109,70	1.097,00
46	REFLETOR LED - 200W X BIVOLT (BRANCO FRIO)	AVANT	10,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	213,00	2.130,00
47	RELÊ FOTOELÉTRICO - 1.000W (BIVOLT)	MAPRETON	50,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	11,00	550,00
48	SOQUETE DE PORCELANA - E27 (RECEPTÁCULO)	FOXLUX	20,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,55	31,00
49	TERMINAL DE COMPRESSÃO - 35 MM ² (TM)	INTELLI	50,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	2,79	139,50
50	TERMINAL ELÉTRICO PRÉ-ISOLADO - PINO AGULHA - 10 MM	INTELLI	100,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	1,30	130,00
51	TERMINAL ELÉTRICO PRÉ-ISOLADO - PINO CHATO - 10 MM	TCM	100,00	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,35	135,00

52	TERMINAL ELÉTRICO PRÉ-ISOLADO - PINO CHATO - 16 MM	INTELLI	100,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	1,80	180,00
53	TERMINAL ELÉTRICO PRÉ-ISOLADO - PINO CHATO - 25 MM	INTELLI	100,00	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	2,50	250,00
54	TOMADA ELÉTRICA EXTERNA - SOBREPOR SISTEMA (X) - CONDICIONADOR DE AR 2P+T (COMPLETO)	INTELLI	30,00	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	6,40	192,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
15863573000116	VIPS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 230,00
16911756000203	CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	R\$ 83.750,00
17889948000142	CAMPOTEL MAT DE CONST R EQUIP LTDA EPP	R\$ 22.920,50
18982099000130	ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 44.343,50
33440338000113	MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	R\$ 16.456,90

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas-MS, 26 de outubro de 2020.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Diretoria de Compras e Licitações

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n° 8.666/1993; Decreto Federal n° 7.892/2013; Lei Municipal n° 1.400/1997; Decreto Municipal n° 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamento e material permanente para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	APARELHO CPAP - MODELO BÁSICO	RESMED / CPAP S10 AIRSENSE AUTOSET	3,00	V.L.FUZETI COMERCIAL	4.100,00	12.300,00
2	APARELHO DE VIDEOENDOSCOPIA (VIDEOGASTROSCÓPIO)	OLYMPUS GIF-H180	1,00	BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	75.000,00	75.000,00
3	ARMÁRIO VITRINE - 01 PORTA (MEDICAMENTOS / PRIMEIROS SOCORROS)	RENASCER / RN 01005	6,00	POLLO HOSPITALAR LTDA	936,50	5.619,00
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL (ALTO VÁCUO)	MD / DV 350	6,00	V.L.FUZETI COMERCIAL	3.999,00	23.994,00
5	AUTOREFRATOR DIGITAL (EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO)	HUVITZ	2,00	LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	29.500,00	59.000,00
7	BISTURI ELETRÔNICO - 05 FUNÇÕES (BIVOLT)	MEDCIR/SMARTCUT 300W	3,00	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	19.800,00	59.400,00
8	CAIXA DE LENTES DE PROVA (EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO)	DANYANG / CHINA	2,00	LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	3.000,00	6.000,00
9	CARDIOTOCÓGRAFO (MONITOR FETAL)	EDAN / F3	2,00	V.L.FUZETI COMERCIAL	9.990,00	19.980,00
10	CARDIOVERSOR BIFÁSICO - BIVOLT (BATERIA RECARREGÁVEL + DESFIBRILADOR + MONITOR ECG)	LIFEMED - LIFESHOCK PRO	6,00	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	21.000,00	126.000,00
11	APARELHO DE VIDEOENDOSCOPIA (VIDEOCOLONOSCÓPIO)	OLYMPUS - MODELO CF-H180AL	1,00	BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	75.500,00	75.500,00
12	COMPRESSOR DE AR - MÉDICO-ODONTOLÓGICO - 50 LITROS (ISENTO DE ÓLEO)	MOTOMIL CMO - 8/50	6,00	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	1.850,00	11.100,00
14	CRIOCAUTÉRIO	NITROSPRAY	4,00	POLLO HOSPITALAR LTDA	2.975,00	11.900,00
16	DIGITALIZADOR DE IMAGENS P/ RAIO-X E MAMOGRAFIA (COMPLETO)	FUJIFILM	1,00	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	128.000,00	128.000,00
17	APARELHO DE OTOEMISSIONES TRANSIENTE E PRODUTO DE DISTORÇÕES (TESTE DA ORELHINHA)	GN OTOMETRICS - MODELO ACCUSCREEN TE+DP	2,00	AUDISERVICE ASSIST. DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI	16.800,00	33.600,00
18	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL - 12 KM/H (LINHA PREMIUM)	KIKOS - MAK-KI	2,00	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	2.500,00	5.000,00
19	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR	NEURODYN AUSSIE SPORT	6,00	V.S. COSTA & CIA LTDA	1.201,20	7.207,20
20	FOTÓFORO ILUMINAÇÃO FRONTAL EM LED (FOCO DE LUZ)	MIKATOS	1,00	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	1.520,00	1.520,00
21	LENTE DE GONIOSCOPIA (OFTALMOLOGIA)	OPTO	4,00	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	2.403,50	9.614,00
22	LENTE OCULAR - 78 DIOPTRIAS (OFTALMOLOGIA)	OPTO - 78D	3,00	MAGNA MEDICA COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.750,00	5.250,00
23	LENTE OCULAR - 90 DIOPTRIAS (OFTALMOLOGIA)	OPTO - 90D	3,00	MAGNA MEDICA COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.750,00	5.250,00

24	LUPA DE MÃO COM LUZ DE WOOD (DERMATOLOGIA)	ESTEK	3,00	V.L.FUZETI COMERCIAL	320,00	960,00
25	MOCHO MÉDICO-ODONTOLÓGICO - COM ENCOSTO (À GÁS)	GG	8,00	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	409,60	3.276,80
26	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO - 05 PARÂMETROS (ECG / SPO ² / PNI / RESP / TEMP)	SHENZHEN COMEN - STAR 8000E	5,00	MAGNA MEDICA COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	6.990,00	34.950,00
27	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - INFANTIL (USO MÉDICO-HOSPITALAR)	GENERAL MEDITECH / G1B	6,00	PESENTI & PELAIS LTDA	1.200,00	7.200,00
28	PHMETRO DE BOLSO DIGITAL - 0.0 À 14.0 PH (MEDIDOR DE PH)	KASVI	2,00	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	277,88	555,76
29	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL - ACOMPANHANTE (ESTOFADA)	RENASCER / RN 11002	18,00	POLLO HOSPITALAR LTDA	708,00	12.744,00
30	RÉGU DE ESQUIASCOPIA (OFTALMOLOGIA)	VISIONIX - LUNEAU	3,00	MAGNA MEDICA COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.045,00	3.135,00
31	SELADORA P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ELETRÔNICA (ÁREA DE SELAGEM - 30 CM)	CRISTOFOLI - 30 CM	3,00	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	560,00	1.680,00
33	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO (EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO)	CHINA WENZHOU - TW 2417R	2,00	MAGNA MEDICA COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	3.779,00	7.558,00
34	TURBILHÃO P/ MEMBROS - INFERIORES (127V)	GALANO	1,00	V.S. COSTA & CIA LTDA	7.949,20	7.949,20
35	TURBILHÃO P/ MEMBROS - SUPERIORES (127V)	CARCI / REF 2009	1,00	V.L.FUZETI COMERCIAL	8.900,00	8.900,00
36	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO)	DUAN / IV PLUS	6,00	V.L.FUZETI COMERCIAL	1.300,00	7.800,00
38	VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO - TRANSPORTE (RESPIRADOR MECÂNICO)	MICROTAK - RESGATE 920	3,00	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	20.000,00	60.000,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
00497262000103	AUDISERVICE ASSIST. DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI	R\$ 33.600,00
02595545000113	LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 65.000,00
02776642000102	PESENTI & PELAIS LTDA	R\$ 7.200,00
05286960000183	V.S. COSTA & CIA LTDA	R\$ 15.156,40
05523731000135	V.L.FUZETI COMERCIAL	R\$ 73.934,00
05922811000163	MAGNA MEDICA COM DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 56.143,00
09204127000105	POLLO HOSPITALAR LTDA	R\$ 30.263,00
18031325000105	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	R\$ 203.780,00
24864422000173	C. E. CARVALHO - COMERCIAL	R\$ 14.966,56
25252533000191	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 128.000,00
33149146000152	BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	R\$ 150.500,00
60683786000110	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	R\$ 59.400,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2020

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO 12/2021 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2021

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

EMPRESA: LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO

OBJETO: Contratação de Serviço de Chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R \$ 5.262,00 (Cinco Mil e duzentos e sessenta e dois reais)

PRAZO: O Contrato terá vigência na data de sua publicação tendo como termino a data de 17 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica

ASSINAM: Cassiano Rojas Maia

LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO

Três Lagoas/MS, 26 de Fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

PORTARIA Nº 11.031/SEMAD/ARH/2019, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2018, instaurado por meio da Portaria nº 3.864/SEMAD/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 19/12/2017;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 20/09/2019;

CONSIDERANDO que após o recurso protocolado pelo servidor, foi proferido e publicado em 13/12/2019 Decisão de segundo grau expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo a aplicação de penalidade de Suspensão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de Suspensão por 90 (noventa) dias, em face do servidor Sr. Diomedes Ferreira de Amorim, matrícula nº 5346, ocupante do cargo de Vigia, lotado no Departamento de Limpeza, Conservação e Segurança Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

Angelo Guerreiro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora CLEONICE SANCHEZ MACIEL."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal c/c artigo 42 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora pública municipal **CLEONICE SANCHEZ MACIEL**, matrícula 19504-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Escola*, Classe "B", Nível "I-3P", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2021.02.20688P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do segurado.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente
Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora JANETE ROCELI VITAME."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **JANETE ROCELI VITAME**, matrícula 1131-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, Classe AL1, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2021.04.20685P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **MARIA DEUSALINA DE SÁ ROCHA**."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal c/c artigo 42 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora pública municipal **MARIA DEUSALINA DE SÁ ROCHA**, matrícula 15005-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, Classe "AV2", Nível "IV-C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2021.02.20689P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do(a) segurado(a).

Parágrafo único . O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA LUCELI DA SILVA MAIA**."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 140, §1º, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **MARIA LUCELI DA SILVA MAIA**, matrícula 6162-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor*, Classe "D", Nível "PS2", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2021.04.20687P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **WILMA DE CARVALHO**."

MELLO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal c/c artigo 42 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora pública municipal **WILMA DE CARVAHO MELLO**, matrícula 5421-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Cirurgião Dentista*, Classe *Inicial*, Nível *XIV*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2021.02.20686P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 atualizadas pelo INPC, ajustada segundo o tempo de contribuição do(a) segurado(a).

Parágrafo único . O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº. 101 /2021

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA**

LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Servidor CLÉZIO ANTONIO LARA, nomeado como ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula: 26-1 e do CPF Nº. 403.334.001-78, para exercer a função de Fiscal Titular, e o Servidor JOSÉ DE SOUZA PEREIRA, nomeado como ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIREÇÃO, matrícula: 414-1 e do CPF Nº. 698.621.171-68 , para exercer a função de *Fiscal Substituto*, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 12/2021 – Processo nº. 08/2021 – Firmado junto à EMPRESA LUIZ MARCELO GONZALES DE FIGUEIREDO, cujo objeto é Contratação de Serviço de Chaveiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 26 de Fevereiro de 2021.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

PORTARIA Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a extinção de benefício de pensão por morte e dá outras providências."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Sr. **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de **pensão por morte** concedido a **SONIA MARIA MARIANA VELOSO** (matrícula 16610) em sede do processo administrativo 2020.07.19677P, diante do decurso do prazo definido no artigo 86, VII, a, da Lei Municipal n. 2.808/2014.

Artigo 2º - Fica autorizado o pagamento do abono anual correspondente a 2/12 (dois doze avos) do valor do benefício ora extinto.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/02/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 26 de fevereiro de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

PORTARIA Nº 0476, PMTL/SEMAD/ARH/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) FERNANDO DIAS DOS SANTOS, divisão - 110000, matrícula - 23710-1, da função COMISSONADO de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, símbolo DCA18 e lotação SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 05/02/2021.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 622/SEMAD/2021

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 211/2016"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Carona Nº 4567/2016 Licitação Nº 4/2016

Contrato nº: 211/2016 - Firmado com a empresa CLARO S/A.

Objeto: Contratação dos serviços de telecomunicações englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/3G/4G e Controle de Gastos, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato, pelo Sistema Carona de Registro de Preços decorrente de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. 008/2016/TJPB - Processo Administrativo nº. 370.896-9, Ata de Registro de Preços nº. 016/2016, do PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, o servidor Lucas Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG nº 2.155.984 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas Públicas como **Fiscal Titular** e o servidor João da Rita Ferreira de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 142105 SSP/MS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lucas Rodrigues Alves, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, João da Rita Ferreira de Araújo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 14421, PMTL/SEMAD/DRH/2020.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) à pedido o(a) Sr.(a) VINICIUS MAGALHAES MIRANDA, divisão - 060000, matrícula - 24126-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, símbolo AL1-VI e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 02/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Designação de fiscal de Contrato firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e I. F. GARCIA & CIA LTDA"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da execução dos contratos administrativos por representante da administração;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, matrícula nº. 11445-1, para exercer a função de Gestor; a servidora **Luzimara dos Santos Zanini**, matrícula nº. 96-1, para exercer a função de fiscal titular, e o servidor **Luiz Eduardo Silva Lopes**, matrícula nº. 11823-1, para exercer a função de fiscal substituto, para que ambos acompanhem e fiscalizem a execução do Contrato firmado junto à I. F. GARCIA & CIA LTDA, cujo objeto é o Cálculo Atuarial.

Artigo 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Artigo 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 25 de fevereiro de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luzimara dos Santos Zanini, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Eduardo Silva Lopes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 642/SEMAD/2021

"Designa o servidor substituto para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, dos Contrato 009/2021"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 123/2020 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020**Contrato nº 009/2021 – Firmado junto com a empresa INTER DIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS MECANIZADOS LTDA - EPP**

Objeto: Aquisição de maquinário pesado, tipo/espécie: rolo compactador, novo e zero hora (00h), para compor à frota da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO Nº 872114/2018 – SUDECO.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, o servidor Osmar Dias Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 29.556.546.9 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e a servidora Theila Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 001.917.077 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Política Pública como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 25 de Fevereiro de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Osmar Dias Pereira, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Theila Costa Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021****RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas as necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml (Ex. Infantrini – Danone) para paciente Luana Victória Martins dos Santos, referente à determinação judicial proferida no Auto nº 0003986-69.2012.8.12.0021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: MAMED COMERCIAL LTDA.

Valor: R\$ 3.864,00(três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 23.

Três Lagoas-MS, 26 de fevereiro de 2021

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação complementar ao Processo nº 20143/2020 - para realização de procedimentos médicos hospitalares da paciente Suely de Campos Pereira - conforme Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela nos Autos - 0800959-64.2020.8.12.0021, no qual determina que o Município forneça a consulta em neurocirurgia em Centro de Alta Complexidade bem como o procedimento cirúrgico de Artrodese de Coluna Lombar L2 e S1 com descompressão medular.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Contratado: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA

Valor R\$ 10.620,69(dez mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 07.01.01.302.013.2.046- Fundo Municipal de Saúde - 33.90.92- Despesas Exercícios Anteriores - Fonte 102.000 - Ficha 699.

Três Lagoas-MS, 26 de fevereiro de 2021.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca